

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 7

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 9 DE JANEIRO DE 1909

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadas mente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

Do dia 5 até 15 do corrente será definitivamente suspensa a remessa do « Diario Official » aos que não tiverem reformado a assignatura nesse periodo.

As assignaturas por desconto em folha serão igualmente suspensas no mesmo periodo si não houver communicação official em contrario.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.052, que releva D. Mathilde de Castro Pereira Sodré da prescrição em que incorreu para recebimento do meio-soldo de 15\$ mensaes, desde a data do fallecimento de seu marido, o 2º tenente do exercito Luiz Pereira Sodré, até 6 de junho de 1903.

Decreto n. 2.053, que abre credito extraordinario ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 2.056, que autoriza a conceder um anno de licença, para tratamento de sua saude, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Santa Catharina Alfredo da Costa e Albuquerque.

Decreto n. 2.053, que autoriza a concessão de um anno de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção do Estado do Paraná José Luciano de Oliveira.

Decreto n. 2.064, que autoriza a concessão de um anno de licença para tratamento de saude, a Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 2.065, que concede ao 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba Perminio de Castro e Silva, um anno de licença, com ordenado.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.230, que approva o regulamento da fabrica da polvora, sem fumaça.

Decreto n. 7.276, que abre credito ao Ministerio da Guerra.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Decretos de 31 de dezembro de 1908.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e da Justica.

Ministerio da Fazenda—Títulos—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha—Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Portarias.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Industria e dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

Sociedades anonymas—Companhia Nacional Mineira.

Sociedades Civis—Centro Humanitario Mousinho de Albuquerque —Caixa de Soccorros do Pessoal Maritimo da Saude Publica da Capital Federal—Cassi o Fluminense.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.052—DE 4 DE JANEIRO DE 1909.

Releva D. Mathilde de Castro Pereira Sodré da prescrição em que incorreu para recebimento do meio soldo de 15\$ mensaes, desde a data do fallecimento de seu marido, o 2º tenente do exercito Luiz Pereira Sodré, até 6 de junho de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' releva a D. Mathilde de Castro Pereira Sodré da prescrição em que incorreu para recebimento do meio soldo de 15\$ mensaes, desde a data do fallecimento de seu marido, o 2º tenente do exercito Luiz Pereira Sodré, até 6 de junho de 1903, em que foi julgada sua habilitação; ficando autorizado o Presidente da Republica a abrir o necessario credito para pagamento da importancia que lhe for devida.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 2.053 — DE 4 DE JANEIRO DE 1909

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 234:301\$329, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 234:301\$329, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos, sendo do Ministerio da Justica e Negocios Interiores 27:087\$742; do Ministerio da Marinha 71:279\$145; do Ministerio da Guerra 45:619\$044; do Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas, 52:556\$309 e do Ministerio da Fazenda 34:678\$537; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 2.056—DE 4 DE JANEIRO DE 1909

Autoriza a conceder licença por um anno, com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Santa Catharina, Alfredo da Costa e Albuquerque

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder licença por um anno, com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina Alfredo da Costa e Albuquerque; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 2.063 — DE 4 DE JANEIRO DE 1909

Autoriza a conceder a José Luciano de Oliveira, agente fiscal do consumo na 3ª circumscrição do Estado do Paraná, um anno de licença, para tratamento de sua saúde, com direito a gratificação integral da tabella n. 2 do regulamento que acompanhou o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder a José Luciano de Oliveira, agente fiscal do consumo na 3ª circumscrição do Estado do Paraná, um anno de licença, para tratamento de sua saúde, com direito a gratificação integral da tabella n. 2, annexa ao regulamento que acompanhou o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 2.064 — DE 4 DE JANEIRO DE 1909

Autoriza a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, a Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, a Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 2.065 — DE 4 DE JANEIRO DE 1909

Concede ao 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba Perminio de Castro e Silva um anno de licença, com ordenado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba Perminio de Castro e Silva um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO N. 7.230 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1903**

Approva o regulamento da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar o regulamento da Fabrica de Polvora sem Fumaça, que com este baixa, assignado pelo marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Ministro de Estado dos Negocios da Guerra.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

Regulamento da Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete, a que se refere o decreto n. 7.230, desta data.

CAPITULO I**DESTINO E SUBORDINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Art. 1.º A Fabrica de Polvora sem Fumaça, no Estado de S. Paulo, tem por fim:

- a) abastecer o exercito e a armada com os seus productos;
- b) concorrer no mercado com as sobras destes, adaptadas no que convier aos uscs correntes, creando assim uma fonte de receita para o Estado;
- c) proceder a toda a sorte de estudos technicos relativos a polvoras e explosivos ordenados pelo Ministro da Guerra, não só em bem do serviço publico, como também, mediante indemnização, para fins particulares.

Art. 2.º A fabrica é subordinada directamente ao Ministerio da Guerra.

CAPITULO II**DA DIVISÃO DO ESTABELECIMENTO**

Art. 3.º A fabrica comprehende cinco grupos distinctos, além dos serviços accessorios e subsidiarios que não estão nelles comprehendidos.

Art. 4.º Os grupos denominados 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, comprehendem os seguintes edificio:

Primeiro grupo

Acidos — Depositos de pyrites, officina de acido sulphurico, deposito e officina de secagem do nitrato de sodio, officina de acido nitrico, officina da desnitrificação.

Segundo grupo

Algodão-polvora — Comprehende os seguintes edificios: depositos do algodão bruto, officina da purificação do algodão, as duas officinas de nitrificação, officinas de fervimento, de polpação e lavagem do algodão-polvora e deposito do algodão-polvora.

Tercero grupo

Nitroglycerina e dissolventes — Comprehende os seguintes edificios: officina da prensa de deshydratificação do algodão-polvora e rectificação do alcool, officina da refinação da glicerina, officina da fabricação do ether, idem da fabricação da glicerina, idem da acetona, idem da rectificação da acetona, deposito dos saes, idem da nitroglycerina.

Quarto grupo

Polvoras — Comprehende os seguintes edificios: officinas dos misturadores, da laminação, da granulação, da lustragem, da mistura dos lotes, da secagem das polvoras e da recuperação dos dissolventes, paiol provisório de polvora e armazem de encaixotamento das polvoras.

Quinto grupo

Machinaria, construcções e concertos de prelios, pontes etc., trafego e conservação do ramal ferreo de Lorena — Comprehende os seguintes edificios: uzina hydro electrica, casa da força motriz, officinas de machinas e ferraria, de carpintaria e la-toaria.

Art. 5.º Os serviços accessorios comprehendem:

- 1º, guarnição militar da fabrica;
- 2º, serviço de saúde.

Art. 6.º Além destes, ha os serviços subsidiarios do laboratorio chimico, comprehendendo o metereologico, os das linhas de tiro destinadas ás experiencias balisticas e os do almoxarifado, escrivão, agencia e apontador, que ficam exclusivamente subordinados ao director.

CAPITULO III

DO PESSOAL, SUA CLASSIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO, CONDIÇÕES A QUE DEVE SATISFAZER E ATTRIBUIÇÕES

Art. 7.º O pessoal em serviço na fabrica assim se classifica:

- a) de administração technica;
- b) de guarda civil e militar;
- c) de saúde;
- d) de quadro;

e) operariado, comprehendendo trabalhadores, sorventes e aprendizes.

Art. 8.º A administração, de accordo com a letra k, do art. 120 da lei n. 1.830, que reorganiza o exercito, terá como agentes officiaes de artilharia e constará de:

- 1 director, general, coronel ou tenente-coronel;
- 1 sub-director, major;
- 1 inspector de polvoras, major ou capitão;
- 5 chefes de grupos, capitães ou 1.ºs tenentes;
- 5 adjuntos, 1.ºs tenentes;
- 1 secretario, capitão ou 1.º tenente.

Art. 9.º O pessoal da guarnição constará de um destacamento militar.

Art. 10. O de saude comprehende:

- 1 medico, official do corpo de saude do exercito;
- 1 pharmaceutico, idem;
- 1 enfermeiro, idem.

Art. 11. O pessoal do quadro comprehende:

- 1 primeiro chimico;
- 1 segundo chimico;
- 2 auxiliares do laboratorio;
- 1 encarregado geral de electricidade;
- 1 encarregado geral de machinas;
- 1 almoxarife;
- 1 escrivão;
- 1 agente de compras;
- 1 apontador;
- 6 amanuenses;
- 1 fiel de almoxarife;
- 1 feitor do mattas;
- 1 guarda geral.

Art. 12. O pessoal operario da fabrica será o marcado no quadro demonstrativo junto.

Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PESSOAL OPERARIO, ETC.

Denominações das officinas e depósitos	Encarregados das officinas e mestres		Operarios					Aprendizes		Serventes
	1.ª classe	2.ª classe	1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe	4.ª classe	5.ª classe	1.ª classe	2.ª classe	
Usina electrica.....	—	—	2	2	—	—	—	—	—	—
Casa da força motriz.....	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—
Acido sulphurico.....	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—
Acido nitrico.....	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—
Mistura dos acidos.....	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—
Refinação da glicerina.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
Nitroglycerin.....	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—
Casa da acetona.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rectificação da acetona.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Purificação do algodão.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
Nitrificação do algodão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Polpação e lavagem.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
Ether, deshydratação, etc. do alcool.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Misturadores, etc. etc.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Laminação e granulação.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estufas, grafitagens, etc. etc.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
Carpintaria e latoaria.....	—	—	1	3	—	—	—	—	—	4
Machinas, etc. etc.....	—	—	2	2	—	—	—	—	—	2
Serviço geral.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	35
Ramal ferro de Lorena.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	2
Diversas officinas.....	—	—	—	—	—	—	—	10	20	—
Somma total.....	2	9	8	10	30	31	4	13	20	44

Art. 13. As nomeações do pessoal serão feitas:

- a) a do director, por decreto;
- b) as do demais pessoal da administração, da guarnição militar, de saude e de quadro por portaria do Ministro da Guerra;
- c) a do pessoal operario pelo director.

Art. 14. Ao director incumbe:

- a) exercer sua autoridade como principal responsável pela direcção do estabelecimento, cumrindo no que lhe competir e fazendo cumprir por quem de dever as disposições deste regulamento e do de serviço interno, bem como as ordens e instrucções recebidas do Ministro da Guerra e as emanadas de sua autoridade, de modo a que o serviço se faça com presteza, perfeição e economia;
- b) propor motivadamente ao Ministro da Guerra as modificações que lhe parecerem convenientes, não só neste como no regulamento interno, e melhoramentos de qualquer ordem nos serviços de sua administração;
- c) prestar ao Ministro da Guerra informações concernentes, directa ou indirectamente, aos serviços de sua responsabilidade, não sómente em consequencia de ordem, mas também *ex-officio*;
- d) corresponder directamente com quaesquer autoridades, dando e pedindo informações que interessem á boa marcha dos serviços de sua administração;
- e) communicar com a devida brevidade e necessario detalhe ao Ministro da Guerra as occorrencias extraordinarias havidas dentro dos limites de sua jurisdição, sem prejuizo das providencias que lhe competirem no caso;
- f) requisitar com a devida antecedencia o material preciso para os trabalhos da fabrica, de modo que o almoxarifado esteja sempre provido;
- g) proceder de accordo com as disposições vigentes geraes no exercito, em materia de consumo de material e artigos, julgados imprestaveis;
- h) fazer organizar para os fins convenientes e sempre que houver variações de preços de material e materia prima a tabella dos preços de confecção dos artigos produzidos pelo estabelecimento;
- i) nomear, na falta ou impedimento de qualquer empregado, substituto interino ou definitivo, si lhe competir o provimento do cargo, e fazel-o interinamente dentro o pessoal da fabrica, dando conhecimento ao Ministro da Guerra, si o provimento for do Governo;
- j) remetter oportunamente á repartição competente as folhas e fériás mensaes para pagamento do pessoal e, bem assim, o orçamento da despesa da fabrica para o exercicio financeiro seguinte;
- k) apresentar até o fim de janeiro um relatório circumstanciado dos serviços a seu cargo durante o anno anterior, instruindo-o, si assim julgar conveniente, com os relatórios parciaes dos chefes de grupo;
- l) rubricar os livros de escripturação, menos os de receita e despesa, e o mappa do almoxarifado, que o serão pela Contadoria Geral da Guerra;
- m) mandar passar a requerimento, quando não houver inconveniente e, uma vez satisfeitas as exigencias das leis de Fazenda, certidões de livros e documentos do archivo do estabelecimento;
- n) admittir com autorização do Ministro da Guerra empregados e operarios extraordinarios, todas as vezes que, por accumulção de trabalho, o serviço não possa ser feito pelo pessoal ordinario, e dispensal-os, quando não mais forem precisos;
- o) fiscalizar por si mesmo os serviços dos differentes grupos e os demais do estabelecimento e providenciar para que sejam feitos de accordo com as normas regulamentares, quando notar qualquer falta;
- p) ter sob sua immediata dependencia os serviços de saude, de guarda militar, do laboratorio chimico e das linhas de tiro para experiencias balisticas, do almoxarifado, do escrivão e agencia;
- q) mandar fiscalizar as entradas e saídas de material e materia prima, bem como de todos os artigos comprados, nomeando comissões que lavrarão termo em livro proprio, fazendo proceder no laboratorio as analyses e ensaios que forem necessarios;
- r) fazer aquisição de livros, revistas e outras publicações para a bibliotheca do laboratorio;
- s) assignar todas as folhas de pagamento;
- t) organizar tabellas distributivas do tempo de serviço;
- u) impor ao pessoal militar as penas disciplinares de accordo com o regulamento disciplinar do exercito, e ao civil as previstas neste regulamento, sem prejuizo das providencias processuaes criminaes, quando tenham cabimento.

Art. 15. Ao sub-director incumbe:

- a) substituir o director nas suas faltas e impedimentos;
- b) cumprir e fazer cumprir pontualmente as ordens e as instrucções que receber do director, com relação ao serviço, devendo por o visto nas que forem expeditas por escripto;
- c) propor ao director as providencias que julgar convenientes para o bom andamento dos trabalhos da fabrica;

d) velar pelo policiamento e acesso do estabelecimento e suas immedições, communicando ao director as irregularidades que occorrerem no serviço e propondo as medidas que julgar conveniente sejam tomadas;

e) fiscalizar a entrada dos artigos comprados pelo agente, fornecidos pela Intendencia Geral da Guerra, ou vindos de qualquer outra procedencia, dando parte ao director de qualquer falta em relação á quantidade ou qualidade dos referidos artigos;

f) fiscalizar a subida de tudo quanto tiver de ser fornecido pelo almoxarifado, rubricando as respectivas guias;

g) por o visto nos pedidos de materia prima e nas guias de remessa dos artigos manufacturados nas oficinas, remettidos pelos chefes de grupo, si estiverem de accordo com as ordens estabelecidas;

h) fiscalizar a boa ordem e arrumação dos armazens e depositos de materia prima e de productos da fabrica, afim de que tudo se conserve convenientemente acondicionado e em perfeito estado;

i) promover e activar o bom tratamento dos animaes, a guarda das ferragens e meios de transporte, providenciando como for conveniente e requisitando do director o que for necessario para esse fim;

j) fiscalizar o serviço a cargo do apontador, para não haver irregularidades que prejudiquem a Fazenda Nacional ou injustiças que offendam os direitos do pessoal jornaleiro;

k) fiscalizar o ponto do pessoal civil do quadro e assignar as férias mensaes do pessoal jornaleiro da fabrica, depois de conferidas com o livro do ponto geral do mesmo pessoal e organizadas as folhas pelo escriptão para serem apresentadas ao director;

l) assistir ao pagamento do pessoal jornaleiro da fabrica;

m) dirigir a escripturação relativa ao almoxarifado e ao escriptão, fazendo com que sempre esteja em dia e de accordo com as instrucções respectivas.

Art. 16. Ao inspector de polvoras incumbe:

a) ter a seu cargo as linhas de tiro da fabrica e as experiencias balisticas que se tiverem de realizar, bem como todo o material bellico e apparatus balisticos nellas existentes, pelos quaes será responsavel;

b) assistir ao acondicionamento das polvoras nas caixas, determinando a marca da qualidade da polvora acondicionada, a qual deve ser escripta em cada caixa;

c) observar as experiencias chemicas e verificar si as provas são as exigidas;

d) fazer as experiencias balisticas necessarias das polvoras fabricadas, quer nas linhas de tiro da fabrica, quer nas dos diversos polygonos do Governo;

e) organizar boletins descriptivos dos caracteristicos chemicos e balisticos de cada lote de polvora;

f) indicar o tamanho de granulação de cada polvora;

g) informar sobre a acceptação ou recusa de qualquer polvora para o exercito ou para a armada;

h) encarregar-se de todas as experiencias balisticas das polvoras novas e melhoradas;

i) assistir a expedição de toda a polvora que tiver de ser retirada dos paizes para os diversos fornecimentos ordenados pelo Governo;

j) remetter semanalmente e mensalmente ao director, por intermedio do sub-director, boletins de todas as experiencias realizadas das linhas de tiro;

k) nada tem que ver com a manufactura das polvoras.

Art. 17. Aos chefes de grupo incumbe:

a) cumprir o que lhes competir e fazer cumprir por quem de dever, as disposições geraes de serviço interno em seu grupo e bem assim as instrucções e ordens dadas pelo director;

b) dirigir os trabalhos do seu grupo, de accordo com as regras e instrucções estabelecidas, respondendo por elle, perante o director, bem como pela carga de todo o material nelle em serviço e a materia prima armazenada em seus depositos;

c) propor ao director, por intermedio do sub-director, as medidas que julgar convenientes a boa marcha dos serviços do seu grupo;

d) velar pela boa ordem e asseio do grupo a seu cargo;

e) participar ao director, por intermedio do sub-director, qualquer occorrença extraordinaria havida nos serviços a seu cargo, bem como as providencias occasionaes que tiver tomado;

f) vistoriar frequente mente as machinas, edificios e mais material a seu cargo, apresentando mensalmente ao director, por intermedio do sub-director, em boletim, relativo ao estado de conservação e funcionamento das mesmas;

g) organizar e apresentar ao director, por intermedio do sub-director, os pedidos ao almoxarifado de todo o material necessario ao trabalho do seu grupo, guardando copia dos mesmos pedidos. Nos mezes de abril e outubro organizar e remetter ao director, por intermedio do sub-director, os pedidos da materia prima necessaria aos trabalhos do proximo semestre;

h) fazer organizar, verificar e remetter assignados ao escriptão, no fim de cada dia, por intermedio do apontador geral, boletins relativos ao comparecimento dos operarios do seu grupo para organização da respectiva foria;

i) apresentar ao director, por intermedio do sub-director, até 10 de janeiro de cada anno, um relatório minucioso dos trabalhos do grupo a seu cargo, feitos no anno anterior;

j) participar ao director, por intermedio do sub-director, quando não forem mais necessarios os serviços do pessoal admittido extraordinariamente;

k) propor ao director, por intermedio do sub-director, quando houver vaga em seu grupo, os operarios que mereçam preferencia, bem como participar-lhe as faltas em que incorrerem, e cujo punição escape as suas attribuições;

l) distribuir, convenientemente, pelo seu grupo os operarios e aprendizes, de accordo com as instrucções que tiver recebido;

m) organizar boletins diarios, dirigidos ao sub-director, do trabalho feito e do material nelle empregado, de accordo com os modelos fornecidos, que depois de examinados e visados, os remetterá ao escriptão afim de se virem de base a organização dos mapas demonstrativos, mensaes, semestrais e annuaes, dos productos manufacturados pela fabrica;

n) assistir ao pagamento do pessoal do seu grupo quando para tal fim comparecer o empregado da repartição competente;

o) dar o devido destino aos productos do seu grupo guardando copia dos boletins remettidos ao sub-director;

p) impor ao pessoal, sob suas ordens, as penas de admoestação e reprehensão;

q) fiscalizar o ponto em seus respectivos grupos;

r) ter carga e ser responsavel por toda materia prima contida nos depositos do seu grupo.

Art. 18. Aos adjunctos incumbe:

a) cumprir o que lhes competir e fazerem cumprir, por quem de dever, em seus grupos, as disposições regulamentares, geraes e internas, de accordo com as ordens que receberam dos respectivos chefes de grupo, dos quaes são immediatos auxiliares, quer no serviço tecnico, quer no administrativo;

b) participarem ao seu chefe de grupo as occorrenças que se darem, durante sua ausencia.

Art. 19. Ao secretario, immediatamente subordinado ao director, incumbe:

a) executar e fazer executar pelo pessoal da secretaria em ordem e tempo, todos os serviços de escripta da mesma, de accordo com o regulamento interno e instrucções que receber, sendo por isso responsavel;

b) ter em dia o protocollo dos papeis entrados no gabinete do director, respondendo pelo archivo e conservação de livros e mais documentos a seu cargo;

c) subscrever as certidões passadas por ordem do director, conferindo e authenticando as cópias que forem tiradas;

d) organizar mensalmente a folha do pessoal da administração;

e) organizar pedidos dos artigos necessarios ao serviço de sua repartição, zelando pela regular distribuição e consumo dos mesmos;

f) guardar, cuidadosamente e chronologicamente, no cofre forte da directoria, todos os boletins chemicos, balisticos ou relativos á manufactura das polvoras, remettidos diaria, semanal e mensalmente ao director pelo laboratorio chimico, linhas de tiro e grupos da fabrica, afim de constituir o historico da mesma.

Art. 20. Ao pessoal da guarda militar, incumbe, além do que se acha estabelecido nos regulamentos geraes do exercito:

a) cumprir as ordens e instrucções que receber do director, ou de quem suas vezes fizer, concernentes á guarda e policia externa do estabelecimento;

b) auxiliar os serviços de experiencias balisticas e desempenhar outros de natureza compativel com as attribuições do serviço militar.

Art. 21. Ao pessoal do serviço de saude incumbe:

a) fazer o respectivo serviço na fabrica, de accordo com o regulamento geral que rege a materia no exercito;

b) cumprir o que for previsto neste regulamento e no interno concernente ao serviço de saude e as instrucções que receber do director.

Art. 22. O pessoal da administração será substituido nos seus impedimentos e faltas:

a) o director pelo sub-director;

b) os chefes de grupos pelas respectivos adjunctos;

c) os demais funcionarios, a critério do director, respeitado o principio de hierarchia.

Art. 23. Aos chemicos, militares ou civis, nacionaes ou estrangeiros, de reconhecida competencia comprovada em concurso, incumbe:

Ao 1º chimico:

a) ter a seu cargo o laboratorio e bibliotheca por cuja carga, conservação de apparatus e mais artigos é responsavel;

b) proceder a todas as analyses, ensaios e provas que lhe forem designadas pelo regulamento interno e pelas instrucções e ordens do director;

c) executar ou fazer executar a escripturação tecnica e administrativa de todo o serviço a seu cargo, de accordo com as ordens e modelos em vigor e as recebidias do director;

d) velar pela boa marcha do serviço da fabrica, no que se referir á pureza e estabilidade dos productos, participando aos chefes de grupos, no que lhes interessar a este respeito, os resultados de suas observações e estudos; offerecendo alvitre no sentido de se removeirem os inconvenientes encontrados;

e) distribuir o serviço ao 2º chimico;

f) Separar uma amostra de cada lote de polvora e de algodão polvora preparado na fabrica, que acondicionará em vidros convenientemente sellados e hermeticamente fechados. Nos rotulos desses vidros deverão ser declaradas as datas das respectivas fabricação e experiencias. Essas amostras ficarão guardadas em um paiol especialmente destinado a esse fim.

g) ter a seu cargo a o'servação rigorosa das estufas destinadas aos diversos lotes de polvoras manufacturadas em varias épocas, e constantemente submettidas a altas temperaturas, afim de verificar as alterações que possam soffrer as referidas polvoras sujeitas a taes temperaturas. Estas operações servirão tambem para verificação da boa qualidade das polvoras, devendo as estufas ficar collocadas em um paguão elíptico, proximo ao laboratorio, e serem aquecidas por meio de tubos de agua quente;

h) apresentar ao director, quando necessario, todas as instrucções relativas á quantidade e á qualidade do material empregado na manufactura das polvoras e seus ingredientes.

Art. 24. Ao 2º chimico, profissional nas mesmas condições e obrigações do 1º, incumbe:

a) auxiliar ao 1º chimico em todos os seus trabalhos, cumprindo seus ordens e substituindo-o em suas faltas e impedimentos;

b) ter especialmente a seu cargo todo o serviço meteorologico da fabrica.

Art. 25. Aos auxiliares do laboratorio, que devem pelo menos saber ler, escrever e contar, incumbe:

a) executar todas as ordens dos chimicos, relativamente ao serviço do laboratorio, devendo tambem auxiliar-os na conservação da bibliotheca e no preparo da escripturação.

Art. 26. Ao encarregado geral de electricidade que deve ser um electricista de reconocida competência, incumbe:

a) dirigir os serviços das usinas electricas, de installações, transporte e conservação de energia e luz e reparações de sua especialidade, incluindo o serviço telephonico, cumprindo as ordens que para isto forem estbuladas no regulamento interno, e as dadas pelo seu chefe de grupo;

b) participar ao seu chefe as occorrencias havidas no seu serviço e prestar, em materia de sua especialidade, as informações que lhe forem pedidas pelas autoridades competentes.

Art. 27. Ao encarregado geral de machinas, profissional de competencia reconhecida, incumbe:

a) dirigir todos os serviços de caso da força motriz, de accordo com as instrucções do regulamento interno, e as que receber do seu chefe de grupo;

b) verificar frequentemente, participando previamente aos respectivos chefes de grupo, tudo quanto se referir ás condições técnicas do trabalho das machinas em geral da fabrica, dirigindo os serviços de reparações que julgar necessarios ou lhe forem ordenados;

c) participar ao seu chefe de grupo todas as occorrencias havidas no seu serviço;

d) fazer a escripturação tecnica dos serviços relativos á letra e bem como os documentos graphicos correspondentes, e entregar-os ao seu chefe de grupo para seu archivo;

Art. 28. Ao almoxarife, militar reformado ou civil com a pratica do serviço de escriptorio e contabilidade, que prestará, se for civil, uma fiança de 10:000\$, para garantia da Fazenda Nacional, incumbe:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade tudo quanto estiver recolhido aos depósitos e armazens a seu cargo;

b) zelar pelo estado de conservação de todo o material sob sua guarda, trazendo os armazens e depósitos bem a rumos e os artigos bem acondicionados;

c) informar ao director, sempre que for preciso, da oportunidade de organizar pedidos do material necessario ao custodio da fabrica, bem como dos artigos para os demais serviços;

d) satisfazer promptamente os pedidos que lhe forem apresentados, devidamente legalizados;

e) assistir ao exame e verificação da medida de tudo quanto entrar no almoxarifado e dahi sair;

f) dar parte immediatamente ao director de qualquer avaria havidá no material a seu cargo, para providenciamento;

g) fazer lançamentos em um diario de sua escripturação, das entradas e saídas do material, especificando as quantidades por ordem chronologica;

h) propor o seu fidei, que será de sua inteira confiança e pelo qual se responsabilizará;

i) cumprir todas as determinações do regulamento interno e ordens do director concernentes ao objecto do serviço a seu cargo;

j) as caixas de polvora, manufacturadas na carpintaria da fabrica, serão recolhidas aos seus depósitos fazendo, portanto, parte da sua carga e ficando tambem sob a sua responsabilidade os paizes de polvora da fabrica por cujo motivo guardará as respectivas chaves.

Art. 29. Aos amanuezes, militares reformados ou civis, com pratica de relação official e contabilidade e que serão distribuidos, a juizo do director, para o serviço da secretaria, para o dos grupos e escriptorio do escriptorio incumbe:

a) fazer os serviços de escriptura que lhes forem distribuidos pelos respectivos chefes, trazendo-os em dia;

b) responder pelos papéis, livros e documentos a seu cargo, executando o serviço de classificação para o archivo dos mesmos conforme as ordens que lhes forem transmittidas pelo chefe sob cujas ordens servirem;

c) cumprir as demais ordens de serviço que receberem do seus chefes.

Art. 30. Ao escriptivo, militar reformado ou civil, habilitado com pratica de serviço de escriptorio e contabilidade incumbe:

a) executar e fazer executar toda a escripturação relativa ao almoxarifado, e a de receita e despeza da fabrica, de accordo com as disposições do regulamento interno, sendo responsavel pelas irregularidades e erros que forem encontrados;

b) organizar e assiglar com o almoxarife as guias que devem acompanhar o material sahido do almoxarifado, declarando quantidade, qualidade, destino e preços;

c) verificar si os documentos que lhe forem apresentados estão de accordo com as formalidades legais, apresentando-os, quando não o estiverem, ao sub-director, para providenciamento;

d) processar as contas de artigos fornecidos á fabrica, coordenando as 3ªs vias, para serem classificadas;

e) organizar as folhas do pessoal do quadro e férias gerais dos operarios de accordo com o ponto geral e os pareceres e boletins fornecidos pelos chefes de grupo.

f) fazer a matricula do pessoal operario, mencionando a respeito de cada um a graduação ou classe, nome, idade, naturalidade, estado e residencia e qualquer circumstancia relativa ao comportamento e serviço;

g) fazer pedidos de livros e artigos de escriptorios necessarios á escripturação a seu cargo;

h) apresentar em janeiro o mappa da receita e despeza do almoxarifado do anno anterior, acompanhado dos competentes documentos para serem archivados ou enviados á repartição competente;

i) distribuir serviços de escriptura pelo amanuen e que lhe for designado, fiscalizando a exatidão dos mesmos;

j) velar pela boa ordem do escriptorio do respectivo archivo, dando parte ao director, por intermedio do sub-director, de qualquer irregularidade e pedido as providencias que julgar necessarias ao bom desempenho de seu cargo;

k) organizar mensalmente, semestralmente e annualmente um mappa demonstrativo de todos os productos manufacturados pela fabrica, com a designação dos respectivos preços e de accordo com os boletins diarios enviados ao sub-director pelos chefes dos grupos. Estes mappas devem ser remetidos em duplicata á directoria da fabrica nos fins de cada mez, semestre e anno.

Art. 31. Ao fidei do almoxarife (militar reformado ou civil, sabendo ler, escrever e contar) incumbe:

receber directamente as ordens do almoxarife e dar-lhes prompta execução.

Art. 32. Ao agente (militar reformado ou civil), com pratica de escriptorio e contabilidade e que dará, quando civil, uma fiança de 4:000\$, incumbe:

a) realizar as compras que forem determinadas pelo director;

b) mandar fazer os concertos dos instrumentos, moveis, utensilios, etc., que tenham de ser executados fora da fabrica, segundo as ordens do director;

c) colligir e prestar ao director as informações e esclarecimentos sobre aquisição de material;

d) promover com zelo e presteza o embarque e desembarque, recebimento e entrega de todos os artigos destinados á fabrica ou por esta expedidos;

e) dar quitação ao almoxarife dos objectos que delle receber para effectuar a respectiva remessa;

f) ter em dia um livro de entradas e saídas de todos os artigos recebidos ou remetidos com declaração das competentes marcas, numeros, estado dos mesmos objectos ou seus envoltorios, e bem assim um outro das compras por elle feitas com declarações de marcas, preços e outras circumstancias;

g) receber da Contabilidade Geral da Guerra a quantia de 2.000\$, no principio de cada mez, para as despesas de prompto pagamento, autorizadas pelo director, devendo nos primeiros dias do mez seguinte apresentar a este um balancete, visado pelo sub-director, instruido com os documentos das despesas feitas.

Art. 33. Ao apontador, militar reformado ou civil, que saiba ler, escrever e contar, incumbem:

a) apontar os operarios, aprendizes e serventes á hora estabelecida, conferindo depois o seu ponto, no fim de cada dia, com os boletins dos grupos e outras dependencias da fabrica, nellos não comprehendidas, tudo de accordo com as disposições do regulamento interno;

b) registrar o ponto dos operarios, aprendizes e serventes em livro especial depois que receber, no fim do dia, dos chefes de grupo e outros chefes de serviço da fabrica, os boletins do comparecimento dos mesmos aos seus respectivos trabalhos;

c) assistir ao pagamento dos operarios, aprendizes e serventes;

d) desempenhar qualquer outro serviço que lhe for incumbido pelo director;

e) assistir á entrada e sahida do operariado, recebendo e entregando as chaves das officinas ás horas convenientes;

f) receber e distribuir a correspondencia da fabrica;

g) deve ser inseparavel de seu posto, que será na entrada geral da fabrica, ao lado do corpo da guarda do portão principal, durante as horas do trabalho;

h) receber dos diversos grupos e demais serviços da fabrica o ponto dos operarios, aprendizes e serventes e remettel-o ao escrivão depois de tel-o registrado no seu livro.

Art. 34. Ao guarda geral, subordinado ao 5º grupo, militar reformado ou civil, sabendo ler, escrever e contar, incumbem:

a) dirigir os serviços de transporte á tracção animal e velar pela guarda e conservação dos vehiculos, arreamento e trato dos animaes;

b) ter a seu cargo a distribuição das forragens e ferragens, e do mais que for necessario para o desempenho do seu cargo, o que tudo receberá no almoxarifado mediante pedidos que fará e que serão visados pelo chefe de seu grupo;

c) dirigir todos os serviços de «fachinas externas», dentro e fóra do perimetro da fabrica, vigilancia e rondas nocturnas de accordo com as instruções que receber;

d) dar parte ao seu chefe de grupo das occorrencias havidas no seu serviço, solicitando recursos de que carecer para o bom desempenho das suas funções e cumprir as ordens de serviço que delle receber;

e) distribuir o serviço dos serventes e aprendizes conforme as ordens que receber do chefe do 5º grupo e remetter ao apontador, com a rubrica do seu chefe, no fim de cada dia, o ponto dos serventes e aprendizes.

Art. 35. Ao feitor de mattas, subordinado ao 5º grupo, militar reformado ou civil, sabendo ler, escrever e contar, incumbem:

a) policiar as mattas pertencentes á fabrica, de accordo com as disposições do regulamento interno e as instruções que receber do chefe do seu grupo e do director da fabrica;

b) dirigir o plantio de arvores para protecção dos edificios e officinas, embelezamento dos arruamentos e praças nas terras da fabrica;

c) fazer retirar das mattas as arvores que cahirem, substituindo-as pelo plantio de outras novas;

d) feitoriar os serviços de nivelamento, aterros e desaterros dos terrenos da fabrica, limpeza da represa e cabeceiras dos rios, dos caminhos, estradas e mais terrenos da fabrica;

e) dar parte ao seu chefe de grupo das occorrencias havidas no seu serviço, solicitando os recursos de que carecer para o bom desempenho de suas funções e cumprir as ordens de serviço que delle receber.

Art. 36. Aos encarregados de officinas, que serão profissionais capazes, compete:

a) executar e fazer executar os serviços de suas officinas que lhes forem determinados pelos respectivos chefes de grupo ou adjuntos, respondendo pela perfeição dos trabalhos e economia da materia prima;

b) obrigar os seus subordinados a trabalharem com actividade e cuidado no sentido de evitar sinistros e accidentes;

c) responder pela boa ordem, disciplina e acção das officinas e bem assim pela boa marcha dos trabalhos das mesmas, regular o funcionamento e conservação dos machinismos, ferramentas,apparelhos e demais material a seu cargo, comunicando ao chefe do seu grupo ou adjunto do mesmo tudo quanto occorrer de extraordinario, quer com o pessoal, quer com o material do seu serviço;

d) instruir o pessoal sob suas ordens, nos meios praticos de regularizar os trabalhos, especialmente affectos a cada um, de modo perfeito, seguro e economico, velando muito particularmente pelo progresso dos aprendizes que lhes forem confiados;

e) tomar ás horas marcadas o ponto dos operarios e apresental-o á rubrica do chefe do grupo para ser remettido ao escrivão, por intermedio do apontador, de accordo com o modelo que for distribuido;

f) prestar aos encarregados geraes de machinas e de electricidade todas as informações que estes lhes pedirem para o bom desempenho das suas funções;

g) receber do apontador e entregar-lhe as chaves das officinas a seu cargo, fechando-as e abrindo-as ás horas regulamentares; verificando antes de se retirar que as mesmas fiquem em boas condições de segurança e com as portas bem fechadas.

Art. 37. Ao demais pessoal do operariado, que terá as necessarias habilitações, incumbem:

a) executar os trabalhos que lhe forem designados, de accordo com o regulamento e instruções em vigor e ordens que receber dos competentes encarregados de serviços.

CAPITULO IV

DO PONTO E TEMPO DE TRABALHO

Art. 38. Todos os trabalhos da fabrica começarão ás 7 ou 7 1/2 horas da manhã, conforme as estações, e terminarão ás 4 horas da tarde; havendo uma hora de descanso, nesse intervalo de tempo, para o almoço, podendo o director prolongar as horas do trabalho, sempre que as conveniencias do serviço assim o exigirem.

Art. 39. Os empregados em geral não terão direito á vantagem alguma pelo trabalho que se fizer fóra das horas normaes, salvo para os operarios, aprendizes e serventes que trabalharem nas officinas, aos quaes se abonará:

a) um quarto do vencimento, como bonificação, quando trabalharem o tempo normal nos domingos e dias feriados da Republica, não se comprehendendo nesta disposição o pessoal do serviço de machinas, luz electrica, faxinas, aseo do estabelecimento e outros quotidianos peculiares aos serventes que forem determinados nestes dias;

b) um quarto do vencimento, sem caracter de bonificação, quando o trabalho se prolongar por mais de 2 horas.

Art. 40. Quando o serviço, por sua natureza ou circumstancias de urgencia, tenha de se prolongar dia e noite, continuamente, o director providenciara sobre a organização de turmas que se revezem.

Art. 41. Quando a urgencia do serviço exigir que se faça transporte de materia prima e de productos da fabrica durante a noite, ou ainda no caso de concertos urgentes, ao guarda-geral, mestres, operarios, aprendizes, serventes e pessoal da via-ferrea interna que tomarem parte neste serviço, se abonará uma gratificação de um quarto dos vencimentos por cada duas horas de acrescimo de serviço. Nestes casos deverá dirigir todos os serviços o chefe do 5º grupo.

Art. 42. O director modificará, nestos casos, as tabellas distributivas dos serviços, alterando, como convier, o tempo necessario para a refeição dos operarios e para as fachinas diarias, conforme as conveniencias do occasião.

Art. 43. O comparecimento do pessoal para o serviço e sua retirada do mesmo será verificado pelo ponto do modo seguinte:

a) para os funcionarios do quadro no local designado pelo regulamento interno, mediante assignatura a entrada e a sahida;

b) para os operarios, serventes e aprendizes pelo apontador por occasião da entrada e sahida, conferida e fiscalizada pelos chefes de grupo e mais funcionarios, que tiverem pessoal a seu cargo tudo conforme as instruções em vigor do regulamento interno.

Art. 44. Um quarto de hora depois da marcada para o começo dos trabalhos será encerrado o ponto, de accordo com as disposições do regulamento interno.

Art. 45. Será abonado o comparecimento aos empregados que estiverem em serviço externo não só da fabrica como os que forem gratuitamente obrigados pelas leis do paiz,

CAPITULO V

DA POLICIA DO ESTABELECIMENTO

Art. 46. É prohibida a entrada no recinto da fabrica ás pessoas extranhas ao serviço da mesma, sem permissão do Ministro da Guerra ou do director da fabrica. Aos estrangeiros só o Ministro da Guerra poderá conceder licença especial para visitar a fabrica devendo ella ser requisitada pelo Ministerio das Relações Exteriores.

Art. 47. Todos quantos a percorrerem serão obrigados ao cumprimento do que dispõe este regulamento e o interno para segurança da mesma a saber :

a) é prohibido terminantemente fumar no recinto da fabrica e trazer consigo materias inflammaveis, peças de ferro, chaves, canivetes, chapéos de sol, bengalas, calças, ou qualquer metal que possa produzir centelha, dando lugar a accidentes nas officinas ou depositos.

Art. 48. A' noite, quando não funcionarem as officinas, ninguém poderá appproximar-se das dependencias da fabrica, salvo os encarregados da policia interna ou os que cumprirem ordens e instrucções do director.

Art. 49. O director poderá cassar a licença concedida aos visitantes, desde que estes se tornem inconvenientes e não queiram se submeter ás disposições regulamentares.

Art. 50. É terminantemente prohibido percorrer as dependencias e officinas da fabrica sem ser acompanhado pelo director ou pelo official por este designado.

Art. 51. O serviço de vigilancia será feito pela guarda militar e pelo guarda geral com o respectivo pessoal, expedindo o director instrucções especiais para a regularização deste serviço.

Art. 52. Todo o pessoal do estabelecimento ficará sujeito ao regime militar disciplinar.

CAPITULO VI

DAS PENAS, RECOMPENSAS, APOSENTADORIAS E MONTEPIO

Art. 53. Além das penas do Código Criminal e das leis militares penas, os empregados da fabrica ficam sujeitos ás penas disciplinares nos casos de negligencia, desobediencia, falta de cumprimento de deveres e de comparecimento ao serviço.

1.º As penas serão as seguintes :

- a) perda total dos vencimentos ;
- b) perda da gratificação ;
- c) simples advertencia verbal ou por escripto ;
- d) reprehensão verbal ou por escripto ;
- e) suspensão até 15 dias com perda de vencimentos ;
- f) suspensão até tres mezes com perda de vencimentos ;
- g) demissão a bem do serviço publico.

§ 2.º As penas do § 1.º letras a e b deste artigo serão applicadas ás faltas de serviço, não justificadas, e ás outras letras ás transgressões disciplinares conforme a gravidade.

Art. 54. As penas do § 1.º e suas letras do artigo antecedente serão applicadas exclusivamente pelo director com excepção das letras f e g do referido paragrapho, que serão pelo Ministro da Guerra.

Art. 55. O empregado que contar mais de dez annos de serviço só será demittido mediante processo administrativo.

Art. 56. Para o effeito do artigo antecedente o director nomeará um conselho de disciplina que será composto de tres membros tirados do pessoal de maior categoria, excluido o empregado que tiver dado a parte accusatoria.

Art. 57. A suspensão priva o empregado, pelo tempo correspondente, do exercicio do emprego, da antiguidade e de todos os vencimentos.

Art. 58. O empregado suspenso em virtude do crime de responsabilidade será ressarcido de todas as vantagens pecuniarias que deixou de perceber, si sua absolvição fór passada em julgado.

Art. 59. As faltas dos operarios pelos motivos do art. 54 serão punidas com advertencia, reprehensão, suspensão e demissão, a juizo do director, podendo as duas primeiras ser applicadas pelos respectivos chefes do grupo.

Art. 60. Os empregados e operarios em geral, bem como suas familias, quando residirem nas proximidades, serão tratados, quando enfermos, pelo medico da fabrica, e os medicamentos serão fornecidos mediante indemnização pela pharmacia do estabelecimento.

Paragrapho unico. Os empregados e operarios que forem victimas de accidentes terão medicamentos gratuitos, enquanto estiverem enfermos.

Art. 61. Os funcionarios da administração e do quadro poderão ter annualmente, a juizo do director, 15 dias de ferias com todos os vencimentos.

Art. 62. Aos empregados e operarios que forem victimas de sinistros nas officinas e mais dependencias da fabrica serão aboados todos os vencimentos até 30 dias.

§ 1.º Si vierem a fallecer em virtude do sinistro, suas familias, si tiverem, receberão de uma só vez a quantia de 1:000\$, sendo o funeral feito a expensas do Governo.

§ 2.º Entende-se por familia para este effeito a viuva e filhos menores.

Art. 63. Os empregados de officinas, mestres e operarios em geral, que, por avançada idade, lesões ou molestias visivelmente adquiridas nos trabalhos da fabrica, ficarem impossibilitados de continuar a servir, poderão ser dispensados do serviço respectivo e nesse caso receberão um terço do vencimento que então perceberem quando contarem mais de 20 annos; metade desse vencimento quando contarem mais de 25 annos; e dous terços quando contarem mais de 30 annos, sempre de effectivo serviço.

Paragrapho unico. A impossibilidade de continuar a servir pelas causas supra indicadas será comprovada por inspecção de saúde e informações das autoridades competentes.

Art. 64. No tempo de serviço effectivo de que trata o artigo antecedente não será incluído o de aprendizagem, mas deverão ser levados em conta os annos de bons serviços militares aos operarios que tiverem sido praças do exercito ou armila.

CAPITULO VII

DAS LICENÇAS

Art. 65. As licenças dos funcionarios do quadro, por motivo de molestia, serão concedidas :

- a) com ordenado por inteiro até seis mezes sem prejuizo de antiguidade ;
- b) com metade do ordenado dihi por diante até um anno, com perda da antiguidade correspondente á metade do tempo que exceder de seis mezes.

Paragrapho unico. O tempo que exceder de um anno não será levado em conta.

Art. 66. Por outro qualquer motivo, as licenças só poderão ser concedidas, tambem sem gratificação, nas seguintes condições :

- a) com desconto de 25 % do ordenado até tres mezes ;
- b) com desconto de 50 % por mais de tres mezes até seis ;
- c) com desconto de 75 % por mais de seis mezes, até nove ;
- d) sem ordenado, de nove mezes em diante.

Art. 67. O tempo das diversas licenças concedidas dentro de um anno civil, qualquer que tenha sido o prazo ou motivo das mesmas, será tomado para os effeitos do artigo primeiro deste capitulo, suas letras e paragraphos, quando fór por molestia, como para os descontos de que trata o artigo seguinte.

Art. 68. Ficará sem effeito a licença concedida si, dentro de 30 dias contados da data de sua publicação official, não tiver o funcionario entrado no gozo da mesma.

Art. 69. Nenhum empregado poderá obter licença antes de haver exercido o seu cargo pelo menos durante um anno, salvo por motivo de molestia.

Art. 70. Para concessão de licença aos funcionarios militares serão applicados os regulamentos que os regem.

CAPITULO VIII

DOS VENCIMENTOS

Art. 71. Os vencimentos dos empregados serão os constantes da tabella annexa.

Art. 72. O empregado que exercer interinamente um lugar vago perceberá os vencimentos deste sem accumulção.

Art. 73. Ao empregado que substituir outro em impedimento ou falta ciberá, além dos seus vencimentos interraes, uma gratificação igual á differença entre este e o lugar substituido, exceptuados os militares, cujas substituições seguem as regras da hierarchia militar a este respeito.

Art. 74. O operario que substituir interinamente outro, em impedimento, falta ou vaga, perceberá o vencimento maior.

Art. 75. Os vencimentos dos operarios, salvo as excepções do art. 62 são devidos pelo tempo de effectivo serviço.

Art. 76. Ao operario que faltar ao serviço por motivo justificado, poderá ser aboadado o vencimento a juizo do director, si foi considerado muito dedicado ao serviço e zeloso no cumprimento de seus deveres não excellenlo, porém, este abono de oito faltas em cada anno civil.

Art. 77. O operario que comparecer depois de encerrado o ponto, mas dentro da primeira hora de trabalho, por motivo justificado, ou sair duas horas antes da terminação do serviço, com permissão do director, será considerado a gratificação.

Art. 78. Os operarios que tiverem mais de 20 annos de serviço terão direito a uma gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos.

Art. 79. O empregado do quadro que deixar o exercicio do seu cargo para exercer outro com missão no Ministerio da Guerra, perderá seus vencimentos, salvo ordem em contrario do referido Ministro da Guerra.

Disposições geraes

O Ministro da Guerra designará o numero de capitães e officiaes subalternos de artilharia que julgar necessario pratiquem na fabrica durante um anno. Esses officiaes ficarão as ordens do director, que lhes aproveitará os serviços, competindo-lhes:

a) comparecer diariamente á fabrica durante as horas dos trabalhos, afim de acompanharem de perto as diversas phases da fabricação de todos os productos do estabelecimento;

b) apresentar no fim do anno da sua praxe, ao director, um relatório minucioso e pratico dos serviços a que tiverem assistido.

Art. 80. O director proporá ao Ministro a retirada do official praticante sempre que elle se mostrar pouco assíduo, revelar falta de interesse pelo serviço ou se tornar inconveniente á boa marcha do mesmo.

Art. 81. Quando as officinas tiverem de trabalhar prolongadamente, além das horas marcadas neste regulamento e ininterruptamente, o Ministro da Guerra, em vista de solicitação do director, designará mais quatro officiaes praticamente habilitados nos trabalhos da fabrica para auxiliarem dos grupos.

Art. 82. Têm residencia na fabrica o director, o sub-director, o inspector de polvoras, os chefes de grupo, o secretario, o medico, o pharmaceutico, o almoxarife, os chimicos, o escriptão, os adjuntos, o agente, o encarregado da electricidade, o encarregado geral de machinas, o guarda geral, o apontador, podendo os demais funcionarios e operarios occuparem casas, com preferencia para os que servem nas officinas mais expostas a accidentes.

Art. 83. Para o pessoal em serviço na fabrica, não pertencente á administração, serão preferidos militares, reformados ou ex-praças e só na falta destes serão admittidos outros.

§ 1.º Na concorrência para estes empregos serão attendidos os assentamentos militares dos candidatos.

§ 2.º Os logares de amanuenses, apontador, feitor de mattas, guarda geral e todos os mais do operariado, quando providos de accordo com a primeira parte deste artigo só poderão ser preenchidos por praças de pret reformadas ou ex-praças.

Art. 84. O governo poderá fazer no presente regulamento as alterações aconselhadas pela experiencia ou pelo progresso da industria dos explosivos.

Art. 85. O regulamento interno não será dado á publicidade, só tendo circulação entre os funcionarios da fabrica e autoridade que delle deva ter conhecimento, por conveniencia do serviço e constitue objectos de sigilo.

Art. 86. O director estudará e submeterá á apreciação do governo meios praticos no sentido de se instituir um seguro de vida, para o operariado da fabrica.

Art. 87. Todo o pessoal empregado na fabrica será vaccinado contra a varíola, ninguém podendo ser admitto sem satisfazer este requisito.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 88. Todo o pessoal para installação da fabrica, excepção do director, será nomeado pelo Ministro da Guerra.

Art. 89. O primeiro director organizará o regulamento do serviço interno, que será submettido á approvação do Ministro da Guerra.

§ 1.º Em quanto não for approvedo pelo Ministro da Guerra será applicado em caracter provisorio por prazo que não excederá de um anno, afim de ser reexaminado no que for preciso de accordo com a experiencia.

§ 2.º Este regulamento especificará detalhadamente as regras para todos os serviços da fabrica.

Art. 90. Enquanto estiver subordinada a fabrica o serviço do ramal ferreo de Lorena a Piquete, o orçamento da mesma será favorecido com as verbas para os respectivos custeios de accordo com o orçamento anterior, para o mesmo fim.

Art. 91. O Ministro da Guerra poderá nomear um capitão ou 1º tenente da arma de engenharia para occupar o lugar de chefe do grupo encarregado das construcções, dos edificios e pontes, das reparações dos mesmos, das rêdes dos encanamentos de agua, de esgotos, de ar comprimido, de vapor, e das reparações das machinas em geral e das linhas ferreas internas e externas até a cidade de Lorena.

Art. 92. Dois annos depois de estar a fabrica funcionando com regularidade, não deverá o Ministro da Guerra nomear para sua administração senão officiaes que tenham tido, pelo menos, um anno de tirocinio na mesma ou visto, com aproveitamento comprovado pelos relatórios apresentados, fabricas de polvoras em paizes estrangeiros.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908. — *Hermes R. da Fonseca.*

Fabrica de polvora sem fumaça

TABELLA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 71

Pessoal	Função	Ordenado	Gratificação	Total
<i>Administração</i>				
Director (1).....	250\$000	—	—	3 000\$
1 sub-director (maior).....	200\$000	—	—	2:400\$
1 inspector de polvoras (capitão ou maior).....	180\$000	—	—	2:400\$
1 secretario (1º ou 2º tenente).....	120\$000	—	—	1:440\$
5 chefes de grupos (idem).....	160\$000	—	—	1:920\$
5 adjuntos.....	120\$000	—	—	1:440\$
1 almoxarife.....	—	3:200\$000	1:000\$	4:800\$
1 escriptão.....	—	2:800\$000	1:400\$	4:200\$
1 agente.....	—	2:400\$000	1:200\$	3:600\$
1 fiel.....	—	1:200\$000	600\$	1:800\$
1 apontador.....	—	1:440\$000	720\$	2:160\$
1 feitor das mattas.....	—	1:440\$000	720\$	2:160\$
1 guarda geral.....	—	1:600\$000	800\$	2:400\$
6 amanuenses.....	—	1:440\$000	720\$	2:660\$
<i>Laboratorio</i>				
1 chimico de 1ª classe (2).....	—	6:400\$000	3:200\$	9:600\$
1 chimico de 2ª classe (3).....	—	4:000\$000	2:000\$	6:000\$
2 auxiliares.....	—	1:200\$000	600\$	3:600\$
<i>Officinas</i>				
<i>Uzina hydro-electrica</i>				
1 encarregado geral da electricidade.....	—	3:600\$000	1:800\$	5:400\$
2 machinistas (operarios de 1ª classe).....	Jornal.....	5 334	—	4:800\$
	Gratificação.....	2\$666	—	900\$
2 aprendizes de 1ª classe....	Gratificação.....	1:500	—	—
<i>Casa da força</i>				
1 encarregado geral das machinas.....	—	3:600\$000	1:800\$	5:400\$
2 machinistas (operarios de 1ª classe).....	Jornal.....	5\$334	—	4:800\$
	Gratificação.....	2\$666	—	4:200\$
2 operarios de 2ª classe....	Jornal.....	4\$667	—	450\$
	Gratificação.....	2\$333	—	75\$
1 aprendiz de 1ª classe....	Gratificação.....	1\$500	—	—
1 servente.....	Diaria.....	2\$500	—	—
<i>Officina de acido sulfurico e desnitrificação</i>				
2 mestres de 2ª classe.....	Jornal.....	6\$667	—	6:000\$
	Gratificação.....	3\$333	—	—
5 ajudantes (operarios de 3ª classe).....	Jornal.....	4\$000	—	9:000\$
	Gratificação.....	2\$000	—	—
1 ajudante no deposito e seccagem das pyrites (operario de 5ª classe).....	Jornal.....	2\$667	—	1:200\$
	Gratificação.....	1\$333	—	—
<i>Officina de acido nitrico</i>				
2 mestres de 2ª classe.....	Jornal.....	6\$667	—	6:000\$
	Gratificação.....	3\$333	—	—
1 ajudante no deposito e seccagem do salitre (operario de 5ª classe).....	Jornal.....	2\$667	—	1:200\$
	Gratificação.....	1\$333	—	—
2 operarios de 3ª classe....	Jornal.....	4\$000	—	3:600\$
	Gratificação.....	2\$000	—	—

(1) General, coronel ou tenente-coronel.

(2) Si for militar, os vencimentos de seu posto e a função de 250\$ por mez.

(3) Idem, idem e a função de 200\$ por mez.

Pessoal	Função	Ordenado	Gratificação	Total	Pessoal	Função	Ordenado	Gratificação	Total
Deposito e mistura dos acidos					Officina do ether				
2 operarios de 3ª classe....	Jornal..... Gratificação.	4\$000 2\$000	—	3:600\$	1 mestre de 2ª classe.....	Jornal..... Gratificação.	6\$066 3\$334	—	3:000\$
Officina de refinação da glicerina					2 operarios de 3ª classe....	Jornal..... Gratificação.	4\$ 00 2\$000	—	3:600\$
1 mestre de 2ª classe.....	Jornal..... Gratificação.	6\$6 7 3\$333	—	3:000\$	1 operario de 4ª classe....	Jornal..... Gratificação.	3\$334 1\$666	—	1:500\$
1 operario de 3ª classe....	Jornal..... Gratificação.	4\$0 0 2\$000	—	1:800\$	Officina de deshydrataçao e rectificação do alcool				
1 operario de 4ª classe....	Jornal..... Gratificação.	3\$334 1\$666	—	1:500\$	1 mestre de 2ª classe (o do ether).....	—	—	—	—
Officina de fabricação da nitro glicerina e lavagem					2 operarios de 3ª classe....	Jornal..... Gratificação.	4\$000 2\$000	—	3:600\$
1 mestre de 1ª classe.....	Jornal..... Gratificação.	8\$000 4\$000	—	3:600\$	1 operario de 4ª classe....	Jornal..... Gratificação.	3\$334 1\$666	—	1:500\$
1 ajudante (operario de 1ª classe)	Jornal..... Gratificação.	5\$334 2\$666	—	2:400\$	Officina da gelatinização das polvoras				
Officina de fabricação da acetona					1 mestre de 1ª classe.....	Jornal..... Gratificação.	8\$000 4\$000	—	3:600\$
1 mestre de 2ª classe (o da refinação da glicerina)	—	—	—	—	1 operario de 3ª classe....	Jornal..... Gratificação.	4\$000 2\$ 00	—	1:800\$
1 ajudante (operario de 3ª classe)	Jornal..... Gratificação.	4\$000 2\$000	—	1:800\$	1 operario de 4ª classe....	Jornal..... Gratificação.	3\$334 1\$666	—	1:500\$
1 operario de 4ª classe....	Jornal..... Gratificação.	3\$334 1\$666	—	1:500\$	Officina de laminação, calibração e recuperação das polvoras				
Officina da purificação da acetona e deposito					1 mestre de 1ª classe (o da gelatinização das polvoras).....	—	—	—	—
1 mestre de 2ª classe (o da refinação da glicerina)	—	—	—	—	4 operarios de 3ª classe....	Jornal..... Gratificação.	4\$000 2\$000	—	7:200\$
1 ajudante (operario de 3ª classe).....	Jornal..... Gratificação.	4\$000 2\$000	—	1:800\$	4 operarios de 4ª classe....	Jornal..... Gratificação.	3\$334 1\$666	—	6:000\$
Officina da purificação do algodão					Estufas de secagem				
1 mestre de 2ª classe.....	Jornal..... Gratificação.	6\$667 3\$333	—	3:000\$	1 mestre de 2ª classe.....	Jornal..... Gratificação.	6\$666 3\$334	—	3:000\$
2 operarios de 4ª classe....	Jornal..... Gratificação.	3\$334 1\$666	—	3:000\$	1 operario de 3ª classe....	Jornal..... Gratificação.	4\$000 2\$ 00	—	1:800\$
2 operarios de 5ª classe....	Jornal..... Gratificação.	2\$667 1\$333	—	2:400\$	Officina de mistura dos lotes, encaixotamento e grafitação				
Officina da polpação e lavagem					1 mestre de 2ª classe (o das estufas).....	—	—	—	—
1 mestre de 2ª classe.....	Jornal..... Gratificação.	6\$667 3\$334	—	3:000\$	6 operarios de 1ª classe....	Jornal..... Gratificação.	3\$334 1\$666	—	9:000\$
2 operarios de 3ª classe....	Jornal..... Gratificação.	4\$000 2\$000	—	3:600\$	Officina de carpintaria				
4 operarios de 4ª classe....	Jornal..... Gratificação.	3\$334 1\$666	—	6:000\$	1 mestre (operario de 1ª classe).....	Jornal..... Gratificação.	5\$334 2\$666	—	2:400\$
Officina de nitrificação					3 carpinteiros (operarios de 2ª classe).....	Jornal..... Gratificação.	4\$667 2\$333	—	6:300\$
1 mestre de 2ª classe (o da purificação do algodão)	—	—	—	—	4 serventes.....	Diaria.....	2\$500	—	3:000\$
1 operario de 2ª classe....	Jornal..... Gratificação.	4\$667 2\$333	—	2:100\$					
6 operarios de 3ª classe....	Jornal..... Gratificação.	4\$000 2\$000	—	10:800\$					

Pessoal	Função	Ordenado	Gratificação	Total
Officina de serralheiro, ferreiro, latoeiro e pintor				
1 mestre (operario de 1ª classe).....	Jornal.....	5\$334	—	2:400\$
	Gratificação.	2\$666	—	
1 torneiro (operario de 1ª classe).....	Jornal.....	5\$334	—	2:400\$
	Gratificação.	2\$666	—	
1 ajustador (operario de 2ª classe).....	Jornal.....	4\$667	—	2:100\$
	Gratificação.	2\$333	—	
1 ferreiro (operario de 2ª classe).....	Jornal.....	4\$667	—	2:100\$
	Gratificação.	2\$333	—	
3 ajudantes (operarios de 4ª classe).....	Jornal.....	3\$334	—	4:500\$
	Gratificação.	1\$666	—	
1 funileiro ou latoeiro (operario de 4ª classe).....	Jornal.....	3\$334	—	1:500\$
	Gratificação.	1\$666	—	
1 soldador para solda autogenica (operario de 4ª classe).....	Jornal.....	3\$334	—	1:500\$
	Gratificação.	1\$666	—	
1 pintor de liso (operario de 4ª classe).....	Jornal.....	3\$334	—	1:500\$
	Gratificação.	1\$666	—	
2 serventes.....	Diaria.....	2\$500	—	1:500\$
Serviços gerais				
1 encarregado do serviço de pedreiro (operario de 2ª classe).....	Jornal.....	4\$667	—	2:100\$
	Gratificação.	2\$333	—	
2 pedreiros (operarios de 4ª classe).....	Jornal.....	3\$334	—	3:000\$
	Gratificação.	1\$666	—	
35 serventes.....	Diaria.....	2\$500	—	26:250\$
Via-ferroa do Piquete				
1 machinista (operario de 2ª classe).....	Jornal.....	4\$667	—	2:100\$
	Gratificação.	2\$333	—	
1 foguista (operario de 4ª classe).....	Jornal.....	3\$334	—	1:500\$
	Gratificação.	1\$666	—	
1 graxeiro (operario de 4ª classe).....	Jornal.....	3\$334	—	1:500\$
	Gratificação.	1\$666	—	
1 guarda-freio (servente).....	Diaria.....	2\$500	—	750\$
1 guarda-chave (servente).....	Diaria.....	2\$500	—	750\$
Aprendizes para diversas officinas				
10 aprendizes de 1ª classe...	Gratificação.	1\$500	—	4:500\$
20 aprendizes de 2ª classe...	Gratificação.	1\$400	—	6:000\$
Serviços e serviços extraordinarios.....	—	—	—	—

DECRETO N. 7.276—DE 7 DE JANEIRO DE 1909

Abre ao Ministério da Guerra o credito especial de 391:214\$562, destinado ao pagamento a 332 voluntarios reconhecidos com direito ao soldo vitalicio, instituido pelo decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, alinea c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e em vista da disposição dos arts. 1º e 3º do de n. 1.637, de 13 de agosto de 1907 e 6º das instruções approvadas por decreto numero 6.763, de 11 de dezembro seguinte, resolve abrir ao Ministério da Guerra o credito especial de 391:214\$562, destinado ao pagamento, no periodo decorrido de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1908, a mais 332 voluntarios reconhecidos com direito ao soldo vitalicio, instituido pelo seguido dos citados decretos.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1909, 21ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

MENSAGEM

Gabinete do Presidente da Republica — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1909.

Exm. Sr. Presidente do Senado — Tenho a honra de devolver ao Senado Federal, e ao Camara iniciadora, a resolução do Congresso Nacional, de 30 de dezembro proximo findo, que fixa os vencimentos dos funcionarios das Secretarias de Estado e de outras repartições publicas e á qua! nego sancção pe' os motivos constantes da exposição inclusa. — Affonso Augusto Moreira Penna.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os funcionarios das Secretarias de Estado, exceptuados os do Tesouro e comprehendidos os da Directoria do Expediente da Marinha e os das Directorias de Contabilidade da Guerra e da Marinha, terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes das tabellas annexas.

Art. 2º Ficam equiparados os vencimentos dos auxiliares da secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica aos dos 3º officiaes da mesma directoria e elevados a 6:000\$ annuaes os do respectivo cartographo.

Art. 3º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir os creditos necessarios.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Senado Federal, 30 de dezembro de 1908. — Nilo Peçanha. — Joaquim Ferreira Chaves, 1º Secretario. — Antonio Azeredo, 2º Secretario interino.

Tabellas a que se refere o art. 1º do substitutivo

TABELLA N. 1

Os funcionarios da Directoria do Expediente da Marinha terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes desta tabella:

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
3 directores de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	36:000\$000
5 primeiros officiaes.....	6:400\$000	3:200\$000	48:000\$000
4 segundos officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	24:000\$000
4 terceiros officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	21:600\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 ajudante de porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 continuo.....	1:000\$000	800\$000	2:400\$000
3 correios.....	1:000\$000	800\$000	7:200\$000

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
3 directores de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	36:000\$000
8 primeiros officiaes.....	6:400\$000	3:200\$000	76:800\$000
8 segundos officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	57:600\$000
12 terceiros officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	64:800\$000
6 quartos officiaes.....	2:400\$000	1:200\$000	21:600\$000
1 archivista.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
1 pagador (*).....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
2 fiscaes.....	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 ajudante de porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
2 continuos.....	1:000\$000	800\$000	4:800\$000

(*) Tem mais 1:000\$ para quebras.

TABELLA N. 2

Os funcionarios da Secretaria da Guerra terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes desta tabella :

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
5 directores de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
6 primeiros officiaes.....	6:400\$000	3:200\$000	10:000\$000
2 segundos officiaes.....	4:600\$000	2:400\$000	7:000\$000
6 terceiros officiaes.....	3:000\$000	1:800\$000	4:800\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
4 continuos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

	Ordenado	Cr.ificação	Total
1 director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
3 directores de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
10 primeiros officiaes.....	6:400\$000	3:200\$000	10:000\$000
10 segundos officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
10 terceiros officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
10 quartos officiaes.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 pagador (*).....	6:400\$000	3:200\$000	10:000\$000
2 fiscaes.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
3 continuos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000

TABELLA N. 3

Os funcionarios da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes desta tabella :

	Ordenado	Gratificação	Total
3 directores geraes.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
6 directores de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
6 primeiros officiaes.....	6:000\$000	3:200\$000	9:200\$000
7 segundos officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
15 terceiros officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 ajudante do porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
4 continuos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
4 correios.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000

TABELLA N. 4

Os funcionarios da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes desta tabella :

	Ordenado	Gratificação	Total
3 directores geraes.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
6 directores de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
7 primeiros officiaes.....	6:400\$000	3:200\$000	10:000\$000
12 segundo officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
24 terceiros officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 ajudante do porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
7 continuos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
5 correios.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000

TABELLA N. 5

Os funcionarios da Secretaria das Relações Exteriores terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes desta tabella :

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
5 directores de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
5 primeiros officiaes.....	6:400\$000	3:200\$000	10:000\$000
5 segundos officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
10 terceiros officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 ajudante do porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
4 continuos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
2 correios.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000

Senado Federal, 23 de dezembro de 1908. — Nilo Peçanha, Presidente — Joaquim Ferreira Chaves, 1º Secretario. — Antonio Azeredo, 2º Secretario interino.

(*) Tem mais um 1:000\$000 para quebras.

MOTIVOS DO VETO

A inclusa resolução do Congresso Nacional, de 30 de dezembro proximo passado, fixa, augmentando, os vencimentos dos funcionarios das Secretarias de Estado, exceptuando os do Thesouro o comprehendidos os da Directoria do Expediente da Marinha e os das Directorias da Contabilidade da Guerra e da Marinha. O augmento resultante dessa resolução é computado em 621:900\$ annuaes.

Nos motivos dos vetos anteriormente oppostos ás resoluções do Congresso, que acarretavam augmento de despesas ordinarias, os quaes tem merecido a approvação dessa alta corporação, tenho ponderado que, á vista do sensivel decrescimento das rendas publicas, não me parece prudente decretar despesas novas, que por sua natureza possam ser adiadas, tanto mais quando o Governo, na realização do seu programma, tem sido levado a effectuar despesas extraordinarias de caracter reproductivo e em proveito do augmento do patrimonio federal.

Essas razões ainda subsistem e isso se evidencia da comparação da despesa fixada pela lei n. 2.050, de 31 de dezembro proximo passado, para o exercicio corrente, com a receita calculada na lei n. 2.035, de 30 do mesmo mez, inferior áquella em perto de 5.000:000\$, sem se computar a despesa que possa resultar de servicos custeados por creditos especiaes e já em andamento.

Comprehende-se a decretação de uma ou outra despesa nova, de caracter transitorio ou de natureza tal que justifique o seu pagamento por operações de credito, mesmo em um orçamento em deficit, mas a de que se trata não está nestas condições.

São conhecidas e geraes as grandes difficuldades da vida entre nós, motivadas por causas multiphas; cumpre, porém, notar que, em época de carestia superior á actual, quando occorreu grande e excessional queda da taxa cambial, vigoravam os actuaes vencimentos, ou outros sensivelmente inferiores.

O Congresso, tendo em vista as solicitações dos interessados e no intuito de melhorar as condições do funcionalismo federal, acabou de supprimir na lei da receita vigente o imposto sobre os vencimentos até 3:000\$ annuaes, reduzindo a 2 % o que incidia sobre os vencimentos superiores áquella somma. Essa supressão importou o acrescimo dos vencimentos dos funcionarios da União em mais de 1.600 contos e, e embora modesta, essa elevação do ordenados se recommenda pelo seu caracter de generalidade e proporcionalidade, de cuja falta se recente o resultante da resolução questionada. Nesta, são favorecidos com grandes augmentos, até 50 %, funcionarios que tiveram melhoria recente, ao passo que numerosos empregados não participam das suas vantagens. Acontece, entretanto, que, quando se queira tornar extensivo aos actualmente excluidos favor proporcional, tão avultada será a despesa a crear-se que seria imprudencia decretal-a, pois importaria em milhares de contos.

O que parece acertado e conveniente, como já tem sido lembrado, é opportunamente, e quando a situação financeira se sentir mais folgada, fazer-se uma revisão geral dos vencimentos, do modo a tornal-os, tanto quanto possivel, equivalentes e mais remuneradores. Actualmente, o Thesouro não poderia supportar tão fortes encargos, que viriam pesar sobre compromissos anteriormente tomados e em via de execução.

Por estes motivos, que submetto á esclarecida e patriótica apreciação do Congresso Nacional, resolvo vetar a alludida resolução.

Palacio do Governo, e n Petropolis, 7 de janeiro de 1909.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1909.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica e mais papeis annexos, relativos ao veto opposto á resolução do Congresso Nacional, de 30 de dezembro proximo findo, que fixa os vencimentos dos funcionarios das Secretarias de Estado e de outras repartições publicas.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1909.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Communico-vos que, nesta data, são devolvidos á Camara, inicial-mente, de conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição, duas dos autographos da resolução do Congresso Nacional, de 30 de dezembro proximo findo, que fixa os vencimentos dos funcionarios das Secretarias de Estado e de outras repartições publicas.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 31 de dezembro findo foi nomeado Luiz Barbosa para o lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no município da Barra do Pirahy, na secção do Rio de Janeiro.

Por outros de 7 do corrente mez, foram exonerados:

João Valentim de Almeida, do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Macau, na secção do Rio Grande do Norte.

José Gurther, do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Santa Cruz da Conceição, na secção de S. Paulo;

Frederico Campos, do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Araguay, e Marcos Nogueira Cobra e José Delvechio dos logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal no município de Caxambú, na secção de Minas Geraes.

A pedido:

João da Silveira Navarro, do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Cabreúva, na secção de S. Paulo;

Antonio de Oliveira Margarido, do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Blumenau, na secção de Santa Catharina.

— Foram nomeados supplentes de substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Macau

Ajudante, João Sizenando Pinheiro.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Caetité

Segundo supplente, tenente Joaquim da Silveira Lima.

Terceiro supplente, Antonio Soares Publico.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Cabreúva

Ajudante, coronel Urbano Justino da Silveira.

Município de Cunha

Ajudante, Manoel Rodrigues da Silva.

Município de Santa Cruz da Conceição

Ajudante, Alfredo Victorino da Silva.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Araguay

Ajudante, tenente Lysandro Alvares de Campos.

Município de Caxambú

Primeiro supplente, Cesar Augusto Gomes Ribeiro.

Segundo supplente, capitão Francisco Rodrigues de Gouvêa.

Terceiro supplente, Joaquim Candido de Menezes.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 7 do corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Maranhão: contador, o 1º escripturario José Serapião Moraes Rêgo; 1º escripturario, o 2º da alfandega do mesmo Estado, Francisco Raymundo Corrêa de Castro;

Para a alfandega do mesmo Estado: 2º escripturario, o 3º Arlindo de Souza Martins; 3º escripturario, o 4º Vertiniano Parga Leite de Meirelles.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Expediente de 4 de janeiro de 1909

Foi prorogada por seis mezes, com a metade do ordenado, a licença, para tratamento de estudo, concedida, por portaria de 10 de junho de 1908, ao bacharel José Bonifacio de Almeida Salles, 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito do Recife ter este ministerio resolvido permitir ao lente Dr. Antonio Gonçalves Ferreira passar o proximo periodo de férias fora da sede daquelle estabelecimento;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio da Bahia ter este ministerio resolvido admitir nesse estabelecimento como alumno gratuito o menor Agenor Santos Pereira, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1909.

Accuso recebido o officio n.º 920, de 22 de dezembro ultimo, no qual communicas o fallecimento do Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo, que tão dignamente exerceu o cargo de director das Colonias da Ilha do Governador e que valiosos serviços prestou á Assistencia a Alienados.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra.

Sr. director do Hospicio Nacional de Alienados.

Requerimentos despachados

Ernesto Pio dos Mares Gina, pedindo a restituição de documentos. — Dirija-se ao director do Archivo Publico Nacional, onde se acham os documentos cuja entrega solicita.

Elmano Gomes Cardini, pedindo validade, para matricula no curso juridico, do exame de historia natural que fez no 5º anno do Collegio Alfredo Gomes. — Deferido.

Expediente de 5 de janeiro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 120\$, gratificações que competem ao auxiliar de escripta da Junta dos Corretores e ao encarregado da limpeza e asseio da

secretaria da mesma junta; em dezembro findo;

De 8:192\$927, material adquirido pela Casa de Correção, em novembro findo;

De 20\$, gratificação que compete, em dezembro findo, ao encarregado do serviço de extracção de cédulas no 2º Tribunal do Jury;

De 1:575\$, ajuda de custo, relativa a 1891, e subsidios que deixou de receber o Sr. José Joaquim de Souza, na qualidade de senador pelo Estado de Goyaz;

De 300\$, auxilio para aluguel das salas destinadas ás sessões da junta correccional e audiencias dos juizes das 3ª, 5ª e 6ª pretorias, em dezembro findo;

De 1:814\$520, subsidios que deixou de receber o Dr. Theodoro Alves Pacheco, na qualidade de senador pelo Estado do Piahy;

De 450\$836, indemnização ao director da Casa de Correção por despesas por elle pagas em outubro ultimo;

De 1:505\$, gratificações e salarios vencidos, em dezembro findo, pelos empregados do Instituto Benjamin Constant;

De 60\$, folha dos salarios, relativa a dezembro findo, do servente da Junta Commercial;

De 500\$, salarios que competem aos serventes da Escola Nacional do Bellas Artes, em dezembro findo;

De 6:000\$, quantia depositada no Thesouro Federal pelos commerciantes Rodrigues Teixeira & Borges, sendo 1:000\$ para garantia do fornecimento de café, cujo contracto terminou em 31 de dezembro findo e 5:000\$ para garantir a proposta que apresentaram na concorrência de dezembro findo;

De 5:000\$, quantia depositada no Thesouro Federal pelas firmas Belmiro Rodrigues & Comp., Moreno Borlido & Comp. e Antonio de Almeida, como caução, para garantia das propostas apresentadas na concorrência para fornecimentos a este ministerio.

Concessão do adiantamento de 4:46\$200 ao chefe de secção da Directoria Geral do Saude Publica Olympio de Niemeyer para occorrer ao pagamento do pessoal do serviço da administração e jornal fixo do Lazareto da Ilha Grande, no mez de dezembro do anno proximo findo.

Expediente de 7 de janeiro de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O marechal commandante superior da Guarda Nacional nos a Capital a conceder guia de mudança ao capitão aggregado ao estado-maior da 7ª brigada de infantaria João Moreira Maximo e ao alferes da 1ª companhia do 1º batalhão da mesma arma João Marques Pires, sendo a esta para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, e áquelle para a de Villa do Parahyba, no de Alagoas, onde pretenham fixar residencia;

O general commandante da Força Policial do Districto Federal a excluir das fileiras o cabo de esquadra Ismael Lemos, soldados Ottoni Basilio de Oliveira, Manoel Messias de Almeida, Juvenio José Alves, Manoel Vicente da Silva, João Baptista Xavier, Jacintho Ferreira da Cruz, Manoel dos Anjos Manção, João Martiniano dos Santos, Antonio Paulo do Sacramento, Alvaro Martins Diogo, Manoel Francisco Galveas, José Leite dos Santos, corneteiro João de Araújo Barbosa, soldados Hercularo Ferreira dos Santos, João do Prado Ferreira Couto, Manoel da Silva Ramos, José Granate, nos termos do art. 183 do regulamento em vigor, e nos termos do art. 195 do mesmo regulamento, o soldado José Amancio da Silva.

Concelleram-se:

Sessenta dias de licença ao musico da Força Policial Candido Vieira Damasceno para tratar de sua saúde fora desta Capital;

Dous mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao juiz de direito da 4ª vara criminal do Districto Federal bacharel Edmundo de Almeida Rego.

— Remetteu-se ao juiz da 1ª pretoria, para os fins convenientes, copia do termo de obito lavrado no Consulado Brasileiro de Glasgow, na Inglaterra, relativo a Nestor Sampaio, natural desta Capital.

— Transmittiram-se :

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, affirm de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos relativos aos saldos da Força Policial José Pedro da Silva, Firmino Araujo dos Santos e José Vicente de Paula;

Ao general commandante da Força Policial do Districto Federal os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldadas Manoel do Freitas Santos e João Antonio Souza.

Requerimentos despachados

José Estevam da Silva, Julio Rodrigues Avaria, Joaquim Pereira de Souza, Antonio Quirino da Silva e Custodio do Sacramento, soldadas da Força Policial, pedindo baixa.—Indeferidos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 4 do corrente foram nomeados:

José Rogério Salles Guerra para o lugar de collecter das rendas federaes em Jundiáhy, Estado de S. Paulo;

Julio Rainha para o lugar da escrivão da collectoria das rendas federaes em Cambucy e Monte Verde, Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR***Dia 8 de janeiro de 1909*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 7 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram as Camaras Municipaes de Dore de Boa Esperança e Passos, no Estado de Minas Geraes, res. lven. por acto de 29 de dezembro do anno anno proximo findo, autorizar a restituição dos direitos de importação pagos pela nota de differença n. 7.970, de junho do mesmo anno, referente ao acrescimo de 12.020 kilogrammas de peças de ferro destinadas á construcção de uma ponte sobre o rio Sapucyhy, que liga aquelles dous municipios, e a que se refere o officio desta directoria, n. 938, de 5 de novembro ultimo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o delegado fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, em officio n. 406 de 16 de dezembro proximo findo, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, autorizar-vos a enviar aquella delegacia 10 exemplares da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, e 20 ditos do regulamento dos impostos de consumo em vigor, affirm de que a mesma repartição possy attender a procura dos alludidos dispositivos fiscaes por parte dos collectores e administradores das rendas de rendas do referido Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 30 de outubro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 37, de 22 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundado declarou em officio n. 733, de 23 de dezembro proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 8:000\$, prestada pelo thesoureiro da arrecia do Correio de Araraquira, nesse Estado, Abel Augusto, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por uma caleraet da Caixa Economica com o deposito de 4:000\$ e igual quantia em moeda corrente, depositada nos cofres dessa delegacia.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 3 — Confirmanto o meu telegramma de 31 do mez findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, autorizar-vos a providenciar, com urgencia, affirm de que o vapor Itagui, a cujo bordo foram recolhidas as mercadorias e pertences do vapor Velasquez, siga para o porto desta Capital, mediante as cautelas fiscaes; correndo todas as despesas por conta da referida companhia.

Directoria das Rendas Publicas**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR***Dia 8 de janeiro de 1909*

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 8 — Providencia para que a Collectoria das Rendas Federaes de Santa Thereza seja entregue a quantia de 8:500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collecter no officio n. 93, de 1 do corrente, sendo: 500 de 100 réis, 300 de 200 réis, 17 000 de 300 réis, 610 de 400 réis, 100 de 500 réis, 700 de 1\$, 200 de 2\$, 200 de 3\$, 200 de 4\$, e 100 de 5\$000.

Requerimento despachado

Dr. Lourenço Ferreira da Silva Leal, pedindo para ser cancelado o lançamento da sua Casa de Saúde.—O supplicante deve apresentar o seu requerimento ao director da Recebedoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro**Requerimentos despachados***Dia 8 de janeiro de 1909*

Sophia de Carvalho Mendes.—Restitua-se a quantia de 51\$, mediante a apresentação do conhecimento e assignatura de termo de responsabilidade, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Maria Arienna.—Altera-se a classificação para hospedaria, mantendo-se o valor locativo de 7:200\$, em vista do parecer.

Santos & Gonçalves, João Luiz da Silva, Manoel Spangenberg Pires & Comp., Agostinho da Costa Figueiredo, José Canallina, Francisco Venel de Jesus, João Oliveira, Antonio Fernandes, José J.ão, Manoel Lopes da Rocha e Antonio da Silva.—Inseravam-se.—Imponho a multa de 50\$ a cada um, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Representações do escripturario Paula Osorio.

Pedro Alves da Fonseca Almeida.—Pague o imposto em debito.

Manoel José Bastos.—Transfira-se.

Alvaro Vital de Oliveira.—Idem.

Francisco Baptista Guimarães.—Idem.

Manoel Teixeira Bastos Gomes.—Idem.

Maria Baptista Guimarães.—Idem.

Deolinda Baptista Guimarães.—Idem.

José Raposo do Couto.—Idem.

Edmundo Pinto do Couto.—Idem.

Feliciano Ribeiro.—Idem.

Souza & Pereira.—Idem.

Manoel Fonseca, João Pereira Gomes, João Teixeira, Francisco Barão & Comp., José Gonçalves Guimarães, João de Albuquerque, Domingos Pinto, João Teixeira, Allemão Pinto, Manoel da Silva Braga e Sebastião Bonavita.—Inseravam-se. Imponho a multa de 50\$ a cada um, nos termos do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Representações do escripturario Paula Osorio.

João Coelho, Dr. José Rodrigues Peixoto, João Pinto Ferreira Leite, W. J. Mc. Clelland, Poley & Comp., Abílio e Ribeiro, José Falcon Placeno, José de Pinho Brandão, Alfredo Sotter de Almeida, Alfredo Castro, J. Pereira e Manoel Alves.—Inseravam-se. Imponho a multa de 50\$ a cada um, nos termos do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Representações do escripturario Sergio Veiga.

Aristides José Diniz.—Selle o documento de fl. 1.

Silva & Comp.—Inseravam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 4º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Representação do escripturario Clito Pereira.

Augusto Cesar Borges.—Pague o imposto em debito.

Antonio da Cunha Freire.—Transfira-se. Antonio Manoel Fernandes da Silva.—Exonere-se do lançamento da penna d'agua, no exercicio de 1908.

Mendes Campos & Comp.—Satisfacão a exigência do despacho de 15 de janeiro do anno passado.

Companhia Fabrica de Meias Victoria.—A Sub-directoria.

Antonio Jannuzzi Irmãos & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 16:500\$000.

Gonçalves & Gomes.—Idem a 1:200\$000. João Jacintho Vieira.—Procêda-se na forma do parecer.

Dr. Emilio Grandmasson.—Transfira-se.

José de Almeida Cajés.—Restitua-se a quantia de 49\$ 91, levando-se a despesa á « Receita annular ».

Leonor Candida de Oliveira Canlisoull.—Satisfaca a exigência.

José L. da Silveira Drummond.—Em face do parecer, deluz m-se cinco mezes em 1908.

Gloria Pinto de Freitas.—Transfira-se.

Alexandre José Lopes.—Deduzam-se nove mezes em 1908.

Silvino da Silva Pinto.—Feitas as annullações e rectificações propostas e pago o importe devido volte o processo.

A. Bibiano & Comp.—Paguem ou depositem a multa de 2:000\$ imposta pela Collectoria de Ciririca, para poder ser concedida a patente de registro.

Auto de infração lavrado contra Lopes Corrêa & Comp.

Pelo 1º escripturario do Thesouro Federal João Cordeiro Pires da Silveira, foi lavrada auto contra Lopes Corrêa & Comp., estabelecidos á rua Estácio de Sá n. 74, por terem applicado em uma conta de fornecimento ao Hospital Paulo Candido uma estampilha usada.

Allegam os autoados que a estampilha não é usada nem servida em outro documento, notando-se apenas um pequeno deslito na pontuação, isto é, na virgula collocada entre a palavra janeiro e o numero indicativo do dia. A conta transitou por diversas repartições, sem que lhe fosse notado o vicio accusado; e o laudo dos peritos não se acha revestido das formalidades juridicas e legais, limitando-se os peritos a dizerem que contem vestigios de ter sido usada a estampilha, sem demonstrar quaes estes vestigios. De facto o auto não contém uma affirm-

ção clara e positiva do facto, por quanto somente declarará, sem precisar que ha vestígios de ter sido a estampilha usada em outro documento; todavia restricta a função desta directoria as declarações do referido laudo, não lhe compete rejeital-o pelos seus termos laconicos o deficientes, desde que já foi accedido pela suprema autoridade. Julgo, pois, procedente o auto e imponho a Lopes Corrêa & Comp. a multa de 2:000\$, minimo do art. 67, n. 1, do decreto 3.569, de 22 de janeiro de 1900.—Intime-se.

Casa da Moeda

RELAÇÃO DAS REMESSAS DE FÓRMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO NACIONAL FEITAS NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1908

Destino	Total	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro	17.667.000	942:150\$000
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte	617.300	16:935\$000
Delegacia Fiscal em S. Paulo,	7.400.000	201:400\$000
Delegacia Fiscal no Paraná	300.000	6.000\$000
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul	2.000.000	80:000\$000
Delegacia Fiscal no Ceará	2.000.000	50:000\$000
Delegacia Fiscal no Maranhão	1.000.000	20:000\$000
Delegacia Fiscal na Bahia	4.050.000	20:25\$000
Delegacia Fiscal em Pernambuco	400.000	80:00\$000
Delegacia Fiscal em Alagoas	2.027.000	10:0000\$000
Delegacia Fiscal no Amazonas	3.000.000	75:000\$000
Collectoria Federal em Vassouras	2.500.000	50:000\$000
Collectoria Federal em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuyba	6.200	610\$000
Collectoria Federal em Itaborahy	3.000	75\$000
Collectoria Federal em Cabo Frio	20.000	100\$000
Collectoria Federal em Petropolis	30.870	36:500\$000
Collectoria Federal em Maricá	8.000	200\$000
Collectoria Federal Valença	2.520	450\$000
Collectoria Federal em Campos	20.305	1:481\$400
Collectoria Federal em Itaguahy	370	21:800\$000
Collectoria Federal em Theresopolis	15.000	1:000\$000
	43.067.565	1.704:001\$400

Casa da Moeda, 5 de janeiro de 1909.—O 3º escriptuario, Candido Serra Netto.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente :

Foram nomeados :

O capitão de corveta Francisco de Barros Barreto para, interinamente, exercer o cargo de immediato do navio-escola *Benjamin Constant*;

O 1º tenente Osmar Spinola para exercer o cargo de ajudante de ordens do Ministro da Marinha;

O 2º tenente engenheiro machinista João Paulo de Faria para exercer as funções de encarregado da instalação electrica a bordo do vapor *Andrada*.

Foram exonerados :

O capitão de corveta Henrique de Albuquerque Feijó Junior do cargo de immediato do navio-escola *Benjamin Constant*, que interinamente exerce;

O 1º tenente Eduardo Augusto de Brito e Cunha do cargo de ajudante de ordens do Ministro da Marinha;

O capitão-tenente João Augusto de Amorim Junior do lugar de encarregado de artilharia a bordo do vapor *Andrada*.

Foram concedidas :

Ao capitão-tenente Alfredo Henrique Mathiesen licença para aperfeiçoar seus estudos de electricidade, torpedos e telegraphia sem fio, na Europa, sem direito á passagens, ajuda de custo e á gratificação de que trata o art. 53 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1903, percebendo unicamente os vencimentos de addido á Inspectoria de Marinha, para o que deverá constituir procurador nesta Capital;

Ao 2º tenente Caetano Taylor da Fonseca Costa, em vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

A vista do parecer da junta medica, um mez de licença, na forma da lei, ao sub-machinista Octacilio Pereira Alexandre, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Tres mezes de licença, sem vencimentos, ao escrevente de 2ª classe do Corpo de Officias Inferiores da Armada Massillon de Menezes, para tratar de seus interesses fora desta Capital;

Directoria do Expediente

Dia 8 de janeiro de 1909

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 51—Para que vos digneis de tomar na consideração que merecerem, transmitto-vos os inclusos papeis relativos ao pedido do capitão de corveta Arthur Decleciano de Oliveira para lhe ser paga a gratificação de fiscal das linhas de navegação, em Aracajú, e que deixou de receber, no periodo de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1907.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 52—Solicito-vos expedição de ordem no sentido de ser paga, no Thesouro Federal, a divida de exercício findo, na importancia de 302\$936, de que é credor o ex-marinheiro de

2ª classe Benedicto de Moura Carvalho, conforme consta do incluso processo n. 4.424.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 53—Passo ás vossas mãos, para que vos digneis de tomar na consideração que merecerem, os inclusos papeis relativos ao pedido de perdão feito pelo sentenciado militar, excluido do exercito, José Carlos de Oliveira.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 54—Rogo-vos expedição de ordem telegraphica para que sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega da Bahia, os volumes a que se referem as inclusas relações e factura consular e que trazem material para extincção de incendios, destinado á Escola de Aprendizagem Marinheiros daquelle Estado.

N. 56—Em resposta a vosso aviso n. 143, de 19 de dezembro proximo passado, transmitto-vos a inclusa informação prestada pelo 1º official da Directoria Geral da Contabilidade da Marinha Alfredo Marques de Mello sobre o soldo que percebia o ex-cafermeiro naval Luiz Augusto de Lima.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 58—Declaro-vos, para os devidos effectos e em resposta a vosso officio n. 774, de 26 de dezembro proximo passado, que, de accordo com o parecer do conselho do almirantado emittido em consulta n. 414, de 31 do dito mez, resolvi mandar abonar ao operario de 2ª classe da officina de construção naval desse arsenal Romeo José da Silva a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 249, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Esta gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que esse operario possa obter mais tarde.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 59—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o parecer do conselho do almirantado emittido em consulta n. 414, de 31 de dezembro proximo passado, resolvi mandar abonar ao operario de 2ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital, Romeo José da Silva, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos a que se refere a terceira observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Esta gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que esse operario possa obter mais tarde.

—Sr. inspector de Machinas:

N. 60—Conformando-me com o parecer do conselho do almirantado emittido em consulta n. 412, de 31 de dezembro proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que, ao tempo de serviço do 1º tenente engenheiro machinista (cã) Candido Rodrigues, deve ser addicionado, tão somente para os effectos da reforma, o periodo de quatro annos, seis mezes e 29 dias em que o mesmo serviu como operario nas officinas do Arsenal de Marinha desta Capital, nos termos do art. 61 § 5º, do decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

Requerimento despachado

Roberto Maegli.—Selle os documentos.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Liverpool

Relatório do 3º trimestre de 1907

NAVEGAÇÃO

O movimento geral da navegação entre os diferentes portos deste districto consular e os do Brasil, durante o 3º trimestre de 1907, constou 104 navios, arqueando um total de 238.401 toneladas e com uma tripulação de 6.373 homens. As entradas em numero de 33 e 85.277 toneladas, foram superiores de tres embarcações e 15.476 toneladas sobre as do trimestre correspondente do anno passado.

Tambem houve aumento de uma embarcação e 10.931 toneladas no numero das saídas, que elevou-se a 71 com um deslocamento de 153.124 toneladas e procederam dos seguintes portos:

	Navios	Tonela's
De Liverpool.....	49	118.055
» Newport.....	9	12.222
» Belfast.....	2	4.174
» Newcastle.....	10	18.426
» Falmouth.....	1	247

Dessas embarcações, cinco com 6.022 toneladas eram brasileiras e foram adquiridas duas em Belfast, por conta do Novo Lloyd Brasileiro, e por conta de particulares, destinados á navegação do Rio Amazonas, uma em Falmouth e duas em Liverpool.

Os navios saídos com destino ao Brasil, transportando mercadorias no valor de libras 1.713.581, dirigiram-se para os seguintes portos:

Manaus.....	16
Belém do Pará.....	18
S. Luiz do Maranhão.....	6
Parnahyba.....	3
Fortaleza.....	4
Natal.....	1
Parahyba.....	3
Recife.....	7
Maceió.....	4
Bahia.....	14
Rio de Janeiro.....	26
Santos.....	15
Rio Grande.....	4
Polotas.....	4

As que vieram da Republica, nas suas diferentes esclas, receberam carga na importancia de £. 1.375.986 e procederam do:

Rio Grande.....	2
Santos.....	1
Rio de Janeiro.....	8
Bahia.....	5
Maceió.....	6
Recife.....	7
Parahyba.....	5
Natal.....	1
Mossoró.....	1
Fortaleza.....	2
Parnahyba.....	2
S. Luiz do Maranhão.....	2
Belém do Pará.....	9
Manaus.....	10
Itacoatiara.....	1

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

A importação dos productos nacionaes durante o 3º quartel elevou-se a 21.343.743 kilogrammas, no valor de £ 1.375.986, equivalente 12.230.98 \$ 67, em nossa moeda calculada ao cambio de £7. Do confronto desses agarrismos com os que haviam sido registrados no decurso do mesmo periodo do anno anterior resulta que, no trimestre em revista, houve um augmento de 5.738.756 kilogrammas e £ 79.663; ou 708.11 \$ 56. Para esse resultado concorreram principalmente o algodão, com um augmento £ 123.030; o manganez com £ 6.670; as castanhas do Pará com £ 9.350; os couros com £ 1.030 e as sementes de algodão com £ 4.826. Houve uma consideravel diminuição na importação da borracha e do cacão, este de £ 17.523 e aquella de £ 39.236. Tambem as quantidades de assucar recebido foi inferior de 510.686 kilogrammas e £ 3.058. Essa importação procedeu do:

Rio Grande.....	3.269
Santos.....	20
Rio de Janeiro.....	24.648
Bahia.....	32.669
Maceió.....	50.424
Recife.....	161.242
Parahyba.....	73.83
Natal.....	2.331
Mossoró.....	17.050
Fortaleza.....	50.701
Parnahyba.....	62.438
S. Luiz do Maranhão.....	5.373
Belém do Pará.....	571.521
Manaus.....	315.618
Itacoatiara.....	5.049

A posição que no correr do trimestre occuparam os nossos principaes productos de exportação nos mercados da Inglaterra, em relação aos seus similares de outras procedencias, foram satisfactorias no seu conjunto, como mostram os quadros que se seguem, dando os preços extremos alcançados por cada um delles. Por ali se verá que si, para alguns a cotação foi inferior a do anno passado, outros alcançaram melhores preços.

ASSUCAR.

	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
	1907	1906	1907	1906	1907	1906
Bahia.....	8/- — 9/-	6/9 — 7/9	8/3 — 9/3	7/- — 8/6	8/9 — 9/6	7/9 — 8/9
Narazeth.....	7/6 — 8/-	6/3 — 6/9	7/9 — 8/3	6/6 — 7/6	8/3 — 8/6	7/3 — 7/9
Pernambuco e Maceió.....	7/9 — 11/-	6/6 — 9/9	8/- — 11/-	6/9 — 10/7½	8/6 — 11/3	7/6 — 10/10 ½
Parahyba.....	7/9 — 8/9	6/6 — 7/6	8/- — 9/-	6/9 — 8/3	8/6 — 9/3	7/6 — 8/6
Ceará e Maranhão.....	8/1½ — 9/-	6/9 — 7/9	8/4 ½ — 9/3	7/- — 8/6	8/10 ½ — 9/6	7/9 — 8/9
Indias Occidentaes.....	10/9 — 18/6	10/- — 15/6	10/9 — 18/6	10/- — 16/6	10/9 — 18/6	10/9 — 16/9
Java.....	7/6 — 11/3	6/3 — 10/-	7/9 — 11/3	6/6 — 10/9	8/3 — 11/9	7/3 — 11/-
Madrasta.....	7/9 — 8/3	6/6 — 7/-	8/- — 8/6	6/9 — 7/9	8/6 — 8/9	7/6 — 7/9
Manilha.....	7/6 — 8/9	6/3 — 7/6	7/9 — 9/-	6/6 — 8/3	8/3 — 9/3	7/3 — 8/6
Mauricio.....	8/3 — 11/3	7/- — 10/3	8/6 — 11/6	7/3 — 11/-	9/- — 12/-	8/- — 11/3
Egypto.....	9/6 — 11/6	8/- — 10/3	9/9 — 11/6	8/3 — 11/-	10/- — 12/-	9/- — 11/3
Perú.....	7/9 — 11/6	6/6 — 10/3	8/- — 11/6	6/9 — 11/-	8/6 — 12/-	7/6 — 11/3

Para o 3º trimestre de 1907, estes preços, comparados com o seu correspondente de 1906, apresentam um aumento de 1^s/- á 1¹/3^d por quintal.

O stock do assucar nos principaes portos da Inglaterra, em 30 de setembro, comparado com igual época do anno passado, era:

	TONELADAS	
	1906	1907
Em Liverpool.....	15.695	23.310
» Londres.....	26.879	22.762
» Clyde.....	14.206	18.629
» Bristol.....	—	—

CAFÉ

BRASIL

	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
	1907	1906	1907	1906	1907	1903
	s	s	s	s	s	s
Rio de Janeiro.....	32 — 36	36 — 39	32 — 36	37 — 40	32 — 36	35 — 39
Santos.....	33 — 36	37 — 39	33 — 36	37 — 41	33 — 36	36 — 39
Bahia.....	31 — 35	34 — 39	31 — 35	35 — 40	31 — 35	35 — 39
Ceará.....	32 — 35	37 — 39	32 — 35	38 — 40	33 — 35	37 — 39

DE OUTRAS PROCEDENCIAS

Jamaica.....	45 — 1 ¹ / ₅	45 — 130	45 — 115	45 — 130	45 — 125	45 — 125
Africa.....	28 — 45	35 — 44	28 — 45	35 — 44	28 — 45	34 — 41
S. Domingo.....	33 — 38	36 — 40	33 — 38	37 — 41	33 — 38	37 — 41
America Central.....	35 — 67	33 — 70	35 — 67	39 — 71	35 — 67	39 — 71

O deposito de café nos principaes mercados da Europa era:

	TONELADAS		
	1907	1906	19 ¹⁵
EM 1 DE JULHO DE			
Grã-Bretanha.....	31.350	25.830	40.900
Hamburgo.....	117.830	70.420	84.410
Bremen.....	14.600	10.830	8.970
Hollanda.....	38.490	21.650	32.073
Trieste.....	22.910	15.490	9.200
Havre.....	176.090	119.570	150.630
EM 1 DE AGOSTO DE			
Grã-Bretanha.....	30.000	24.100	37.300
Hamburgo.....	119.760	63.000	79.180
Bremen.....	15.040	11.010	9.370
Hollanda.....	38.517	24.624	30.773
Trieste.....	21.860	13.110	8.190
Havre.....	187.940	117.550	141.850
EM 1 DE SETEMBRO DE			
Grã-Bretanha.....	29.000	22.200	34.200
Hamburgo.....	123.780	58.600	75.150
Bremen.....	16.200	10.440	9.170
Hollanda.....	39.876	23.882	30.461
Trieste.....	20.020	13.490	9.500
Havre.....	209.150	111.800	139.300

BORRACHA

	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
	1907	1906	1907	1906	1907	1906
Pará.....	2/0 — 4/11	2/9 ¼ — 5/3	2/8 — 4/10 ¼	2/10 — 5/3 ¼	2/7 — 4/7 ¼	2/10 ¼ — 5/3
Ceará.....	1/9 — 3/-	2/3 — 3/6	1/6 — 3/-	2/3 — 3/6	1/6 — 2/10	2/3 — 3/6
Perú.....	3/- — 3/10 ¼	3/0 ¼ — 3/9 ¼	3/- — 3/10	3/1 — 3/10	3/- — 3/9	3/1 ¼ — 3/11
Africa.....	8d. — 4/2 ¼	10d. — 4/2 ¼	8l. — 4/1 ¼	10d. — 4/2 ¼	7d. ¼ — 4/0 ¼	10l. — 4/3

Como se vê, estes preços apresentam, sobre os do segundo trimestre de 1906, uma pequena diferença, para menos de 2 d. a 6 d. por libra.

O deposito da borracha das qualidades denominadas *Pará*, em Liverpool, no fim de cada um dos mezes do trimestre, assim se apresentava:

Em 31 de julho de 1907, 510 toneladas excluido especuladores cerca de 177 toneladas.

» » » » 1906, 587 » » » » 587 »

Em 31 de agosto de 1907, 518 » » » » 127 »

» » » » 1906, 501 » » » » 198 »

Em 30 de setembro de 1907, 469 » » » » 82 »

» » » » 1906, 304 » » » » 185 »

Nesse numero estão incluídas pequenas quantidades de borracha de origem boliviana, grande parte da qual provém, sem duvida, do territorio brasileiro e que somente em transito passa por aquelle paiz.

DEPOSITO DA BORRACHA DAS OUTRAS QUALIDADES

	31 DE JULHO	31 DE AGOSTO	30 DE SETEMBRO
Ceará.....	1.020 fardos	976 fardos	1.447 fardos
Mangabeira.....	374 volumes	454 volumes	478 volumes
Perú.....	635 toneladas	560 toneladas	500 toneladas
Africa.....	280 »	247 »	251 »

ALGODÃO

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Pernambuco.....	4.50 — 9.50	7. — 10.65	3.05 — 10.50
Ceará e Aracaty.....	4.50 — 7.92	7.00 — 8.29	3. — 9.
Parahyba.....	2.75 — 9.70	4.75 — 9.38	3.50 — 10.
Rio Grande.....	7.25 — 7.87	5.50 — 8.62	7.25 — 8.75
Bahia e Aracajú.....	8.50 — —	— —	— —
Macció.....	4. — 8.	7.55 — 8.	8. — 9.
Maranhão.....	6.73 — 7.70	2. — 7.73	6. — 8.25
Estados Unidos (Sea Islandia).....	2.50 — 15.	4. — 13.92	3.75 — 13.25
Egypto.....	9.12 — 22.	8.25 — 14.50	7. — 15.53
Figi (Sea Islandia).....	— —	— —	11.50 — —
Índias Occidentaes.....	2. — 10.63	5.25 — 11.50	5.25 — 12.
Índia (Sea Islandia).....	4. — 23.	5. — 23.	6.50 — 23.
Perú (Rough Staple).....	2. — 12.25	4.75 — 13.25	4.50 — 13.10
Perú (Sea Islandia).....	— —	10. — 11.	10. — 10.50
Africa Occidental.....	5.25 — 7.38	5.97 — 7.59	3.50 — 7.62
Africa Oriental.....	7.12 — 12.	7.50 — 10.50	7.50 — 11.
Índias Orientaes.....	1.84 — 6.81	3.37 — 10.	2. — 7.06
China.....	— —	— —	6.66 — —
Smyrna.....	— —	4.75 — 5.	4.50 — 5.50

O stock do algodão no porto de Liverpool em 27 de setembro era de 665.740 fardos, contra 257.160 em igual época do anno passado.

Este algodão provinha:

Dos Estados Unidos.....	501.430	contra	176.580	em 1906
» Brasil.....	39.360	»	30.590	» »
» Egypto.....	26.720	»	18.760	» »
» Perú, etc.....	9.890	»	15.970	» »
Das Índias Orientaes, etc.....	28.340	»	15.260	» »

As entradas durante o trimestre foram de 292.655 fardos, contra 304.360 em 1906, assim repartidos:

Dos Estados Unidos.....	141.667	contra	190.120	em 1906
» Brasil.....	32.163	»	23.669	» »
» Egypto.....	61.059	»	34.122	» »
» Perú.....	31.234	»	25.690	» »
Das Índias Orientaes.....	26.532	»	22.350	» »

EXPORTAÇÃO

Nas exportações da Inglaterra para o Brasil no decurso do trimestre, em confronto com as do mesmo período do anno passado, registrou-se um augmento consideravel que recahiu sobre a quasi totalidade dos generos exportados, e elevou-se a £ 336.610, equivalente a 3.258.755\$558, ouro, em nossa moeda. O total da exportação foi de £ 1.713.81 e 15.231:831\$111 contra £ 1.346.971 e 11.973:075\$555 de 1906. Esse augmento verificou-se sobretudo na exportação dos seguintes artigos : couros preparados com £ 1.255 ; drogas medicinaes £ 2.190 ; ferragens e cutelaria £ 38.755 ; ferro em barras £ 111.012 ; machinas diversas £ 155.814 e roupas feitas £ 6.141. Houve diminuição na do arroz, cuja quantidade, exportada não passou de 1.723.160 kilogrammas e £ 13.633, contra 1.939.845 kilogrammas e £ 17.059 em 1906 ; nas manufacturas de seda 1.473 kilogrammas e £ 3.104, contra 4.435 e £ 2.719 ; no calçado 1.413 e £ 829, contra 1.983 kilogrammas e £ 1.393 e nos licores e cerveja com 253.405 kilogrammas e £ 10.542, contra 236.907 kilogrammas e £ 11.523 em 1906.

A exportação para o Brasil, cujo volume é representado por 98.860.285 kilogrammas e 497.430 metros de tecidos, encaminhou-se para os seguintes portos :

	Libras
Pelotas.....	3.707
Porto Alegre.....	91.163
Rio Grande do Sul.....	25.481
Desterro.....	3.819
Paranaguá.....	8.671
Santos.....	237.783
Rio de Janeiro.....	603.969
Victoria.....	216
Bahia.....	161.932
Aracajá.....	3.599

Villa Nova.....	1.087
Penedo.....	626
Maceió.....	30.547
Pilar.....	91
Jaraguá.....	1.988
Recife.....	93.151
Paratyba.....	12.726
Natal.....	13.296
Sobral.....	27
Mossoró.....	298
Aracaty.....	284
Fortaleza.....	48.505
Parnahyba.....	18.753
S. Luiz do Maranhão.....	66.308
Belém do Pará.....	171.770
Manáos.....	88.690

No quadro que acompanha estas informações, referentes aos cambios, taxa de descontos e preços dos fretes, estão consignados as oscillações que houve durante o trimestre. Por elle se verifica que os cambios se mantiveram com pequenas alterações, e o preço dos fretes foram os mesmos durante todo esse período. A taxa de descontos do Banco da Inglaterra variou entre 4 e 4 1/2 % e em praça de 3 5/16 a 4 1/4 %.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Liverpool,
13 de novembro de 1907.

D. OLIVEIRA ALVES

VICE-CONSUL, ENCARREGADO DO CONSULADO GERAL.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o Districto Consular de Liverpool no 3º trimestre de 1907

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO — Libras
Brazileiras.....	33	85.277	2.595	1.375.936
Estrangeiras.....	33	85.277	2.595	1.375.983
Total.....	33	85.277	2.595	1.375.983

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO — Libras
Brazileiras.....	5	6.022	151	5.576
Estrangeiras.....	66	147.102	3.624	1.703.005
Total.....	71	153.124	3.775	1.713.581

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil nas praças do Districto Consular de Liverpool durante o 3º trimestre de 1907

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA NO 3º TRIMESTRE DE 1906			PREÇOS		
		Peso ou medida	£	Moeda nacional ao cambio de 27 d.	Julho	Agosto	Setembro
Aguardente.....	Livre	Litros 5.302	125	1:111\$111			
Algodão.....	2s/- a 4s/- por cwt.	Kilos 3.449.837	233.347	2.029:751\$111	Por lb. 2d. 7s a 9d. 70	2d. a 10d. 65	3d. a 10d. 50
Assucar.....	1d. por lb.	242.854	2.236	49:875\$56	cwt. 7s/6d. a 11s/-	7s/9d. a 11s/-	8s/3d. a 11s/3d.
Cacão.....	1 1/2	23.293	13.400	203:010\$000	8s/- a 90/-	50/- a 110/-	103/- a 120/-
Café.....	Livre	23.293	20	17:373\$73	31/- a 36/-	31/- a 36/-	31/- a 36/-
Castanhas.....		364.335	15.007	134:195\$353	34/- a 53/-	35/- a 53/-	38/- a 53/-
Couro.....		552.915	42.633	378:930\$000	lb. 7d. a 9d. 1/2	7d. a 9d. 1/2	7d. a 10d.
Farinhas de mandioca.....	3s/- a 6s/- por lb.						
Fumo.....		1.227	945	8:400\$000			
Gomma elastica.....		2.463.523	970.757	8.628:551\$111	1s/9d. a 4s/11d.	1s/9d. a 4s/10d 1/2	1s/6d. a 4s/11d 1/2
Legumes diversos.....		18.152	223	2:02\$637			
Madeiras.....		88.730	874	7:735\$83	ton. £ 7-10-0 a £ 12-10-0	£ 7-10-0 a £ 12-10-0	£ 7-10-0 a £ 12-10-0
Manganez.....		8.318.375	18.720	163:100\$000	lb. 3s/9d. a 4s/2d.		
Óleos e resinas.....		233.443	3.621	32:186\$667		3s/3d. a 4s/2d.	2s/9d. a 3s/3d.
Ossos e cinzas de osso.....		838.711	3.773	33:537\$778	ton. £ 3-2-6 a £ 8	£ 3-2-6 a £ 8	£ 3-2-6 a £ 8
Piassava.....		40.833	1.403	12:515\$553	£ 25 a £ 70	£ 25 a £ 70	£ 25 a £ 70
Semente de algodão.....		2.443.007	21.542	188:817\$778	£ 6-2-6 a £ 6-10-0	£ 6-2-6 a £ 6-15-0	£ 6-2-6 a £ 6-15-0
Diversos productos.....		947.318	42.560	178:311\$111			
		21.313.748	1.375.936	42.220:083\$667			

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA NO 3º TRIMESTRE DE 1906			PREÇOS		
		Peso ou medida	£	Moeda nacional ao cambio de 27 d.	Julho	Agosto	Setembro
Aguardente.....	Livre	Litros 5.731	95	8444\$441			
Algodão.....	2s/- a 4s/- por cont.	Kilos 2.136.534	105.694	93:151\$111	Por lb. 2d. 50 a 7d. 53	2d. 50 a 7d. 50	4d. 39 a 7d. 25
Assucar.....	1d. por lb.	752.970	5.084	52:280\$000	cont. 6s/3d. a 9s/9d.	6s/3d. a 10s/7d. 1/2	7s/31. a 10s/10. 1/2
Cacão.....	1 1/2	775.054	40.826	393:78\$437	50s/- a 57s/-	50s/- a 59s/-	53s/- a 6s/-
Café.....	Livre	23.077	1.049	9:32\$441	31/- a 39/-	35/- a 41/-	35/- a 39/-
Castanhas.....		175.104	5.747	51:081\$444	32/- a 42/-	32/- a 42/-	32/- a 42/-
Couro.....		490.975	41.603	369:891\$441	lb. 7d 1/2 a 11d.	7d. 1/2 a 11d.	8d. a 1 d. 1/2
Farinha de mandioca.....	2s/- a 6s/- por lb.	521	15	1:33\$333			
Fumo.....	Livre	24.355	1.40	13:155\$556			
Gomma elastica.....		2.313.558	1.009.993	8.977:713\$556	2s/3d. a 5s/3d.	2s/3d. a 5s/3d. 1/2	2s/3d. a 5s/3d.
Legumes diversos.....							
Madeiras.....		711	4	35\$356	ton. £ 7-10-0 a £ 11.	£ 7-10-0 a £ 11	£ 7-10-0 a £ 11
Manganez bruto.....		4.233.000	12.050	107:111\$111	lb. 1s/3d. a 1s/8d.	1s/3d. a 1s/7d.	1s/3d. a 1s/7d.
Óleos e resinas.....		32.416	821	7:297\$778	ton. £ 3-10-0 a £ 7-10-0.	£ 3-10-0 a £ 7-10-0	£ 3-10-0 a £ 7-10-0
Ossos e cinzas de osso.....		352.715	1.636	11:512\$222	£ 23 a £ 70.	£ 23 a £ 70	£ 25 a £ 70
Piassava.....		75.249	2.939	20:568\$889	£ 5-5-0 a £ 5-12-6	£ 5 a £ 5-12-6	£ 5-7-6 a £ 5-15-0
Semente de algodão.....		3.047.218	16.416	115:920\$000			
Diversos productos.....		1.075.335	50.488	416:115\$556			
		15.584.992	1.236.323	11.522:871\$111			

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do districto consular de Liverpool para o Brazil durante o 3º trimestre de 1907

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 3º TRIMESTRE DE 1907			PREÇOS		
		Peso ou medida	£	Moeda nacional ao cambio de 27 d.	Julho	Agosto	Setembro
Arroz.....	Livre	Kilos 1.199.815	13.633	121:18\$32	Por cont. 7s/6 d a 8s/10d 1/2	7s/6 d. a 8s/9 d.	7s/6 d. a 8s/6 d.
Algodão (manufaturas de).....		Metros 435.461	511.814	4.513:037\$778			
Calçado.....		Kilos 2.177.357	839	7:338\$839	33s/ a 100s/.....	37s/ a 103s/.	34s/ a 102s/.
Carnes.....		67.559	5.026	52:673\$356	t.n. 17s/ a 23s/.....	17s/ a 23s/.	18s/6 a 21s/6
Carvão de pedra.....		44.63.271	35.686	317:208\$839			
Chapéus.....		3.633	4.463	41:168\$333	£ 92.10 a £ 114.	£ 76.5.0 a £ 108	£ 65.5.0 a £ 93
Cobre.....		252.132	28.437	257:681\$111	£ 6 d. 3/4 a 2s/4d.....	6 d. 3/4 a 2s/4 d.	6 d. 3/4 a 2s/4 d.
Couro preparado.....		61.416	19.110	162:866\$637	onça 7 1/2 a 1.....	7 3/4 a 1s/.	7 3/4 a 1s/.
Drogas medicinaes.....		55.074	6.829	63:702\$222			
Farinha de trigo.....		76.905	1.039	9:502\$222			
Ferragens e cutelaria.....		3.833.755	170.330	1.513:777\$778	ton. £ 2.16.5 a £ 10.0.0	£ 2.16.6 a £ 10.10.0	£ 2.14.4 1/2 a £ 10.10.0
Ferro em barra, etc.....		21.533.30	233.231	2.073:044\$111			
Juta.....		1.028.953	42.591	331:280\$000			
Lã (manufaturas de).....		Metros 4.648	41.105	332:041\$441			
Licores e cerveja.....		Kilos 142.905	10.512	92:706\$667	duzia garrafas 6s/.....	Garrafas 6s/.	1/2 garrafas 4s/10 1/2 d.
Linho (manufaturas de).....		Metros 38.465	34.841	209:637\$778			
Louça e crystaes.....		Kilos 193.103	42.462	377:503\$32			
Machinas diversas.....		3.76.090	288.240	2.562:133\$333			
Manteiga.....		7.601.730	6.485	57:641\$111	cont. 9s/ a 11s/.....	9s/ a 11s/.	9s/ a 11s/.
Massas diversas.....		61.001	10.874	93:657\$778			
Mixtas (manufaturas de).....		293.023	41.091	355:353\$333			
Papel de diversas qualidades.....		Metros 18.853	4.840	43:022\$222			
Peixe.....		Kilos 136.093	4.554	44:035\$556	130 £ 55s/ a 60s/.....	55s/ a 60s/.	55s/ a 60s/.
Polvora.....		107.007	1.208	10:737\$778			
Prata.....		111.593	11.011	93:143\$22			
Roupa de espécies diversas.....		7.609	2.653	13:573\$222			
Sal.....		3.376.901	3.401	17:591\$111			
Seda (manufaturas de).....		Metros 1.473	1.656	14:703\$000			
Vinhos diversos.....		Kilos 22.512	97.731	868:720\$000			
Mercadorias diversas.....		5.815.120					
			1.712.591	15.231:831\$111			

GÊNEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 3º TRIMESTRE DE 1908			PREÇOS		
		Peso ou medida	£	Moeda nacional ao câmbio de 27 d.	Julho	Agosto	Setembro
Arroz.....	Livre	Kilos 1.726 160	17.059	151:633:555	Por cot. 6% a 7 ⁵ / ₈ 1/2 d..	6 ⁵ / ₈ 1 1/2 d. a 7 ⁵ / ₈ 1 1/2 d.	6 ⁵ / ₈ 1 1/2 d. a 6 ⁵ / ₈ 1 1/2 d.
Algodão (manufaturas de)...	"	Met. os 275.507	511.130	4.513.377:778			
Calçado.....	"	Kilos 2.205 916					
Carnes.....	"	" 1.936	1.393	12:33:22			
Carvão de pedra.....	"	" 55.524	5.777	51:35:111	45% a 103%.....	40% a 101%.....	31% a 103%.....
Chapéus.....	"	" 38.380.885	31.675	281.555:553	ton. 15% a 22%.....	15% a 22%.....	15% a 22%.....
Cobre.....	"	" 2.733	3.433	30.55:300			
Couro preparado.....	"	" 263.733	26.416	235:073:553	£ 73.2.6 a £ 97..	£ 83.2.6 a £ 97	£ 83.17.6 a £ 105
Drogas medicinaes.....	"	" 60.036	17.855	155:713:11	£ 10 d. a 2 ⁵ / ₈ 4 d.....	10 d. a 2 ⁵ / ₈ 4 d.	10 d. a 2 ⁵ / ₈ 4 d
Farinha de trigo.....	"	" 34.033	4.639	41:233:555	onça 7/2 a 1.1.....	7 a 1/1	7 1/4 a 1/1
Ferragens e cutelaria.....	"	" 65.837	833	7:137:778			
Ferro em barra, etc.....	"	" 3.086.178	131.513	1.169:28:330			
Juta.....	"	" 11.361.032	122.219	1.086:311:111	ton. £ 2.10.1 1/4 a £ 3.10.0	£ 2.11.0 a £ 3.15.0	£ 2.11.7 a £ 3.10.0
Lã (manufaturas de).....	"	" 1.235.641	37.838	336:213:839			
Licores e cerveja.....	"	Metros 2.357	45.476	401.231:111			
Linhó (manufaturas de).....	"	Kilos 133.738	11.526	102:453:333	duzia garrafas 6%.....	Garrafas 6%.....	1/2 garrafas 4s/0d 1/2
Louça e crystaes.....	"	" 266.907					
Machinas diversas.....	"	Metros 18.420	32.435	283:31:111			
Manteiga.....	"	Kilos 165.103					
Massas diversas.....	"	" 9.533.336	38.038	333:115:555			
Mixtas (manufaturas de)....	"	" 3.157.435	133.426	1.177:130:709	cot. 92% a 116%.....	92% a 121%.....	92% a 123%.....
Papel de diversas qualidades..	"	" 32.263	8.161	281:97:778			
Peixe.....	"	" 851.517	17.730	152:89:900			
Polvora.....	"	Metros 4.781	42.930	331:600:300			
Prata.....	"	Kilos 135.704	4.033	36:115:555	100 £ 55% a 60%.....	55% a 60%.....	55% a 60%.....
Roupas de especies diversas...	"	" 62.124	3.121	27:742:222			
Sal.....	"	" 79.076	986	8:539:667			
Seda (manufaturas de).....	"	" 4.599					
Vinhos diversos.....	"	Metros 7.010	4.000	43:555:555			
Mercadorias diversas.....	"	Kilos 2.835.014	2.934	26:316:667			
		" 2.719	4.425	39:333:333			
		" 46.101	1.356	12:053:333			
		" 5.468.381	90.187	801:66:222			
			1.346.971	11.973:075:555			

N. 4 — Quadro da cotação do câmbio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Liverpool, correspondente a 3º trimestre de 1907

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	Não ha operações de câmbios da Inglaterra para o Brazil. As taxas de câmbio são estabelecidas pelos banqueiros no Brazil.		
» a França, 3 mezes de data.....	25.37 1/2 a 25.43 3/4	25.37 1/2 a 25.52 1/2	25.37 1/2 a 25.43 3/4
» » 3 dias de vista.....	25.13 3/4 a 25.18 3/4	25.13 3/4 a 25.25	25.12 1/2 a 25.17 1/2
» Alemanha, 3 mezes de data.....	20.69 a 20.75	20.70 a 20.87	20.71 a 20.79
» Austria, 3 mezes de data.....	24.40 a 24.46	24.40 a 24.52	24.39 a 24.47
» Belgica, 3 mezes de data.....	25.50 a 25.56 1/2	25.50 a 25.66 1/2	25.52 1/2 a 25.58 3/4
» Italia, 3 mezes de data.....	25.45 a 25.52 1/2	25.45 a 25.65	25.45 a 25.56 1/2
» Hollanda, 3 mezes de data.....	12.4 3/4 a 12.5 1/8	12.4 1/2 a 12.6 3/8	12.4 3/4 a 12.5 7/8

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco de Inglaterra.....	4 0/0	4 0/0 a 4 1/2 0/0	4 1/2 0/0
Em praça.....	3 5/8 0/0 a 3 3/4 0/0	3 5/8 0/0 a 4 1/8 0/0	3 5/8 0/0 a 4 1/8 0/0

PREÇO DE FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Pará, Maranhão e Ceará.....	S 25/- a S 130/-	S 25/- a S 130/-	S 25/- a S 130/-
Manáos.....	30/- a 130/-	30/- a 130/-	30/- a 130/-
Pernambuco.....	21/- a 50/-	21/- a 50/-	21/- a 50/-
Bahia.....	30/- a 57/6	30/- a 57/6	30/- a 57/6
Rio de Janeiro.....	22/6 a 50/-	22/6 a 50/-	22/6 a 50/-
Santos.....	22/6 a 50/-	22/6 a 50/-	22/6 a 50/-

Consulado Geral no Havre

Relatorio do 3º trimestre de 1907

NAVEGAÇÃO

Entre o Brasil e o porto do Havre, e vice-versa, o movimento da navegação neste trimestre, conforme o mappa detalhado sob n. 1, foi o seguinte :

	Navios	Tonelagem
Entradas.....	29	55.636
Sahidas.....	29	61.253

Confrontando com o movimento precedente nota-se nas entradas o augmento de oito embarcações com uma differença na arqueação de 7.329 toneladas, e nas sahidas o de tres com uma differença de 3.072 toneladas, a saber :

MOVIMENTO DO 2º TRIMESTRE

	Navios	Tonelagem
Entradas.....	21	48.307
Sahidas.....	26	58.181

Entre as embarcações entradas houve um navio á vela brasileiro chegado do Rio de Janeiro, com carregamento de couros e chifres, no valor de frs. 239.224.

As nacionalidades das outras embarcações entradas, foram; quatro vapores francezes, nove inglezes, 10 allemães, dois navios á vela norueguenses, dois suecos e um dinamarquez ; e quanto ás sahidas : seis vapores francezes, 19 inglezes e quatro allemães.

Concorreram para o movimento geral dessa navegação os seguintes portos, com seus pesos e valores englobadamente, extrahidas do mappa sob n. 2 :

Entradas

	Kilos	Francos
Santos.....	41.746.610	35.301.841
Rio de Janeiro.....	13.350.784	12.713.736
Bahia.....	2.770.095	4.899.603
Manãos.....	373.393	2.855.712
Pará.....	1.058.549	2.402.146
Rio Grande.....	889.637	1.301.811
Itacoatiara.....	373.702	1.127.417
Ceará.....	292.085	481.285
Parnahyba.....	31.900	87.773
Maranhão.....	51.246	53.597
	60.950.921	61.152.891

Sahidas

	Kilos	Francos
Rio de Janeiro.....	2.915.152	3.656.721
Pará.....	1.155.643	2.125.319
Santos.....	887.192	1.518.670
Manãos.....	720.562	1.255.843
Porto Alegre.....	286.878	511.750
Bahia.....	322.290	511.693
Ceará.....	152.033	510.686
Pernambuco.....	339.037	485.557
Maranhão.....	181.319	389.636
Rio Grande.....	73.941	162.791
Maceió.....	76.114	135.990
Pelotas.....	33.715	85.876
Parnahyba.....	17.888	57.866
Cabedello.....	22.311	38.748
Florianopolis.....	11.403	24.095
	7.315.553	11.472.246

Pela comparação feita deste movimento com o do 2º trimestre, encontra-se uma differença de augmento, nas entradas de 20.031.067 kilos com o valor de 13.593.268 francos, e nas sahidas de 2.170.553 kilos com o de 1.914.021 francos; denotando ter havido maior animação nos embarques entre alguns portos do Brasil e do Havre.

O resumo em seguida, tomado tambem englobadamente do respectivo mappa do 2º trimestre facilita o confronto para julgar-se das differenças para augmento e diminuição que correspondem a cada porto:

Entradas

	Kilos	Francos
Santos.....	23.401.621	21.794.271
Rio de Janeiro.....	8.317.999	6.899.944
Pará.....	1.301.309	6.577.471
Manãos.....	697.074	6.551.877
Itacoatiara.....	418.331	2.685.957
Bahia.....	999.030	1.711.638
Ceará.....	424.541	709.938
Rio Grande.....	281.770	472.551
Parnahyba.....	95.140	194.479
Maranhão.....	17.800	20.477
	40.919.854	47.555.623

Sahidas

	Kilos	Francos
Rio de Janeiro.....	2.087.527	3.219.387
Pará.....	1.191.998	2.558.379
Santos.....	755.761	1.618.745
Manãos.....	509.686	1.014.907
Pernambuco.....	120.034	299.333
Bahia.....	1.222.9	236.862
Ceará.....	91.009	236.753
Maranhão.....	103.332	103.137
Porto Alegre.....	25.003	101.820
Maceió.....	48.212	93.885
Pelotas.....	17.421	43.483
Rio Grande.....	16.390	35.405
Parnahyba.....	7.327	23.413
Cabedello.....	6.918	18.931
Paranaguá.....	4.377	11.753
Florianopolis.....	7.701	7.087
	5.145.005	9.523.225

Completando a descripção do movimento da navegação, durante o trimestre em revista, entre o Brasil e os portos dependentes deste Consulado, devo mencionar em primeiro logar o de *Boulougne sur mer*, com a entrada de um navio estrangeiro e a sahida de sete; comparado com o 2º trimestre, que registrou de entrada tres navios estrangeiros e cinco de sahida.

Seguem-se, o porto de Dunkerque, que deu sahida a dois navios estrangeiros e o de Cette a um navio; comparado com o 2º trimestre, que somente do primeiro porto foram despachados tres navios.

Finalmente, cumpre-me comparar o movimento em França, neste trimestre, conforme o mappa n. 12 com o do trimestre anterior :

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	3º TRIMESTRE		2º TRIMESTRE	
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem
Francezas.....	2.281	1.433.625	1.835	1.229.843
Estrangeiras.....	5.130	5.194.500	4.892	5.018.072
	7.411	6.633.125	6.727	6.247.920

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	3º TRIMESTRE		2º TRIMESTRE	
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem
Francezas.....	1.845	1.416.084	1.732	1.301.667
Estrangeiras.....	3.853	3.821.661	3.922	3.681.026
	5.698	5.237.745	5.704	4.982.693

Deste confronto se conclue que houve um augmento de 684 embarcações com 385.205 de tonelagem, nas entradas; e a diminuição de seis embarcações com o augmento de 251.757 de tonelagem, nas sahidas.

COMMERIO

Pelos quadros já organizados neste relatorio, tratando do movimento da navegação, e com referencia ás entradas e sahidas de mercadorias e seus valores, dei a totalidade attingida pela importação dos nossos productos em França, por intermedio deste porto, que se elevou a 60.950.921 kilos com o valor de francos 61.152.891; assim como a da exportação para diversos portos brasileiros sob os algarismos de 7.315.553 kilos e 11.472.246 francos de valor.

A importação no trimestre precedente foi de 40.919.854 kilos e do valor de francos 47.556.623; e a exportação de 5.145.005 kilos e valor francos 9.523.225.

Pelo detalhado confronto já feito, argumente as differenças encontradas, que accentuaram maior desenvolvimento; collocando em ordem de superioridade por seus valores, os portos brasileiros que contribuíram para esse desenvolvimento.

Passo a descrever a attitudo neste mercado dos principaes productos que constituem o ramo mais importante do nosso commercio com este paiz; e as noticias que melhor possam interessar dos salientes acontecimentos e phases apresentadas durante este ultimo periodo.

Algodão

Tem continuado a diminuir a importação desse artigo de procedencia brasileira, porquanto já do 1º para o 2º trimestre, tendo accusado a differença para menos de 748.110 kilos, e tendo sido im

portados neste quartel sómente 125.950 Kilos, e no trimestre precedente 250.690 kilos, resulta ainda uma differença para menos de 124.740 kilos.

Esse decrescimento provém das contingências de safra, e mesmo porque tem sempre sido irregular a exportação deste producto pelo Brasil, visto que já a industria nacional dá grande consumo a esta materia prima pelo maior numero de suas fabricas de tecidos e seu desenvolvido incremento.

As primeiras impressões neste trimestre, occasionadas por noticias vindas dos Estados Unidos foram desfavoraveis ao mercado do algodão, não só fundadas na febre dos trusts e monopolios, que tem produzido a desconfiança e com ella o credito publico, como pela incerteza no resultado das colheitas.

Os mercados em julho mantiveram-se muito calmos nas suas operações em disponivel, quasi que completamente paralyzados; não obstante, é de admirar que a praça do Havre não se mostrasse deveras influenciada por essa situação; pois que houve sempre alguns compradores, se bem que muito raros os vendedores esperando talvez que as condições melhorassem, firmados na opinião de uma firme cotação, emanada do Commercio sério que se afasta das agitações promovidas pelos especuladores.

Houve em Nova York um movimento baixista provocado por certos especuladores que a descoberto precisavam prevenir-se para seus negocios a prazo; mas esse conhecido manejo sómente podia resultar beneficio para o mercado, definindo-o nas suas sérias cotações.

Na verdade, a baixa se foi accentuando, dando logar á industria de procurar fornecer-se das suas necessidades desta materia prima por algum tempo excitando um movimento de alta.

A colheita nos Estados Unidos prometia ser favoravel se a planta aproveitasse o bom tempo; apesar da temperatura ter-se tornado elevada, resentindo-se disso alguns districtos do Estado de Texas e valles do Mississippi; havendo, entretanto, duvidas sobre o bem ou mal que pudesse occasionar essa temperatura, por serem contradictorias as opiniões nesse sentido.

O mez de agosto abriu com restricções muito sensiveis nos negocios, apresentando-se o mercado firme, e vindo noticias Americanas de importante alta, que se considerou sem justo fundamento.

Confirmava-se que o bom tempo de julho havia melhorado as condições da colheita, e o problema a resolver-se seria de saber-se qual a quantidade de algodão que a safra podia produzir.

A cotação foi continuando firme, ainda que aparentemente, por parecer que as boas condições de melhoramento na colheita iam originar um effeito contraproducente para a alta; porquanto, baseando-se no principio de que a differença entre uma boa e má colheita representa o augmento ou diminuição de um a dous milhões de fardos para o abastecimento geral, é de esperar uma reacção.

Se o facto da boa colheita se der, ha que tirar uma razoavel conclusão da futura situação do mercado.

Contudo, encaminhada a questão sob este ponto de vista, que é aceitavel, pôde não influir para os americanos vendedores, embora haja um excesso de colheita; visto que os plantadores se collocaram na independencia do reputarem os seus productos por preços que lhes convenham, por julgarem-se necessarios e assim tornarem-se exigentes, dizendo que a industria pôde pagar seu algodão muito caro e ainda ganhar dinheiro.

Os compradores conservaram-se retrahidos e as operações calmas, podendo-se affirmar que havia ainda um sufficiente «stock» de reserva, para o consumo da industria, e não se sentiriam com faltas para que a anciedade se viesse a manifestar, impulsionando o preço a elevar-se anormalmente; assim é que não se precipitarão, podendo talvez aguardarem sem constrangimentos nem contrariedades de incertezas o resultado da colheita, deixando o mercado continuar a assignalar-se com firmeza e tendencia para alta.

As noticias Americanas que se seguiram, foram que a secca em Texas e outras Zonas tem prejudicado muito a planta algodoeira, o que sómente uma chuva poderia diminuir esse aniquilamento.

Tambem muito concorreu para a incerteza que tem reinado, o facto da má situação financeira em Nova York e os recursos monetarios que tornaram-se mais raros, fazendo enfraquecer a posição do mercado na segunda quinzena de agosto; a cujo acontecimento se prende o estado calmo e incerto dos mercados na Europa, nos quaes veio repercutir.

Segundo opinião geral, os preços actuaes do algodão são muito elevados; e mesmo assim admitindo, os vendedores não se conformam em collocar-o antecipadamente ao movimento realizado pela colheita.

Por seu lado, tambem os industriaes continuam a limitar-se ao seu «stock» que diminue gradualmente; abstenendo-se, não obstante, de novos fornecimentos e abrigando-se na expectativa.

Uma colheita precocemente feita nivelaria a situação e proporcionaria maiores vendas, estabelecendo preços e normalizando a posição, tão de equilibrada.

Mas, sendo tardia, os «stocks» dos compradores se irão reduzindo, ao ponto de sobrevir a precisão de entrarem nos mercados, e

então dar-se-ha inevitavelmente uma alta devida á procura ser promovida antes da offerta.

A *Cotton Gazette* prevenio um inverno prematuro, acredita numa colheita inferior, assim como conta com um enorme consumo na proxima estação; e que, portanto, sendo escassa a safra e grande a procura, a alta do algodão será um caso terminante.

Um telegramma de Nova York para Liverpool annuncia tardar o movimento da safra, e que parecia provavel que a praça de Liverpool pouco ou nenhum algodão novo receberia dalli em setembro, explicando-se por esse motivo a firmeza do mercado inglez.

O mercado do Havre no principio de setembro abriu com alta, suppondo sustentar-se com todas as probabilidades, baseado nas noticias successivas, que tem actuado sobre essa situação, conservando-se pouco fluctuante.

O facto é que, por força de circumstancias, os preços actuaes foram sobre-carregados com mais 27 francos que no ultimo anno, e despeito desse julgar não poderem-se manter senão por grande esforço daquelles que procuram sustentar esta alta.

Naturalmente, não é possível acreditar-se por completo nessa influencia, para que o mercado se firme, o principal factor desta situação, que tanto nos tem prendido a attenção, é o grande desenvolvimento da Manufatura algodoeira, que é espantoso, absorvendo maior consumo, que já não está em relação com as colheitas, principalmente quanto por certas eventualidades falham.

Ora, para poder-se harmonizar esses elementos e equiparal-os, é mister que se cuide em augmentar o cultivo da planta, cujo producto vae-se tonando incontestavelmente cada vez mais applicado á industria.

E o Brasil devia aproveitar melhor a sua tão extensa zona appropriada ao plantio de algodão, com terras tão invejavelmente aberrimas, como já por diversas vezes tenho feito referencias noutros relatorios, afim de extrahir em maior escala a sua colheita, e engrandecer esse ramo agricola, não só para fornecimento das fabricas installadas no Paiz, como igualmente para competir com os outros paizes exportadores em igual ou superior esphera, enriquecendo mais o nosso solo, o nosso povo, o nosso Thesouro; e acorçoando ainda a immigração de que os Governos tanto se têm occupado com intelligencia e bastante interesse.

A industria algodoeira nos Estados Unidos tem tido um impulso extraordinario, como são bem conhecidas as suas estatisticas: em 1890 possuíam elles 14.188.010 teares; em 1900 19.08.000 e actualmente 25 milhões.

Portanto, a materia prima não augmenta relativa nem proporcionalmente, tendo já determinado graves crises nas fabricas. Convencidos de que a procura do algodão ha de ser sempre crescente, urge aconselhar o augmento das áreas desta cultura o mais possível, diminuindo mesmo outras culturas que já superabundam.

Na segunda quinzena de setembro os mercados se manifestaram com alguma baixa, sem nota sensivel, mais depois de algumas hesitações, o grande mercado Americano indicou de novo firmeza que o do Havre acompanhou.

Emfim, depois de varias oscillações da alta e baixa durante este trimestre em revista, argumentadas na Exposição aqui feita, pela qual se dá uma orientação das principaes phases que tem dominado a situação; cumpre acrescentar que segundo as ultimas noticias recebidas, a tendencia é de melhorar a posição do algodão por ter-se tornado o tempo mais favoravel nas regiões algodoeiras, pelas suas condições climatericas, promettendo serem as receitas mais fortes e as offertas mais francas, que tudo deve concorrer para produzir uma reacção no mercado.

As cotações do algodão na praça do Havre, neste periodo trimestral, regularam, por circa 50 kilos, no mez de julho de frs. 88 e frs 101,50; em agosto, de frs 89 a frs 102, e em setembro de frs 81 a frs 98; comparadas com as do trimestre precedente que foram, em abril de frs 83 a 97,50; em maio de francos 86 a frs 103, 50; e em junho de frs 87,50 a frs 103,50.

Café

O mercado no começo de julho se mostrou sustentavel, tornando-se as cotações mais firmes, e os negocios foram realizados com boa procura em disponivel, de todas as procedencias.

No decurso do mez continuou com firmeza a posição deste producto o com tendencia para alta, tendo-se reduzido muito o «stock» geral.

O café do Brasil, tendo sido muito procurado, foram tratadas operações de perto de 65.000 saccos de Santos, prevenindo necessidades futuras; e quanto ás vendas de disponivel accusou durante o mez a quantidade de 25.400 saccos a preços entre frs 34,50 e frs 43, contra 23,67 saccos de todas as outras muitas sortes e procedencias que affluem ao mercado.

As noticias vindas do Brasil nesse mez foram que o café em Santos tinha sido cotado com alta, e isso teve repercussão nesta praça, maximo pela situação igualmente de alta com Nova York.

Com a chegada do vapor *Sauseberg* vindo de Santos com um carregamento de 60.000 saccos de café, o total das consignações

por conta da valorização, attingiu a 1.464.463 saccos, sendo de Santos 1.314.476 e 149.987 do Rio.

O mez de agosto abriu as suas cotações com maior alta sobre as anteriores.

Muito contribuiu para isso as receitas reduzidas do Brasil e as raras offeras. As receitas do Rio comparadas foram 3.000 saccos neste periodo de tempo, 10.000 no anno passado e 8.000 em 1905; e Santos 23.000 saccos, contra 61.000 no anno passado e 56.000 em 1905.

Esta praça crê que os cafés enviados em consignação sejam realmente cafés anteriores á colheita de 1906-07; e que com o dinheiro ganho, graças ás compras da valorização, os fazendeiros não se mostravam apressados de enviar os seus cafés ao mercado aguardando com uma alta os primeiros beneficios.

Em virtude de uma certa pressão, produziu-se neste mercado, após a alta mencionada, uma baixa sem razão plausível, que não se sustentou, melhorando em seguida a cotação gradualmente.

Uns dizem que foi Nova York, com seus acontecimentos financeiros produzindo crise, que dá lugar a essa baixa inesperada; outros que fôra em consequência de vendas realizada nestes ultimos tempos em Hamburgo por conta do Governo, e de que os jornaes e circulares fallaram abertamente, apesar da formal negativa official nesse sentido.

As conjecturas sempre apparecem fundadas ou infundadas, ao talante de cada um, quando a situação do mercado não pôde ser verdadeiramente comprehendida.

Está reconhecido que deverá ser o Brasil quem ha de dirigir os mercados, e é de convir que para dar-se uma notavel modificação de preços, seria preciso que o Brasil se resolvesse a vender o café afoutamente, mas, como isso indubitavelmente não se dará, os consumidores, por urgentes necessidades, irão procura-lo, sujeitando-se aos preços estabelecidos.

A opinião é que deve-se perder a esperança de uma baixa ulterior, porque os mercados brasileiros abstendo-se de offeras, e as que venham sejam a preços de accordo com a situação, os consumidores abandonarão as idéas de baixa que lhes foram suggeridas, e ver-se-hão forçados a entrar no mercado para seus suprimentos.

Na segunda quinzena de agosto o mercado esteve calmo e sustentado em razão das pequenas receitas e da ausencia de offeras praticaveis do Brasil; o que fez impressionar os espiritos dos compradores, mostrando-se retrahidos, irresolutos na expectativa de que para setembro fossem as offeras mais francas.

As noticias dos ultimos dias do mez foram que as receitas tinham continuado a ser fracas em Santos, comparando-se esse mez por um total de 1.150.000 saccos com 1.966.000 em igual periodo do ultimo anno.

As operações foram poucas, notando-se uma alta geral neste mercado, que conteve-se em seguida sem mudança, ficando os preços mantidos.

Todo este estado perplexo, quer por escassez de receitas, quer pela incerteza do que pôde definitivamente resultar da nova safra, os especuladores têm recuado, sem disposições de operarem.

De S. Paulo, em julho, viera um telegramma, que annunciava terem as chuvas feito estragos na nova colheita, e que a sua qualidade seria inferior á precedente.

Outrosim, que as chuvas tinham-se estendido por todas as zonas de café, e que os fazendeiros se queixavam dos danos causados na flor e fructos dos seus cafés, fazendo-os interromper a colheita, que se dará tardiamente; mais um motivo para trazer todos os interessados pela baixa do café, em constante sobresalto, esperando com avidez pelo resultado da futura colheita, fazendo-se commentarios, e estabelecendo-se proporções com calculos todos no ar e hypotheticos.

Ninguém pôde, momentaneamente, julgar do futuro, e deste já registrar cifras sem base formada; sendo evidente que as opiniões mais acertadas são aquellas de quem não se deixa levar por paixões para não soffrer decepções.

Os negocios tratados no mez de agosto foram uns mil saccos Rio e 38.000 saccos p. m. o. m. Santos.

As vendas do disponível no mercado elevaram-se a 17.500 saccos café de Santos, variando os preços entre 36,25 e francos 43,50; e a 31.218 saccos de todas as outras procedencias.

Na primeira semana do mez de setembro o mercado apresentou-se muito firme, e as cotações fizeram uma subita explosão, aumentando de francos 1,75 a 2,25 sobre as dos dias passados; e ainda na segunda semana continuaram muito firmes subindo mais 50 a 70 cent.

A segunda quinzena foi de alguma baixa no principio, com um recuo de 75 cent. fechando, porém, o mez bastante sustentado, e elevando ainda as cotações com mais 50 cent. sobre o ultimo estado.

As tentativas feitas para provocarem fluctuações de baixa viveram um effeito negativo e as cotações recuperaram firmeza.

Foram muito limitadas as transacções em geral, em consequência da notavel alta que se operou no mercado; fazendo desapparecer como por encanto os vendedores, e surgindo os compradores, naturalmente convencidos da efficaç firmeza das cotações.

A estatística seguinte mostra comparativamente o movimento das receitas durante este trimestre:

Receitas de 1 de julho a 27 de setembro

	1907/8	1906/7	1905/6	1904/5
	Saccos	Saccos	Saccos	Saccos
Rio.....	849.000	1.159.000	1.083.000	975.000
Santos.....	2.655.000	4.203.000	2.937.000	3.561.000
Total.....	3.504.000	5.362.000	4.020.000	4.536.000

Segue-se a estatística do café que nestes tres mezes entrou no consumo em França, tendo pago direitos de importação; feita a comparação com os annos de 1906-5.

	1907	1906	1905
	Quintais	Quintais	Quintais
Julho.....	82.434	78.375	71.346
Agosto.....	79.194	75.505	71.275
Setembro.....	77.666	63.363	74.201
Total.....	239.344	222.243	216.836

O valor dos direitos pagos foi de frs. 32.358.000 durante este trimestre contra frs. 29.874.000 no mesmo periodo do anno de 1906, resultando um augmento de frs. 2.484.000.

As exportações da França para o exterior foram de 203.545 quintaes nestes tres ultimos mezes.

Os negocios tratados no mez de setembro foram de cerca de 11.000 saccos Santos, dos quaes 1.000 saccos. Caracoli a preço de frs. 56,50.

As vendas no mercado, pelo disponível, attingiram a 18.000 saccos café de Santos, que obtiveram preços entre frs. 41,25 e frs. 43 e 34,60 saccos cafés de outras varias procedencias.

As communicações do Haiti sobre a colheita tem vindo esparçadas de ser superior á procedencia; porém que as fortes chuvas que tem cahido estorvariam as expedições.

Outro tanto não acontece com a America Central, cujos avisos tem sido desfavoraveis á futura colheita, presagiando-se que a produção do Salvador não se elevará á metade da colheita ordinaria.

O café tem sim sido um assumpto na presente qualra muito discutido, e extensamente tem-se escripto a respeito, occupando a attenção geral com o mais extraordinario empenho; pois não ha circular alguma desta praça das mais importantes casas, que não regorgitem igualmente em considerações sobre o estado actual do mercado e sobre tudo quanto contribue para esta excitação, abundando em argumentos e discorrendo sobre o futuro resultado de todos os acontecimentos de tão grande transcendencia, que se tem acompanhado com util e persistente interesse.

N'uma dessas circulares lê-se:

« A principal sorte do café, de consumo europeu é a de Santos. Para o consumo hoje verificado de 18 milhões de saccos são precisos 10 milhões minimum de Santos.

E como podemos contar com um grande deficit nessa produção para as safras 1907/8 e 1908/9 estamos firmemente convencidos de que a posição do artigo é extraordinariamente forte e devemos contar com cotações muito mais elevadas.»

Devo tambem consignar nesse relatorio o que diz uma circular de 4 de setembro de F. Metz & Comp. negociantes de cafés nesta praça:

« Os ataques contra a valorização tem-se tornado menos aggressivos.

O commercio não se tem precisamente occupado da importancia da renovação anticipada dos contractos para dois milhões de saccos até 31 de dezembro de 1908.

Entre os consignatarios destes dois milhões acha-se um grande numero dos principaes Bancos internacionais, cujo papel é collocarem á disposição do commercio seus capitales mediante juros, e não se dedicarem á emprezas especulativas, ainda que não corram risco algum.

E se elles tem se afastado de suas fórmulas que tem mantido, é certamente para melhor testemunharem sua confiança, não sómente no poder financeiro dos Estados Brasileiros, mas tambem no artigo café.

Os adversarios da valorização se acham actualmente numa situação quasi equívoca; uns guardam silencio, o que certamente

para elles é a mais prudente maneira de observancia. Os outros, que durante um anno não toem cessado de atacar com apaixonada violencia a acção proteccionista do Governo Brasileiro, e que não hesitavam em injuriar e dirigir sarcasmos sobre as personalidades as mais competentes e mais honradas, por terem trazido seu concurso a esta operação, imaginaram que bastava suspender immediatamente as hostilidades, e para fazer-lhes voltar a clientela que lhes escapa, buscam lançar o véo do esquecimento sobre todo o passado.

Não são as empresas de valorização que toem afugentado a idéa especulativa; são o procedimento dos seus adversarios que, não contentes de suas perversas insinuações, toem ainda animado a imprensa inteira contra o Brasil e contra o café.

Quasi sem reparo, as cotações vem de recuperar suavemente cinco francos — sem nenhuma especulação — por assim dizer.»

O Sr. Dr. F. Ramos distincto Commissario Geral do Estado de S. Paulo, que publica em Anvers um jornal *Le Courier de l'Etat de S. Paul*, fez inserir no seu numero de 1º de setembro um artigo sob a epigraphie «Nova colheita do café», do qual segue-se uma summa:

Um jornal do Estado de S. Paulo diz que uma grande parte de café da colheita actual tem sido damnificada no grão pouco germinado e que a colheita deve sómente attingir um pouco mais de um terço da precedente.

Os cafés não tinham seiva sufficiente para dar fructo de inteiro desenvolvimento; o que sempre acontece depois de uma colheita abundante. Assim pois, está verificado que são precisos 110 litros de café para obter uma arroba (isto é 15 kilos) de café são, equivalendo a uma differença de 10% para menos; sendo neste caso a colheita pequena e estragada mesmo nas zonas mais productivas.

Diz-se que nas zonas dos cafés de qualidades inferiores, o prejuizo é ainda mais consideravel.

Com effeito, resulta de informações emanadas directamente, que não só a qualidade do café é má (coisa que raramente acontece) como também minima a produção.

Os boletins meteorologicos publicados por toda a parte annuncia chuvas abundantes em todo o interior.»

O Sr. Dr. Ramos, a que acima me refiro, tem vindo varias vezes aqui ao Havre para occupar-se de assumptos importantes com referencia á Commissão que lhe foi confiada, e tem sido bastante incansavel para a obtenção do que deseja, empregando todo o seu prestigio e actividade.

Comunicações aqui chegadas recentemente por telegramma pouco tem adiantado sobre os calculos que se tem feito de que a actual colheita de Santos deve registrar seis milhões de saccos pouco mais ou menos; e quanto ás receitas, trazem a opinião de que vão ser proximo muito reduzidas.

Segundo opiniões contradictorias, a nova colheita será de 4.300.000 saccos em S. Paulo que accrescentando-se 2.107.836 saccos (cifra precisada por estatisticas) do resto da colheita do anno passado, produz 6.407.836 saccos com que se póde contar como safra de café na época presente.

Assim também votam pela qualidade satisfactoria do novo café, apesar das chuvas e geadas que tem cahido e das noticias de estragos na colheita.

Consta existir um novo projecto do se organizar uma grande sociedade, cujo fim será de sustentar os «stocks», para depois, por meio de intermediarios com os mercados consumidores, ir collocando o café á proporção das necessidades.

Esse projecto também veio provocar novos argumentos tirando-se varias conclusões de semelhante concepção.

Mais uma providencia a revelar o empenho do Brasil em fazer cessar abusos, que o tem prejudicado, de devalorização e descredito dos cafés que entram nos mercados.

A propaganda que se tem feito e continuar-se-ha a fazer nos centros commerciaes europeus tem prestado relevantissimos serviços para que os cafés brasileiros occupem o logar que lhes compete, introduzindo-os com procedencia definida, e destruindo a mystificação de outr'ora que os fazia passar por cafés acreditados de outras procedencias.

Toda qualquer acção emprehendida com a intuito de valorizar e acreditar os cafés brasileiros, será muito analysada, criticada e combatida; porque os opposicionistas não querem ver os factos senão pelo prisma que lhes contém.

Temos o exemplo na opposição soffrida pela valorização do café, que ninguem pode contestar ter sido uma providencia acertada, sem significar especulação; porquanto esta intervenção teve por objecto moralizar a situação do mercado, para assegurar á agricultura uma prosperidade, e salvaguardar interesses ameaçados.

Já disse que este assumpto tem sido muito discutido, conforme o aspecto com que é encarado, confiando uns no bom exito da medida outros de opinião contraria.

Já se tem sentido beneficios colhidos por meio das operações da valorização, que o principal foi conjurar, com toda a energia a crise promovida pela superprodução do café; devendo termos esperanças em compensações futuras, que virão coroar melhor exito os esforços empregados, além do que presentemente se tem patenteado.

Para finalizar a minha exposição sobre cafés, completo com os seguintes mappas dos preços correntes do Havre, e movimento das locas durante o trimestre vigente:

Preço corrente legal dos cafés do Havre Religiões pelos correctores juramentados

(EM ENTREPOSTO)

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Brasil			
Rio lavado superior..... frs.	48 a 56	53 a 58	53 a 60
» » ordinario..... »	40 » 52	45 » 52	45 » 54
» não lavado superior.... »	42 » 50	49 » 50	49 » 51
» » » 1ª bom..... »	40 » 48	46 » 48	46 » 49
» » » 1ª regular... »	38 » 45	44 » 45	44 » 46
» » » 1ª ordinaria. »	36 » 43	42 » 43	42 » 44
» » » 2ª bom..... »	34 » 41	39 » 41	39 » 42
» » » 2ª ordinaria. »	32 » 38	36 » 38	36 » 39
» » » escolha..... »	27 » 32	30 » 32	30 » 34
Santos lavado..... »	41 » 55	50 » 53	51 » 58
» não lavado fim ordinario a superior..... »	40 » 43	46 » 43	46 » 50
Santos não lavado bom ordinario..... »	37 » 44	42 » 45	42 » 47
Santos não lavado ordinario. »	34 » 41	40 » 41	40 » 43
» » » muito ordinario..... »	32 » 39	37 » 39	37 » 41
Santos não lavado inferior e escolhido..... »	28 » 35	32 » 35	32 » 37
Eahia lavado Caravellas... »	45 » 58	48 » 50	48 » 52
» não lavado Muritiba.. »	36 » 42	39 » 42	39 » 44
» » » Valença			
Maragogype Nazareth.... »	35 » 40	33 » 40	38 » 42
Ceará..... »	nominal	nominal	nominal
Haiti			
São Marcos..... TQ frs.	45 a 51	46 a 52	47 a 54
Gonaives..... »	42 » 48	43 » 49	44 » 51
Cabo Haitiano..... »	40 » 43	41 » 44	42 » 46
Pequeno Goave..... »	44 » 49	45 » 50	46 » 52
Porto-Princepe..... »	40 » 44	41 » 45	42 » 47
Jacmel..... »	41 » 44	43 » 45	44 » 47
Jeremias, Cayes e Aquino..... »	39 » 42	41 » 44	42 » 46
Outras Antilhas America Central e Costa Firme			
Maracaibo..... frs.	45 » 50	46 » 50	46 » 54
» gragés..... »	62 » 74	62 » 74	62 » 74
Mexico..... »	53 » 80	53 » 80	53 » 80
La Guayra e Porto Cabello gragés..... »	60 » 72	60 » 73	61 » 73
La Guayra e Porto Cabello não gragés..... »	41 » 48	44 » 49	45 » 52
Guadalupe boni/leur..... »	118 » 123	118 » 123	118 » 123
» gabitant..... »	107 » 112	107 » 113	110 » 113
Reunião..... »	150 » 160	150 » 160	150 » 160
Porto Rico..... »	69 » 82	70 » 82	70 » 82
Guatemala e Costa Rica lavado..... »	63 » 80	63 » 80	63 » 80
Guatemala e Costa Rica não lavado..... »	57 » 62	57 » 62	57 » 62
S. Salvador..... »	49 » 53	51 » 54	52 » 55
» gragés..... »	60 » 68	60 » 69	61 » 69
Nicaragua..... »	45 » 43	48 » 52	49 » 53
Indias etc.			
Ceylão nat'on escolhido..... »	—	—	—
3ª plantation..... »	—	—	—
Wynard Tellichery..... »	61 a 64	63 a 64	63 a 70
Malabar..... »	61 » 64	63 » 64	63 » 70
Mysore..... »	63 » 63	64 » 63	64 » 70
Singapura, Sumatra e Bali.. »	54 » 52	55 » 62	55 » 72
Manilha..... »	—	—	—
Moka escolhido..... »	94 » 110	98 » 115	93 » 115
» em sorte..... »	—	—	—
Hava..... »	73 » 107	73 » 107	73 » 107

Movimento nas docas do Havre de 30 de junho a 30 de setembro de 1907

	BRASIL	HAITI	OUTROS ANTILHAS AMERICA CENTRAL COSTA RIQUE	INDIAS	AFRICA DIVERSOS	TOTAL	CAFÉS EM VIAGEM
Stock em 30 de junho.....	2.232.330	213.653	163.100	64.900	14.719	2.688.714	295.400
Entradas em julho.....	203.263	12.237	20.359	1.987	1.35	342.202	—
Saídas em julho.....	99.720	23.534	27.003	7.230	1.45	164.587	—
Stock em 31 de julho.....	2.438.873	197.379	155.891	59.657	14.619	2.866.419	319.800
Entradas em agosto.....	472.775	8.791	31.793	869	2.56	516.791	—
Saídas em agosto.....	79.133	21.752	23.555	6.22	3.066	142.778	—
Stock em 31 de agosto.....	2.832.515	181.418	153.089	51.291	14.119	3.240.435	303.700
Entradas em setembro.....	255.015	10.232	35.109	768	1.698	302.792	—
Saídas em setembro.....	93.973	26.676	30.108	6.448	1.797	162.002	—
Stock em 30 de setembro.....	2.900.55	165.034	163.090	48.614	13.930	3.381.225	127.000

	Saccos	Saccos
		Saídas totaes
Chegadas totaes de julho inclusive as exportações do cáes.....	389.000	187.000
Contra o mez precedente.....	405.000	238.000
Contra o anno anterior.....	102.000	137.000
Chegadas totaes de agosto inclusive as exportações do cáes.....	514.000	153.000
Contra o mez precedente.....	389.000	187.000
Contra o anno ultimo.....	103.000	230.000
Chegadas totaes de setembro inclusive as exportações do cáes.....	170.000	209.000
Contra o mez precedente.....	514.000	153.000
Contra o anno ultimo.....	91.000	162.000

Borracha

O mercado deste producto tem atravessado o quartel em revista com calma e pequenas depressões, oscillando as cotações entre francos 8 e 12,70 por kilo comparadas com as do precedente trimestre que foram entre frs. 8 e 13,30.

A quantidade importada do Brasil foi de 401.160 kilos contra 1.329.830 kilos no ultimo trimestre, resultando uma differença de 928.670 kilos para menos.

A importação deste artigo em França, despachado para o consumo, foi de 4.144 quintaes tendo sido de 2.565 quintaes no mesmo periodo do anno de 1906, e 2.400 no de 1905.

A borracha do Brasil é considerada de primeira qualidade, mas certas impurezas que ella contém por motivo de processos rotineiros empregados no seu preparo para exploração, tem dado logar a não obter melhor posição nos mercados consumidores, obrigando os compradores a eliminarem materias estranhas para a purificarem.

O governo do Pará tem adoptado medidas no intuito de conseguir dos cultivadores e exploradores mais cuidado na depuração deste artigo de tanta applicação presente e futura.

Ha productos de inferior qualidade aos de procedencia brasileira, que entretanto são mais facilmente procurados e melhor reputados por causa da sua pureza.

Reconhecendo o seu erro, os exploradores hão de acceitar as medidas aconselhadas, concorrendo para introduzir-se nos mercados producto melhor beneficiado que faça frente á grande concorrência estrangeira, já sufficientemente provada.

O Brasil tem na borracha outra verdadeira fonte de riqueza existindo ainda florestas immensas em que abundam as arvores donde ella se extrae.

Ha em Matto Grosso, no valle do Guaporé, dessas florestas virgens sem ainda terem dado começo á exploração.

Não é somente a seringueira que a produz, como é sabido; da manicoba e da mangabeira, que florescem no Ceará, Bahia e Espirito Santo tambem se obtem este utilissimo producto.

As regiões do Acre tem trazido um grande contingente para o

consumo, somente fica mais cara para chegar ao porto de exportação, por ser a borracha sobrecarregada com despezas no total de 31 1/2 %, comparadas com as de 30,26 % do Estado do Amazonas.

Para cultura da manicoba no Estado do Paraná foi dada uma concessão de exploração.

Convém muito desenvolver e acreditar este ramo productivo porque a industria cada vez mais se vae socorrer delle para as suas constantes applicações.

São muitas as industrias nas quaes a borracha entra como materia prima, não fazendo referencia ao emprego dado desde a descoberta da electricidade, que não poderá prescindir della, por não haver chimico que consiga um succedaneo.

Este mercado tem continuado a operar em borracha por meio do processo de inscripção, parecendo ir dando bom resultado por conciliar perfectamente interesses.

A proxima venda por este meio está marcada para 23 de outubro, e comprehenderá cerca de 130 toneladas.

Ultimamente as boas sortes de borracha do Alto Congo têm tido uma activa procura; não acontecendo o mesmo com as do Baixo Congo, geralmente mal acondicionadas e humidas.

Cacão

E' de notar como tem progressivamente conseguido uma posição fascinadora este bello producto, que tem um constante consumo geral, e augmentando cada vez mais, já em desproporção com a quantidade affluida aos mercados.

O Brazil ainda é o paiz que mais se salienta, depois do Costa Firme na Venezuela quanto á sua produção e qualidade, collocando-se sempre Bahia, Maranhão e Pará em primeiro logar.

Na Bahia, apesar da colheita ser cada anno maior, quasi não ha stocks, segundo recentes avisos, porque á medida que chega o cacão do interior é absorvido e monopolizado pelos exportadores.

Sendo esta cultura das mais remuneradoras, é de louvar que a Bahia se tenha dedicado em desenvolver a plantação, aproveitando terrenos ainda virgens, para compensar a colheita anniquillada na região de Cannavieiras; e com isso, a cultura em Ilheos, Belmonte,

etc. Ihe tem proporcionado largamente essa compensação; porquanto tem-se tornado zonas bastante productivas, esperando os cultivadores por um augmento sensível na colheita para se verem justamente remunerados da sua actividade e labor.

O mercado do Havre na primeira quinzena do mez de julho esteve frouxo e o total das vendas foi de 2.000 saccos; depois, até agosto, a procura tornou-se mais activa e a baixa esperada pelos consumidores não se realizou em virtude das chegadas moderadas.

Desde então os preços firmaram-se mais, com tendencia á nova alta, por apresentarem-se as colheitas notoriamente insufficientes.

No decurso do mez de agosto reinou firmeza nas cotações e as vendas foram de 5 a 6.000 saccos, cuja maior parte do Pará e outra parte do Haiti, Venezuela, com quasi nada das outras sortes.

Em setembro o mercado esteve cada vez mais firme, com procura animada; as cotações subiram ficando muito sustentadas, porque foi raro o cacão exposto á venda, e o que desembarcou teve anticipada collocação.

Registrou-se vendas de cerca de 7.500 saccos do Pará, Haiti, Venezuela, Guadelupe, etc.

Em consequencia da redução dos stocks na europa, das necessidades do consumo e das noticias de más colheitas em quasi todos os paizes productores, as cotações continuaram a subir attingindo os seguintes preços neste quartel em revista:

Julho.....	frs. 103 a 116 por 50 kilos
Agosto.....	» 110 » 138 » 50 »
Setembro.....	» 130 » 145 » 50 »
Comparados com o 2º trimestre:	
Abril.....	frs. 88 a 115 por 50 kilos
Maió.....	» 92 » 118 » 50 »
Junho.....	» 103 » 122 » 50 »

Importou-se do Brasil durante este trimestre 2.048.825 kilos de cacão, comparado com com 1.041.604 kilos do trimestre precedente.

A importação em França de cacão despachado para consumo neste trimestre foi de 10.524 quintaes contra 11.652 quintaes no mesmo periodo de 1906 e 13.417 quintaes no de 1905.

Segue-se o mappa do movimento dos cacões nesta praça, desde 1 de janeiro deste anno até a ultima data, comparado com o do anno de 1906:

PROCEDENCIAS	ENTRADAS		SAIDAS		STOCK	
	Totaes desde 1 de janeiro		Totaes desde 1 de janeiro		30 DE SETEMBRO	
	1907	1906	1907	1906	1907	1906
Pará, Maranhão....	15.087	4.163	90.066	13.233	7.715	5.064
Trindade.....	28.417	31.359	29.592	33.112	15.274	30.758
Costa Firme, Venezuela.....	65.154	58.239	64.710	52.537	12.872	24.019
Bahia.....	19.533	13.722	16.599	21.263	7.579	5.164
Haiti, Republica Dominicana.....	46.254	40.510	39.041	42.747	14.755	16.577
Martinica e Guatimala.....	3.461	7.460	4.907	7.780	332	2.419
Guayaquil e diversas.....	42.319	27.396	39.886	29.542	25.572	27.537
Total (saccos)...	221.225	182.849	204.301	205.224	84.099	111.533
Contra em 1905	—	214.354	—	186.000	—	167.452

	COTAÇÕES			
	1907		1906	
Pará.....	140	a 145	84	a 89
Trindade.....	142	» 146	83	» 89
Costa Firme.....	137.50	» 175	83	» 163
Bahia.....	140	» 147	79	» 84
Haiti.....	117.50	» 137.50	57.50	» 72.50
Porto Plata, Sanchez, Samaná.....	132	» 137	70	» 76
Guayaquil.....	140	» 150	87.50	» 102.50
Martinica e Guadelupe.....	137.50	» 162.50	90	» 95

Couroes

O mercado em julho para couros foi um pouco activo, tendo-se tratado varios negocios, dos quaes registrou-se de procedencia brasileira 1.000 couros, Bahia, seccos a frs. 120 e 6.753; Rio Grande, bois salgados saladeros pesados a frs. 80; e as transacções seguiram-se por vezes com importancia pouco vulgar.

Em principio de agosto dentre outros negocios mereceu menção o que foi tratado de 5.339 couros do Rio de Janeiro, bois salgados leves a preço de frs. 67; sendo os pequenos negocios dessa procedencia operados a frs. 64 couros pesados e frs. 63 leves.

Numa venda publica de alguns lotes, que se realizou em principios de setembro, foram collocados:

	Fr
11.570 Rio de Janeiro salgados de.....	55 a 55,75
Idem mais ou menos ardidados de.....	36,75 » 52,50
113 Brasil, seccos a.....	46,50
344 Rio de Janeiro, vitela salgados de.....	45,25 » 51
160 Paraguay, salgados a.....	61,75

12.187 couros.

Depois as cotações para couros Rio de Janeiro baixaram a frs. 58 e 57,50 respectivamente pesados e leves, e os do Ceará salgados soffreram uma nova baixa de cerca de 8 %.

Dos de Manãos, boa qualidade, foram tratados a 70 francos e do Pará salgados a 63 francos, correspondendo a um recuo de 3 francos para esta ultima sorte; porém sem poderem obter mais taes preços.

As ultimas cotações para couros de outras varias procedencias, para vendas effectuadas, foram:

	franco:
Arequipa salgados seccos.....	88,50
Ditos seccos T. Q.....	102,50
Mollendo salgados seccos.....	83/84
Puebló salgados acongue T. Q.....	69

Fechou o mez sem melhora alguma nas cotações geraes, antes pelo contrario accentuou-se uma baixa sobre certas sortes, produzindo fortes reduções nos preços.

As importações dos couros do Rio Grande salgados ultimamente foram nullas.

Os couros do Rio de Janeiro provocaram negocios importantes a preços com baixa de 2 francos sobre pesados e 1.50 sobre leves; os do Ceará, salgados seccos de peso médio, gozaram de uma boa procura, tendo, porém, afrouxado 6 % a cotação; e os do Pará salgados mantiveram-se ainda com franca tendencia.

O stock de couros em 30 de setembro foi o seguinte:

Prata seccos.....	6.561
Ditos salgados.....	23.624
Rio Grande, salgados.....	17.275
Rio de Janeiro, idem.....	30.977
Bahia, seccos.....	1.037
Ditos salgados.....	612
Minas Geraes, seccos.....	5.220
Parnahyba, idem.....	1.054
Ditos salgados seccos.....	400
Ceará seccos.....	3.524
Ditos salgados.....	3.632
Manãos seccos.....	189
Ditos salgados.....	5.615
Itazoaatiara seccos e salgados.....	12
Pará seccos e salgados seccos.....	1.841
Ditos salgados.....	17.911
Diversas procedencias.....	102.953

Couros..... 222.467

Durante o vigente trimestre o Havre importou do Brasil 2.363.290 kilos de couros de varias sortes, contra a cifra de 1.538.069 kilos no trimestre anterior, dando uma differença a maior de 825.221 kilos na importação deste artigo.

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

Conforme o mappa n. 4, a exportação de diversas mercadorias do Havre para o Brasil neste trimestre elevou-se a 7.315.358 kilos, contra 5.145.005 kilos, cifra accusada no precedente trimestre, prefazendo um augmento de 2.170.553 kilos.

Foram os seguintes artigos que principalmente deram logar a esse augmento:apparelhos e objectos para electricidade, machinas e utensilios diversos, ferragens, cimento, gesso bruto e em obras, vidros e crystaes, batatas e manteiga.

A exportação do commercio da França, como determina o mappa n. 11, foi de 33.167.843 quintaes metricos contra 31.099.786 do precedente trimestre, cuja comparação dá um resultado 2.138.167 quintaes metricos de augmento.

Quanto á importação, seguindo o mesmo mappa, elevou-se a 80.613.235 quintaes metricos, que comparada igualmente com o correspondente trimestre de 1906, registrando 79.615.194, produz a differença de 998.042 quintaes metricos de augmento.

E' tudo quanto posso informar neste trimestre, baseado nos dados obtidos e nos factos occorridos relativamente ao movimento geral do commercio, segundo as minhas observações; tendo sido interpretadas com o maior interesse o descriptas com o realce que compete a cada um dos mais importantes a-sumptos.

Consulido Geral dos Estados Unidos do Brasil no Havre, 30 de setembro de 1907.

J. VIEIRA DA SILVA,

Con-sul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o Havre na 3º trimestre de 1907

ENTRADAS				
EMBARCAÇÕES	Numero	Toneladas	Equi-pagem	Valor importado (em francos)
Brasileiras.....	1	121	6	239.224
Estrangeiras.....	28	55.515	1.031	60.913.637
Total.....	29	55.636	1.037	61.152.861
SAÍDAS				
EMBARCAÇÕES	Numero	Toneladas	Equi-pagem	Valor exportado (em francos)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	29	61.253	1.720	11.472.246
Total.....	29	61.253	1.720	11.472.246

N. 2º — Mappa detalhado do movimento da navegação entre o Brasil e o Havre durante o 3º trimestre de 1907

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO		
	A' vela		A' vapor		Total				Kilogrs.	Francos	Réis (I)
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem					
Brasileira.....	1	121	—	—	1	121	6	Rio de Janeiro.....	216.931	239.224	119.275\$776
Franceza.....	—	—	4	7.476	4	7.476	155	Santos.....	10.033.970	8.581.144	5.354.009\$356
								Rio de Janeiro.....	412.321	340.199	212.244\$176
								Bahia.....	1.584.375	2.520.617	1.572.865\$008
Ingleza.....	—	—	9	20.114	9	20.114	337	Santos.....	19.931.760	17.282.532	10.784.207\$068
								Rio de Janeiro.....	9.441.611	8.970.644	5.597.631\$856
								Bahia.....	1.185.720	2.288.986	1.424.327\$264
								Manãos.....	36.89	320.072	199.245\$028
								Itacoatiara.....	43.335	100.537	62.735\$088
Allema.....	—	—	10	26.471	10	26.471	497	Santos.....	11.810.830	9.444.165	5.893.158\$060
								Rio de Janeiro.....	3.000.000	2.820.000	1.759.680\$000
								Ceará.....	292.085	484.285	307.193\$940
								Parnahyba.....	34.99	87.753	53.757\$872
								Maranhão.....	51.246	53.587	33.483\$288
								Manãos.....	341.498	2.545.640	1.588.479\$360
								Pará.....	1.058.549	2.492.146	1.498.939\$104
								Itacoatiara.....	335.357	1.026.880	610.773\$120
Norueguense.....	2	526	—	—	2	526	16	Rio Grande.....	191.991	307.453	191.850\$672
								Rio de Janeiro.....	223.086	272.535	170.061\$840
Sueca.....	2	551	—	—	2	551	18	Rio Grande.....	697.766	934.358	621.479\$392
Dinamarqueza.....	1	377	—	—	1	377	10	Rio de Janeiro.....	57.606	71.134	44.387\$616
	6	1.575	23	54.061	29	55.636	1.037		60.950.921	61.152.891	88.159.403\$984

(I) calculado ao cambio médio de 0\$624 por franco.

SAHIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO		
	A' vela		A' vapor		Total				Kilogs.	Francos	Réis (I)
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem					
Franceza.....	—	—	6	12.637	6	12.637	241	Pernambuco.....	339.087	485.557	302.987\$563
								Bahia.....	392.290	511.698	319.290\$552
								Rio de Janeiro.....	2.731.316	3.552.143	2.216.53 \$104
								Santos.....	837.192	1.518.670	917.650\$080
								Pará.....	1.151.63	2.125.319	1.323.100\$53
								Manáos.....	720.462	1.255.843	783.646\$032
Ingleza.....	—	—	19	39.621	19	39.621	135	Maranhão.....	181.319	389.636	243.132\$864
								Parnahyba.....	17.838	5.866	36.10 \$334
								Ceará.....	152.03	510.686	318.668\$064
								Rio de Janeiro.....	180.836	104.575	65.251\$8.0
								Cabedello.....	22.311	33.748	21.178\$752
								Maceió.....	76.114	135.90	81.85\$767
Allema.....	—	—	4	8.995	4	8.995	144	Florianopolis.....	11.403	24.095	15.035\$80
								Rio Grande.....	73.941	132.791	101.58 \$584
								Porto Alegre.....	286.873	5.1750	3.9332 0 0
								Pelotas.....	33.715	86.676	54.210\$ 24
	—	—	29	61.253	29	61.253	1.720		7.315.553	11.472.246	7.153.681\$574

(1) calculado ao cambio médio de 0\$24 por franco.

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça do Havre, durante o 3o trimestre de 1907, comparados com os do trimestre anterior

3o TRIMESTRE DE 1907

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE IMPORTADA EM KILOS	PREÇOS EM FRANCOS			PREÇOS EM RÉIS (AO CAMBIO MÉDIO DE 0\$624 POR FRANCO)		
				Julho	Agosto	Setembro	Julho	Agosto	Setembro
Algodão.....	50 kilos	Livre	125.950	88 a 101.50	89 a 102	81 a 93	54\$712 a 63\$336	55\$536 a 63\$448	50\$544 a 61\$152
Borracha.....	Kilo	»	401.160	8 » 12.70	8 » 12.70	8 » 12.70	48\$102 » 78\$121	48\$102 » 78\$121	48\$102 » 78\$121
Café.....	50 kilos	136	55.188.060	36 » 53	38 » 58	49 » 58	60 22\$154 » 34\$111	23\$712 » 36\$102	24\$170 » 37\$110
Couros.....	Idem	Livre	2.363.290	61.50 » 140	51 » 127	53 » 127	37\$752 » 87\$351	38\$113 » 79\$253	38\$072 » 70\$248
Cacão.....	Idem	104	2.048.895	103 » 116	110 » 133	130 » 133	145 61\$752 » 72\$334	68\$410 » 86\$112	81\$120 » 90\$139
Chifres.....	100 chifres	Livre	107.515	40 » 117.50	40 » 117.50	40 » 117.50	21\$130 » 73\$130	21\$130 » 73\$130	21\$130 » 73\$130
Cocos.....	100 kilos	»	46.500	30 » 43	30 » 43	30 » 43	18\$720 » 26\$332	18\$720 » 26\$332	18\$720 » 26\$332
Crinas.....	50 »	»	720	80 » 300	80 » 300	80 » 300	40\$120 » 187\$200	40\$120 » 187\$200	40\$120 » 187\$200
Cera.....	Kilo	12	2.880	4.40 » 5.75	4.40 » 5.75	4.40 » 5.75	28\$15 » 38\$88	28\$15 » 38\$88	28\$15 » 38\$88
Glicerina.....	100 kilos	4 3/4	50.000	70 » 120	70 » 120	70 » 120	43\$130 » 74\$339	43\$130 » 74\$339	43\$130 » 74\$339
Madeira.....	50 »	Livre	395.570	8 » 40	8 » 40	8 » 40	48\$102 » 24\$102	48\$102 » 24\$102	48\$102 » 24\$102
Ossos.....	100 »	»	82.900	8 » 23	8 » 23	8 » 23	48\$102 » 12\$351	48\$102 » 12\$351	48\$102 » 12\$351
Pennas.....	Kilo	»	6	5 » 500	5 » 500	5 » 500	38\$100 » 312\$100	312\$100 » 312\$100	312\$100 » 312\$100
Piassava.....	100 kilos	»	9.470	80 » 110	80 » 110	80 » 110	49\$120 » 68\$140	49\$120 » 68\$140	49\$120 » 68\$140
Tapioca.....	50 »	11	110.040	30 » 55	30 » 55	30 » 55	18\$720 » 31\$320	18\$720 » 31\$320	18\$720 » 31\$320
Varios artigos.....	—	—	13.025	—	—	—	—	—	—
			60.950.921						

2o TRIMESTRE DE 1907

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE IMPORTADA EM KILOS	PREÇOS EM FRANCOS			PREÇOS EM RÉIS (AO CAMBIO MÉDIO DE 0\$645 POR FRANCO)		
				Abril	Maio	Junho	Abril	Maio	Junho
Algodão.....	50 kilos	Livre	259.690	83 a 97.50	84 a 103.50	87.50 a 103.50	53\$535 a 62\$837	53\$470 a 70\$175	56 437 a 66\$575
Borracha.....	Kilo	»	1.329.830	8 » 14	8 » 13.30	8 » 12.70	5\$160 » 9\$031	5\$170 » 8\$578	5\$160 » 8\$191
Café.....	50 kilos	136	35.761.860	34 » 53	35 » 52	35 » 51	21\$030 » 31\$185	22\$575 » 33\$540	22\$575 » 32\$895
Couros.....	Idem	Livre	1.538.960	63 » 150	61 » 145	60.50 » 145	40\$135 » 91\$750	39\$315 » 93.525	39\$022 » 93\$55
Cacão.....	Idem	104	1.041.604	83 » 115	92 » 118	103 » 122	53\$760 » 74\$175	59\$140 » 76\$110	64\$435 » 76\$690
Chifres.....	100 chifres	Livre	34.930	40 » 112.50	40 » 112.50	40 » 112.50	25\$300 » 72\$562	25\$300 » 72\$562	25\$300 » 72\$562
Cocos.....	100 kilos	»	144.600	30 » 43	30 » 43	30 » 43	19\$350 » 27\$735	19\$350 » 27\$735	19\$350 » 27\$735
Crinas.....	50 »	»	4.000	80 » 300	80 » 300	80 » 300	51\$500 » 193\$500	51\$500 » 193\$500	51\$500 » 193\$500
Fumo.....	Kilo	Monopolio do Governo	21.000	—	—	—	—	—	—
Glicerina.....	100 kilos	4 3/4	26.800	70 a 120	70 a 120	70 a 120	45\$150 a 77\$100	45\$150 a 77\$100	45\$150 a 77\$100
Madeira.....	50 »	Livre	709.600	8 » 40	8 » 40	8 » 40	5\$160 » 25\$300	5\$160 » 25\$300	5\$160 » 25\$300
Ossos.....	100 »	»	38.250	8 » 23	8 » 23	8 » 23	5\$160 » 14\$835	5\$160 » 14\$835	5\$160 » 14\$835
Pennas.....	Kilo	»	36	5 » 500	5 » 500	5 » 500	38\$225 » 322\$500	38\$225 » 322\$500	38\$225 » 322\$500
Piassava.....	100 kilos	»	5.050	80 » 110	80 » 110	80 » 110	54\$300 » 70\$350	51\$500 » 70\$350	51\$500 » 70\$350
Tapioca.....	50 »	11	15.600	30 » 67.50	30 » 55	30 » 55	19\$350 » 43\$337	19\$350 » 43\$337	19\$350 » 43\$337
Varios artigos.....	—	—	2.015	—	—	—	—	—	—
			40.919.854						

N. 4 — Quantidade e valor dos generos exportados do Porto do Havre para o Brazil durante o 3º trimestre de 1907 comparados com os do trimestre anterior

GENEROS	DIREITOS	QUANTIDADE EXPORTADA EM KILOS		VALOR EM FRANCOS		VALOR EM RÉIS AO CAMBIO MÉDIO DE	
		3º tri-mestre	2º tri-mestre	3º tri-mestre	2º tri-mestre	0\$621 por franco	0\$611 por franco
						3º trimestre	2º trimestre
Aguas mineraes.....	Livre	192.507	208.213	70.460	75.352	43.967\$040	48.602\$040
Algodão.....		29.608	30.322	76.216	55.550	47.558\$784	35.82-\$750
Algodão em tecidos.....		58.188	55.393	320.380	342.283	189.917\$120	220.772\$535
Algodão em obras.....		29.383	27.111	203.796	181.157	127.168\$701	117.362\$265
Animaes vivos.....		—	—	22.800	20.250	14.227\$200	13.061\$250
Apparelhos e objectos para electricidade.....		218.214	21.436	301.543	51.163	188.162\$332	33.001\$135
Artigos de armarinho.....		21.052	11.087	118.954	52.212	74.227\$296	33.676\$740
Artigos para fumantes.....		15.081	8.909	123.636	57.182	77.148\$864	36.882\$390
Artigos para photographia.....		7.959	9.010	20.920	21.097	13.054\$030	13.607\$365
Artigos para escriptorio.....		1.730	4.780	12.369	16.497	7.718\$256	10.640\$535
Armamentos e outras obras do armeiro, objectos de munições e petrechos de guerra.....		9.746	6.677	68.741	38.215	42.892\$256	24.668\$925
Azeite e oleos.....		8.611	16.356	8.511	10.592	5.310\$864	6.831\$840
Batatas.....		772.330	15.820	79.034	1.538	49.317\$216	1.024\$230
Bebidas alcoolicas.....		21.245	19.385	26.761	28.359	16.69-\$864	18.285\$750
Biscoutos e massas alimenticias.....		6.312	10.987	9.858	15.227	6.151\$392	9.821\$115
Borracha em obras.....		4.491	3.895	40.544	19.909	25.299\$156	12.841\$305
Botões.....		14.705	17.426	64.021	78.842	39.919\$ 01	50.853\$090
Calçado e outras obras do couro.....		7.337	12.607	59.579	49.933	37.177\$296	32.208\$785
Chapéus para cabeça.....		40.974	23.781	298.630	151.397	189.345\$120	100.876\$265
Chapéus de sol e chuva.....		31.979	28.710	152.483	86.153	93.149\$332	55.097\$385
Chocolate e doces.....		3.665	14.027	9.412	13.278	5.873\$088	8.564\$310
Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....		62.284	49.429	70.979	69.961	44.290\$396	45.126\$780
Cimento.....		271.751	57.806	25.451	4.847	15.881\$124	3.121\$315
Couro e suas ligas.....		51.528	52.063	169.277	181.314	105.622\$848	116.947\$530
Colla e gomma arábica.....		12.242	16.792	16.417	24.221	10.244\$208	15.022\$545
Conservas de carne.....		9.784	5.503	19.342	11.429	12.007\$003	7.371\$705
Conservas de Fructas.....		1.746	2.060	2.532	4.076	1.455\$168	2.029\$020
Conservas de peixes.....		4.062	19.214	7.131	32.771	4.449\$744	21.137\$295
Escarvas.....		9.490	8.691	58.579	58.353	30.55-\$296	37.037\$885
Especiarias.....		9.466	6.653	21.988	9.359	13.720\$512	6.036\$ 55
Espelhos.....		27.729	20.026	34.200	29.571	21.340\$000	19.073\$295
Farinhas e feculas.....		35.483	7.135	17.274	7.827	10.777\$976	5.048\$415
Ferro e aço.....		234.092	222.504	323.225	284.577	201.692\$100	183.552\$165
Ferragens.....		230.587	149.367	190.150	151.437	118.653\$300	100.911\$865
Ferramentas.....		81.847	77.412	147.236	122.968	91.875\$264	79.314\$360
Flores artificiaes.....		2.862	1.149	12.091	4.964	7.544\$784	3.201\$780
Fructas.....		33.832	2.560	36.053	29.772	22.498\$914	19.222\$940
Gesso bruto e em obras.....		135.438	77.049	25.593	12.777	15.970\$032	8.241\$165
Graxa para calçado.....		6.628	17.892	6.821	22.365	4.256\$201	14.425\$425
Instrumentos e objectos mathematicos, phy-ico, chimicos e opticos.....		4.356	1.707	35.740	22.496	22.301\$760	14.509\$920
Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....		3.387	2.043	16.532	12.498	10.315\$968	8.091\$210
Instrumentos de musica e suas pertencas.....		31.536	32.375	130.448	165.855	81.399\$552	68.276\$475
Jogos e brinquedos.....		27.458	13.906	90.267	62.365	55.326\$008	40.186\$725
Jóias.....		1.974	953	126.796	213.934	79.120\$701	137.987\$430
Lã.....		7.145	24.129	35.714	70.716	22.285\$536	45.611\$320
Lã em tecidos.....		29.011	29.921	304.472	272.641	189.901\$528	175.853\$445
Lã em obras.....		11.403	8.200	57.686	43.288	25.996\$064	27.920\$760
Legumes secos e em conserva.....		20.418	16.389	24.133	15.235	15.05-\$392	9.858\$325
Leite em conserva.....		364.111	314.519	313.307	272.421	195.531\$768	175.711\$545
Leques e ventarolas.....		2.210	2.089	17.403	11.811	10.25-\$472	7.618\$095
Licores e xaropes.....		140.404	119.607	174.161	184.810	108.67-\$61	119.202\$159
Linho, juta e canhamo.....		4.219	11.915	68.442	31.225	42.707\$08	20.140\$125
Linho em tecidos.....		16.082	16.319	54.593	103.003	34.06-\$032	69.031\$935
Louça e porcellana.....		66.492	45.309	90.709	71.958	59.002\$116	46.412\$310
Machinas, apparelhos e utensilios diversos.....		714.902	495.736	1.159.310	957.090	723.40-\$440	617.323\$059
Madeira preparada e em obras.....		74.819	101.277	144.325	196.499	90.058\$300	126.741\$855
Manteiga.....		886.729	468.585	1.714.080	931.607	1.069.585\$920	600.886\$515
Material typographico.....		5.230	4.219	13.482	10.339	8.412\$768	6.068\$655
Obras de cutelaria.....		7.515	8.270	40.633	22.650	25.354\$992	14.003\$450
Obras de relojoaria.....		2.123	1.895	33.754	39.157	21.062\$496	25.25-\$215
Obras de segeiro.....		23.677	31.164	40.025	51.843	24.975\$600	33.433\$735
Ouro, prata e platina.....		46	99	102.780	236.640	64.134\$720	152.612\$800
Papel, papelão e cartão.....		590.771	285.274	316.533	369.617	197.516\$532	238.402\$665
Papel em obras impressas.....		44.523	50.589	98.605	119.099	61.529\$520	76.118\$55
Pedras e ladrilhos.....		111.471	249.75	27.946	107.510	17.438\$334	69.343\$59
Peltes e couros preparados.....		45.610	49.232	289.616	350.854	180.210\$184	226.30-\$330
Pentes.....		10.121	9.959	104.794	78.541	65.391\$456	59.653\$715

GENEROS	DIREITOS	QUANTIDADE EXPORTADA EM KILOS		VALOR EM FRANCOS		VALOR EM RÉIS AO CAMBIO MEDIO DE	
		3º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	2º trimestre	0\$624 por franco	0\$645 por franco
						3º trimestre	2º trimestre
Perfumarias.....	Livre	60.192	67.657	405.048	440.709	252:749\$52	284:257\$305
Productos chimicos e pharmaceuticos.....		853.068	700.049	1.347.032	1.034.263	840:579\$168	667:078\$990
Quadros e obras do arte.....		15.657	191	114.302	1.200	71:324\$448	774\$000
Queijos.....		5.518	4.371	8.908	7.278	5:538\$532	4:694\$310
Roupa feita de material não especificado.....		2.978	2.704	20.637	13.688	12:877\$488	8:823\$760
Roupa feita de algodão e linho.....		—	135	—	1.300	—	838\$500
Seda.....		162	174	2.550	3.070	1:591\$200	1:947\$900
Seda em tecidos.....		5.894	3.457	104.928	85.169	65:475\$072	51:934\$065
Seda em obras.....		3.974	3.224	76.217	54.002	47:557\$408	34:831\$290
Sementes, fructos e plantas.....		1.745	2.133	2.675	5.547	1:669\$300	3:577\$315
Tintas para escrever e impressão.....		15.383	19.741	16.478	20.297	10:282\$272	13:09\$365
Tintas para pintura.....		11.293	90.954	9.111	48.484	5:085\$234	31:272\$180
Velas.....		23.509	20.008	26.404	21.254	16:476\$093	13:708\$330
Vernizes.....		1.000	1.506	1.990	3.755	1:241\$760	2:421\$075
Vidros e crystaes.....		233.627	163.623	235.806	198.072	147:142\$944	127:553\$140
Vinhos espumosos.....		36.461	30.081	78.113	71.022	48:742\$512	45:808\$190
Vinhos não especificados.....		175.955	147.345	105.462	90.622	65:803\$288	53:451\$190
Varios artigos.....		21.571	18.574	17.506	18.003	10:923\$744	11:611\$355
Total.....		7.315.558	5.145.005	11.472.246	9.528.225	6.153:681\$54	6.145:705\$125

N. 5 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Havre correspondente ao 3º trimestre de 1907

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
» a Inglaterra.....	25.12 a 25.17 1/2	25.13 1/2 a 25.18 1/2	25.10 1/2 a 25.17
» a Allemanha.....	122 13/16 a 123 1/4	122 5/8 a 123 1/8	120 19/32 a 123
» a Hollanda.....	218 1/4 a 208 13/16	207 5/8 a 208 3/4	207 13/16 a 208 1/2
» Nova York.....	512 1/2 a 518	513 1/2 a 517 1/2	513 1/2 a 518
» a Austria.....	104 1/8 a 104 3/8	104 5/16 a 104 5/8	104 3/8 a 104 11/16
» a Russia.....	262 a 265 1/2	263 a 266	263 1/2 a 266
» a Italia.....	99 7/8 a 101 1/4	99 15/16 a 101 1/4	99 15/16 a 100 3/8
» a Portugal.....	536 a 552	529 a 549	523 a 541

TAXAS DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco de França.....	3 1/2 %	3 1/2 %	3 1/2 %
» da Inglaterra.....	4 %	4 a 4 1/2 %	4 1/2 %
» a Allemanha.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
» a Hollanda.....	5 %	5 %	5 %
» a Suissa.....	4 1/2 %	4 1/2 a 5 %	5 %
» a Austria.....	5 %	5 %	5 %
» a Russia.....	7 %	7 %	7 %
» a Italia.....	5 %	5 %	5 %
» a Hespanha.....	4 1/2 %	4 1/2 %	4 1/2 %
» de Portugal.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %

PREÇOS DOS FRETES

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Pernambuco, Bahia.....	25 a 110 e 10 %	25 a 110 e 10 %	25 a 110 e 10 %
Rio de Janeiro, Santos.....	25 a 165	25 a 165	25 a 165
Pará.....	25 a 205	25 a 205	25 a 205
Mamós.....	25 a 200	25 a 200	25 a 200
Maranhão.....	25 a 205	25 a 205	25 a 205
Ceará.....	25 a 205	25 a 205	25 a 205
Parahyba.....	25 a 205	25 a 205	25 a 205
Maceió e Cabelllo.....	1) 27.50 a 125	1) 27.50 a 125	1) 27.50 a 125
Parahyba do Norte.....	35 a 125	35 a 125	35 a 125
Paranaguá, S. Francisco, Florianópolis e Rio Grande.....	25 a 275	25 a 275	25 a 275
Porto Alegre e Pelotas (via Rio Grande).....	37.50 a 427.50	37.50 a 427.50	37.50 a 427.50

1) Liquidado sobre as mercadorias que pagam ao metro cubico e porcentagem de 10 % sobre as que pagam ao peso.

N. 6. — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Boulogne s/mex no 3º quartel de 1907

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (em francos)
Brasileiras.....	1	1.979	26	390.180
Estrangeiras.....				
Total.....	1	1.979	26	390.180

SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (em francos)
Brasileiras.....	7	24.313	522	—
Estrangeiras.....				
Total.....	7	24.313	522	—

N. 7. — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Cette no 3º quartel de 1907

ENTRADAS

Não houve.

SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (em francos)
Brasileiras.....	1	2.527	77	—
Estrangeiras.....				
Total.....	1	2.527	77	—

N. 8. — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Dunkerque no 3º trimestre de 1907

ENTRADAS

Não houve.

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (em francos)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	2	5.160	69	285.637
Total	2	5.160	69	235.607

Nº 9. — Importação em França de generos brasileiros no 3º trimestre de 1907, comparada com a do mesmo periodo dos annos 1906 e 1905. —
(generos despachados para o consumo)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR EM MOEDA FRANCEZA (mil francos)			VALOR EM MOEDA BRAZILEIRA		
		1907	1906	1905	1907	1906	1905	1907 (1)	1906 (2)	1905 (3)
Peltes e couros brutos.....	Quint. met.	27.832	10.072	23.895	5.638	3.664	4.050	3 518:112\$000	2:070\$160\$000	2.243:730\$000
Crinas em bruto	»	4	—	—	2	—	—	1.248\$000	—	—
Pennas para esfeitos	»	9	—	—	70	—	—	43:680\$000	—	—
Ossos, cascas e pontas.....	»	937	2.757	1.542	85	2'8	136	53:040\$000	140:120\$000	75:344\$000
Sagú, salep e feculas	»	425	301	2	25	19	—	15:600\$000	10:735\$000	—
Café	»	125.037	114.698	108.661	13.004	11.620	11.114	8.114:4 0\$000	6.734:830\$000	6.157:156\$000
Cacão	»	10.524	11.6 2	13.417	1.821	2.011	2 338	1.136:304\$000	1.136:2 5\$000	1.278:632\$000
Borracha e gutta-percha re- fundidas em massa	»	4.144	2.565	2.400	3.991	2 483	2 323	2.470:384\$000	1.402:8 5 000	1.286:942\$000
Madeiras	1.000 kilos	153	806	4.276	9	16	47	5 616\$000	9:040\$000	26:638\$000
Algodão em lã	Quint. met.	1.034	—	—	162	—	—	101:088 0 0	—	—
Fibras de coco, piassava, etc.	»	172	144	53	17	13	5	10:608\$000	7.345\$000	2:770\$000
Nozes de coroso, cascas de coco, cuías vazias e bagas duras a talhar	»	1.5 0	1.885	471	80	75	18	49:62 \$000	42 375\$000	9:972\$000
Crystal de rocha bruta.....	»	33	36	17	19	19	10	11:56\$ 00	10:735\$000	5:540\$000
Manganez (mineral)	»	47.553	31.400	5.001	511	563	20	356:334\$000	318:095\$000	41:860\$000
Cueros artigos	—	—	—	—	226	4.7	2.465	141:024\$000	281:8 5\$000	1.365:610\$000
Totales.....					25.720	21.523	22 566	16.047:283\$000	12.163:327\$000	12 571:564\$000

(1) O valor em réis foi calculado ao cambio médio de 0\$324 por franco.

(2) Idem, idem de 0\$565 por franco.

(3) Idem, idem de 0\$554 por franco.

N. 10 — Exportação para o Brasil de generos francezes no 3º trimestre de 1907 comparada com a do mesmo periodo dos annos de 1906 e 1905

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA (MIL FRANCOIS)			VALOR EM MOEDA BRASILEIRA		
		1907	1906	1905	1907	1906	1905	1907 (1)	1906 (2)	1905 (3)
Manteiga salgada.....	—	6.451	4.741	5.885	1.543	1.043	1.261	965.952\$000	589.295\$000	698.594\$000
Veixes secos salgados ou preparados de outro modo.....	—	230	431	1.498	34	59	163	21.216\$000	28.250\$000	90.302\$000
Batatas.....	—	6.674	6.023	11.257	97	60	101	69.528\$000	33.900\$000	55.951\$000
Fructas de mesa.....	—	699	—	—	33	—	—	20.572\$000	—	—
Oleos fixos puros.....	—	236	—	—	18	—	—	11.232\$000	—	—
Legumes secos e conservados.....	—	796	—	—	45	—	—	28.080\$000	—	—
Vinhos.....	—	8.428	9.365	8.44	703	1.181	1.225	433.672\$000	667.265\$000	678.650\$000
Aguardente, espiritos e licores.....	—	617	845	538	81	122	100	50.544\$000	68.930\$000	55.400\$000
Materias.....	—	37.047	125.713	52.02	98	407	111	61.152\$000	229.955\$000	61.491\$000
Productos chimicos.....	—	4.496	3.293	810	202	163	62	126.048\$000	92.035\$000	34.343\$000
Tinturas preparadas e tintas.....	—	943	776	946	45	67	78	28.680\$000	37.85\$000	43.212\$000
Perfumarias.....	—	402	460	736	166	215	412	103.504\$000	121.475\$000	228.243\$000
Medicamentos compostos.....	—	2.241	2.273	1.825	757	670	552	472.368\$000	378.550\$000	305.808\$000
Obras de barro, vidro e crystaes.....	—	14.612	30.270	11.343	439	525	331	273.933\$000	296.625\$000	183.374\$000
Fios de todas as especies.....	—	256	—	—	58	—	—	36.192\$000	—	—
Tecidos de algodão.....	—	558	2.397	2.276	617	1.357	2.053	385.078\$000	736.705\$000	1.137.332\$000
Tecidos de lã.....	—	628	642	641	655	649	617	499.341\$000	366.685\$000	341.818\$000
Tecidos de seda.....	—	42	23	49	229	140	268	142.893\$000	79.100\$000	148.472\$000
Roupa e roupa branca feita.....	—	417	521	151	1.053	1.627	192	658.941\$000	919.255\$000	106.368\$000
Papel e suas applicações.....	—	1.933	1.986	2.245	279	280	288	174.093\$000	153.200\$000	159.552\$000
Pelles preparadas.....	—	547	797	564	909	1.453	796	567.216\$000	820.945\$000	440.984\$000
Obras em pelles ou em couros.....	—	117	105	48	72	142	68	44.928\$000	80.200\$000	37.672\$000
Ourivesaria e joalheria de ouro, prata e platina.....	—	427	422	183	502	587	634	313.248\$000	331.655\$000	351.233\$000
Machinas e aparelhos mecanicos.....	—	4.273	4.243	5.310	592	520	763	369.498\$000	293.800\$000	422.702\$000
Ferramentas cutelaria e obras de metaes.....	—	4.037	4.475	195	537	393	502	353.808\$000	222.045\$000	278.103\$000
Armas, polvora e munições.....	—	457	—	—	91	—	—	56.784\$000	—	—
Moveis e obras de madeira.....	—	676	476	432	49	70	55	29.952\$000	39.550\$000	30.470\$000
Instrumentos de musica.....	—	—	—	—	11	—	—	6.864\$000	—	—
Chapeos de palha.....	—	253	265	154	266	278	161	165.984\$000	157.070\$000	89.194\$000
Carroçaria { Carruagens automoveis.....	—	905	—	—	905	—	—	564.720\$000	—	—
{ Outros artigos.....	—	491	—	—	95	—	—	59.280\$000	—	—
Jogos brinquedos, escovas, oculos, leques e botões.....	—	1.949	1.437	1.953	1.383	1.160	1.294	1.174.992\$000	653.400\$000	776.876\$000
Outros artigos.....	—	—	—	—	737	2.491	1.579	559.888\$000	1.396.115\$000	874.766\$000
Total.....	—	—	—	—	13.839	15.630	13.686	8.635.536\$000	8.830.950\$000	7.570.960\$000

(1) O valor em réis foi calculado ao cambio medio de 0\$324 por franco.

(2) O valor em réis foi calculado ao cambio medio de 0\$365 por franco.

(3) O valor em réis foi calculado ao cambio medio de 0\$551 por franco.

COMMERIO DA FRANÇA

N. 11 — Resumo da importação e exportação no 3º trimestre de 1907 comparado com o do mesmo periodo do anno anterior

IMPORTAÇÃO									
MERCADORIAS	3º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1907	DIMINUIÇÃO EM 1907	3º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1907	DIMINUIÇÃO EM 1907	
	1907	1906			1907	1906			
	Quintaes metricos		Quintaes metricos		Mil francos		Mil francos		
	1907	1906	1907	1906	1907	1906	1907	1906	
Generos alimenticios.....	7.443.643	8.093.836	—	650.193	249.787	245.558	4.229	—	
Materias primas.....	70.623.941	68.654.504	969.437	—	814.298	693.673	115.625	—	
Objectos fabricados.....	2.545.652	1.866.854	678.798	—	293.636	215.342	81.294	—	
Total.....	80.613.236	79.615.194	1.643.235	650.193	1.360.721	1.159.573	201.148	—	
				Augmento no 3º trimestre de 1907: 998.042 quintaes metricos.				Augmento no 3º trimestre de 1907 : 201.148 mil francos.	

EXPORTAÇÃO

MERCADORIAS	3º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1907	DIMINUIÇÃO EM 1907	3º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1907	DIMINUIÇÃO EM 1907
	1907	1906			1907	1906		
	Quintaes metricos		Quintaes metricos		Mil francos		Mil francos	
Generos alimenticios.....	4.240.126	4.037.852	202.274	—	193.872	211.128	—	17.256
Materias primas.....	24.098.717	22.293.576	1.805.141	—	351.827	327.616	24.211	—
Objectos fabricados.....	4.779.785	4.651.928	127.857	—	702.633	647.694	54.967	—
Ecommendas postaes.....	49.265	46.430	2.835	—	80.614	75.083	5.526	—
Total.....	33.167.893	31.029.786	2.138.107	—	1.328.976	1.261.528	84.704	17.256
			Augmento no 3º trimestre de 1907: 2.138.197 quin- taes metricos.				Augmento no 3º trimestre de 1907 : 67.443 mil francos.	

N. 12 — Movimento da navegação em França no 3º trimestre de 1907, comparado com o do mesmo periodo do anno anterior

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	3º TRIMESTRE				AUGMENTO EM 1907		DIMINUIÇÃO EM 1907	
	1907		1906					
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem
Frncezas.....	2.281	1.438.625	2.220	1.524.181	61	—	—	85.556
Estrangeiras.....	5.130	5.194.500	4.938	4.554.017	192	640.483	—	—
Total.....	7.411	6.633.125	7.158	6.078.198	253	554.927	—	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	3º TRIMESTRE				AUGMENTO EM 1907		DIMINUIÇÃO EM 1907	
	1907		1906					
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem
Francezas.....	1.845	1.416.084	1.815	2.074.853	30	—	—	658.769
Estrangeiras.....	3.853	3.821.661	3.715	3.325.390	138	496.271	—	—
Total.....	5.698	5.237.745	5.530	5.400.243	168	—	—	162.498
Total geral.....	13.019	11.870.870	12.688	11.478.441	Resultado no 3º trimestre de 1907, para mais 421 navios e 392.429 toneladas			

N. 13 — Direitos arrecadados pelas alfândegas da França no 3º trimestre de 1907, comparados com os do mesmo período do anno anterior

	3º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1907	DIMINUIÇÃO EM 1907
	1907	1906		
	Mil francos	Mil francos	Mil francos	Mil francos
Direitos... { de importação.....	115.507	111.163	4.344	—
{ da estatística.....	2.306	2.107	259	—
{ de navegação.....	2.452	2.338	114	—
{ diversos e receitas accessorias.....	1.489	1.305	184	—
Multas e confiscações.....	338	317	21	—
Taxa..... { do consumo do sal.....	5.439	5.104	335	—
{ da fabricação sobre os oleos mineraes brutos (lei de 31 de março de 1903, art. 31).....	623	598	25	—
	128.214	122.932	5.282	—
			Augmento no 3º trimestre de 1907: 5.282 mil francos.	

O café e o cacão figuram nos direitos de importação acima pelas importancias seguintes :

	3º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1907	DIMINUIÇÃO EM 1907
	1907	1906		
	Mil francos	Mil francos	Mil francos	Mil francos
Cacão.....	32.358	29.891	2.464	—
Café.....	5.694	5.602	92	—
	38.052	35.496	2.556	—

Ministerio da Guerra

Por portarias de 7 do corrente:

Foram nomeados para o quartel general do inspector permanente da 17ª região de inspecção: assistente, o capitão Miguel da Cunha Martins; ajudante de ordens, o 2º tenente Dario Tito Castello Branco, sendo este dispensado do logar de auxiliar da repartição de estado-maior; e chefe do serviço de armamento e material bellico, o tenente-coronel Manoel Palmerio da Fontoura.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 8 de janeiro de 1909

Por portarias de 4 do mez corrente foi concedida aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., - brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta capital, ga-

rantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções:

Augusto Barbosa da Silva, brasileiro, engenheiro de minas, domiciliado em Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, autor de um dispositivo de solo electrodo para forno electrico de fabrico do aço, desde 11 de novembro do anno proximo findo ;

Evaristo Conrado Engelberg, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, autor de objectivas denominadas «Plusquam», e aperfeiçoamento das objectivas já existentes, produzindo luz conveniente nas camaras photographicas em geral, desde 5 de dezembro ultimo ;

Serafim Blasi, brasileiro, industrial, domiciliado em Botucatu, Estado de S. Paulo, autor de « um colhedor mecanico para café », desde 9 de dezembro ultimo.

— Por outras de 5, foi igualmente concedida aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre as propriedades das respectivas invenções:

Eugenio Santa Barbara, brasileiro, cirurgião dentista, domiciliado em Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, autor de « um systema de confeccionamento de dentes e accessorios metallicos para dentaduras denominadas *Ponte Eugénica* » desde 20 de novembro proximo passado;

A. Schaudack & Sary, brasileiros, negociantes, domiciliados nesta capital, autores de « um aparelho para fixar tiro de canhão a bordo de navios de guerra », desde 24 do dito mez de novembro.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 7 de janeiro de 1909

Lucas Itagyba Cortez de Moura, amauense da Sub-Administração dos Correios de Diamantina, recorrendo da decisão proferida pelo administrador dos Correios de Minas no caso da apprehensão do registrado sob o n. 17.053, procedente do Portugal. — A vista das informações, não ha que deferir.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes profereu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 4.394, de 23 de dezembro ultimo, pagamento de 757\$800 a Imprensa Nacional, de publicações feitas para a Directoria Geral dos Correios, nos 2º e 3º trimestres do anno findo;

N. 4.352, de 17 de dezembro, idem de 13\$830 a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do fornecimento de luz electrica á Directoria Geral do Serviço de Povoamento em julho findo;

N. 4.418, de 29 de dezembro, idem de 1:086\$900 a João Antonio da Silva, de serviços executados e fornecimentos feitos á Secretaria de Estado, em setembro ultimo;

N. 4.355, de 17 de dezembro, idem de 732\$725 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas á requisição da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em novembro ultimo;

N. 4.323, da mesma data, pagamento de 1:151\$488 a João Barbosa da Silva, da importação de um touro de raça, em outubro ultimo;

N. 4.338, da mesma data, pagamento de 18:80\$150 a D. Norris, de fornecimento á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, para diversos nucleos colonias, em setembro e outubro ultimos;

N. 4.333, de 17 de dezembro, idem de 72:853\$600 a *Amazon Steam Navigation Company*, da subvenção relativa ás viagens realizadas nas linhas de Manáos, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e Oyapock, nos mezes de agosto e setembro do anno proximo passado;

N. 3, de 5 do corrente, idem de 250\$ ao engenheiro Guilherme Peçanha da Oliveira, de gratificação em remuneração de serviços extraordinarios prestados, em dezembro ultimo, em proveito da colonização do paiz;

N. 4.392, de 23 de dezembro, adiantamento de 300\$ ao almoxarife da hospedaria da ilha das Flores, Antonio Henriques de Casaes, para despesas miudas e de prompto pagamento da referida hospedaria, no corrente anno;

N. 3.656, de 16 de outubro, pagamento de 15:624\$345 a diversos, de fornecimentos á hospedaria da ilha das Flores, nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 49, de 5 do corrente, pagamento de 500\$, da folha dos salarios que competem ao serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, em dezembro ultimo;

N. 25, de 4 do corrente, idem de 1:600\$, idem idem, da Escola Polytechnica, no mesmo mez;

N. 15, da mesma data, idem de 100\$, da gratificação que compete ao auxiliar do procurador geral da Republica, em dezembro ultimo;

N. 13, da mesma data, idem de 3:800\$, da folha das gratificações ao pessoal administrativo e docente, que serviu nas turmas supplementares do Externato do Gymnasio Nacional, em dezembro ultimo;

N. 16, de 4 do corrente, idem de 480\$, da folha dos salarios vencidos, em dezembro findo, pelos serventes do Supremo Tribunal Federal;

N. 43, de 5 do corrente, idem de 2:046\$, da folha de gratificação de trabalhos extraordinarios prestados no serviço eleitoral, em dezembro ultimo;

N. 5.430, de 12 de dezembro, idem de 400\$400 a diversos, de publicações feitas para o juizo da 1ª Pretoria, nos 2º e 3º trimestres deste anno e de trabalhos realizados, em dezembro findo, em moveis do edificio do Forum;

N. 5.514, de 19 de dezembro findo, idem de 1:993\$333 ao thesoureiro da Repartição da Policia, das diarias que competem, em novembro findo, ao pessoal sem nomeação da Colonia Correccional dos Dous Rios.

N. 5.477, de 17 de dezembro, idem de 28\$ a Macedo & Irmão, de trabalhos executados no edificio da Secretaria de Estado deste ministerio, em novembro ultimo;

N. 5.492, de 18 de dezembro, idem de 100\$ da folha de auxilio destinado á sala para a 2ª Pretoria, em novembro ultimo;

N. 5.495, da mesma data, idem de 36\$100 de transportes concedidos pela Estrada de Ferro Minas e Rio por conta deste ministerio, em setembro ultimo;

N. 5.448, de 14 de dezembro, idem de 100\$ da folha de auxilio para aluguel da sala destinada á 4ª Pretoria, em novembro ultimo;

N. 20, de 4 do corrente, idem de 2:522\$ das folhas dos salarios que competem ao pessoal de nomeação do director da Bibliotheca Nacional, em dezembro ultimo;

N. 5.499, de 11 de dezembro, idem de 1:900\$ a José Rodrigues de Carvalho, de fornecimentos, em fevereiro ultimo, ao gabinete medico-legal da Repartição da Policia;

N. 22, de 4 do corrente, idem de 1:903\$600 das gratificações que competem, em dezembro ultimo, ao commando superior da Guarda Nacional desta Capital;

N. 23, da mesma data, idem de 225\$ idem, idem, ao pessoal subalterno do mesmo commando;

N. 5.520, de 19 de dezembro, idem de 98\$780, de uma cambial sobre Londres, para indemnizar o consul brasileiro em Liverpool da transmissão de dous telegrammas dirigidos a este ministerio sobre a peste bubonica.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 49, de 12 de setembro, pagamento de 12.000:000\$ ao Estado de Minas Geraes, da aquisição pela União, da Estrada de Ferro Muzambinho.

Officios:

N. 1.670, da Casa da Moeda, de 7 de dezembro, pagamento de 3:521\$912 a *Société Anonyme du Gaz*, de gaz consumido naquella repartição, no 3º trimestre do anno proximo passado;

N. 2.014, da Imprensa Nacional, de 21 de dezembro, idem de 798\$500 a diversos, de carretos e transporte de carvão feitos para aquella repartição, em novembro ultimo;

N. 693, do Tribunal de Contas, de 3 de dezembro, idem de 16\$ a Vidal Baptista & Comp., de serviços feitos para aquella repartição, em novembro ultimo;

N. 1.574, da Imprensa Nacional, de 27 de novembro, pagamento de 13:748\$400 a Imprensa Nacional, de publicações feitas para a Directoria do Expediente do Thesouro Federal, de abril a setembro ultimo;

N. 602, na Estatística Commercial, de 16 de dezembro, idem de 200\$ a Comtelburo, Limited, pela assignatura do Boletim Financial de Londres, em novembro de 1908;

N. 373, da Delegacia em S. Paulo, de 25 de novembro, credito de 50\$400 aquella delegacia, para pagamento a *S. Paulo Railway Company*, de passagens concedidas por conta deste ministerio;

N. 159, da Delegacia do Paraná, de 24 de agosto, idem de 24\$480 aquella delegacia, idem a Estrada de Ferro do Paraná, idem idem;

N. 344, da Delegacia de S. Paulo, de 29 de outubro, idem de 53\$300 aquella delegacia, idem a *S. Paulo Railway Company* idem, idem;

N. 165, da Delegacia do Amazonas, de 20 de outubro, idem de 600\$ aquella delegacia, para pagamento de ajuda de custo ao conferente da Alfandega do Pará, José H. de Oliveira Amaral.

Requerimentos:

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pagamento de 251\$250 de passagens concedidas por conta deste ministerio;

De M. Buarque & Comp. idem de 1:215\$720, idem idem.

Exercicios findos — Requerimentos:

De D. Idalina Gomes de Aché, pagamento de 300\$, de quantitativo para funeral de seu marido;

De Nicola Verlangieri & Filhos, idem de 4:166\$60 por serviços de conducção de malas em 1906;

De Laurindo Fellipe de Uzeda, idem de 552\$ de divida do exercicio de 1907;

De Joaquim Monteiro Gomes, idem de 219\$930 idem do exercicio de 1906;

De José Teixeira Pinto, idem de 219\$960, idem, idem;

De Henrique Pinto de Faria, idem de 23\$667, idem, no exercicio de 1907;

De Francisco Ignacio do Prado, idem de 23\$660, idem, idem;

De D. Anna Isabel dos Reis Lisboa, idem de 84\$443, idem, idem.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.832 (cópia), de 29 de dezembro, pagamento de 9:813\$725 a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 8 de janeiro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Nestor Meira e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

Não houve sessão por não haver numero legal de juizes desimpedidos para as causas com dia.

CONTINUAM EM MESA

Carta testemunhavel

N. 202.

Aggravos de petição

Ns. 1.590, 1.591, 1.592 e 1.595.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.593, 1.596 e 1.599.

Foram publicados em audiencia os seguintes processos:

Recurso crime

N. 245.

Aggravos de petição

Ns. 1.566 e 1.571.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 503 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 518, 524 e 529 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 513 e 522 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações cíveis

Ns. 831 e 1.051 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 774, 893, 970, 1.043, e 1.061 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 906 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 800 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

N. 404 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 487 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 718 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Embargos de nullidade

N. 94 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 392, 551, 711, 733, 735, 735 e 791 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 116, 263, 3.189 e 179 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Juiz dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 7 de janeiro de 1909

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica; réos, Carlindo Alves de Souza e outros. — Recebidos; vista ao Dr. procurador dos Feitos.

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Ignacio Constímio de Abreu — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 200\$, sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

Autora, a mesma; réo, Fernando Manhorrta. — Nomeação de avaliadores.

Autora, a mesma; réo, Arthur Alvim. — Vistos os presentes autos de denuncia contra o capitão de corveta Arthur Alvim como incurso no art. 138, lettra a, do regulamento sanitario.

O auto de infracção que serviu de base á denuncia accusa, como se vê a fls. 3, haver sido a denuncia da contravenção por occultar intencionalmente em sua residencia tres doentes de variola, infringindo assim a disposição da lei sanitaria. Intimado com o prazo legal para se defender, o denunciado allegou a materia constante da petição a fls. 8, na qual sobreleva que não foi infractor proposital e que só por ignorancia da lei deixou de dar parte do mal occorrido em pessoa de sua familia; a defesa foi desacompanhada da prova necessaria sobre a nenhuma intenção culpada da parte do denunciado, não procedendo a allegação de ignorancia da lei, que não dirime nem exclue a intenção criminosa, como faz certo o Código Penal, art. 26, lettra a, nestas circumstancias, e condemnado pela sentença a fls. 9 *in fine* e 9 v. ao pagamento da multa de 60\$, gráo médio do art. 137, n. 1, do citado regulamento sanitario, foi-lhe intimada a condemnação por mandado a fls. 11. O que tudo visto e examinado, e

Considerando que o denunciado commandante Arthur Alvim não interpoz dentro do prazo da lei o competente recurso para a Corte de Appellação, havendo por este facto passado em julgado a sentença condemnatoria;

Considerando que, intimado por sumário, a fls. 15, para, no prazo de oito dias, pagar a multa, sob pena de conversão da mesma em prisão, o denunciado nada requereu dentro desse prazo;

Considerando que a multa determinada na lei sanitaria citada, art. 137, n. 1, para aquelles a quem se refere o art. 135, lettra a, da mesma lei, tem a respectiva equivalencia em prisão «multa de 20\$ a 100\$ ou prisão por um a oito dias»;

Considerando, assim, que não ha lugar para as providencias recommendadas no decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 4º, § 14, cumprindo á autoridade judiciaria a commutação em prisão, na conformidade da pena pecuniaria decretada por sentença anterior;

Considerando a impossibilidade de ser cumprida a prisão com trabalho, em que deve ser convertida a multa;

Por estes motivos e pelo mais que nos autos consta, converto em prisão simples por quatro dias e 12 horas a pena pecuniaria de 60\$, e mando, em consequencia, se officie ao Sr. Ministro da Marinha enviando cópia devidamente authenticada da presente sentença para os fins de direito, requisitando a prisão do denunciado capitão de corveta Arthur Alvim pelo tempo acima declarado. Custas pelo condemnado. Publique-se e registre-se.

Dia 8

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio José da Costa Oliveira. — Vistos e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor Antonio José da Costa Oliveira, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o artigo 98, § 1º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Guimarães. — Vistos. Verifica-se pelo documento de fls. 18 que o denunciado José Guimarães não tem responsabilidade alguma no predio n. 60 da rua Real Grandoza e sim José Marina Vietas. Por este motivo, julgo improcedente a denuncia de fls. para absolver o mesmo denunciado; custas pela União.

Autora, a mesma; réo, Manoel José de Faria. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

Autora, a mesma; réo, Abel Augusto Rodrigues. — Vistos e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as razões verbaes do accusado, julgo procedente a denuncia de fls. para condemnar Abel Augusto Rodrigues ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 87, parographo unico, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, João David de Almeida Casaes, socio da firma David & Comp. — Vistos e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as razões verbaes do accusado, julgo procedente a denuncia de fls. para condemnar João David de Almeida Casaes, representado por Darke de Oliveira Mattos, ambos socios da firma David & Comp., ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 48, § 1º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Alexandre Dayott Fontenelle. — Cumpra-se o accordo de fls. 61 e intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 200\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

EDITAES**Juiz de Direito da Província e Resíduos**

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e o abatimento de 10 % para venda e arrematação de imóveis pertencente ao espólio do finado José Gonçalves da Silva

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Província e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 16 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 11 e 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 10 %, os seguintes imóveis, pertencentes ao espólio do finado José Gonçalves da Silva: Rua Oreste n. 17, predio terreo de porta e janella, com portadas de madeira, construido e dividido por parede de frontal de tijolo, forrado e assoalhado, dividido no corpo principal em duas salas, corredor e duas alcovas, e no puxado cosinha. Mede de frente 3m,52 por 11 metros de fundo, o puxado 2m,75 de comprimento por dois metros de largo, tendo em seguida quintal murado, medindo 10m,80 de comprimento. Avaliado por 3:500\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzida a avaliação em 3:150\$. Rua Oreste n. 19, predio terreo de porta e janella, com portadas de madeira, construido e dividido por paredes da frontal de tijolo, forrado e assoalhado; divide-se no corpo principal em duas salas, corredor e duas alcovas, e no puxado cosinha. Mede de frente 3m,52 por 11 metros de fundo; o puxado com 2m,75 de comprimento por dois metros de largo, tendo em seguida quintal murado, medindo de comprimento 10m,80. Avaliado por 3:500\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação em 3:150\$. Rua Oreste n. 31, predio terreo, de porta e janella, com portada de madeira, construido e dividido por paredes de frontal de tijolo, forrado e assoalhado, divide-se no corpo principal em duas salas, corredor e duas alcovas, e no puxado, cosinha. Mede de frente 4m por 13m,15 de fundos; o puxado 4m,50, tendo em seguida quintal murado, medindo 7m,60; avaliado por 3:500\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação a 3:150\$000; rua Oreste n. 33: Predio terreo, de porta e janella, com portadas de madeira, construido e dividido por paredes de frontal de tijolo, forrado e assoalhado; divide-se no corpo principal em duas salas, corredor e duas alcovas, e no puxado, cosinha. Mede de frente 3m,90 por 13m,15 de fundos, o puxado com 4m,50, tendo em seguida quintal murado, medindo 7m,60; avaliado por 3:500\$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação a 3:150\$. Importa o total da avaliação dos imóveis acima descriptos, feito o abatimento de 10 %, em 12:600\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espólio, Miguel José Barbosa, com annuência de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscrive, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando trasladado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do

juizo da Provedoria e Resíduos, em 7 de janeiro de 1909. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio sito á rua Moura n. 12, em Cachamby, (Meyer) pertencente ao espólio da finada D. Maria Constança Dutra

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 9 do mez de janeiro de 1909, logo após a audiência deste juizo, que terá logar ás 11 e 3/4 da manhã, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, que soffre o abatimento de 20 %, o seguinte immovel, pertencente ao espólio da finada D. Maria Constança Dutra: — Predio meio assoalhado sito á rua Moura n. 12, em Cachamby, (Meyer) com duas janellas de peitoril na frente, porta de entrada e duas janellas de peitoril do lado medindo de frente 4^m,65 por 10^m,45 de fundos, incluindo o puxado, construido de paredes de frontal, portaes de madeira, divisões de estuque; sendo dividido no corpo da casa em sala, dous quartos forrados e assoalhados, e no puxado, em saleta e cozinha de telha vã. Edificado em um terreno que mede de frente 11 metros por 63 metros de extensão, cercado na frente, lados e fundos. O predio precisa de concertos. Avaliado por 2:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 1.600\$000. Caso, porém, não haja licitantes para o preço da avaliação, será o dito immovel vendido pelo maior preço que for alcançado. A praça é feita com dinheiro á vista ou com flador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espólio, Joaquim da Silveira Antunes, como tudo consta dos autos do respectivo inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, e mais dous de igual teor para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 31 de dezembro da 1908. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos predios sítos á rua de S. Jorge ns. 13 e 15, pertencentes ao espólio do finado José Maria da Veiga

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 9 do mez de janeiro de 1909, logo após a audiência deste juizo, que terá logar ás 11 3/4 horas da manhã, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 20 %, os seguintes immoveis, pertencentes ao espólio do finado José Maria

da Veiga: predio terreo á rua de S. Jorge n. 13, freguezia do Sacramento, com duas janellas e uma porta de frente, portadas de cantaria, medindo de frente 5^m,10 por 20^m,10 de fundos, construção de pedra e cal, dividido em duas salas, dous quartos, área e cozinha. Tem um quintal que mede 6^m,40 de comprimento e nelle se acha uma meia-agua coberta de zinco com banheiro, tanque de lavar, caixa de agua e latrina. Este predio tem mais um sotão, o qual é dividido em uma saleta e tres quartos; avaliados prelio e terreno por 17:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 13:600\$000. Predio terreo á rua de S. Jorge n. 15, freguezia do Sacramento, com duas janellas e uma porta de frente, portadas de cantaria, medindo de frente 5^m,10 por 22^m,85 de fundos, abrangendo um puxado, construção de pedra e cal, dividido o corpo principal em duas salas e dous quartos e o puxado dividido em cozinha, banheiro e latrina. Tem um quintal que mede 4^m,20 de comprimento e nelle se acha um telheiro com tanque de lavar e caixa de agua; avaliados predio e terreno por 16:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 12:800\$000. Importa o total da avaliação dos immoveis acima descriptos, feito o abatimento de 20 %, em 26:400\$000. Caso, porém, não haja licitantes para o preço da avaliação, serão os ditos predios vendidos pelo maior preço que for alcançado. — Os dous predios acima serão apregoados e vendidos cada um de per si, sendo que o de n. 15 só será vendido si convier ao inventariante, no acio da praça. A praça é feita com dinheiro á vista ou com flador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espólio, Antonio da Silva Ferreira, com a concordancia de todos os interessados como consta tudo dos autos do respectivo inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 30 de dezembro de 1908. E eu Alfredo José Pinto, escrivão interino, subscrevo. — *Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia de M. Maia, negociante estabelecido á rua do Ouvidor n. 18, com o commercio de commissões de café

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da Companhia Puglisi, devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo, hoje datada proferida ás 2 horas da tarde, declarada aberta a fallencia da firma M. Maia, negociante estabelecido á rua do Ouvidor n. 18, com o commercio de commissões de café, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de dezembro de 1908 e nomeados syndicos os credores Waiter Brothers & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 141, ficando os credores do dito fallido notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assemblea da referida fallencia, a realizar-

se em 6 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus §§ da lei numero 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 8 de janeiro de 1909. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cicero Seabra.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Francisco de Oliveira Leite a Antonio Corrêa da Rocha e sua mulher D. Maria da Gloria Castro Rocha, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequente Francisco de Oliveira Leite e como executados Antonio Corrêa da Rocha e sua mulher D. Maria da Gloria Castro Rocha, e, ora, por parte do exequente, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial — Francisco de Oliveira Leite requer a V. Ex. que se digne de mandar que seja avaliado o predio á rua General Pedra n. 74, penhorado no executivo hypothecario que move contra Antonio Corrêa da Rocha e sua mulher, nomeando V. Ex. os avaliadores e mandando em seguida passar editaes, afim de ser o dito predio levado á praça na forma da lei. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 30 de dezembro de 1908. — Dr. José Vieira da Silva. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim, e nomeio os Srs. Antonio Giannini e Bernardo Hilarião Alves da Silva. Rio, 31 de dezembro de 1908. — *Cicero Seabra.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 29 de janeiro corrente, ás 12 horas do dia, depois da audiência do estylo, ás portas do predio onde funciona, provisoriamente o *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio de sobrado e loja sito á rua General Pedra n. 74, freguezia de Sant'Anna, desta cidade; a loja tem tres portas de frente, sendo uma ao centro, larga, com armação de aço, com portas das de cantaria e constando de um armazem corrido, ladrilhado e forrado, sendo as paredes forradas com azulejos e mais um puchado ao fundo com tres accomodações, área cimentada, com tanque, agua, gaz e esgoto. O sobrado tem quatro janellas de frente com sacada corrida, frente do azulejo e portas das de cantaria com as seguintes accomodações: salas de visitas e de jantar, dous quartos, cosinha, dispensa, latrina e um terraço ladrilhado, com gaz, agua e esgoto. Mede o corpo da casa 19^m,80 por 5^m,40 e o puchado mede 9^m,60 por 3^m,40 de largura; a sua construção é de pedra, cal e madeiras de lei e do paiz, pintado e forrado, sendo as divisões interiores de estuque; avaliado em 25:000\$, preço por quanto vão á praça os mencionados bens. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 5 de janeiro de 1909. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cicero Seabra.*

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Marques Corrêa & Comp., para sciencia de que as contas apresentadas pelo syndico provisório Rodrigo de Carvalho Torres acham-se em cartorio á disposição dos mesmos, durante esse prazo, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que esto subscrive processam-se os autos de prestação de contas em que o supplicante Rodrigo de Carvalho Torres, ex-syndico provisório da fallencia de Marques Corrêa & Comp. nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz da 2ª vara commercial—Rodrigo de Carvalho Torres, syndico provisório que foi da fallencia de Marques Corrêa & Comp., tendo entregue aos concordatarios todos os bens em sua guarda e prestado as devidas contas, vem com os inclusos documentos pedir a V. Ex. que, ouvidos os interessados, sejam julgadas boas as ditas contas. Nestes termos, pede deferimento. Capital Federal, 4 de janeiro de 1909 —Rodrigo de Carvalho Torres. (Estava devidamente sellada.) Despacho: A. em apartado; intimem-se por edital publicado na imprensa os interessados de que as contas se acham em cartorio, á sua disposição, durante 10 dias, e os fallidos para sobre ellas dizerem, no mesmo prazo. Rio, 7 de janeiro de 1909.—T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Marques Corrêa & Comp. para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico provisório da mesma fallencia Rodrigo de Carvalho Torres se acham em cartorio, durante 10 dias, á sua disposição, afim de serem examinadas, e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas, na forma do art. 71 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Edital de citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz de direito da 3ª vara cível, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou delle conhecimento tenham, que por parte de R. Alves & Comp. me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara cível—R. Alves & Comp., nos autos de acção ordinaria que movem contra Fernando Gnocchi e Joaquim José Vieira, não tendo sido possível fazer a citação de Fernando Gnocchi, pelo facto do mesmo não ser encontrado em parte alguma, conforme a declaração do official de justiça, o terem conhecimento que o supplicado acha-se em logar

incerto, os supplicantes pedem que a citação seja feita por editaes, pelo que requerem a V. Ex. se digne de mandar marcar pelo Sr. escrivão dia e hora afim de procederem a justificação da referida ausencia do supplicado, tudo na forma da lei: Esperam deferimento. Rio, 5 de janeiro de 1909.—Jayme Gabizo. (Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis devidamente inutilizada). Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim. Forum, 5 de janeiro de 1909.—Raymundo Corrêa. E tendo os supplicantes justificado a ausencia do supplicado, que se acha ausente, no Estado de Minas Geraes, em logar incerto e não sabido, julguei procedente a justificação, pelo que por este, chamo e cito o dito supplicado Fernando Gnocchi, com o prazo de 30 dias, para a primeira audiencia deste juizo, depois de findo o dito prazo, vir os supplicantes propor-lhe, juntamente com o outro réo Joaquim José Vieira, que já foi citado, uma acção ordinaria constante da petição inicial adiante transcripta, sob pena de revelia, ficando desde já citado para todos os demais termos da acção até final sentença e sua execução, sob a mesma pena e sciencia de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ao meio dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108. A petição inicial da acção é do teor seguinte:—Exm. Sr. Dr. Juiz da 3ª vara cível. Diz a firma R. Alves & Comp., constructores estabelecidos á rua da Alfandega ns. 175 e 177, que tendo contractado com Fernando Gnocchi por intermedio do seu procurador Joaquim José Vieira, residente á travessa de S. Sebastião n. 47 A, a reconstrução e concertos do predio da rua Frei Caneca n. 357 (antigo) pela importancia de 30.000\$000. Receberam os supplicantes a importância de 10.000\$ no prazo determinado pelo contracto, e fizeram a entrega das chaves do predio no dia 28 de março do corrente anno; prazo, em que pelo mesmo contracto o supplicado devia começar a pagar os 20.000\$ restantes em prestações mensaes de 2.000\$, clausula esta que não tem sido cumprida pelo supplicado, apesar desses esforços empregados pelos supplicantes; pelo que pedem a V. Ex. se digne mandar citar o referido Joaquim José Vieira e Fernando Gnocchi para na 1ª audiencia deste juizo vir propor-se-lhes a presente acção ordinaria, ficando logo citado para todos os termos até final sentença e execução, tudo sob as penas da lei. E deferimento. Rio, 31 de dezembro de 1908.—Jayme Gabizo, advogado. (Estava sellada uma estampilha do valor de 300 réis devidamente inutilizada). E para que chegue a noticia ao dito supplicado Fernando Gnocchi ou a quem que por elle se interessar mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado em logar publico do costume, do que o official de justiça, que estiver de semana, lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 8 de janeiro de 1909. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Stanislaô Cruz Galvão, subscrevi.—Raymundo M. A. Corrêa.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

BELEM, 26 dezembro de 1903 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi no dia 24 inaugurado officialmente o traço no primeiro trecho da linha ferrea de Alcobaca, na extensão de 43 kilometro, com tres estações. Reina grande entusiasmo na

região tocantina. Foi sempre victoriado o nome de V. Ex. durante os festejos. Apresento a V. Ex. respeitosa congratulação. Horta Barbosa, inspector da Companhia Estrada de Ferro Norte de Brazil.

BARÃO DE CAPANEMA, 3 — A commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas tem a honra de vos comprimentar pela entrada novo anno, apresentando-vos sinceros votos pela prosperidade real do vosso Governo e pela felicidade pessoal. Ella aproveita ensejo para vos participar a inauguração da estação que tomou o nome do titular fundador do telegrapho brasileiro o Barão de Capanema que tanto trabalhou pela prosperidade da repartição de que foi seu primeiro director. Estamos acampados á margem do Ribeirão Carandazinho, 12 kilometros ao norte da estação inaugural, que foi installada a margem esquerda do rio Cravary distante de Cuyabá 420 kilometros e do Juruaça, 174 kilometros, em pleno sertão, só habitado por indios, nossos infelizes patriotas, Saudos-vos respeitosamente. — Tenente coronel Rondon.

SALLESOPOLIS, 3 — Congratulo-me com V. Ex. pela inauguração Telegrapho Nacional, nesta villa hoje, saudações respeitadas. — O prefeito, Theseo Buano.

SALLESOPOLIS, 3 — A Camara Municipal desta villa congratula-se com V. Ex. pelo progresso o melhoramento desta localidade com a inauguração do Telegrapho Nacional hoje inaugurado — O presidente da camara, Pedro Rodrigues Camargo

SALLESOPOLIS, 3 — Inaugurado o Telegrapho Nacional hoje nesta localidade regosijo é geral felicitações V. Ex — O presidente do directorio, Antonio Bueno de Toledo.

Escola Polytechnica — Exercícios praticos de estradas e hydraulica — Os alumnos em exercícios praticos de estradas e hydraulica deverão comparecer no caes Pharoux, segunda-feira, 11 do corrente, ás 5 1/2 horas da manhã, afim de seguirem para a Penha, para assistirem a experimentação de tubos e captação de aguas.

Externato do Gymnasio Nacional — Resultado dos exames de preparatorios realizados nos dias 7 e 8 do corrente:

Physica e chimica — Approvados: com distincção, Aluizio Soares Fagundes; plenamente, José Gomes de Mattos e Honório de Souza Silvestre; simplesmente, Eurico Crespo Pereira de Souza, Ultymio Vieira Ferraz, Miguel Martins Laroça, Heitor Pereira de Lyra, Luiz Vieira Souto, Cláudio de Gusmão Brito, Francisco Prisco Telles Dantas, Heitor Lopes Rego e Francisco Loup.

Historia natural — Approvados simplesmente, Antonio Guilherme Cordeiro e Alfredo de Castro Barbosa.

Houve dous reprovados e um inhabilitado.

Geometria e trigonometria — Approvados: plenamente, Alberto Rodrigues de Barros; simplesmente, Manoel Zuanny Delphino Pereira, Pedro Fonseca de Carvalho, Octávio Muniz Freire e Jayme Fomm Garcia Redondo.

Pagadoria do Thesouro. — Pagam-se, hoje, 6º dia util, as folhas de montepio civil da guerra, montepio do exterior, pensões, pensões provisórias, prazos de prot e forjas.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 4 de Janeiro de 1909

Horas	Barometro a 0°	Temperatura corrigida	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.0	25.9	19.1	77	1.0	NW	1.0	CK KN	
4 h. m.....	750.7	25.0	18.5	79	2.5	N	0.9	CK KN	
7 h. m.....	751.3	25.0	18.5	79	1.8	NNW	1.0	CK KN	
10 h. m.....	751.4	27.5	19.1	66	4.0	NNE	0.9	CK K KN	
1 h. t.....	751.0	29.3	17.0	57	2.9	N	1.0	CK KN CS	
4 h. t.....	750.4	28.6	17.8	61	2.2	NNE	1.0	CK KN	
7 h. t.....	751.0	25.3	18.0	75	1.8	N	1.0	N KN	
10 h. t.....	752.1	25.0	18.5	79	0.0		1.0	N KN	
Médias.....	761.86	26.45	18.31	77.6	2.0		1.0		

Temperatura maxima: a 1 h. 1/4 T, 29.4; minima, ás 5 hs. 1/2 M, 23.5.—Evaporação em 24 horas, 3.8.—Ozone ás 7 hs.m. 2, ás 7 hs. n. 0.—Chuva cahida ás 7 horas da manhã, 0m/m,62, ás 7 horas da noite, 1m/m,33.—Total em 24 horas, 1m/m,95.—Horas de insolação, 1 h. 15 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 7 de janeiro de 1909 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposita)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	749.44	24.0	19.33	87.2	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	749.26	23.8	19.28	88.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	748.27	23.7	17.38	80.0	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	748.91	23.6	18.35	84.8	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	748.75	23.5	18.41	85.4	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	749.14	23.4	18.47	86.0	W	4	Incerto	Chuva	10	—	—	—	—	—
	7....	749.46	24.1	18.91	85.0	WSW	1	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	8....	750.15	24.0	19.88	90.0	SW	1	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—
	9....	750.41	23.9	19.77	90.0	SE	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	10....	750.90	23.8	20.18	92.0	WSW	3	Mão	Chuva	10	—	—	2.05	9.80	—
	11....	750.46	24.0	19.88	90.0	WNW	4	Incerto	Chuva	10	—	—	—	—	—
	12....	750.20	24.0	19.52	83.0	W	5	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—
	13....	749.91	23.9	18.35	83.0	W	4	Mão	—	10	—	—	—	—	—
	14....	748.72	24.0	18.10	81.8	W	4	Mão	—	10	—	—	—	—	—
	15....	748.81	24.3	17.01	75.3	W	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	16....	748.79	21.8	19.78	85.0	NE	1	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	17....	748.80	25.0	19.44	82.5	Calma	0	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	18....	749.04	25.0	19.65	83.0	NNE	1	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19....	749.74	24.6	10.15	83.0	S	1	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	20....	749.86	24.4	18.72	82.5	SSE	1	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	21....	750.08	24.2	19.57	85.8	SE	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	22....	750.18	24.1	19.82	89.0	S	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	23....	750.28	23.8	19.64	90.0	SSE	2	Encoberto	—	10	25.0	25.0	23.0	—	—
	24....	750.44	23.7	19.34	89.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	0.00

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 18. hs. (6 p. h.) e a minima ás 6 hs. 15^m a.

Choveu de 7 hs. 15^m a. ás 14 hs. 30^m (2 hs. 30^m p.)

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 7-1-909 = 9° 17' 05" NW

Directoria de Meteorologia, 8 de janeiro de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespere	Minima da vespere				Direcção	Força	
Belém.....	759.12	26.0	29.5	23.2	21.55	Meio nublado	Bom	ENE	1	
S. Luiz.....	—	—	30.0	23.5	—	Meio nublado	Incerto	E	4	Nov. ten. baixq
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	757.70	28.3	31.1	23.9	20.13	Nublado	Incerto	SE	3	Chuviscos
Natal.....	759.90	28.6	30.1	24.6	20.55	Meio nublado	Bom	ESE	5	..
Parahyba.....	—	—	31.9	22.3	—	Limpo	Bom	E	1	..
Rocão.....	759.58	29.0	30.2	25.4	20.77	Quasi nublado	Bom	NE	5	Nov. ten. altq
Coazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Macéio.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	753.15	27.4	28.1	22.9	20.39	Quasi nublado	Incerto	ENE	4	Nov. ten. baixo
Ondina.....	764.00	27.5	33.0	22.3	21.42	Meio nublado	Muito claro	E	1	..
S. Salvador.....	759.58	27.5	30.5	24.0	20.63	Meio nublado	Incerto	NNW	2	Nov. ten. baixq
Cretitã.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilheus.....	759.98	29.0	29.7	24.0	21.26	Quasi nublado	Incerto	NNE	1	..
Curubá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	757.00	21.2	24.8	20.0	15.81	Quasi nublado	Bom	S	1	..
Victoria.....	756.4	29.1	31.2	25.4	20.04	Meio nublado	Bom	WNW	6	..
Barbacena.....	757.01	18.0	21.2	18.2	13.81	Nublado	Mão	NNW	5	Chuva
Juiz de Fôra.....	759.57	21.0	25.8	21.0	15.44	Nublado	Mão	NE	2	Chuva
Campanas.....	757.7	21.1	26.5	17.4	14.91	Meio nublado	Bom	N	1	..
Capital (Rio).....	756.95	24.2	25.0	23.0	20.15	Nublado	Incerto	ENE	4	Chuviscos
S. Paulo.....	757.60	21.2	27.0	17.0	13.72	Meio nublado	Incerto	N	1	..
Santos.....	756.58	26.8	28.5	18.5	16.70	Quasi limpo	Bom	SSW	1	..
Paranaguá.....	757.5	24.4	29.0	21.0	13.84	Limpo	Claro	NNW	3	..
Curitiba.....	757.04	16.4	23.7	12.0	10.14	Limpo	Muito bom	WSW	1	..
Guarapuava.....	755.53	16.2	22.4	9.0	10.00	Meio nublado	Bom	W	4	..
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Posidas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Florianopolis.....	751.55	20.4	24.0	20.2	12.65	Quasi limpo	Bom	W	1	..
Cordeões.....	762.40	29.0	31.0	18.0	10.22	Limpo	—	SE	2	..
Itaqui.....	760.12	19.3	24.0	14.7	11.13	Limpo	Muito bom	ESE	4	..
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Santa Maria.....	757.38	19.0	24.0	20.0	13.2	Quasi limpo	Bom	SW	4	..
Ragé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Rio Grande.....	757.18	18.4	25.4	11.5	14.32	Nublado	Encoberto	S	6	Novosiro baixq
Cordoba.....	762.0	23.0	31.8	11.0	12.60	Limpo	—	Calma	0	..
Rosario.....	762.00	22.0	38.0	10.0	—	Limpo	—	Calma	0	..
Mendoza.....	761.70	20.0	37.0	23.0	12.59	Limpo	—	Calma	0	..
Buenos Aires.....	763.30	23.0	27.0	12.0	13.89	Quasi limpo	—	SE	2	..
Montevideo.....	763.50	19.0	19.5	18.0	10.26	Nublado	Incerto	SSE	5	..

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Uberaba relampejou, trovejou e choveu na manhã, na tarde e na noite de hontem. Na Victoria relampejou em varias direcções no começo da noite de hontem. Em Juiz de Fôra choveu no correr do dia e a tarde até ás 12 h. p. de hontem. Em S. Paulo garou na noite de hontem. Em Santos chiveu, a intervallos, em parte do dia de hontem. Em Paranaguá relampejou em varias direcções na noite de hontem. Em Guarapuava cahiu um aguaceiro ligeiro na tarde de hontem. Em Florianopolis relampejou, trovejou e choveu no correr da tarde de hontem. Em Itaqui soprou S fresco de rajadas, durante o dia de hontem. No Rio Grande cahiu ram aguaceiros e soprou S muito fresco, durante o dia e noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio dia: Tempo variavel tendendo a melhorar. Ventos variaveis.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Guarapuava com 9°0 e Itaqui com 14°7.

As observações com este signal + são de hontem.

Nota — As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.—E. Adelino Martins, director.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.960

José Joaquim Cordeiro, domiciliado á rua Senhor de Mattosinhos n. 7, adopta para distinguir o sabão de sua fabricação e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente de um ornato tendo no centro o nome característico «Tropical Instantaneo». Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1908. — *José Joaquim Cordeiro*. (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 3 de dezembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.960, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.961

João Lourenço de Souza, estabelecido á rua da Assembléa n. 45, adopta para distinguir pastilhas ou tablettes medicinaes, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente de duas figuras humanas, symbolizando mãe e filho, este tendo na mão esquerda uma caixinha de pastilhas e na direita, erguida, uma pastilha. Acompanham esse emblema o nome característico «Radiogenol Purganor» e diversos dizeres, tudo em um quadro raiado. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908. — *João Lourenço de Souza*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 2 de janeiro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sobre n. 5.961, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.939

Thomaz de Aquino & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Mercado n. 3, com commercio e deposito de fumos, cigarros e artigos para fumantes, veem apresentar á miritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir a manipulação de seus cigarros denominados «Quo Vadis», a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular em papel branco margeado por traços pretos, *art nouveau*, e linhas grossas de arabescos. O centro contém um grande circulo pontuado, onde se ve o emblema da marca geral dos supplicantes, já registrada, com a respectiva indicação na parte inferior, no alto, fóra do circulo, sobre um fundo preto e uma linha de estrelinhas, lê-se em typos brancos os dizeres: «Deliciosos cigarros» em sentido sinuoso a inscripção «Quo Vadis», e, systematicamente dispostos, á esquerda, em linha de descida, ainda os dizeres: «Fumo especial e hygienico—Papel Ambré». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, no formato de pequena carteira ou bolsa, com um determinado numero de cigarros e bem assim em fumos em pacotes, não usando, porém, para charutos; afim de tudo bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fa-

brico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1903. — *Thomaz de Aquino & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 12 de dezembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.939, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo do selo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 7 de janeiro de 1909..... 1.305:836\$813

Idem do dia 8:

Em papel... 212:268\$184
Em ouro.... 143:482\$737 355:750\$921

1.661:647\$734

Em igual periodo de 1908.. 1.641:848\$154

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 8 de janeiro de 1909

Interior..... 17:599\$653

Consumo:

Fumo..... 3:058\$070
Bebidas..... 5:044\$400
Calçado..... 2:280\$000
Velas..... 1:500\$000
Perfumarias... 398\$000
E. pharmaceuticas..... 870\$000
Vinagre..... 364\$000
Conservas..... 1:800\$000
Chapéos..... 2:09\$000
Tecidos..... 3:000\$000
Registro..... 600\$000 21:090\$400

Extraordinaria..... 13:392\$644

Depositos..... 41\$000

Renda com applicação especial..... 495\$932

52:628\$629

Renda de 2 a 7 de janeiro de 1909..... 245:086\$723

297:715\$352

Em igual periodo de 1908.. 401:420\$131

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA A REPAR- TIÇÃO CENTRAL DA POLÍCIA

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, até o dia 15 de janeiro de 1909, se receberão nestá Directoria Geral de Contabilidade propostas para construção de um edificio destinado á Repartição Central da Policia, cujas disposições technicas e bases para o contracto vão abaixo transcriptas, achando-se os desenhos no escriptorio de obras deste ministerio, á rua dos Invalidos n. 52, 2º andar,

Os concurrentes depositarão no Thesouro Nacional a quantia de 5:000\$, em dinheiro ou em apolices federaes, por occasião da concorrência, para garantir a assignatura do contracto.

Nenhuma proposta cuja importância fôr superior a 1.100:000\$, será tomada em consideração.

PARTE TECHNICA

1º. O contractante procederá á demolição de todas as construções existentes no terreno onde ha de ser levantado o novo edificio, removendo immediatamente o entulho para fóra do recinto das obras.

2º. Feitas as referidas demolições, removido o entulho e separados os materiaes em bom estado e utilizaveis, o contractante procederá igualmente ao preparo e nivelamento de todo o terreno.

3º. A escavação para as fundações terá a profundidade e largura exigidas pela qualidade e condições do terreno, e que serão fixadas pelo engenheiro fiscal.

4º. As fundações ou alicerces serão de concreto, com argamassa de um volume de cimento, tres de areia doce, e cinco de pedra britada; o respaldo das mesmas fundações terá a espessura de 0m, 18 com a mesma argamassa.

5º. As paredes do embasamento, ou porão, serão de alvenaria de pedra, com a argamassa de um volume de cimento para tres de areia.

6º. As paredes do primeiro pavimento serão de alvenaria de tijolos, com a mesma argamassa.

7º. As paredes do segundo e terceiro pavimentos serão igualmente de alvenaria de tijolos, com a mesma argamassa.

8º. O contractante deverá cingir-se ás espessuras das paredes, estabelecidas nas plantas, e a as pés direitos fixados nas fachadas.

9º. Os conductores serão de cobre de 16/18.

10. O vigamento para assoalhos e terraços deverá ser de aço, em vigas de 0m, 0 a 0m,30 de alma (duplo T) espaçadas 0m,80 de eixo a eixo, dispostas no sentido de menor dimensão, cabendo ao engenheiro fiscal fixar a altura das mesmas vigas de accôrdo com o vão dos compartimentos.

11. O contractante poderá empregar nos compartimentos que fôr em designados pelos enhe o qual o vigamento de madeira de lei em conqueiras de 9" de altura e do 3", 4", 5" e 6" de largura, conforme as dimensões dos mesmos compartimentos, devendo, porém, as vigas ser espaçadas de 0m,65 de eixo a eixo.

12. O solo de todo o porão será impermeabilizado com uma camada de concreto, de 0m,18 de espessura minima, com argamassa de um volume de cimento, quatro de areia doce e sete de pedra britada.

13. Nos compartimentos destinados a receber ladrilhos, será obrigatorio o emprego do vigamento de aço, sobre o qual será então feito um massame de cimento armado, adoptando-se o typo n. 6 e a argamassa.

14. O ladrilho a adoptar em taes compartimentos deverá ser de ceramica ou de grés ceramico, conforme a importancia de cada um delles.

15. Nos compartimentos destinados a ser assoalhados se empregará a madeira de lei, em frisos de peroba do Campos, Guarabú ou canella alternados ou não, mas entalheirados, com duas ou mais ordens de tabeiras, também de madeira de lei em frisos ou taboas largas; toda a madeira será aparelhada de macho e fêmea e terá a espessura uniforme de 1 1/2".

16. Os rodapés serão de ladrilho, com

moldura na parte superior, ou de madeira de lei, duplos, ou também com moldura.

17. Serão estucados os forros do salão de recepções (a capricho); os dos gabinetes de trabalhos das autoridades policiais (chefe de polícia, delegados auxiliares, official de gabinete e secretario), com ornamentação mais sobria e sala de visitas do chefe; os de todas as dependências da secção medico-legal, sem ornamentação, eliminando-se por completo as arestas e angulos, que serão convenientemente arredondados; e finalmente os das dependências que exigirem rigoroso e constante serviço de hygiene, taes como, xadrezes, commodos sanitarios, refeitórios, etc., etc.

18. O saguão da entrada geral e o vestibulo da escada principal também terão forros estucados, ornamentados ou de aço estampados.

19. Todos os forros dos demais compartimentos serão de madeira (pinho de Riga) em folhas de cinco em couceira, aparelhadas de macho e fêmea com bites acompanhados de architraves, abas e cimbalhas e convenientemente entabreados.

20. No centro e cantos dos forros de madeira de cada sala, de maior importancia ou de maiores dimensões, o contractante fará collocar florões de madeira ou de papelão (estampado), para melhorar a ornamentação dos mesmos.

21. O revestimento das fachadas será de cimento branco Laarge, e terá a espessura minima de 0^m,05 sendo 0^m,03 para o emboço e 0^m,02 para o reboco.

22. O revestimento das paredes internamente terá a mesma espessura, devendo ser o emboço de cimento, areia e saibro, na proporção de 1:3:5 e o reboco de cal pura.

23. Em todas as arestas vivas das paredes internas, serão collocados alizares de peroba, ornados, da largura de 0^m,20, no minimo.

24. Serão de marmore as soleiras de todas as portas (abrangendo a largura das paredes), os peitoris de todas as janelas, as divisões dosapparelhos sanitarios de uso privativo das autoridades policiais, a escadaria da fachada, a escada principal interna, etc., etc.

25. As columnas e balaustres, socos, corrimões, etc. da fachada poderão ser de cimento armado ou de alvenaria de tijolos, na forma indicada em numeros anteriores, mas com revestimento de cimento branco.

26. O contractante fornecerá ao escriptorio de obras do ministerio os desenhos (alçado, planta e cortes) das escadas principal e externa, de marmore das balaustreadas, corrimões, etc. etc. que projectar, os quaes, sujeitos ao exame do engenheiro fiscal só poderão ser executados, depois de approvados e rubricados pelo mesmo fiscal.

27. Todas as demais escadas, secundarias, internas, serão de ferro, e em forma helicoidal, tendo cada degrão a largura minima de 0^m,75 livres; o modelo para construção dessas escadas poderá ser fornecido pelo escriptorio de obras, ou pelo contractante, que, neste caso, a sujeitará ao exame e approvação do engenheiro fiscal.

28. A cobertura de todo o edificio será em forma de terraço, com vigamento metallico, massame de cimento armado, ou soalhos de madeira de lei, nas condições estabelecidas em numeros anteriores, porém mais singelas; sobre esses terraços se elevarão mansardas, de asbestos, assentos em estrutura metallica, tudo de accordo com os cortes existentes no escriptorio de obras do ministerio.

29. As esquadrias, incluindo guarnecimentos, quer externas quer internas, serão de peroba de Campos, para as de segurança e de vinhatico ou cedro, para os caixilhos, ou portas envidraçadas; terão a espessura

del 1/2" a 3/5", conforme o local a que forem destinados, fornecendo o escriptorio de obras os desenhos precisos ao contractante, que poderá alteral-os somente, para melhor, com o assentimento do engenheiro fiscal.

30. Os vãos de paredes das salas principais estucadas (exceptuando-se as da secção medico-legal), comprehendidas entre guarnecimento e alizares, serão revestidos de peroba, com almofadas, acompanhando o mesmo modelo das esquadrias.

31. Todas as ferragens e vidros das esquadrias serão de primeira qualidade, aquellas de metal amarello ou nickeladas, conforme a importancia das salas e eses, de duas grossuras ou estampados, nas mesmas condições.

32. Nas tres portas do saguão da entrada principal e nas do salão de honra as esquadrias deverão ser artisticas, podendo o contractante organizar o projecto e submettel-o á approvação do engenheiro fiscal.

33. Todos os mezaninos das fachadas e pateos internos serão interceptados com grades de ferro batido, ornamentadas, algumas das quaes deverão ser de movimento, com fechaduras para facilitar a entrada nos porões, em caso de necessidade.

34. Nas tres portas da entrada principal serão collocadas cancellas de ferro fundido, a meia altura, ornamentadas e resistentes.

35. No vestibulo, as paredes serão revestidas de marmore até a altura de 0^m,65 do solo, e o ladrilhamento terá também em toda a volta uma tábua de marmore de 0^m,30 de largura.

36. Todas as escadas externas para os pateos serão de cimento armado, tendo os degrãos bocel e as dimensões de 0^m,18 por 0^m,30.

37. As claraboias do edificio serão constituídas de arimações metallicas e vidros estriados, de tipo americano aperfeiçoado; e a que cobrir o vestibulo será ornamentada com gregas de ferro fundido em condições identicas á do vestibulo do novo edificio do Supremo Tribunal, na Avenida Central.

38. As portas envidraçadas da fachada, no corpo principal do edificio, levarão vitraux artisticos, conforme determina o projecto.

39. Nos compartimentos sanitarios e nos da secção medico-legal, as paredes serão revestidas de azulejos de Bock-Frères, ou de Villeroy & Bock, até a altura de 2^m,0 do solo, e, dahi ao forro, de tinta esmalte, que se prolongará pelo forro nas salas destinadas a laboratorios, autopsias, cadaveres, etc.

40. Nos xadrezes as paredes também serão revestidas de azulejos brancos até a altura de 2^m,0 do solo, e pintadas a oleo dahi aos forros.

41. A pintura geral de todas as paredes e forros deverá ser a oleo, com as mãos de tinta que se tornarem precisas; as esquadrias serão lustradas: receberão trabalhos de decoração, em pintura artistica (sem chapas), somente o salão de honra, saguão e vestibulo, gabinetes de trabalhos e sala de espera do chefe, delegados auxiliares, secretario, official de gabinete, ajudante de ordens, gabinete e sala de espera do chefe e do medico de dia da secção medico-legal, mostruario e amphitheatro da mesma secção, bibliotheca e gabinete do chefe de serviço de identificação; nas demais salas a pintura das paredes deverá ser remontada com traços e gregas (de chapas ou não).

42. O contractante fará a instalação completa do serviço sanitario (encanamentos de ferro, barro e chumbo, aparelhagem completa do tipo que for indicado pelo engenheiro fiscal), devendo ser de melhor qualidade os das autoridades policiais, secretario, official de gabinete etc., etc.; nos

xadrezes os vasos deverão ser de ferro esmaltado, revestidos de cimento, com tapavistas, também de ferro, ou de parede de tijolos revestida de azulejo.

43. O contractante fará instalação completa do serviço de abastecimento de agua ao edificio, quer no que disser respeito a respectiva canalisação de tubos de ferro e chumbo dos diametros precisos, quer no que fôr relativo a lavatorios de parede, banheiros Standant, esguichos de incendio para lavagem dos compartimentos sanitarios e xadrezes, quer enfim na parte referente aos reservatorios de agua, que deverão ser de ferro zincado, com tempos apropriados, e de capacidade variando entre 500 e 1.000 litros; em cada compartimento, que exigir um trabalho constante de asseio, o contractante fará collocar um desses reservatorios para o volume de agua que for indicado pelo engenheiro fiscal.

44. Ao contractante incumbirá também executar a instalação da iluminação geral do edificio, que será mixta, isto é, electrica e de gaz, fornecendo toda a tubulação necessaria, quadros, etc. e os lustres e arandelas, com lampadas electricas de 8 a 32 velas em todas as dependências; taes apparelhos deverão ser de primeira qualidade, merecendo especial menção os destinados ao saguão da entrada geral, vestibulo, salão de honra, sala de visitas do chefe de policia etc., etc.

45. Nos gabinetes de trabalho das autoridades policiais e escrivães, o contractante fará collocar lanternas portateis de uma lampada de 16 velas.

46. A iluminação da fachada será dada apenas pelos candelabros existentes sobre os pilares da balaustreada.

47. Na secção medico-legal o contractante fará instalar encanamentos para o fornecimento de gaz carbonico ao laboratorio, camara e gabinetes, com o diametro preciso e bem assim um regulador, com a capacidade que for indicada pelo director desse serviço.

BASES PARA O CONTRACTO

Clausulas

1^a. O contracto para a construção do edificio destinado á Repartição Central da Policia nos terrenos, proprios nacionaes, da rua da Relação, tanto da dos Invalidos, será celebrado entre o Governo Federal, representado pelo Ministro da Justica e Negocios Interiores, e o concorrente cuja proposta for aceita pelo mesmo ministro.

2^a. O contractante obrigar-se-ha a executar a construção de todo o edificio, cingindo-se aos planos e plantas organizados no escriptorio de obras do ministerio e approvados pelo respectivo ministro, podendo o contractante adoptar o projecto de fachada igualmente organizado no mesmo escriptorio ou apresentar um outro que será submettido ao exame e approvação do referido ministro.

3^a. Ficará encarregado de fiscalizar a construção o engenheiro do ministerio, com o qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os detalhes attinentes á construção e ás clausulas do contracto, ouvindo o mesmo engenheiro o chefe de policia, sempre que for conveniente.

4^a. Auxiliarão o serviço do engenheiro o seu ajudante e o numero de fiscaes que se tornarem precisos, a juizo do ministro, e ouvido o mesno engenheiro, conforme a extensão e o proseguimento dos trabalhos da construção.

5^a. A esses fiscaes competirá acompanhar assiduamente a marcha da construção, no que disser respeito tão somente ao cumprimento da parte tecnica do contracto;

ficando obrigados a chamar a atenção do contractante, desde que observem infracção de qualquer das respectivas clausulas, do que darão conhecimento ao engenheiro do ministerio.

6.ª O contractante manterá no recinto da construcção um empregado, de sua inteira confiança, para receber, em sua ausencia, do engenheiro do ministerio ou dos fiscaes a que se refere a clausula anterior, instrucções ou reclamações sobre detalhes dos trabalhos.

7.ª O contractante ficará obrigado a executar todas as obras de accordo com o contracto e com as especificações contidas no edital da concorrência, com os planos e plantas organizados no escriptorio do engenheiro, bem assim as que se tornarem necessarias para conclusão do edificio, de accordo com o projecto approved.

8.ª O contractante começará as obras tres dias depois de receber, mediante termo assignado no Ministerio do Interior, os terrenos para a construcção do edificio, ficando sujeito á multa de 1:000\$ diários, pelo excesso desse prazo, até o maximo de cinco dias, caso em que perderá a caução inicial depositada no Thesouro Federal para garantir a assignatura do contracto que será immediatamente rescindido.

9.ª O prazo para a construcção total do edificio será, no maximo, de 12 mezes, contados da data em que lhe forem entregues os terrenos, não podendo ser em hypothese alguma prorogado.

10. O contractante ficará sujeito á multa de 1:000\$ por dia que exceder ao prazo fixado na clausula anterior; e, quando essa multa atingir á importancia de 30:000\$, equivalente ao excesso de 30 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o mesmo contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Federal.

11. Fica reservado ao Governo Federal o direito de introduzir nos planos organizados as alterações que entender necessarias, fazendo em tempo, por intermedio do engenheiro do ministerio, as devidas communicações escriptas ao contractante. Si taes alterações acarretarem despesas não previstas no contracto, será o mesmo contractante indemnizado da respectiva importancia, mediante accordo prévio.

12. Ao engenheiro ficará reservado o direito de exigir do contractante a dispensa e retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embaraçar a fiscalização ou regular proseguimento dos trabalhos.

13. Quando por qualquer motivo a construcção do edificio proseguir de forma que inspire receio de não ficar concluida no prazo estipulado na clausula 9ª, o contractante receberá aviso escripto do engenheiro do ministerio, notificando a accelerar os trabalhos, ficando o contractante, no caso de não attender ao aviso, sujeito á multa de 2:000\$, e á de 5:000\$, si paralyzarem de todo os trabalhos durante 10 dias seguidos.

14. Todas as despesas inherentes á construcção do edificio, taes como: levantamento de andaimes, remoção de entulhos, movimentos de terras e nivelamento do terreno,apparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes imprestaveis ou rejeitados, transportes, demolições de muros ou construcções indispensaveis, correrão por conta do contractante.

15. Igualmente por conta do contractante correrão a demolição e reconstrucção de qualquer porção de obra que, a juizo do engenheiro do ministerio, contiver defeitos, ficando sujeito á multa de 5:000\$ si recusar-se a reformar o serviço de accordo com as instrucções que lhe forem ministradas.

16. Todas as madeiras e materiaes a empregar nas obras deverão ser de pri-

meira qualidade, nenhum podendo ser utilizado, sem o exame prévio do engenheiro fiscal; os que forem recusados, serão, no prazo maximo de 24 horas, removidos do local das obras, sem que ao contractante caiba direito a quaesquer reclamações.

17. O contractante procederá á demolição de todos os predios, galpões, muros, etc. existentes no terreno destinado ao edificio contractado; podendo aproveitar exclusivamente a alvenaria de pedra e os tijolos que estiverem perfeitos. O excesso de material das construcções pertencerá aos contractantes.

18. O contractante não poderá invocar como excusa, ao excesso do prazo fixado na clausula 9ª, a rejeição de qualquer quantidade de materiaes ou de qualquer porção de obra, por imprestaveis ou defeituosos.

19. O presente contracto será intransferivel, sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento.

20. Por morte do contractante, será paga a seus herdeiros a importancia correspondente ao trabalho realizado na forma do contracto, que ficará *ipso facto* rescindido. No caso de liquidação ou de fallencia decretadas judicialmente, si for o contractante firma ou sociedade commercial, ficará igualmente rescindido o contracto, sendo a importancia correspondente ao trabalho realizado depositada no Thesouro Federal para ser levantado por quem de direito; perdendo, entretanto, o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro.

21. O contractante se obrigará a respeitar todos os regulamentos e leis federaes ou municipaes, relativas ás obras publicas.

22. Todas as ordens, instrucções ou reclamações, em objecto de serviço, entre o engenheiro do ministerio e o contractante serão sempre transmittidas por escripto, e só por esta forma produzirão effeito.

23. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas ou omissões na parte tecnica da construcção; podendo, entretanto, o contractante formular, por escripto, as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre as decisões proferidas, as quaes serão encaminhadas ao Ministro da Justiça, para decidir definitivamente.

24. O contractante receberá pela construcção do edificio a importancia total de..... em prestações bimegneas, segundo medição da obra feita, das quaes serão descontados 10 % que ficarão depositados no Thesouro federal como caução para garantir a fiel execução da obra correndo as despesas pelos creditos abertos de accordo com o decreto n. 1970, de 1 de outubro de 1908.

25. Aultima prestação só será paga 15 dias depois de entregue e aceita a obra; e a importancia total caucionada no Thesouro Nacional 90 dias depois, uma vez verificado que a construcção não apresenta defeitos nem exige reparos.

26. Todas as penas estabelecidas neste contracto, incluida a de rescisão, serão impostas administrativamente pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, independente de acção ou de interpellação judicial; não tendo o contractante por motivo dellas direito algum a indemnização por damno, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por outro qualquer motivo.

Cabe-lhe, entretanto, a importancia das obras realizadas, de accordo com a clausula n. 20.

27. As questões entre o Governo e o contractante, relativas aos serviços ou á intelligencia do contracto, serão resolvidas pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro dentro do prazo de tres

dias. Havendo divergencia nos laudos, será arbitro desempatador o inspector geral das Obras Publicas.

Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras, nem attingirá as questões previstas ou resolvidas em clausula expressa do contracto, como as de multas, rescisão e outras.

28. O concorrente que for preferido por haver offerecido melhores vantagens, reforçará a quantia preestabelecida com a quantia de 45:000\$ pela mesma forma especificada.

29. A concorrência versará sobre o preço e prazo da construcção.

Directoria de Contabilidade da Secretaria de Justiça e Negocios Interiores, em 7 de dezembro de 1908.— O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES

Segunda-feira, 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas oraes os seguintes alumnos.

2º anno—Inglez, geographia e desenho

1ª turma

João Monteiro de Barros.
José Carvalho Netto.
Julio Caulliriaux.
Luiz Mebro.
Mario Levis.
Mario Monteiro.
Mario Magalhães.
Nelson Cardoso.

3º anno—Portuguez e francez

1ª turma

Adalberto Montenegro.
Alcino Chavantes Junior.
Alfredo Taveira.
Alfredo de Figueiredo.
Antonio da Costa.
Attalo Almada.
Carlos de Figueiredo.
Cicero Machado.

3º anno—Inglez

2ª turma

Joaquim Coutinho.
Jorge Leite.
José Penido.
José Moraes Pinto.
Mário Ruch.
Odillo Pinto.
Olavo Freire Junior.
Olympio da Fonseca.
Oscar Pinto.
Oswaldo Lima.

4º anno—Allemão e grego

Alvaro de Carvalho.
Arnaldo de Moraes.
Carlos de Figueiredo.
Ciro Farina.
Ernesto Thibau Junior.
Francisco Senna Junior.
Francisco Werneck.
Guilherme Jorge.
Gustavo Rezende.

5º anno—Latim e historia universal

Agenor de Macedo.
Albino Campos.
Alfredo Paranhos.
Alfredo Reis.
Annibal Costa.
Antonio Dantas.
Armando Guimarães.

Externato do Gymnasio Nacional, 8 de janeiro de 1909.—Paulo Tavares, secretário.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 11 do corrente, ás 11 horas, serão chamados os seguintes candidatos:

Elementos de historia natural
(Curso de direito)

Ultimo Vieira Ferraz.
Antonio de Oliveira Dantas.
Antonio Eugenio Magarinos Torres.
José Freire Telles.
Justino José Baptista.
Mario de Figueiredo Rocha.
Nair de Oliveira Coe,ho.
João de Bastos Mello.
Francisco Michado de Carvalho.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 8 de janeiro de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director e em conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, de 5 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de 7 até o dia 11 do corrente, acham-se abertas nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, as inscripções para exames do preparatorios para os candidatos que allegarem não o poderem ter feito em Nitheroy por não se terem realizado os referidos exames naquella cidade.

Os candidatos, na occasião da inscripção, devem apresentar a esta secretaria attestados de approvação em cinco materias das exigidas para a matricula nos cursos superiores.

Os requerimentos, um para cada disciplina, serão feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão do attestado de identidade de pessoa, passado pelos paes ou tutores, ou por pessoa conhecida, que confirme as allegações pessoais dos requerentes. Poderá tambem passar este attestado o director do estabelecimento onde os requerentes houverem estudado.

Nos requerimentos deverão os cindiditos declarar a idade, a naturalidade e o curso superior ou especial em que pretenderem matricular-se.

Pela inscripção em cada materia será paga a taxa de \$500 em estampilhas.

Encerrada a inscripção, sob nenhum pretexto, será, quem quer que seja, admittido a ella.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscripção, na mesma época, em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 6 de janeiro de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

Policia do Districto Federal

Tendo sido annullada a concorrência aberta, ultimamente, para o fornecimento de calçado á guarda civil durante o corrente anno, devido á exorbitancia dos preços especificados na propria proposta mais vantajosa, que não corresponde aos correntes no mercado, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, que, até o dia 15 deste mez, está aberta nova concorrência para o fornecimento de botinas de pelica preta e de couro tambem preto, de bezerro.

Quem quizer concorrer a esse fornecimento deve, até aquella data, ao meio-dia, apresentar as suas propostas em carta fechada, devidamente sellada, com o preço dos artigos (pares) por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes devem até o dia 14 do citado mez habilitar-se para a concorrência por meio de requerimentos, instruidos de

documentos com que provem ser negociantes matriculados e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente, depositará nos cofres da Policia, para garantia da assignatura do contracto, a quantia de 1:000\$, que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o proponente acceito não comparecer para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações que serão ministradas aos interessados, se lhes previne desde já de que, no almoxarifado da corporação existem amostras de todos os artigos mencionados, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez inteirados da qualidade dos mesmos artigos, propor unicamente a venda de similares, sendo recusada a proposta que não estiver nestas condições.

Quanto ao pagamento terá logar na thesouraria desta repartição, mediante educação, previamente feita, da quinta parte dos vencimentos liquidados de cada guarda, descontando esse dividido em cinco partes iguaes, cabendo ao concorrente que for acceito uma dessas partes.

O proponente acceito depositará na referida thesouraria a quantia de 3:000\$ em moeda corrente, para garantia da fiel execução do contracto, a qual no caso de rescisão do mesmo reverterá, tambem, em beneficio do erario publico.

O contractante fica obrigado, igualmente, a continuar o fornecimento, pelo preço do seu contracto, quando terminar o prazo deste, até que seja contractado o fornecimento para o novo exercicio.

Outrosim, previne-se de que fica ao livre arbitrio do Sr. Dr. chefe de Policia a exclusão da concorrência do proponente que, em virtude de prova colhida não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 2 de janeiro de 1909.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Tendo sido annullada a concorrência aberta para o fornecimento de accessorios destinados á iluminação de varias delegacias e departamentos policiaes e a conservação dos respectivos encanamentos e aparelhos, durante o corrente anno, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que até o dia 15 do corrente mez está aberta nova concorrência para o mesmo fim.

Quem quizer encarregar-se desse serviço deve, naquella data, ao meio dia, apresentar suas propostas, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o selo devidamente inutilizado, com os preços, por extenso e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando na thesouraria da policia a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, caso o proponente acceito não compareça para effectuar aquelle acto.

1.º O contractante encarregar-se-ha da limpeza de encanamentos, de fôrma a bem funcionarem todas as installações. (São illuminadas a gaz as seguintes repartições: secretaria, guarda civil, corpo de investigações e segurança publica, serviço medico legal, gabinete de identificação e de estatistica, delegacias dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º e 22.º districtos e os postos policiaes da praia de Botafogo, da rua das Larangeiras e da rua José dos Reis; a acetyleno as delegacias dos 23.º, 25.º e 27.º districtos, e a kerosene as do 24.º, 26.º, 28.º e 29.º districtos.)

2.º Fornecer e assentar, mediante requisição da secretaria de policia e dos delegados do districto: mangas de vidro, candellabros de ferro ou de louça, globos, veus incandescentes, de primeira qualidade, aparelhos especiaes para estes e todos os accessorios imprescindiveis á iluminação.

3.º Exercer rigorosa fiscalização semanal em todas as installações, mantendo-as em boas condições de funcionamento:

a) o contractante terá preferencia para a installação geral de aparelhos de gaz, no caso de mudança de delegacias de um para outro predio, mediante ajuste previo;

b) o proponente apresentará amostras do material para o contracto, acompanhadas dos respectivos preços, por unidade, quando se tratar de aparelhos, e por kilo no que se refere a carbureto;

c) o pagamento será feito em prestações mensaes, pagas pelo Thesouro Federal, sendo as contas processadas nesta repartição;

d) o contractante fará uma caução de 1:000\$, em dinheiro, para fiel garantia do contracto;

e) incorrerá em multas de 100\$ a 300\$, impostas administrativamente pelo Dr. chefe de policia, que, si se derem mais de tres infracções do contracto, poderá rescindir-o, independente de interpellação ou acção judicial;

f) o contractante fica obrigado igualmente a continuar o fornecimento, pelo preço do seu contracto, quando terminar o prazo deste, até que seja contractado o fornecimento para o novo exercicio.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 5 de janeiro de 1909.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Força Policial do Districto Federal

SECRETARIA GERAL

De ordem do Exm. Sr. general Dr. Antonio Geraldo de Souza Aguiar, commandante geral da força, convito aos concorrentes abaixo declarados para, no prazo de cinco dias, comparecerem nesta secretaria, afim de assignarem o contracto para o fornecimento dos artigos a que se obrigaram a fornecer durante o anno corrente, a saber: Srs. José Silva & Comp., José Ignacio Coelho, Azevedo Alves & Mattos, Vasconcellos & Comp., José Domingues da Silva Coelho, Fontes Garcia, Borlido Moniz & Comp., Bifano Rocha & Comp., Borlido Maia & Comp., Gonçalves Castro & Comp., Martins Malheiros & Comp., Gonçalves Lage, Vidal Baptista & Comp., Souza & Pestana e Frederico Scott.

Rua Evaristo da Veiga, 9 de janeiro de 1909.—*Lobo Vianna*, major, secretario geral.

Juizo Federal da Segunda Vara

MESAS ELEITORAES

O Dr. Adherbal de Carvalho, 1º supplente do juiz federal da 2ª vara, presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes do Districto Federal:

Pelo presente edital torno publico que hoje, ás 2 horas da tarde, no edificio do governo municipal, se procedeu, nos mais rigorosos termos da lei, ao trabalho de organização das mesas eleitoraes que teem de servir nas eleições federaes a realizar-se neste municipio, em 30 de janeiro proximo vindouro, sendo escolhidos mesarios effectivos e supplentes os eleitores:

Primeiro Districto

PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Repartição Geral dos Telegraphos (lido do mar).

Mesarios: Felipe Senes, Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, coronel João Fonseca

Ribeiro Bastos, Dr. José Antonio Quinto Alves e Josué de Medeiros.

Supplentes: Luiz Lopes Pequeno, Ernani Francisco Borges, Silvio da Motta Rabello, Francisco Eulalio Pinto da Fonseca e major Alvaro de Moniz.

Segunda secção

Repartição Geral de Estatística—Praça
Quinze de Novembro

Mesarios: Estephano Monteiro da Rosa, João Alexandrino Teixeira, Luiz Pio Duarte Silva (Dr.), Luiz Arêas e Horacio Ramos Machado Junior.

Supplentes: Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz, Eugenio Ferraz de Abreu, Honorino Calimerio Lopes, Pedro Herculanio da Silva e João Mendes.

Terceira secção

Caixa de Amortização — Rua Primeiro de Março

Mesarios: Coronel Severiano Pereira de Mello, Lourival Alves Guimarães, Pedro Leão Velloso Filho (Dr.), Eugenio Haddock Lobo e Manoel Antonio Lopes Marinho.

Supplentes: Manoel Joaquim Torres, Henrique Dunham, Adelino Guaycurús Piranema, Alfredo Lody Batalha e tenente Eugenio Meira Guimarães.

Quarta secção

Posto de Bombeiros — Rua do Mercado

Mesarios: Virgilio Ferreira Guttierres, Antonio Ferreira Vallado, Antonio Marinho Falcão, Roberto Monteiro Lopes Guimarães e Henrique Andrew Heyer.

Quarta secção

Supplentes: Carlos José dos Santos Rodrigues, Dr. Antonio de Arruda Beltrão, Alfredo Bellarmino de Miranda, Adriano Joaquim Ferreira e Emilio Basilio da Silva.

Quinta secção

Edifício da Alfandega — Armazem da bagagem

Mesarios: Antonio Augusto Ferreira Dechamps, Joaquim Christovão Alves da Silva, Damaso de Proença Gomes, tenente Armindo Ferreira de Carvalho e Octavio Ignacio de Souza Valente.

Supplentes: Dr. Gaspar de Menezes, Eutímio de Oliveira Pereira, capitão Arthur José Monteiro dos Santos, capitão Luiz Fragueiro Romero e José Thomaz Gomes.

Sexta secção

Edifício do Correio

Mesarios: Luiz Lemgruber Kropf, Antonio Colona Barbosa, Antonio Ataliba Bittencourt, Arthur de Pinna Kelly e Machrino Augusto de Campos.

Supplentes: Julio Pelagio Favilla Nunes, Luiz Wadington, Arthur Antonio Monteiro, capitão Eulissippo da Silva Cecilio e Nelson Jansen Müller de Faria.

Setima secção

Guarda-moria da Alfandega

Mesarios: Senador Antonio Francisco de Azeredo, Tiburcio Bittencourt, Dr. Roberto Nunes Lindsay, Godofredo Xavier Cossenza e Candido da Silva Guimarães.

Supplentes: Antonio Francisco Menezes, Alvaro de Albuquerque, Americo do Espirito Santo Fontenelle, capitão Manoel Lavrador Filho e Cicero Pamplona de Oliveira.

SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Arquivo da Marinha—Rua Conselheiro Saraiva n. 22

Mesarios: Capitão do fragata Arthur Afonso Barros Cobra, Arthur de Souza Araujo,

Tancredo Godofredo de Araujo, Eugenio Guilherme Magalhães Carvalho e Alexandre Fortunato Ferreira.

Supplentes: Bruno Feder, Carlos Augusto de Almeida, Arthur Francisco de Siqueira, Antonio Henrique e João Manoel Catisbarnen.

Segunda secção

Na 2ª pretoria—Rua da Prainha

Mesarios: João Augusto Ribeiro de Almeida, Valdemar da Cruz Mattos, João José Torres Junior, Luiz Gabriel Silva Mello e Jacintho Teixeira Pinto.

Supplentes: Raul Hypolito da Fonseca, Francisco Monteiro, Hypolito José da Costa, Luiz do Couto Braga e Vicente Ferreira Mendes.

Terceira secção

Externato do Gymnasio Nacional—Rua
Marechal Floriano Peixoto

Mesarios: Eydio Hypolito da Fonseca, Dr. Arthur Nunes da Silva, Isaltino José da Fonseca, Manoel Roberto dos Santos e Alvaro de Mattos Campista.

Supplentes: Sergio Afonso Moreira, Antenor Saboia dos Santos, Hygino Antunes de Figueiredo, Napoleão Pereira Oliveira Guimarães e Alfredo Marques Baptista de Leão.

Quarta secção

Delegacia de Saude — Rua Camerino

Mesarios: Manoel Pereira Madruga, Alberto Augusto da Silva, Lucio Benevenuto, Manoel Felício de Lacerda Miranda e Polyão Lopes da Silva.

Supplentes: Ernesto Ferreira Barroso, Eduardo da Silva Caldeira, Guilherme Felipe Floret, Theodosio Corrêa dos Santos e Fidelcino da Silva Leitão.

Quinta secção

Agencia da Prefeitura—Rua Camerino

Mesarios: Augusto Ismael Prestrello, Guilherme Madeira, Paulino Leoncio Saroldi, José Marcellino da Silva Aranha e Fernando Borges de Lima.

Supplentes: Manoel Lustosa de Araujo, Justino José Macedo Coimbra, José Nicolau de Donato, Ilidio da Silva Corrêa e Elias Antonio Gerasos.

Sexta secção

Escola Modelo —Rua da Harmonia

Mesarios: José Soares Dias, Deolindo Anacleto Doria, Alvaro Alvares Azevedo Macedo, Manoel da Silva Pereira e Alvaro de Souza Nunes Porto.

Supplentes: Custodio José de Sant'Anna, Luiz Clemente Porto, Alfredo de Azevedo Vieira, Clemente Fernandes e João Baptista da Silva.

Setima secção

Estação telegraphica Zumbi—Ilha do Governador

Mesarios: Amancio Torres da Silva, Arthur Baptista Villela Guapiassu, Alberto Maggiori, Izidro Gonçalves de Lima e Leopoldo José de Menezes.

Supplentes: Arthur de Oliveira Maggiori, Silvino Antonio Baptista, Rodolpho de Souza Gomes, Dr. Jacintho Baptista dos Santos e Manoel Leite de Bittencourt.

Oitava secção

Armazem da Colonia de Alienados Galeão—
Ilha do Governador

Mesarios: Domingos Pinto de Magalhães, Arthur Cesar Fonseca, Arthur Pereira Reis, Ernesto Ambrosino Ferreira e Placido Luiz do Nascimento.

Supplentes: Justino Francisco Gomes Antonio Pinto da Conceição, Candido Eça da Silva, André Bonnel e Antonio Catleço dos Santos.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Polytechnica

Mesarios: Gaspar Fragoso de Albuquerque, João Lopes Corrêa de Lacerda, major Luciano Augusto de Oliveira, Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama e Julio Hamilton Ferreira Duque Estrada.

Supplentes: Manoel Mathias Raposo Junior, Conrado Rodrigues Samico, Manoel Dias Tavares, major Manoel Onofre Muniz Ribeiro e Romão de Carvalho.

Segunda secção

Escola Nacional de Bellas Artes

Mesarios: Benjamin Soares de Assis, João Max von Hulzer, Dr. Francisco Bello de Andrade, tenente Caetano Marques Canella e Raul Auto de Seixas.

Supplentes: Tenente João Alves Salazar, Modesto Augusto de Oliveira, major Miguel Antonio Fragoso, Gabriel Cerqueira de Carvalho e Alexandre Alves Ribeiro Cirne.

Terceira secção

Secretaria da Justiça

Mesarios: Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, Dr. Gastão Victoria, Emydio Innocencio dos Reis, Dr. Firmino de Oliveira e capitão João Gomes da Cunha Ripper Junior.

Supplentes: Tenente-coronel Carlos Joaquim Barbosa, tenente Augusto Monteiro Meirelles, Benedicto de Azeredo Lopes, Henrique Emiliano Silva Chaves e Calixto José de Mello.

Quarta secção

Escola publica — Rua da Constituição

Mesarios: Dr. Antonio Vicente Nascimento Feitosa Sobrinho, Mario Alves Nogueira da Silva, major Leopoldo Carlos Castrioto, Virgolino Antonio Proença e Dr. Manoel Alves da Silva Freire.

Supplentes: Simão Pereira de Oliveira Machado, tenente Horacio Antonio Pestana, Eduardo Duarte, Alfredo Felix Pereira e Antonio Maximo Nogueira Penido.

Quinta secção

Mesarios: Antonio Alipio Souza Ribeiro, João Coelho Mello Junior, Dr. Octavio Vignelli, tenente-coronel Bernardo Corrêa de Araujo Leão e Eduardo de Mello Coutinho Mercier.

Supplentes: Carlos Jorge Bailly, capitão João de Souza Laurindo, Vivaldo Moncorvo Franklin, coronel Constantino Pereira da Cunha e capitão João Francisco Mariano.

QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Edifício do Conselho Municipal

Mesarios: Virgilio Apollinario da Silva, Dr. Theophilo Gonçalves Pereira, Aristides do Nascimento Silva, Alfredo Teixeira Carneiro e Augusto Cesar Alvão.

Supplentes: Tenente Alfredo Gomes de Jesus, José Maria Diniz Pimentel, Alfredo Nunes de Andrade, Carlos Vaillant de Oliveira e Manoel Fernando Mattos Guahiba.

Segunda secção

Bibliotheca Nacional

Mesarios: Raphael Gomes de Sant'Anna Francisco Pinheiro Carvalho Junior, Astolpho Macedo Lobo Mello, Alberto Fioravalle e Manoel Silva Pereira.

Supplentes: Alfredo Gonçalves Silva Guimarães, João Braz Maia, Augusto Ferreira Costa, Anselmo Rodrigues Sá e Adherbal da Rocha Mello.

Terceira secção

Pedagogium Municipal

Mesarios: Dr. José Luiz Macedo Cavalcante Filho, João José de Lima, Pedro de Souza Barbosa, Fernando Garcia Ramos e Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro.

Supplentes: Jeronymo Luiz da Costa Couto, Nestor Moreira Alves, Francisco Rosa de Freitas, Luiz Barbosa Sadim e João Cactano de Mattos.

Quarta secção

Saguão da Imprensa Nacional

Mesarios: Amaury Guimarães, João Ambrosio do Nascimento, José Estanislau Barbosa da Silva, capitão João Goston e Arnaldo Mendes Lopes.

Supplentes: José Maria Dutra Pereira, Emilio Cesar Ramos, Alfredo Bento Valucho, Alexandre Max Kitzinger e Horacio de Lima Camara.

Quinta secção

Typographia do Diario Official

Mesarios: Dr. Carlos Augusto Fallor, tenente Acacio Joaquim da Graça, João Alfredo Brilhante Albuquerque, Julio Andrade Pinheiro Carvalho e Luiz Pinto Pereira de Andrade.

Supplentes: Capitão Julio Queiroz Soares Andréa, Augusto da Silva Moreira, João Augusto Azeredo Coutinho, Dr. Manoel Fernandes Beiriz e Alfredo Fernandes Machado.

Sexta secção

Repartição dos Telegraphos (lado da rua da Misericórdia)

Mesarios: Dr. Mario de Moura Salles, Joaquim Alfredo Cunha Lage, Manoel Pinho França (tenente), Pedro dos Santos Lara e coronel Antonio José Silva Brandão.

Supplentes: Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho, Sebastião de Almeida Cardeal, Carlos Alberto da Fonseca Filho, Antonio Tavalara e Rubens Alves do Valle.

QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Tribunal do Jury—Rua do Lavradio

Mesarios: Bruno Silva da Costa Maia, Ernesto Felipe Nery, Gil Augusto de Siqueira, Antenor Barbosa Furtado e Antonio Ferreira Madureira.

Supplentes: Euclides Carlos Pereira, Pedro Freire Bruno, Horacio Antonio Teixeira, José Antonio Mattos Cid e José Vicente de Carvalho.

Segunda secção

Edifício do Forum—Rua dos Invalidos

Mesarios: Alberto Lobo, Raymundo da Rocha Aguiar, Dr. Adolpho Leyret, Augusto Pereira Madruga e Manoel Olympio Freire de Amorim.

Supplentes: Horacio Novella da Silva, Henrique Ferreira Valgas, Antonio Gentil Monteiro, Francisco Oscar do Nascimento e Isaac Gallart.

Terceira secção

Escola Publica—Rua do Riachuelo n. 13

Mesarios: Octavio Rodrigues de Barros, Antonio Joaquim da Silva Pereira, Dr. Lafayette Rodrigues de Barros, Dr. Heitor Theophilo Margal e tenente Francisco de Paula Costa.

Supplentes: Carlos Augusto Bueno Honneboldi, Olavo Castellar de Oliveira, Tarico Augusto de Oliveira, Joaquim Gomes de Castro e Guilherme Herculano de Abreu.

Quarta secção

Escola Publica—Rua do Senado n. 113

Mesarios: Joaquim Vieira de Azeredo Coutinho, Eduardo Augusto de Araujo Jorge, Dr. Carlos Guimarães Martins, Enéas Campello Bastos de Oliveira e Leopoldo Campello.

Supplentes: Antonio Luiz de Loureiro Maior, Armando Menard Eymard, Orio Bastos de Oliveira, Estanislão José dos Reis e João Raposo de Brito Sant'Anna.

Quinta secção

Escola Publica—Rua Aurea n. 26

Mesarios: João Corrêa de Araujo, Dr. Guilherme Frederico da Rocha, Oldemar Maria de Lacorda, Capitão Arthur Rodrigues da Silva e Annibal Guilherme Coelho.

Supplentes: Mario Barata Monteiro, Ernesto Freire, Cesar da Silva Santos, Auvencio Rocha Pitta e Jayme Corrêa de Azevedo.

SEXTA PRETORIA

Primeira secção

Edifício das Sociedades Sabias—Praia da Lapa

Mesarios: Arthur Cherubim Gonçalves da Silva, Porphirio Francisco de Paula, Olympio Telles de Menezes, Jacintho Augusto Neves e Dr. Jorge Augusto Petiz.

Supplentes: Arthur Alves da Rocha, Francisco de Paula Castro Vieira, Raul Costa, Fortunato Pereira de Mello e Manoel de Gouvêa Corrêa Junior.

Segunda secção

Escola Municipal—Rua da Gloria

Mesarios: Ludgero Reis, Dr. Luiz Bandeira de Gouvêa, Antonio Salles Pereira, Mario Avila Pompêa e Manoel Martins da Silva.

Supplentes: Antero José de Freitas, Alfredo da Silva Braga, Carlos Monteiro Espôsel, Carlos Thompson e Alvaro de Carvalho.

Terceira secção

Escola Rodrigues Alves—Rua do Cattete

Mesarios: Miguel Gerson Tavares, Oscar Gonçalves Albuquerque, Dr. Eduardo João Baptista Gaillard, João Henrique Santos Oliveira, Pedro de Mello Cunha.

Supplentes: Manoel Nonato Ferreira Baptista, Miguel Souto Mariath, Francisco Augusto Xavier de Brito, João Estevão da Silva e Antonio Martins da Cruz Ferreira.

Quarta secção

Rua do Cattete n. 200

Mesarios: Abellardo Manhães Flores, Antonio Henrique Silva Reis, Felisberto Carneiro Assumpção Fontoura, Jayme José Pires e Alvaro Peres.

Supplentes: Victor Paulo Henriot, coronel Silvino Ribeiro, Antonio Joaquim Canario, Ricardo Rochfort e Paulo Ferreira da Silva.

Quinta secção

Escola Modelo—Largo do Machado (lado esquerdo)

Mesarios: Desembargador Joaquim José de Oliveira Andrade, Laurindo Ferreira da Silva, Antenor Barbosa Mattos Corrêa, Thomaz Mendes Diniz e Ildefonso de Azevedo Lopes.

Supplentes: José Cupertino Paes, Affonso Albuquerque Reis e Silva, Thomaz da Silva

Paranhaprigio do Rego Lopes e Al., Dso. r. varo Queiroz do Nascimento.

Sexta secção

Escola publica—Rua das Laranjeiras, n. 90

Mesarios: Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca, Miguel Angelo Dantas Sêve, José Belicha, João Baptista de Figueiredo e Carlos Antonio Veira.

Supplentes: Guilherme Pereira da Motta, Edilio Augusto Ramos, José de Barros Madureira, Antonio Eleuterio da Silva e Djalma de Jesus.

Setima secção

Escola de Tiro—Rua Guanabara

Mesarios: Tenente João de Oliveira Freitas, Alfredo Ribeiro de Queiroz, Francisco Gaudolpho, João Crockat Sá Pereira de Castro, Luiz de Araujo Aragão Bulcão.

Supplentes: Henriques Luiz Jean Jacques, Felix Moniz de Oliveira, Deocleciano Francisco Pereira, Joaquim da Silveira Mendonça e Bráulio Mendes.

Oitava secção

Instituto Surdos Mudos—Rua das Laranjeiras

Mesarios: Francisco Salvador Moreira, Zacharias Martins Marques, Antonio Carlos Franco de Sá, Cesar Ataliba de Oliveira Costa, capitão José de Almeida Franklin.

Supplentes: Raul de Araujo Roso, Bento José Nunes, Dr. Abelardo Acetta, Tito Paulo da Costa e Braz Carneiro Veloso.

Nona secção

Estação de Bombeiros—Largo de S. Salvador

Mesarios: Alvaro Benjamin de Viveiros, Badaró Esteves, marechal Francisco José Cardoso Junior, Samuel Teixeira, Mario Carlos Pinheiro.

Supplentes: Alexandre José Toussaint, Durval José Ramos, Dr. Octavio do Rego Lopes, Joaquim Waldino de Siqueira e Franco Ribeiro de Moura Escobar.

Decima secção

Escola Publica—Rua Paysandú n. 42

Mesarios: Candido Barroso do Amaral, Antonio Mendes Pereira Machado, Diogo Rodrigues da Silva, Dr. Eliezer Gerson Tavares, Eduardo Camerino dos Santos.

Supplentes: Victorino Francisco Arruda, Oscar Henrique Liberal, Hilario Francisco de Jesus, Dr. Mario Valverde de Miranda e Antonio M. Calvet Bittencourt.

SETIMA PRETORIA

Primeira secção

Escola Publica—Praia de Botafogo n. 188

Mesarios: Americo Corrêa da Silva, Atila de Oliveira Costa, Victor Rodrigues Junior, Dr. Aristides Lopes Vieira, Dr. João Baptista Campos Tourinho.

Supplentes: Sebastião Soares de Oliveira Junior, Dr. Edmundo de Almeida Rego, Carlos Gonçalves Curvello, Caio Coutinho Cintra e Benedicto Antonio dos Santos.

Segunda secção

Escola Municipal—Rua Voluntarios da Patria n. 83

Mesarios: Engenio Augusto de Brito e Silva, Manoel Maria Barbosa da Veiga, Manoel Gomes Cardia, João Mendes Antas Sobrinho e Alberto Duque Estrada de Barros.

Supplentes: João Fernandes Lobo, Francisco Antonio de Carvalho, Henrique Augusto Eduardo Martins, José Schmidt de Vasconcellos e Antonio da Silva Moraes.

Terceira secção

Escola Nocturna—Rua de S. Clemente, n. 47

Mesarios: Alvaro Rodopiano Gonçalves Santos, alferes Abel Casemiro Nazeanze, Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, Jayme Garfield Botafogo e Affonso Manoel do Rosario.

Supplentes: Olympio Dias da Costa, Thomaz do Passo William, Mario Duque Estrada de Barros, Benevenuto Antonio Figueiredo e Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.

Quarta secção

Escriptorio da Limpeza Publica — Rua General Polydoro

Mesarios: Accacio Lopes da Silva Moraes, Epiphany Rodrigues Duarte, João Principe da Silva, Cesar do Passo Mattoso Maia e Graçindo José Borges.

Supplentes: Luiz Furtado, José Jacintho Verissimo Junior, João Baptista da Rosa, Carlos Domingos Barbosa, Jeremias Carvalho Brandão.

Quinta secção

Escola Municipal — Rua Sergipe, n. 45

Mesarios: Armindo de Assumpção, Arthur Napoleão Borges, Dr. Domingos Antunes Ferreira, Miguel Duarte Pinto Guimarães e José Belens de Almeida.

Supplentes: Luiz Souto de Assumpção, Herminio Pinheiro da Silva, João Monteiro Duarte, Americo de Mello Mattos, Arthur Napoleão Borges Filho.

Sexta secção

Escola Municipal — Rua da Matriz n. 77

Mesarios: Constantino Ferreira de Souza, Henrique Vieira de Almeida, Antonio Joaquim Costa Guedes, Francisco Paula Santiago e Jorge dos Santos Junior.

Supplentes: Gulpio Fernandes, Deocleciano Dias de Souza, Cúio Carneiro da Cunha, Arthur Baptista Saroldi e Francisco Antonio Sobral Carvalho.

Setima secção

Escola Municipal — Rua Marquez de S. Vicente

Mesarios: Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, Lino Pereira, Antonio José Ferreira Junior, Dr. Antonio Dias Ferreira e Camillo Eugenio dos Reis.

Supplentes: Estevam José Pires Ferrão, Guilherme Faria Vianna, João Advincula de Carvalho, Sezino Lourenço de Faria e José do Rego Pontes.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Saguão da Intendencia Municipal

Mesarios: Bellarmino Raymundo Falcão, Antonio Avelino Pinto Guimarães, Carlos Octaviano de Souza França, Daniel Guimarães Paulista e Haroldo Brazilio de Almeida.

Supplentes: Carlos Pinto de Sá, Arnaldo Ibrahim Garcia, Agostinho Silveira Mendonça, Antonio de Araújo Mello e Antonio Alves de Oliveira.

Segunda secção

Agencia da Prefeitura — Rua Senador Euzebio

Mesarios: Isaias Ferreira Maia, Florindo Lins de Sá Barbosa, José João Miranda Nunes, Henrique Pereira de Mello e Joaquim Silva Santos.

Supplentes: Francisco Pedro Vasco, João da Luz Trindade, José Bastos Guimarães, Francisco Pinto Magalhães e José Pereira Madruga.

Terceira secção

Escola Publica—Rua Visconde de Itana n. 21

Mesarios: Tancredo de Barros Paiva, Dr. Theodoro Augusto Ribeiro Magalhães, Leopoldo Manoel de Carvalho, Antenor Alvaros de Lima e Manoel Teixeira de Almeida.

Supplentes: Juvencio Salustiano de Andrade, Julio Carreira Silva Marques, Jonathan Carlos de Carvalho, Manoel Pereira Soares e Miguel de Avila Caranta.

Quarta secção

Escola Publica — Rua da America

Mesarios: Joseu da Silveira Amaral, Lucilio da Costa Monteiro, João Noberto Ferreira Brandão, Nabal José Gonçalves Lisboa e José Pereira de Barros Sobrinho.

Supplentes: Ascanio Henrique Ferreira de Abreu, Adriano Alves Bastos, Alfredo Avelino Pinto Guimarães, Joaquim José Teixeira e Joaquim Lourenço Prado Junior.

Segundo districto

NONA PRETORIA

Primeira secção

Asylo S. Francisco de Assis — Rua Visconde de Itana

Mesarios: Alvaro de Menezes, Julio de Abreu Gomes, Dr. Alberto Simonard Rodrigues Santos, Valeriano Innocencio do Couto e Ludolpho de Souza Neves.

Supplentes: José Viriato Martins, Jeronymo Naylor, Alvaro Silveira Andrade Filho, Onesimo Coelho e Elpidio Alves de Souza.

Segunda secção

Escola Publica—Rua Frei Caneca n. 278

Mesarios: José Maria da Costa, Ignacio Verissimo de Sá, Ernani Ribeiro de Campos, Manoel Macelo Costa, tenente-coronel Joaquim Xavier Coelho Bittencourt.

Supplentes: Edgard Pinto Ribeiro Duarte, coronel José Lopes Costa Moreira, José de Sá Bastos, Francisco José de Oliveira Rosas e Arlindo Barbosa.

Terceira secção

Escola Publica—Rua Haddock Lobo n. 50

Mesarios: João Burgos, Francisco de Assis Barros, Domingos José de Oliveira Bastos Junior, Arthur Rodrigues do Nascimento e Dr. Arnolpho Nolasco de Rezende.

Supplentes: Dr. Ernesto dos Santos Silva, Amador Bueno de Andrade, Joaquim Rodrigues da Silva, João Falcker e Francisco Rodrigues do Nascimento.

Quarta secção

Escola Publica—Rua Barão de Petropolis

Mesarios: João Joaquim Fernandes Dias, capitão Themistocles Soares Albuquerque Leão, Dr. Alberto Santiago, Dr. Romulo Steple da Silva e tenente-coronel João Manoel Alves.

Supplentes: Augusto Cesar Fernandes Dias, Leonel Moreira Pires Ferrão, Venancio Gonçalves, Americo Ferreira da França Xavier e Florindo Martins de Carvalho.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura—Campo de São Christovão

Mesarios: Dr. João Caetano da Silva Lara, Honorio da Fonseca Lobo, Brocardo Elpidio Carvalho, Brazil Alves e Arinos Pimentel.

Supplentes: Dr. Francisco Assis Carvalho, Dr. Francisco da Silva Cunha, José Lopes Castro Junior, Joaquim Castro Rocha e Arnaldo Barbosa Rodrigues.

Segunda secção

Escola Publica—Rua S. Luiz Gonzaga

Mesarios: Dr. Lisippo Antonio do Amaral Garcia, Dr. Vicente Saraiva Carvalho Neiva, Dr. Arthur Murat do Pillar, tenente Ignacio Teixeira Cunha Bustamante e Eugenio Pereira.

Supplentes: Dr. Edgar Limoeiro, Francisco Mansos Leal Vallim, Frederico Antonio Cardoso Menezes Souza, Augusto Candido Xavier Cony e Diniz de Souza Martins.

Terceira secção

Internato Gymnasio Nacional — Campo de S. Christovão

Mesarios: Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Dr. Arthur Miranda Ribeiro, João Antonio Pinto de Miranda, Julio Cesar de Moraes e Dr. Fernando Ferreira da Costa.

Supplentes: Codrato de Vilhena, Bento José Torres, Eurico de Moura Vallim, José Ignacio Pereira Lima e José Mendes Pereira.

Quarta secção

Escola Publica—Rua S. Januario n. 4

Mesarios: Alfredo Carneiro de Barros Azevedo, Eduardo Marcellino da Paixão, José Mendes Campos, João Capistrano Nunes e Antonio da Fonseca Lobo.

Supplentes: Carlos José Faria da Costa, Francisco Teixeira de Lyra e Oliveira, João Xavier de Bastos Junior, Armando Silva e capitão Francisco Martins Gonçalves.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Publica — Boulevard 28 de Setembro, n. 68

Mesarios: Coronel Alipio de Bittencourt Calazans, Felipe Gonçalves, João Bento Alves, Joaquim José Rodrigues e Pedro Barbosa de Oliveira.

Supplentes: Latino Coelho de Figueiredo, João Baptista Vianna Drummond, Symphronio Ramos Caldeira, Thomaz Jorge Jones e Guilherme Moreira Cerqueira.

Segunda secção

Casa S. José

Mesarios: Pedro do Coutto, Manoel de Avila Goulart, Raul Fernandes Portugal, tenente Pedro Borges Leitão e Dr. Taciano Acioly Monteiro.

Supplentes: Carlos Dehoul, Eladio Moreira de Castro, Antonio Magalhães Alves, Agostinho Amancio Guedes Lisboa Junior e capitão José Carlos Rodrigues Junior.

Terceira secção

Escola Publica—Rua Senador Furtado 24

Mesarios: Leopoldo Meira, major Feliciano Guilherme Pires, Arthur Branco de Almeida Gonzaga, tenente Ernesto Damiane e Antonio Alves de Souza Machado.

Supplentes: Dr. Oscar Publico de Mello, João Sobreiro Eduardo Leville, Augusto de Paula Bahia e Joaquim Antonio Pinto Miranda.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura—Rua da Luz

Mesarios: major João Rodrigues da Motta Teixeira, tenente José Carlos de Araújo, Antonio Alves da Fonseca, alferes Benevenuto Francisco Pereira e Luiz Quintanilha.

Supplentes: José Augusto Esteves, Francisco Guerra Fragoso, Francisco Dal'Orto Junior, Manoel Borges de Aguiar Costa e José Caetano Alves Junior.

Quinta secção

Escola Publica—Rua Barão de Ubu

Mesarios: Dr. Joaquim Marcellino de Brito, Hemeterio José dos Santos, Dr. João de Lavour, Francisco Basilio Cardoso Pires e José Venerando da Graça Sobrinho.

Supplentes: Dr. Rodolpho de Abreu Filho, José Pereira Carneiro, Joaquim Pereira Leite, Dr. Sylvio Pellico de Abreu e Manoel Venerando da Graça Junior.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura—Rua 24 de Maio n. 49

Mesarios: Henrique Ernesto da Silva Chaves, Octavio de Oliveira, Polycarpo Carneiro, Manoel Joaquim Valladão e Manoel Vieira Paim Pamplona.

Supplentes: Ildefonso Pupo de Moraes, Ernesto Dias Pinto de Figueiredo, Josino Adalberto Coelho, Carlos Augusto Moss e Antonio Benedicto Pires da Silva.

Segunda secção

Escola Publica—Rua Barbosa da Silva n. 5

Mesarios: Augusto do Espirito Santo Fontencello, Dr. Carlos Augusto de Avilez Barão, Feliciano Meirelles Alves Moreira, Dr. Emygdio José Ribeiro e João Mariano dos Santos.

Supplentes: João Lopes de Queiroz Vieira, Dr. Joaquim de Carvalho Bettamio, Luiz Antonio da Cunha Junior, Albino de Sá Carneiro Chaves e Lino José de Paiva.

Terceira secção

Escola Publica do sexo masculino—Rua Paim Pamplona

Mesarios: Alipio Servulo de Assumpção, José Martins Veiga Junior, Eugenio dos Santos Pacopahyba, Olindo Pereira Ribeiro e Raul de Freitas Mello.

Supplentes: Candido de Oliveira Gambôa, Julio Corrêa Bittencourt, Francisco Torres de Oliveira, Carlos Augusto do Nascimento e José Augusto Ferreira.

Quarta secção

Escola Publica—Rua 24 de maio n. 231

Mesarios: Astolpho Freire, Jacintho Augusto Paes Leme Junior, Julio Gonçalves Pinheiro, Julio Pinto Duarte, Carlos Joaquim Pires.

Supplentes: Eugenio Moreno de Alagão, Antonio de Mouta Junior, Augusto Vicente Magalhães, Orestes Fonseca e Lucidio da Costa Lobo.

Quinta secção

Decima Segunda Pretoria

Mesarios: Dr. Telasco Lobato Vereza, Manoel Alves Moreira, Silvio de Carvalho, Fernando Rillo Ferreira Junior e capitão José Rodrigues Carvalho Junior.

Supplentes: Dr. Ataliba Pinto dos Reis, Alvaro Rodrigues de Carvalho, Alberto Moreira Pinto, Antonio Martins Paes e Bueno Ferrão de Figueiredo.

Sexta secção

Agencia da Prefeitura — Rua Dias da Cruz n. 49

Mesarios: Guilherme Gonçalves Valente, tenente Amilcar Lopes Pecegheiro, Joaquim da Cunha Ribas, capitão Manoel Ferreira Patricio e Guilherme Agostinho Pereira.

Supplentes: Luiz Alves de Medeiros, José Antunes Beum, Firmino da Silveira Bello, Joaquim da Silva Bastos e Francisco Paes de Araujo.

Setima secção

Escola Publica — Rua Imperial n. 9 D

Mesarios: Capitão José Basilio da Silva, Augusto Henrique Telles, Oscar de Castro

Neves, Manoel Pedro Guimarães e José do Souza Motta Junior.

Supplentes: Diogenes de Lima e Silva, Alfredo Carlos Ribeiro, Antonio Victor Ferreira, José Augusto de Lima e Livio Augusto do Nascimento.

Oitava secção

Escola Publica — Rua Archias Cordeiro n. 64

Mesarios: Francisco de Souza Camillo Junior, José da Costa Timotheo, Pedro Rodrigues dos Santos França Leite, Manoel de Jesus Marques e Alvaro Martins de Carvalho.

Supplentes: Dr. Aristides Ferreira Caire, Antonio Pacheco de Oliveira, capitão-tenente Samuel Pinheiro Guimarães, Samuel Guimarães e Luiz de Magalhães Vieira.

Nona secção

Escola Publica — Rua Adelaide n. 24

Mesarios: Satyro Pereira Ribeiro, Eluardo Martins Ferreira, José Antonio Xavier Pinheiro, Rodolpho Lassé Brandão e Manoel Astolpho Pinto.

Supplentes: Theophilo Moreira da Costa, Polibio Cesar Ribeiro, Felipe Luiz Delduque, João Pinheiro da Silva e Pedro Galdino Leal.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Estação do Engenho de Dentro

Mesarios: Carlos Ferreira Braga, Americo Rodrigues Peres, Lycurgo Gomes da Silva, Balthazar Paulista dos Santos e Augusto Alves Bittencourt.

Supplentes: Alfredo Carlos Wanderley, Octaviano Augusto de Oliveira, coronel Augusto Goldschmidt, Fabio Fernandes Camacho e Alberico Freire de Sant'Anna.

Segunda secção

Escola Publica—Rua Tavares n. 2

Mesarios: Antonio de Souza Coelho, Rodrigo Delfim Pereira, Honorio Figueira, Agenor da Costa Araujo e Manoel José da Costa Velho Junior.

Supplentes: Augusto da Costa Ramalho, Horacio dos Passos Costa, João Francisco Alves, Paulino Augusto Vieira e tenente Turibio Freire de Lima e Silva.

Terceira secção

Escola Publica—Rua Manoel Victorino n. 179

Mesarios: João Teixeira Barbosa, Godofredo de Souza Meirelles, Mario Tertuliano da Silva, capitão Alfredo Badaró dos Santos e major Joaquim Pereira de Souza Caldas.

Supplentes: Arthur da Silva Mont'Alverne, Dau Corrêa dos Santos, Luiz Fernandes de Almeida, Mario Ramos e Idomeneu Alexandrino dos Reis.

Quarta secção

Escola Publica—Rua Vital n. 4, Cupertino

Mesarios: José Caetano Machado- Manoel Pinto Fernandes, Bento de Barros Pimentel, José Ribeiro Junior e Alfredo Vieira de Souza e Silva.

Supplentes: Tenente Pedro Brandão Reis, Arthur Augusto Ribeiro, Manoel Antonio do Monte, Florindo da Camara Coelho e Irineu Maynard Borges.

Quinta secção

Estação de Cascadura

Mesarios: Candido Brandão Souza Barros, Antonio Palmeira Junior, Agostinho Dias Nunes do Almeida, Domingos Pereira Souza Botafogo e Antonio Maia da Silveira Mattoso.

Supplentes: Antonio de Souza Barros, tenente Brasiliano Cavalcanti Junior, Atilla Pinheiro, Triptolemo Maciel Soares e André José Barbosa.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Primeira secção — Irajá

Escola Publica — Larga do Vaz Lobo

Mesarios: Mario Ricardo Tóstes, Manoel Coelho Lage, Felizardo Pereira Novaes, Samuel Carvalho de Oliveira e João da Gama Lobo Bentes.

Supplentes: José da Costa Barros, Ayras Pinto Reymão, Antonio Corrêa Barboza Junior, Manoel da Silva Pinho e José Costa Barros Bulhões Carvalho.

Segunda secção

Escola Publica — Rua Carolina Machado

Mesarios: Flodoardo Guimarães Torres, Antonio Carlos Cesar Sobrinho, Manoel Ribeiro da Silva, Edgar Romero e Antonio Peixoto Leite.

Supplentes: Capitão José Gomes Ubirajara, Joaquim Vaz de Araujo, Alvaro Pereira da Rocha, alferes Ascendino Pereira da Rocha e Adolpho Pinto Ribeiro.

Terceira secção

Agencia da Prefeitura — Estrada do Coronel Rangel

Mesarios: Coronel Carlos Dantas Rangel de Vasconcellos, capitão Seraphim Pinto Machado, bacharel Genaro Arnaud do Pilar Amaral, Antonio Gonçalves Roma e José Pillar do Amaral.

Supplentes: Joaquim Corrêa Silva e Oliveira, Emygdio Genaro Fonseca e Almeida, José do Amaral Gurgel Ribas, tenente-coronel Antonio Joaquim Vieira, Carlos Dantas Rangel de Vasconcellos Junior.

Quarta secção

Escola Publica — Março 5

Mesarios: Coronel Lino Americo do Brazil Moraes, João Gonçalves do Couto, Delfino Antonio da Costa, Dr. Demetrio Gonçalves Roma Santa e José Dantas Himalaia.

Supplentes: Antonio Euzebio Fortes, Joaquim Xavier de Barros, Felippo Gotz, Augusto Cabral Mello Rego e Samuel da Silva Grey.

JACARÉPAGUA

Primeira secção

Escola Publica — Tanque

Mesarios: Dr. Francisco Pinto da Fonseca Marques, Jeronymo Alvim Silva Menezes, Augusto Pinto da Costa, Arthur dos Reis Carneiro e Leonardo Barbosa de Souza.

Supplentes: Julio Luiz José Forain, Manoel Fernandes de Moraes, Dr. Bernardino Marques Cunha Bastos, Jeronymo Pinto da Fonseca, Julio Pinto da Fonseca.

Segunda secção

Agencia do Correio — Tanque

Mesarios: Joaquim Elói da Penna Mattoso, Olegario das Chagas Pereira de Oliveira, José Militão de Sant'Anna, Antonio Teixeira Cunha Junior e André Luiz da Rocha.

Supplentes: Francisco das Chagas Pereira de Oliveira, Antonio de Castro Teixeira, Agostinho Marques Gouvêa, Januario Pinto de Azevedo e Elisiario José Vieira.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Escola Publica do sexo feminino do 13º districto — Realengo

Mesarios: Edgard Teixeira Bastos, Manoel de Souza Martins, Arnaldo Estrella, Dr. Bernardino Mattos Trindade e José Manoel Rodrigues Silveira.

Supplentes: Christovão Vieira Alves, Aldarico de Souza, Francisco José de Moraes, Franklin Ferreira de Almeida e João Baptista Marques de Oliveira.

Segunda secção

Delegacia de Saude — Realengo

Mesarios: Major José Maria Ribeiro, coronel Jacintho Felipe Nery Leite, João Frederico de Figueiredo, Dr. Oscar de Castro Borgeth, Agostinho Coelho da Silva.

Supplentes: Heraclito Gomes dos Santos, João Antonio de Figueiredo, Salustio Benicio da Silva, José Casemiro da Silva Franco e José de Azurara.

*Terceira secção*Segunda Escola Publica do sexo feminino—
Campo Grande

Mesarios: Joaquim Ignacio Oliveira Rangel, Alvaro de Castilho, Francisco Ferreira da Silva, Wiro de Oliveira e Norberto de Moura Maia.

Supplentes: Luiz Pereira de Souza Guimarães, Thompson Antonio Damasio, Albino Alves Ribeiro, Albino José de Oliveira e Eulides Augusto Tavares Pinheiro.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura — Campo Grande

Mesarios: Manoel Lourenço da Rocha, Maximiano Costa Baptista, Cirillo da Silva Gomes, Antonio Pereira do Amaral Costa, Mario Gonçalves.

Supplentes: Augusto da Silva Gomes, Antonio Teixeira da Paixão, João de Souza Coutinho Filho, Manoel Pereira Monteiro Torres e Alberto Teixeira de Araujo.

*Quinta secção*Terceira Escola Publica do sexo feminino —
Campo Grande

Mesarios: Hermenegildo Rocha de Almeida Reis, tenente Agnelio Pinto de Vasconcellos, Octavio Vieira de Souza, José Justiniano Cardoso Carvalho e Tobias Pereira do Amaral Costa.

Supplentes: Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, José Fernandes da Silva, capitão Antonio José de Oliveira, Jorge Rodrigues de Amorim e Luiz Baptista Suzano.

*Sexta secção*Quarta Escola Publica do sexo masculino
do 13º districto—Santa Cruz

Mesarios: Francisco Gonçalves Leonardo, João Viviani, Bernardo dos Santos Vieira, João Manoel Alves e João Gualberto do Amaral.

Supplentes: Ulysses Basilio da Motta, José Maximiano Affonso Dias, Eugenio Francisco Xerem, Affonso da Silva Gomes e Gustavo Basilio Motta.

*Sétima secção*Quarta Escola Publica do sexo feminino—
Santa Cruz

Mesarios: Lindolpho de Oliveira Pimentel, Raul da Silva Amaral, Tanereto Guerra Pires, Miguel Rodrigues Peixoto do Valle e Manoel Ayclino de Oliveira.

Supplentes: Alipio Lopes de Oliveira, Miguel Telles de Menezes, Antonio Fernandes Gonçalves Maia, José Amelio Pereira de Azevedo e Gregorio José de Andrade.

Oitava secção

Estação da Estrada de Ferro—Santa Cruz

Mesarios: General Antonio Olympio da Silveira, Antonio Campineiro Rodrigues, José

Joaquim de Assumpção, Ignacio Nelson de Castro e Arnaldo da Costa Braga.

Supplentes: Alexandre Herculanio Carvalho Castro, Antonio da Costa Barros Sayão, Benedicto Corneio de Oliveira, Ildefonso José Corrêa e Joaquim Pereira.

*Nona secção*Escola Publica da prof:ssora D. Leocadia
Silva Torres—Barro Vermelho.

Mesarios: Pedro Freire de Castro, Antonio Ferreira da Costa, José Faria de Almeida, José Joaquim Gonçalves e Antonio Innocencio Reis.

Supplentes: Candido Alves de Azevedo, José Pinto da Motta, Bemvindo Moniz Tello de Sampaio, Marcos da Silva Mendes e João Baptista Ramos.

*Decima secção*Escola Elementar da professora D. Zulmira
Marques Nunes—Ponta-Grossa

Mesarios: Justiniano Cardoso de Assumpção, Adolpho da Silva Guedes, João Jacintho da Cruz, Leonardo Albuquerque Muniz Tello e Antonio Garcia Goulart.

Supplentes: João de Freitas Cardoso, Henrique Eugenio dos Santos, Deodéciano de Oliveira Magalhães, Paulino Antonio Lopes e Manoel Pinto Lopes de Souza.

*Decima primeira secção*Escola Publica da professora D. Maria Fausta
Muniz Barroso—Arraial da Pedra

Mesarios: Jorge Paes Sardinha, Petronillo Carlos Dias, Miguel Demetrio Bueno, José de Macedo Paes e Augusto José Ribeiro.

Supplentes: Rufino Antonio da Silva, Antonio Vicente de Carvalho, Manoel Floriano Cardoso, Francisco da Silva Guedes e Antonio Pantaleão de Mello.

E após lavrada e assignada a respectiva acta, mandei, incontinenti, correr este edital para conhecimento de todos, na conformidade do art. 67 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904.

Eu, Ignacio de Loyola Gomes da Silva, primeiro procurador da Republica, interino, servindo de secretario, o subscrevi. Rio, 30 de dezembro de 1908.—*Adherbal de Carvalho.*

ACTA DA REUNIÃO DA JUNTA ORGANISADORA
DAS MESAS ELEITORAES EM 30 DE DEZEMBRO
DE 1908

Aos 30 dias do mez de dezembro de 1908, nesta Capital, ás 12 horas do dia, no edificio do Governo Municipal, em local designado pelo respectivo presidente, perante o Dr. Adherbal de Carvalho, suplente do Dr. juiz substituto da 2ª vara federal, commigo Ignacio Loyola Gomes da Silva, 1º procurador seccional interino, servindo de secretario, na forma da lei, foi pelo referido doutor, na qualidade de presidente da Junta Organizadora das Mesas Eleitoraes, dito que lá dar começo aos trabalhos da referida junta, ordenando em seguida que se procedesse á chamada dos membros que a deveriam constituir, conforme a lista recebida hoje do Dr. presidente da commissão de alistamento eleitoral.

Procedida á chamada pela referida lista, compareceram: Orlando Rangel e Dr. Manoel Lobato Carneiro da Cunha, representantes dos contribuintes do imposto de industrias e profissões; Oscar Machado e Gabriel Osorio de Almeida, representantes do imposto predial; Zacharias Ferreira Maia e Domingos Corrêa de Sá, representantes do

Conselho Municipal, e mais destes Pedro Moutinho dos Reis.

Em seguida, declarando installada a junta, convidou o mesmo Dr. presidente aos senhores eleitores a apresentarem os officios indicando os nomes dos mesarios que deviam constituir as mesas eleitoraes, de conformidade com o art. 64 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, e art. 12 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.

Foram apresentados e acceitos pelo Sr. Dr. presidente 118 officios, contendo cada um assignaturas de 30 eleitores, fazendo indicação de mesario para as diversas secções, de accordo com o art. 12 do decreto n. 5.453, acima citado, e dos quaes passou o secretario os competentes recibos.

Às 2 horas da tarde passou a junta a proceder á apuração dos officios apresentados para cada secção do municipio.

Pelo Sr. Dr. Gabriel Osorio de Almeida foi observado que, não sendo possível verificar a identidade das firmas dos eleitores constantes dos officios apresentados, sem se ter presente os livros de alistamento eleitoral, pedia que fossem apresentados á junta os referidos livros.

O Sr. Dr. presidente declarou que, para satisfazer essa exigencia, requisitaria da junta de alistamento os livros pedidos, não obstante entender não ser isso da competencia desta junta.

O Dr. Manoel Lobato Carneiro da Cunha, pedindo a palavra, disse que sendo reconhecidamente impossível terminar a junta a verificação dos officios submettidos á sua apreciação, requeria fossem suspensos os trabalhos para serem continuados amanhã, pois, residindo elle em Petropolis, precisava retirar-se.

O Sr. Honorio Gurgel requereu se consignasse na acta a declaração feita pelo Sr. Dr. Carneiro da Cunha, de que residia elle em Petropolis.

De novo usando da palavra, o Dr. Carneiro da Cunha declarou que a sua residencia em Petropolis era temporaria.

Pelo Sr. presidente da junta foi deferido o requerimento do Sr. Honorio Gurgel e indeferido o requerimento do Sr. Dr. Carneiro da Cunha, quanto á suspensão dos trabalhos.

Pelo Sr. Dr. presidente foi communicado aos membros da Junta que do seu officio requisitando do presidente da Junta de Alistamento Eleitoral a remessa dos livros respectivos, foi respondido que a sua requisição não podia ser satisfeita por ser contraria á expressa disposição da lei, que terminantemente prohibe a sahida dos referidos livros do cartorio do escrivão do alistamento onde se acham archivados.

O Sr. Dr. Gabriel de Almeida, pedindo a palavra, disse que a deliberação do Sr. presidente do alistamento eleitoral punha a junta organizadora das mesas eleitoraes na impossibilidade de bem e conscienciosamente cumprir com os seus deveres de fiscalização e que, na alternativa ou de dar por verificados os officios submettidos ao seu exame, sem o ter devidamente feito, ou de não continuar no trabalho da Junta, optando pela segunda, declarava não continuar a fazer parte da mesma Junta e requeria que essa sua deliberação assim motivada, fosse consignada na acta.

O Sr. Dr. presidente declarou que não lhe parecia procedente o allegado pelo Sr. Dr. Osorio de Almeida, pois, estando as firmas, constantes dos officios, devidamente reconhecidas por um tabelião, funcionario publico que merece fé, até prova em contrario, os Srs. mesarios, dando como verificadas essas firmas, assim legalmente reconhecidas, teriam perfeitamente cumprido a obrigação que lhes impõe a lei a esse respeito.

O Sr. Dr. Osorio de Almeida, usando de novo da palavra, declarou que era questão de consciencia e, desde que entendia que não lho era possível uma fiscalização séria nos officios submittidos ao seu exame, não prestava-se a dar a sua assignatura para sancionar fraudes e alicantinas e, por isso, como já declarou, retirava-se da junta.

Tomando a palavra, os Srs. mesarios Orlando Ringel e Oscar Machado declararam que, sendo elles do parecer do Sr. Dr. Osorio de Almeida, também deixavam de fazer parte da junta.

Pelo Dr. presidente foi ordenado que se consignasse na acta todo o occorrido e determinou que continuasse a funcionar a junta com os membros existentes, como determina o art. 65 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, impondo a cada um dos membros que abandonaram os trabalhos sem causa justificada a multa de 100\$, de accordo com o disposto no minimo do § 1º do art. 121 da lei citada.

Pela junta foi communicado ao Sr. Dr. presidente que, procedida a verificação dos officios, o resultado apresentado para mesario foi o seguinte:

PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Felippe Senés.

Quarta secção

Virgilio Ferreira Gutierrez.

SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Arthur Affonso Barros Cobra.

Segunda secção

João Augusto Ribeiro de Almeida.

Luiz Gabriel da Silva Mello.

Terceira secção

Aldio Hyppolito da Fonseca.

Isaltino José da Fonseca.

Dr. Arthur Nunes da Silva.

Quarta secção

Manoel Pereira Madruga.

Quinta secção

Augusto Ismael Perestrello.

Guilherme Madeira.

Joaquim Christovão Alves da Silva.

Antonio Augusto Ferreira Desamps.

Sexta secção

Alvaro Alvares de Azevedo Macedo.

Deolinda Anacleto Doria.

José Soares Dias.

Manoel da Silva Pereira.

Setima secção

Leopoldo José de Menezes.

Amancio Torres da Silva.

Arthur Baptista Villalva Guapiassú.

Alberto Maggioli.

Isidro Gonçalves de Lima.

Oitava secção

Domingos Pinto de Magalhães.

Arthur Cesar Fonseca.

Arthur Pereira Reis.

Ernesto Ambrosino Ferreira.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Gaspar Fragozo de Albuquerque.

Segunda secção

Benjamin Soares de Assis.

Terceira secção

Dr. João Benjamin Ferreira Baptista.

Dr. Gastão Victoria.

Quarta secção

Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Sobrinho.

Quinta secção

Antonio Alipio de Souza Ribeiro.

QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Virgilio Apolinario da Silva.

Segunda secção

Raphael Gomes de Sant'Anna.

Quarta secção

Amaury da Costa Guimarães.

Quinta secção

Carlos Augusto Faller.

QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Bruno Silva da Costa Maia.

Segunda secção

Alberto Lobo.

Terceira secção

Octavio Rodrigues de Barras.

Quarta secção

Joaquim Vieira de Azeredo Coutinho

Quinta secção

João Corrêa de Araujo.

SEXTA PRETORIA

Segunda secção

Lulgero Reis.

Décima secção

Dr. Candido Barroso do Amaral.

Antonio Mendes Pereira Machado.

Diogo Rodrigues da Silva.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Belarmino Raymundo Falcão.

Segunda secção

Isaias Ferreira Maia.

Terceira secção

Tancredo de Barros Paiva.

Quarta secção

Joseu da Silveira Amaral.

NONA PRETORIA

Primeira secção

Julio de Abreu Gomes.

Alvaro Menezes.

Segunda secção

Ignacio Verissimo de Sá.

Major José Maria da Costa.

Terceira secção

Francisco de Assis Barros.

João Burgos.

Quarta secção

Capitão Themistocles Soares de Albuquerque Leão.

João Joaquim Fernandes Dias.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Arinos Pimentel.

Brocardo Elpidio de Carvalho.

Segunda secção

Eugenio Pereira.

Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva.

*Terceira secção*Dr. Benjamin Franklin de Ramiz Galvão.
Arthur de Miranda Ribeiro.*Quarta secção*

Antonio da Fonseca Lobo.

Alfredo Carneiro de Barros Azevedo.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

*Primeira secção*Coronel Alipio de Bittencourt Calazans.
Felippe Gonçalves.*Segunda secção*

Pedro do Coutto.

Terceira secção

Leopoldo Meira.

Quarta secção

Major João Rodrigues da Motta Teixeira.

Quinta secção

Hometerio José dos Santos.

Dr. Joaquim Marcellino de Brito.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Henrique Ernesto da Silva Chaves.

Octavio da Silveira.

Polycarpo Carneiro.

Segunda secção

Augusto do Espirito Santo Fontenelle.

Dr. Carlos Augusto de Avelaz Barrão.

Feliciano Meirelles Alves Moreira.

Dr. Emygdio José Ribeiro.

Terceira secção

Alipio Servulo de Assumpção.

José Martins da Veiga Junior.

Eugenio dos Santos Copahyba.

Quarta secção

Astolpho Freire.

Jacinto Augusto Macelo Paes Leme Junior.

Julio Gonçalves Pinheiro.

Quinta secção

Manoel Alves Moreira.

Sylvio de Carvalho.

Sexta secção

Guilherme Gonçalves Valente.

Tenente Almicar Lopes Pecegueiro.

Joaquim da Cunha Ribas.

Setima secção

Capitão José Bazilio da Silva.

Augusto Henrique Telles.

Oscar de Castro Neves.

Oitava secção

Francisco de Souza Camillo Junior.

José da Costa Timotheo.

Nona secção

Satyro Pereira Ribeiro.

Eduardo Martins Ferreira.

José Antonio Xavier Pinheiro.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Carlos Ferroira Braga.

Americo Rodrigues Peres.

Segunda secção

Antonio de Souza Coelho.

Terceira secção

Godofredo de Souza Meirelles.

Quarta secção

Manoel Pinto Fernandes.

DECIMA QUARTA PRETORIA**Primeira secção**

Mario Bicalho Fortes.
Manoel Coelho Lage.
Felizardo Pereira de Moraes.
Samuel Carvalho de Oliveira.
José da Costa Barros.

Segunda secção

Flodoardo Guimarães Torres.
Antonio Carlos Cesar Sobrinho.
Manoel Ribeiro da Silva.

Terceira secção

Coronel Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos.
Capitão Antonio Seraphim Pinto Machado.
Bacharel Gervasio Arnaldo Monteiro do Amaral.

Quarta secção

Coronel Luiz Americo do Brazil Moraes.
João Gonçalves do Couto.
Delphino Antonio da Costa.

DECIMA QUINTA PRETORIA**(Jacarépaguá)****Primeira secção**

Dr. Francisco Pinto da Fonseca Marques.
Jeronymo Alpoim da Silva Menezes.
Augusto Pinto da Costa.

Segunda secção

Joaquim Eloy Pereira de Mattos.
Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
José Militão de Sant'Anna.

DECIMA QUINTA PRETORIA**(Campo Grande)****Primeira secção**

Capitão Manoel de Souza Martins.
Arnaldo Estrella.
José Manoel Rodrigues da Silveira.
Dr. Bernardo de Mattos Trindade.

Segunda secção

Major José Maria Ribeiro.
Coronel Jacintho Felipe Nery Leite.
João Frederico de Figueiredo.
Dr. Oscar de Castro Alves Borgerth.
Agostinho Coelho da Silva.

Terceira secção

Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel.
Alvaro de Castilho.
Francisco Ferreira da Silva.

Quarta secção

Manoel Lourenço da Rocha.
Maximiano da Costa Baptista.
Cyrillo da Silva Gomes.

Quinta secção

Hermenegildo Rocha de Almeida Reis.
Tenente Agnello Pinto de Vasconcellos.
Octavio Reau de Souza.

Sexta secção

Francisco Gonçalves Leonardo.
João Viviani.
João Manoel Alves.
João Gualberto do Amaral.
Bernardo dos Santos Vieira.

Sétima secção

Linolpho de Oliveira Pimentel.
Miguel Rodrigues Peixoto do Valle.
Manoel Aeylino de Oliveira.

Oitava secção

General Antonio Olympio da Silveira.
Antonio Campineiro Rodrigues.
José Joaquim de Assumpção.
Ignacio Nelson de Castro.
Arnaldo da Costa Braga.

Nona secção

Pedro Freire de Castro.
Antonio Ferreira da Costa.
José Faria de Almeida.

Decima secção

Justiniano Cardoso de Assumpção.
Adolpho da Silva Guedes.
João Jacintho.

Decima primeira secção

Jorge Paes Sardinha.
Petronilho Carlos Dias.
Miguel Demetrio Bueno.
Em tempo — Antonio Augusto Ferreira Daschamps e Joaquim Christovão Alves da Silva, incluídos na quinta secção da segunda pretoria, pertencem á quinta secção da primeira pretoria, assim como João Jacintho foi, por engano, incluído na decima secção da decima quinta pretoria.

Procedendo-se á eleição para completar as mesas eleitoraes verificou-se o resultado seguinte :

PRIMEIRA PRETORIA**(Candelária)****Primeira secção**

Mesarios effectivos :
Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho.
Coronel João Fonseca Ribeiro Bastos.
Dr. Antonio Quinno Alves.
Josué de Meleiros.

Supplentes :

Luiz Lopes Pequeno.
Ernani Francisco Borges.
Sylvio da Motta Rabello.
Francisco Eulalio Pinto da Fonseca.
Major Alvaro de Moniz.

Segunda secção

Mesarios effectivos :
Estephania Monteiro da Rosa.
João Alexandrino Teixeira.
Dr. Luiz Pio Duarte Silva.
Luiz Arêas.
Horacio Ramos Machado Junior.

Supplentes :

Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz.
Eugenio Ferraz de Abreu.
Honorin Calimerio Lopes.
Pedro Herculanio da Silva.
João Mendes.

Terceira secção

Mesarios effectivos :
Coronel Severiano Pereira de Mello.
Lourival Alves Guimarães.
Dr. Pedro Leão Velloso Filho.
Eugenio Haddock Lobo.
Manoel Antonio Lopes Marinho.

Supplentes :

Manoel Joaquim Torres.
Henrique Dunham.
Adelino Guycuraes Piranema.
Alfredo Lodi Batalha.
Tenente Eugenio Meira Guimarães.

Quarta secção

Mesarios effectivos :
Antonio Pereira Vallado.
Antonio Marinho Falcão.
Roberto Lopes Monteiro Guimarães.
Henrique Andrew Heyer.

Supplentes :

Carlos José dos Santos Rodrigues.
Dr. Antonio de Arruda Beltrão.
Alfredo Guilhermino de Miranda.
Adriano Joaquim Ferreira.
Emilio Basilio da Silva.

Quinta secção

Mesarios effectivos :
Damazo Proença Gomes.
Tenente Armando Ferreira de Carvalho.
Octavio Ignacio de Souza Valente.

Supplentes:

Dr. Gaspar de Menezes.
Eutímio de Oliveira Pereira.
Capitão Arthur José Monteiro dos Santos.
Luiz Fragueiro Romero.
José Thomaz Gomes.

Sexta secção**Mesarios effectivos:**

Luiz Lemgruber Kroppe.
Antonio Colana Barbosa.
Antonio Ataliba Bittencourt.
Arthur de Pina Kely.
Macrino Augusto de Campos.

Supplentes:

Julio Pelagio Favilla Nunes.
Luiz Waddingthor.
Arthur Antonio Montetro.
Capitão Eulyssipo da Silva Cecilio.
Nelson Jansen Müller de Faria.

Sétima secção**Mesarios effectivos :**

Senador Antonio Francisco de Azeredo.
Tiburcio Bittencourt.
Dr. Roberto Nunes Lindsay.
Godofredo Xavier Cossenza.
Camillo da Silva Guimarães.

Supplentes:

Antonio Francisco Menezes.
Alvaro de Albuquerque.
Americo do Espirito Santo Fontenelle.
Capitão Manoel Lavrador Filho.
Cicero Pamplona de Oliveira.

SEGUNDA PRETORIA**Primeira secção****Mesarios effectivos :**

Arthur de Souza Araujo.
Tancredo Godofredo de Araujo.
Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho.
Alexandre Fortunato Ferreira.

Supplentes:

Bruno Feder.
Carlos Augusto de Almeida.
Arthur Francisco de Siqueira.
Antonio Henrique.
João Manoel Catibarnen.

Segunda secção**Mesarios effectivos:**

Waldemar da Cruz Mattos.
João José Torres Junior.
Jacintho Teixeira Pinto.

Supplentes:

Raul Hyppolito da Fonseca.
Francisco Monteiro.
Hyppolito José da Costa.
Luiz do Couto Braga.
Vicente Ferreira Mendes.

Terceira secção**Mesarios effectivos:**

Manoel Roberto dos Santos.
Alvaro de Mattos Campista.
Supplentes:
Sergio Affonso Moreira.
Antenor Sabaia dos Santos.
Hygino Antunes de Figueiredo.
Manoel Pereira de Oliveira Guimarães.
Alfredo Marques Baptista de Leão.

Quarta secção**Mesarios effectivos:**

Albino Augusto da Silva.
Lucio Benevenuto
Manoel Felicio de Lacerda Miranda.
Poleão Lopes da Silva.

Supplentes:

Ernesto Ferreira Barroso.
Eduardo da Silva Caldeira.
Guilherme Felipe Floret.
Theodosio Corrêa dos Santos.
Fidelcindo da Silva Leitão.

Quinta secção

Mesários effectivos:
Paulino Leoncio Saroldi.
José Marcellino da Silva Aranha.
Fernando Borges de Lima.
Supplentes:
Manoel Lustosa de Araujo.
Justino José de Macedo.
Justino José de Macedo Coimbra.
José Nicolau de Donato.
Elydio da Silva Corrêa.
Elias Antonio Gerasso.

Sexta secção

Mesario effectivo:
Alvaro Nunes da Silva Porto.
Supplentes:
Custodio José de Sant'Anna.
Luiz Clemente Porto.
Alfredo de Azevedo Vieira.
João Baptista da Silva.

Setima secção

Mesários effectivos:
Todos os mesários desta secção foram indicados pela apresentação de eleitores.
Supplentes:
Arthur de Oliveira Magioli.
Silvino Antonio Baptista.
Rodolpho de Souza Gomes.
Dr. Jacintho Baptista dos Santos.
Manoel Leite de Bittencourt.

Oitava secção

Mesários effectivos:
Plácido Luiz do Nascimento.
Supplentes:
Justino Francisco Gomes.
Antonio Pinto da Conceição.
Candido Elebão da Silva.
André Bonnel.
Antonio Caetano dos Santos.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Mesários effectivos:
João Lopes Corrêa de Lacerda.
Major Luciano Augusto de Oliveira.
Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama.
Julio Hamilton Ferreira Duque Estrada.
Supplentes:
Manoel Mathias Raposo Junior.
Conrado Rodrigues Samico.
Manoel Dias Tavares.
Manoel Onofre Moniz Ribeiro.
Romão do Carvalho.

Segunda secção

Mesários effectivos:
João Max von Hulker.
Dr. Francisco Bello de Andrade.
Tenente Caetano Marques Canella.
Raul Auto de Simas.
Supplentes:
Tenente João Alves Salazar.
Modesto Augusto de Oliveira.
Miguel Antonio Fragozo.
Gabriel Cerqueira de Carvalho.
Alexandre Alves Ribeiro Cirne.

Terceira secção

Mesários effectivos:
Emygdio Innocencio dos Reis.
Dr. Firmino de Oliveira.
Capitão João Gomes da Cunha Ripper Junior.
Supplentes:
Tenente-coronel Carlos Joaquim Barbosa.
Tenente Augusto Monteiro Meirelles.
Benedicto de Azevedo Lopes.
Henrique Emiliano da Silva Chaves.
Calixto José de Mello.

Quarta secção

Mesários effectivos:
Mari^s Alves Nogueira da Silva.
Major Leopoldo Carlos Castrioto.
Virgolino Antonio Proença.
Dr. Manoel Alves da Silva Freire.
Supplentes:
Simão Pereira de Oliveira Machado.
Tenente Horacio Antonio Pestana.
Eduardo Duarte.
Alfredo Felix Pereira.
Antonio Maximo Nogueira Penido.

Quinta secção

Mesários effectivos:
João Coelho de Mello Junior.
Dr. Octavio Vinelli.
Tenente-coronel Bernardo Corrêa de Araujo Leão.
Eduardo de Mello Coutinho Mercier.
Supplentes:
Carlos Jorge Bailly.
Capitão João de Souza Laurindo.
Vivaldo Moncorvo Franklin.
Coronel Constantino Pereira da Cunha.
Capitão João Francisco Marianno.

QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Mesários effectivos:
Dr. Theophilo Gonçalves Pereira.
Aristides do Nascimento Silva.
Alfredo Teixeira Carneiro.
Augusto Cesar Alvão.
Supplentes:
Tenente Alfredo Gomes de Jesus.
José Murça Diniz Pimentel.
Alfredo Nunes de Andrade.
Carlos Vaillant de Oliveira.
Manoel Fernando Mattos Guahyba.

Segunda secção

Mesários effectivos:
Francisco Pinheiro Carvalho Junior.
Astolpho Macedo Lobo Mello.
Alberto Fioravante.
Manoel da Silva Pereira.
Supplentes:
Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães.
João Braz Maia.
Augusto Ferreira da Costa.
Anselmo Rodrigues Sá.
Adherbal da Rocha Mello.

Terceira secção

Mesários effectivos:
Dr. José Luiz Macedo Cavalcante Filho.
João José de Lima.
Pedro de Souza Barbosa.
Fernando Garcia Ramos.
Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro.
Supplentes:
Jeronymo Luiz da Costa Couto.
Nestor Moreira Alves.
Francisco Rosa de Freitas.
Luiz Barbosa Sadim.
João Caetano de Mattos.

Quarta secção

Mesários effectivos:
João Ambrosio do Nascimento.
José Estanislau Barbosa da Silva.
Capitão João Gaston.
Arnaldo Mendes Lopes.
Supplentes:
José Maria Dutra Pereira.
Emilio Cesar Ramos.
Alfredo Bento Valuche.
Alexandre Kitzinger.
Horacio de Lima Camara.

Quinta secção

Mesários effectivos:
Acacio Joaquim da Graça.
João Alfredo Brilhante de Albuquerque.
Julio Andrade Pinheiro Carvalho.
Luiz Pinto Pereira de Andrade.

Supplentes:

Capitão Julio Queiroz Soares Andréa.
Augusto da Silva Moreira.
João Augusto de Azeredo Coutinho.
Dr. Manoel Fernandes Beiriz.
Alfredo Fernandes Machado.

Sexta secção

Mesários effectivos:
Dr. Mario de Moura Salles.
Joaquim Alfredo da Cunha Lage.
Tenente Manoel Pinho França.
Pedro dos Santos Lara.
Coronel Antonio José da Silva Brandão.
Supplentes:
Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho.
Sebastião de Almeida Cardea.
Carlos Alberto da Fonseca Filho.
Antonio Tavoralo.
Rubens Alvaro do Valle.

QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Mesários effectivos:
Ernesto Felipe Nery.
G. I. Augusto de Siqueira.
Antenor Barbosa Furtado.
Antonio Ferreira Madureira.
Supplentes:
Euclides Carlos Pereira.
Pedro Freire Bruno.
Horacio Antonio Peixoto.
José Antonio de Mattos Cid.
José Vicente de Carvalho.

Segunda secção

Mesários effectivos:
Raymundo da Rocha Aguiar.
Dr. Adolpho Leyret.
Augusto Pereira Madruga.
Manoel Olympio Freire de Amorim.
Supplentes:
Horacio Novelli da Silva.
Henrique Ferreira Valgas.
Antonio Gentil Monteiro.
Francisco Oscar do Nascimento.
Isaac Gallard.

Terceira secção

Mesários effectivos:
Antonio Joaquim da Silva Pereira.
Dr. Lafayette Rodrigues de Barros.
Dr. Heitor Theophilo Marçal.
Tenente Francisco de Paula Costa.
Supplentes:
Carlos Augusto Bruno Oneraldi.
Olavo Castellar de Oliveira.
Tarico Augusto de Oliveira.
Joaquim Gomes de Castro.
Guilherme Herculano de Abreu.

Quarta secção

Mesários effectivos:
Dr. Eduardo Augusto de Araujo Jorge.
Dr. Carlos Guimarães Martins.
Enéas Campello Bastos de Oliveira.
Leopoldo Camperio.
Supplentes:
Antonio Luiz de Loureiro Maior.
Armando Alenardo Eymard.
Osorio Bastos de Oliveira.
Estanislau José dos Reis.
João Raposo de Brito Sant'Anna.

Quinta secção

Mesários effectivos:
Dr. Guilherme Frederico da Rocha.
Oldemar Maria de Lacerda.
Arthur Rodrigues da Silva.
Annibal Guilherme Coelho.
Supplentes:
Mario Barata Monteiro.
Ernesto Freire.
Cesar da Silva Santos.
Auxencio da Rocha Pinto.
Jayme Corrêa de Azevedo.

SEXTA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos :
Arthur Cherubino Gonçalves da Silva;
Porfirio Francisco de Paula.
Olympio Telles de Menezes.
Jacintho Augusto Neves.
Dr. Jorge Augusto Petiz.
Supplentes :
Arthur Alves da Rocha.
Francisco de Paula Castro Vieira.
Raul Costa.
Fortunato Pereira de Mello.
Manoel Gouvêa Corrêa Junior.

Segunda secção

Mesarios effectivos :
Dr. Luiz Bandeira de Gouvêa.
Antonio Salles Pereira.
Mario de Avila Pompêa.
Manoel Martins da Silva.
Supplentes :
Antero José de Freitas.
Alfredo da Silva Braga.
Carlos Monteiro Espozel.
Carlos Thompson.
Alvaro da Carvalho.

Terceira secção

Mesarios effectivos :
Miguel Jorsen Tavares.
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Dr. Eduardo João Baptista Gallard.
João Henriques Santos de Oliveira.
Pedro de Mello Cunha.
Supplentes :
Manoel Nonato Ferreira Baptista.
Miguel Souto Mariath.
Francisco Augusto Xavier de Brito.
João Estevão da Silva.
Antonio Martins da Cruz Ferreira.

Quarta secção

Mesarios effectivos :
Abelardo Manhães Flores.
Antonio Henrique da Silva Reis.
Felisberto Carneiro Assumpção Fontoura.
Jayme José Pires.
Alvaro Pires.
Supplentes :
Victor Paulo Henriot.
Coronel Silvino Ribeiro.
Antonio Joaquim Canario.
Ricardo Rochefort.
Paulo Ferreira da Silva.

Quinta secção

Mesarios effectivos :
Desembargador Joaquim José de Oliveira Andrade.
Laurindo Ferreira da Silva.
Antenor Barbosa Mattos Corrêa.
Thomaz Mendes Diniz.
Hdefonso de Azevedo Lopes.
Supplentes :
José Cupertino Paes.
Affonso Albuquerque Reis e Silva.
Thomaz da Silva Paranhos.
Dr. Aprigio do Rego Lopes.
Alvaro Queiroz do Nascimento.

Sexta secção

Mesarios effectivos :
Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca.
Miguel Angelo Dantas Sevo.
José Belicho.
João Baptista de Figueiredo.
Carlos Antonio da Veiga.
Supplentes :
Guilherme Pereira da Motta.
Idilio Augusto Ramos.
José de Barros Madureira.
Antonio Euloterio da Silva.
Djalma de Jesus.

Setima secção

Mesarios effectivos :
Tenente João de Oliveira Freitas.
Alfredo Ribeiro de Queiroz.
Francisco Gondolpho.
João Crockat de Sá Pereira de Castro.
Luiz de Araujo Aragão Bulcão.
Supplentes :
Henrique Luiz Jean-Jacques.
Felix Moniz de Oliveira.
Deocleciano Francisco Pereira.
Joaquim da Silveira Mendonça.
Braulio Monteiro.

Oitava secção

Mesarios effectivos :
Francisco Salvador Moreira.
Zacharias Martins Marques.
Antonio Carlos Franco de Sá.
Cesar Ataliba de Oliveira Costa.
Capitão José de Almeida Franklin.
Supplentes :
Raul de Araujo Rozo.
Bento José Nunes.
Abelardo Accetta.
Tito Paulo da Costa.
Braz Carneiro Velloso.

Nona secção

Mesarios effectivos :
Alvaro Benjamin de Viveiros.
Badaró Esteves.
Marechal Francisco José Cardoso Junior.
Samuel Teixeira.
Mario Carlos Pinheiro.
Supplentes :
Alexandre José Toussaint.
Durval José Ramos.
Octavio do Rego Lopes.
Joaquim Galdino de Siqueira.
Francisco Ribeiro Moura Escobar.

Decima secção

Mesarios effectivos :
Elieser Jerson Tavares.
Eduardo Carneiro dos Santos.
Supplentes :
Victorino Francisco Arruda.
Oscar Henrique Liberal.
Hilario Francisco de Jesus.
Dr. Mario Valverde de Miranda.
Antonio M. Calvette Bittencourt.

SETIMA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos :
Americo Corrêa da Silva.
Attila de Oliveira Costa.
Victor Rodrigues Junior.
Dr. Aristides Lopes Vieira.
Dr. João Baptista Campos Tourinho.
Supplentes :
Sebastião Soares de Oliveira Junior.
Dr. Edmundo de Almeida Rego.
Carlos Gonçalves Curvello.
Caio Coutinho Cintra.
Benedicto Antonio dos Santos.

Segunda secção

Mesarios effectivos :
Eugenio Augusto de Brito e Silva.
Manoel Maria Barbosa da Veiga.
Manoel Gomes Cardia.
João Mendes Antas Sobrinho.
Alberto Duque Estrada de Barros.
Supplentes :
João Fernandes Lobo.
Francisco Antonio de Carvalho.
Henrique Augusto Eduardo Martins.
José Schmit de Vasconcellos.
Antonio da Silva Moraes.

Terceira secção

Mesarios effectivos :
Alvaro Rodopiano Gonçalves Santos.
Abel Casemiro Naseanse.
Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.
Jayme Garfield Botafogo.
Affonso Manoel do Rosario.
Supplentes :
Olympio Dias da Costa.
Thomaz do Passo William.
Mario Duque Estrada de Barros.
Benevenuto Antonio Figueiredo.
Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.

Quarta secção

Mesarios effectivos :
Acacio Lopes da Silva Moraes.
Epiphanio Rodrigues Duarte.
João Principe da Silva.
Cesar do Passo Mattoso Maia.
Gracindo José Borges.
Supplentes :
Luiz Furtado.
José Jacintho Verissimo Junior.
João Baptista da Rosa.
Carlos Domingos Barbosa.
Jeremias Carvalho Brandão.

Quinta secção

Mesarios effectivos :
Armindo de Assumpção.
Arthur Napoleão Borges.
Dr. Domingos Antunes Ferreira.
Miguel Duarte Pinto Guimarães.
José Belém de Almeida.
Supplentes :
Luiz Souto de Assumpção.
Erminio Pinheiro da Silva.
João Monteiro Duarte.
Americo de Mello Mattos.
Arthur Napoleão Borges Filho.

Sexta secção

Mesarios effectivos :
Constantino Ferreira de Souza.
Henrique Vieira de Almeida.
Antonio Joaquim da Costa Guedes.
Francisco Paulo Santiago.
Jorge dos Santos Junior.
Gulpio Fernandes.
Deocleciano Dias de Souza.
Caio Carneiro da Cunha.
Arthur Baptista Saroldi.
Francisco Antonio Sobral Carvalho.

Setima secção

Mesarios effectivos :
Alvaro Caminha Tavares da Silva.
Lino Pereira.
Antonio José Ferreira Junior.
Dr. Antonio Dias Ferreira.
Coronel Camillo Eugenio dos Reis.
Supplentes :
Estevão José Pires Ferrão.
Guilherme Faria Vianna.
João Advineula de Carvalho.
Sezinio Lourenço de Faria.
José do Rego Pontes.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos :
Antonio Avelino Pinto Guimarães.
Carlos Octaviano de Souza França.
Daniel Guimarães Paulista.
Haroldo Brazilio de Almeida.
Supplentes :
Carlo Pinto de Sá.
Arnaldo Hibrain Garcia.
Agostinho Silveira Mendonça.
Antonio de Araujo Mello.
Antonio Alves de Oliveira.

Segunda secção

Mesarios effectivos:

Florindo Lins de Sá Barbosa.
José João Miranda Nunes.
Henrique Pereira de Mello.
Joaquim da Silva Santos.

Supplentes:

Francisco Pedro Vasco.
João da Luz Trindade.
José Bastos Guimarães.
Francisco Pinto Magalhães.
José Pereira Madruga.

Terceira secção

Mesarios effectivos:

Dr. Theodoro Augusto Ribeiro Magalhães.
Leopoldo Manoel de Carvalho.
Antenor Alvares de Lima.
Manoel Teixeira de Almeida.

Supplentes:

Juvencio Salustiano de Andrade.
Julio Carreira Silva Marques.
Jonathas Carlos de Carvalho.
Manoel Pereira Soares.
Miguel de Avila Caranto.

Quarta secção

Mesarios effectivos:

Lucilio da Costa Monteiro.
João Norberto Ferreira Brandão.
Narbal José Gonçalves Lisboa.
José Pereira de Barros Sobrinho.

Supplentes:

Ascanio Henrique Ferreira de Abreu.
Adriano Alves Bastos.
Alfredo Avelino Pinto Guimarães.
Joaquim José Teixeira.
Joaquim Lourenço Prado Junior.

NONA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos:

Alvaro de Menezes.
Julio de Abreu Gomes.
Dr. Alberto Simonard Rodrigues dos Santos.

Valeriano Innocencio do Couto.
Ludolpho de Souza Neves.

Supplentes:

José Viriato Martins.
Jeronymo Naylor.
Alvaro da Silveira Andrade Filho.
Onesimo Coelho.
Elpidio Alves de Souza.

Segunda secção

Mesarios effectivos:

José Maria da Costa.
Ignacio Verissimo de Sá.
Ernani Ribeiro de Campos.
Manoel Mucedo Costa.
Tenente-coronel Joaquim Xavier Coelho Bittencourt.

Supplentes:

Edgard Pinto Ribeiro Duarte.
Coronel José Lopes da Costa Moreira.
José de Sá Bastos.
Francisco José de Oliveira Rosas.
Arlindo Barbosa.

Terceira secção

Mesarios effectivos:

João Burgos.
Francisco de Assis Barros.
Domingos José de Oliveira Bastos Junior.
Arthur Rodrigues do Nascimento.
Dr. Arnolpho Nolasco de Rezende.

Supplentes:

Dr. Ernesto dos Santos Silva.
Amador Bueno de Andrade.
Joaquim Rodrigues da Silva.
João Falcker.
Francisco Rodrigues do Nascimento.

Quarta secção

Mesarios effectivos:

João Joaquim Fernandes Dias.
Capitão Themistocles Soares de Albuquerque Leão.

Dr. Alberto Santiago.

Dr. Romulo Steple da Silva.

Tenente-coronel João Manoel Alves.

Supplentes:

Augusto Cesar Fernandes Dias.
Leonel Moreira Pires Ferrão.
Venancio Gonçalves.
Americo Ferreira da França Xavier.
Florindo Martins de Carvalho.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos:

Dr. João Caetano da Silva Lara.
Honorio da Fonseca Lobo.
Brocardo Elpidio de Carvalho.
Brazil Alves.
Arinos Pimentel.

Supplentes:

Dr. Francisco de Assis Carvalho.
Dr. Francisco da Silva Cunha.
José Lopes de Castro Junior.
Joaquim de Castro Rocha.
Arnaldo Barbosa Rodrigues.

Segunda secção

Mesarios effectivos:

Dr. Leocippo Antonio do Amaral Garcia.
Dr. Vicente Seraiua de Carvalho Neiva.
Dr. Arthur Murat do Pillar.
Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante.
Eugenio Pereira.

Supplentes:

Dr. Edgar Limoeiro.
Francisco Manso Leal Vallim.
Frederico Antonio Cardoso de Menezes Souza.
Augusto Candido Xavier Cony.
Diniz de Souza Monteiro.

Terceira secção

Mesarios effectivos:

Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.
Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.
João Antonio Pinto de Miranda.
Julio Cesar de Moraes.
Dr. Fernando Ferreira da Costa.

Supplentes:

Codrato de Vilhena.
Bento José Torres.
Eurico da Moura Vallim.
José Ignacio Pereira Lima.
José Mendes Pereira.

Quarta secção

Mesarios effectivos:

Alfredo Carneiro de Barros Azevedo.
Eduardo Marcellino da Paixão.
José Mendes Campos.
João Capistrano Nunes.
Antonio da Fonseca Lobo.

Supplentes:

Carlos José Faria da Costa.
Francisco Teixeira de Lyra e Oliveira.
João Xavier de Bastos Junior.
Armando Silva.
Capitão Francisco Martins Gonçalves.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos:

Coronel Alipio de Bittencourt Calazans.
Felippe Gonçalves.
João Bento Alves.
Joaquim José Rodrigues.
Pedro Barbosa de Oliveira.

Supplentes:

Latino Coelho de Figueiredo.
João Baptista Vianna Drummond.
Symphonio Ramos Caldeira.
Thomaz Jorge Jones.
Guilherme Moreira de Cerqueira.

Segunda secção

Mesarios effectivos:

Pedro do Coutto.
Manoel de Avilla Goulart.
Raul Fernandes Portugal.
Pedro Borges Leitão.
Dr. Taciano de Acioly Monteiro.

Supplentes:

Carlos Dehoul.
Eladio Moreira de Castro.
Antonio Magalhães Alves.
Agostinho Amancio Guedes Lisboa Junior.
Capitão José Carlos Rodrigues Junior.

Terceira secção

Mesarios effectivos:

Leopoldo Meira.
Major Feliciano Guilherme Pires.
Arthur Branco de Almeida Gonzaga.
Tenente Ernesto Damianes.
Antonio Alves de Souza Machado.

Supplentes:

Dr. Oscar Publico de Mello.
João Sobreiro.
Eduardo Leville.
Augusto de Paula Bahia.
Joaquim Antonio Pinto de Miranda.

Quarta secção

Mesarios effectivos:

Major João Rodrigues da Motta Teixeira.
Tenente José Carlos de Araujo.
Antonio Alves da Fonseca.
Alferes Benevenuto Francisco Pereira.
Luiz Quintanilha.

Supplentes:

José Augusto Esteves.
Francisco Guerra Fragoso.
Francisco D'all'Orto Junior.
Manoel Borges de Aguiar Costa.
José Caetano Alves Junior.

Quinta secção

Mesarios effectivos:

Dr. Joaquim Marcellino de Brito.
Hemeterio José dos Santos.
Dr. João de Lavor.
Francisco Basilio Cardoso Pires.
José Venerando da Graça Sobrinho.

Supplentes:

Dr. Rodolpho de Abreu Filho.
José Pereira Carneiro.
Joaquim Pereira Leite.
Dr. Sylvio Pellico de Abreu.
Manoel Venerando da Graça Junior.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos:

Henrique Ernesto da Silva Chaves.
Octavio de Oliveira.
Polycarpo Campos.
Manoel Joaquim Valladão.
Manoel Vieira Paim Pamplona.

Supplentes:

Ildefonso Pupo de Moraes.
Ernesto Dias Pinto de Figueiredo.
Josino Adalberto Coelho.
Carlos Augusto Moss.
Antonio Benedicto Pires da Silva.

Segunda secção

Mesarios effectivos:

Augusto do Espirito Santo Fontenelle.
Dr. Carlos Augusto de Aveliz Barrão.
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Dr. Emygdio José Ribeiro.
João Mariano dos Santos.

Supplentes:

João Lopes Queiroz Vieira.
Dr. Joaquim de Carvalho Bettamio.
Luiz Antonio da Cunha Junior.
Albino de Sá Carneiro Chaves.
Luiz José de Paiva.

Terceira secção**Mesarios effectivos:**

Alipio Servulo de Assumpção.
José Martins da Veiga Junior.
Eugenio dos Santos Pacopahiba.
Olindo Pereira Ribeiro.
Raul de Freitas Mello.

Supplentes:

Candido de Oliveira Gamboa.
Julio Corrêa Bittencourt.
Francisco Torres de Oliveira.
Carlos Augusto do Nascimento.
José Augusto Ferreira.

Quarta secção**Mesarios effectivos:**

Julio Pinto Duarte.
Carlos Joaquim Pires.

Supplentes:

Eugenio Moreno de Alagão.
Antonio de Moura Junior.
Augusto Vicente de Magalhães.
Orestes Fonseca.
Lucidio da Costa Lobo.

Quinta secção**Mesarios effectivos:**

Capitão Manoel Ferreira Patricio.
Guilherme Agostinho Pereira.

Supplentes:

Dr. Ataliba Pinto dos Reis.
Alvaro Rodrigues de Carvalho.
Alberto Moreira Pinto.
Antonio Martins Paes.
Bruno Ferrão de Figueiredo.

Sexta secção**Mesarios effectivos:**

Dr. Telasco Lobato Vereza.
Fernando Rillo Ferreira Junior.
Capitão José Rodrigues de Carvalho Junior.

Supplentes:

Luiz Alves de Medeiros.
José Antunes Bruno.
Firmino da Silveira Bello.
Joaquim da Silva Bastos.
Francisco Paes de Araujo.

Setima secção**Mesarios effectivos:**

Manoel Pedro Guimarães.
José de Souza Motta Junior.

Supplentes:

Diogenes de Lima e Silva.
Alfredo Carlos Ribeiro.
Antonio Victor Ferreira.
José Augusto de Lima.
Lidio Augusto do Nascimento.

Oitava secção**Mesarios effectivos:**

Pedro Rodrigues dos Santos França Leite.
Manoel de Jesus Marques.
Alvaro Martins de Carvalho.

Supplentes:

Dr. Aristides Ferreira Caire.
Antonio Pacheco de Oliveira.
Capitão-tenente Samuel Pinheiro Guimarães.
Luiz de Magalhães Vieira.

Nona secção**Mesarios effectivos:**

Rodolpho Lassé Brandão.
Manoel Astolpho Pinto.

Supplentes:

Theophilo Moreira do Costa.
Polibio Cesar Ribeiro.
Felippe Luiz Delduque.
João Pinheiro da Silva.
Pedro Galdino Leal.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA**Primeira secção****Mesarios effectivos:**

Edegard Teixeira Bastos.
Lycurgo Gomes da Silva.
Balthazar Paulista dos Santos.
Augusto Alves de Bittencourt.

Supplentes:

Alfredo Carlos Wanderley.
Octaviano Augusto de Oliveira.
Coronel Augusto Goldschmidt.
Dr. Fabio Fernandes Camacho.
Alberto Freire de Sant'Anna.

Segunda secção**Mesarios effectivos:**

Rodrigo Delphin Pereira.
Honorio Figueira.
Agenor da Costa Araujo.
Manoel José da Costa Velho Junior.

Supplentes:

Augusto da Costa Ramalho.
Horacio dos Passos Costa.
João Francisco Alves.
Paulino Augusto Vieira.
Tenente Turibio Ferreira de Lima e Silva.

Terceira secção**Mesarios effectivos:**

João Teixeira Barbosa.
Mario Tertuliano da Silva.
Capitão Alfredo Badaró dos Santos.
Major Joaquim Pereira de Souza Caldas.

Supplentes:

Arthur da Silva Mont'Alverne.
Dau Corrêa dos Santos.
Luiz Fernandes de Almeida.
Mario Ramos.
Idomeneu Alexandrino dos Reis.

Quarta secção**Mesarios effectivos:**

José Caetano Machado.
Bento de Barros Pimentel.
José Ribeiro Junior.
Alfredo Vieira de Souza e Silva.

Supplentes:

Tenente Pedro Brandão Reis.
Arthur Augusto Ribeiro.
Manoel Antonio do Monte.
Florindo da Camara Coelho.
Irineu Maynard Borges.

Quinta secção**Mesarios effectivos:**

Candido Brandão de Souza Barros.
Antonio Palmeira Junior.
Agostinho Dias Nunes de Almeida.
Domingos Pereira de Souza Botafogo.
Antonio Maia da Silveira Mattoso.

Supplentes:

Antonio de Souza Barros.
Tenente Braziliano Cavalcante Junior.
Attila Pinheiro.
Tripholemo Maciel Soares.
André José Barbosa.

DECIMA QUARTA PRETORIA**Primeira secção****(Irajá)****Mesarios effectivos:**

João da Gama Lobo Bentes.

Supplentes:

José da Costa Barros.
Ayres Pinto Reymão.
Antonio Corrêa Barbosa Junior.
Manoel da Silva Pinho.
José da Costa Barros Bulhões Carvalho.

Segunda secção**Mesarios effectivos:**

Edgar Homero.
Antonio Peixoto Leite.
Supplentes:
Capitão José Gomes Upirajara.
Joaquim Vaz de Araujo.
Alvaro Pereira da Rocha.
Alfêres Ascendino Pereira da Rocha.
Adolpho Pinto Ribeiro.

Tercera secção**Mesarios effectivos:**

Antonio Gonçalves Roma.
José Pillar do Amaral.
Supplentes:
Joaquim Corrêa da Silva e Oliveira.
Emygdio Genaro da Fonseca e Almeida.
José do Amaral Gurgel Ribas.
Tenente-coronel Antonio Joaquim Vieira.
Carlos Dantas Rangel de Vasconcellos Junior.

Quarta secção**Mesarios effectivos:**

Dr. Demetrio Gonçalves Roma Santa.
José Dantas Himalaia.

Supplentes:

Antonio Euzebio Fortes.
Joaquim Xavier de Barros.
Felippe Gonçalves.
Augusto Cabral Mello Rego.
Samuel da Silva Grei.

(Jacarépaguá)**Primeira secção****Mesarios effectivos:**

Arthur dos Reis Carneiro.
Leonardo Barbosa de Souza.

Supplentes:

Julio Luiz José Forain.
Manoel Fernandes de Moraes.
Dr. Bernardino Marques Cunha Bastos.
Jeronymo Pinto da Fonseca.

Segunda secção**Mesarios effectivos:**

Antonio Teixeira da Cunha Junior.
André Luiz da Rocha.

Supplentes:

Francisco das Chagas Pereira de Oliveira.
Antonio de Castro Teixeira.
Agostinho Marques Gouvêa.
Januario Pinto de Azevedo.
Elizario José Vieira.

DECIMA QUINTA PRETORIA**Primeira secção****Mesarios effectivos:**

Edgar Teixeira Bastos.

Supplentes:

Christovão Vieira Alves.
Aldarico de Souza.
Francisco José de Moraes.
Franklin Ferreira de Almeida.
João Baptista Marques de Oliveira.

Segunda secção**Supplentes:**

Heraclito Gomes dos Santos.
João Antonio de Figueiredo.
Salustio Benicio da Silva.
José Casemiro da Silva Franco.
José de Aguiar.

Tercera secção**Mesarios effectivos:**

Wiro de Oliveira.
Norberto de Moura Maia.
Supplentes:
Luiz Pereira de Souza Guimarães.
Thompson Antonio Damasio.
Albino Alves Ribeiro.
Albino José de Oliveira.
Euclides Augusto Tavares Pinheiro.

Quarta secção

Mesarios effectivos:

Antonio Pereira do Amaral Costa.
Mario Gonçalves.

Supplentes:

Augusto da Silva Gomes.
Antonio Teixeira da Paixão.
João de Souza Coutinho Filho.
Manoel Pereira Monteiro Torres.
Alberto Teixeira de Araujo.

Quinta secção

Mesarios effectivos:

José Justiniano Cardoso Carvalho.
Tomás Pereira do Amaral Costa.

Supplentes:

Dr. Severino de Andrade Cavalcante.
José Fernandes da Silva.
Capitão Antonio José de Oliveira.
Jorge Rodrigues do Amorim.
Lucio Baptista Suzano.

Sexta secção

Supplentes:

Ulysses da Mota.
José Maximino Affonso Dias.
Eduardo Francisco Chelino.
Affonso da Silva Gomes.
Gustavo Basilio da Motta.

Sétima secção

Mesarios effectivos:

Raul da Silva Amaral.
Tereza da Guerra Pires.
Supplentes:
Affonso de Oliveira.
Miguel Telles de Menezes.
Antonio Fernandes Gonçalves Maia.
José Amelito Pereira de Azevedo.
Gregorio José de Andrade.

Oitava secção

Supplentes:

Alexandre Peruliano de Carvalho Costa.
Antonio do Cos a Barros Snyão.
Benedicto Carneiro de Oliveira.
Hilário José Corrêa.
Joaquim Pereira.

Nona secção

Mesarios effectivos:

José Joaquim Gonçalves.
Antonio Innocencio dos Reis.

Supplentes:

Canlido Alves de Azevedo.
José Pinto da Motta.
Benvindo Muniz Tello de Sampaio.
Marcos da Silva Mendes.
João Baptista Ramos.

Decima secção

Mesarios effectivos:

Leonardo Albuquerque Moniz Tello.
Antonio Garcia Goulart.

Supplentes:

João de Freitas Cardoso.
Henrique Eugenio dos Santos.
Deocleciano de Oliveira Magalhães.
Paulino Antonio Lopes.
Manoel Pinto Lopes de Souza.

Decima primeira secção

Mesarios effectivos:

José de Macedo Paes.
Augusto José Ribeiro.

Supplentes:

Rufino Antonio da Silva.
Antonio Vicente de Carvalho.
Manoel Floriano Cardoso.
Francisco da Silva Guedes.
Antonio Pantaleão de Mello.

Em tempo faço as seguintes rectificações:
O suppleto da sexta secção da Quarta Pretoria é Rubem Alves do Valle e não Rubens Alvaro do Valle; o mesario indicado na primeira secção da Decima Quarta

Pretoria é João da Gama Lobo Bentes e não José da Costa Barros, que é primeiro suppleto da referida secção.

Os mesarios indicados para a primeira secção da Decima Quarta Pretoria chamam-se Manoel Ricardo To-tes e Felizardo Pereira Novaes e não Mario Bicalho Torres e Felizardo Pereira Moraes.

O mesario indicado para a quarta secção da decima quarta pretoria é coronel Lino Americo do Brazil Moraes, e não coronel Luiz Americo do Brazil Moraes.

O mesario indicado para a quinta secção da decima quinta pretoria é Octavio Vieira de Souza, e não Octavio Reau de Souza.

O mesario indicado para a decima secção da decima quinta pretoria é João Jacintho da Cruz, e não João Jacintho.

Entre os mesarios eleitos para as secções das nona, decima, decima primeira e decima segunda pretorias, figuram por equívoco como tendo sido eleitos quando o foram indicados os seguintes nomes nas seguintes secções: Nona pretoria — Primeira secção: Alvaro de Menezes e Julio de Abreu Gomes. Segunda secção: José Maria da Costa e Ignacio Verissimo de Sá. Terceira secção: João Burgos e Francisco de Assis Barros. Quarta secção: João Joaquim Fernandes Dias e Themistocles Soares de Albuquerque Leão. Decima pretoria — Primeira secção: Arinos Pimentel e Brocardo Elpidio de Carvalho. Segunda secção: Eugenio Pereira e Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva. Terceira secção: Dr. Benjamin Franklin de Ramiz Galvão. Quarta secção: Antonio da Fonseca Lobo e Alfredo Carneiro de Barros Azevedo. Decima primeira pretoria — Primeira secção: Coronel Alipio de Bittencourt Calazans e Felipe Gonçalves. Segunda secção: Pedro do Couto.

Terceira secção

Leopoldo Meira.

Quarta secção

Major João Rodrigues da Motta Teixeira.

Quinta secção

Hemeterio José dos Santos.
Dr. Joaquim Marcellino de Brito.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Henrique Ernesto da Silva Chaves.
Octavio de Oliveira.
Polycarpo Carneiro.

Segunda secção

Augusto do Espírito Santo Fontenelle.
Dr. Carlos Augusto de Avile Barão.
Feliciano Neves Alves Moreira.
Dr. Emygdio José Ribeiro.

Terceira secção

Alipio Servulo de Assumpção.
José Martins da Veiga Junior.
Eugenio dos Santos Pacopahyba.

Nas secções onde foram indicados dois ou mais mesarios procedeu-se a eleição dos demais como tivesse havido empates visto cada nome votado ter obtido apenas um voto; procedeu-se por meio de sorte ao desempate, dando o resultado já mencionado.

Nas secções, porém, onde não foram indicadas, isto é, onde não foram apresentadas indicações para mesarios e naquellas onde o foram apenas para um ou dois mesarios, procedeu-se a eleição dos mesarios e suppleto, do seguinte modo: cada membro da junta, que tinha o direito de voto, votou em dois nomes. Tendo, porém, havido empate, fez-se o sorteio, que deu o resultado já mencionado. Como, porém não houvesse pela

deficiência de votos, devido a retirada de tres dos membros da junta, sido eleito o numero de mesarios e supplentes para cada secção que determina a lei, procedeu-se a nova eleição para os lugares não preenchidos, e tendo havido novamente empate novo desempate foi feito por sorteio, dando o resultado já mencionado.

E achando-se por esta forma eleitas todas as mesas eleitoraes do Districto Federal, declarou o presidente findos os trabalhos da junta organizadora das mesmas mesas, do que, para constar, mandou que eu, primeiro procurador seccional da Republica interino, servindo de secretario, lavrasse a presente acta que, depois de lida e achada conforme, foi assignada pelo presidente e mais membros da junta comtigo secretario, que escrevi. — *Ignacio de Loyola Gomes da Silva.* — *Attherbal de Carvalho,* presidente. — *Zacharias Ferreira Maia,* mesario. — *Domingos Corrêa de Sá,* mesario. — *Dr. Manoel Lobato Carneiro da Cunha,* mesario. — *Pedro Moulinho dos Reis,* mesario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Floriania Marques da Silva Machado, encontrada á rua Barão de Itapagipe n. 85, multada em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.027, para melhoramentos no predio n. 37 da rua da Passagem, infringindo o § 2º do art. 93 do citado regulamento.

Paulo Felisberto Peixoto da Fonecca, encontrado á rua Primeiro de Março n. 30, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.455, para fechamento e demolição da estalagem da rua General Polydoro n. 7 (antigo), infringindo o art. 91 do citado regulamento.

José Joaquim Gonçalves, encontrado á rua Real Grandeza n. 122 B, multado em 400\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.878, para melhoramentos na estalagem n. 114 da rua Real Grandeza, infringindo o § 2º do art. 98 do citado regulamento.

Osorio Joaquim Clare, encontrado á rua Primeiro de Março n. 18, multado em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.560, referente ao predio n. 62 da rua General Polydoro, infringindo o § 2º do art. 98 do citado regulamento.

Tertuliano José de Carvalho, encontrado á rua Senador Dantas n. 75, multado em 125\$, por ter habitado o predio n. 80 A da rua dzenove de Fevereiro, sem communicaçoes foram ou não cumpridas as disposições do regulamento sanitario e as instruções da delegacia de saude.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Luiz da Silva Lopes, encontrado á rua da Saude n. 184, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.449, para desocupar os predios ns. 255 e 257 da rua da Saude, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

D. Maria Bacellar, encontrada á travessa Oliveira n. 13, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.166, para desocupar o referido predio, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

José Bernardo da Silveira, encontrado á rua da Harmonia n. 19, multado em 200\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 21.951, referente a lavando de vistoria n. 1.387, para melhoramentos no predio n. 35 (antigo 19), infringindo o art. 92 do citado regulamento.

Antonio Miguel Torres, encontrado á rua de Saude n. 187, multado em 125\$, por não ter cumprido o segundo termo de intimação n. 7.094, para desocupar o referido prédio, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de janeiro de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Guarda Nacional

PRIMEIRO BATALHÃO DE ARTILHARIA DE POSIÇÃO DA GUARDA NACIONAL DA CAPITAL FEDERAL, Á RUA GENERAL GOMES CARNEIRO N. 103

De ordem do Sr. major Manoel Nogueira de Oliveira Junior, commandante interino, faço saber que os inferiores deste batalhão, abaixo designados, devem comparecer no domingo, 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, no quartel, fardados e promptos para o serviço, sob pena de serem *rebaixados definitivamente*, nos termos do art. 38 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, visto já estarem esgotados os prazos concedidos de accôrdo com o art. 20 do citado decreto.

Relação dos inferiores

Sargento-ajudante, Verano Gomes Almeida Alonso.

Sargento-quartel mestre, Oscar de Freitas.

1ª bateria

Primeiro sargento, Agenor Valle de Queiroz.

Segundo sargento, Napoleão Fernandes de Souza Valle.

Segundo sargento, Alberto Joaquim da Cunha.

Segundo sargento, José Gomes Cardoso.

Segundo sargento, Lauro Anselmo Peixoto.

Segundo sargento, João Luiz Regadas.

Cabo, Jeronymo de Freitas.

2ª bateria

Segundo sargento, Eurico Augusto da Silveira.

Segundo sargento, Henrique Mario da Silva Nogueira.

Segundo sargento, José de Souza Carneiro.

Segundo sargento, Adalberto Marques da Silva.

Segundo sargento, Manoel Jesus Parreira.

3ª bateria

Primeiro sargento, Alípio Ferreira de Aguiar.

Segundo sargento, Americo Ferreira de Faria.

Segundo sargento, João Gualberto Almeida Santos.

Segundo sargento, Pedro Isidoro Souza Lara.

Cabo, Armindo Candido Mendes.

4ª bateria

Primeiro sargento, Arithero Vasconcellos.

Segundo sargento, José Furtado Mendonça Filho.

Segundo sargento, Virgilio José de Mattos.

Segundo sargento, Americo Leocadio Seixas.

Quartel, 4 de janeiro de 1909.—Capitão Eugenio Pinheiro, fiscal interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Fazenda Nacional de Santa Cruz

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O AFORAMENTO DE DOIS TERRENOS, SENDO UM COM 44^m, 0, LOTE N. 38, Á AVENIDA CARMEN, E OUTRO COM 44^m, 0, LOTE N. 138, Á ESTRADA GERAL DE SANTA CRUZ

Por esta Directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data in-

fra, que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda a saber:

Bazília Rosa da Silva, um terreno, com 44 metros de frente, á avenida Carmen, lote n. 38;

Argemiro Alves da Fonseca, um terreno, com 44 metros de frente, a Estrada Geral de Santa Cruz, lote n. 138.

Acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos foros e das joias, sobre as quaes versará a mesma concorrência e que são os seguintes:

Foro Joia

Pelo lote n. 38, á avenida Carmen 8\$800 100\$000

Pelo lote n. 138, á Estrada Geral de Santa Cruz..... 8\$800 100\$000

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvida, sendo as mesmas abertas ás 2 horas da tarde do dia 15 de janeiro proximo futuro, na secção dos Proprios Nacionais;

Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento;

Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas medições, que são: de 96\$800 para o primeiro e de 151\$360 para o segundo e ultimo terreno, sob pena de perderem em favor do Thesouro as cauções acima referidas, si não fizerem as respectivas entradas.

Na secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos aforamentos de que se trata.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 17 de dezembro de 1908.—O director geral, A. F. Cardoso de Menezes e Souza.

Fazenda Nacional de Santa Cruz

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O AFORAMENTO DE 46 ALQUEIRES DE TERRAS, SITUADAS NOS LOGARES DENOMINADOS «TAQUARY» E «LAGOA ALGORE», FREGUEZIA DO BANANAL, MUNICIPIO DE ITAGUAHY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento das citadas terras, recebendo-se propostas até ás 2 horas da tarde do dia 14 de janeiro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas;

2.ª Versará a concorrência sobre o preço do foro annual, que á razão de 600 réis por alqueire, importa em 27\$600, a dos 46 alqueires, que tem as mencionadas terras;

3.ª As despesas de medição das mesmas terras correrão á conta do proponente preferido.

Na Secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de dezembro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar, até 31 de março de 1909, o prazo para o recolhimento sem desconto das notas de 5\$ da 10ª estampa; de 200\$ da 10ª estampa, e de 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no edital de 18 de maio do corrente anno), resolvendo igualmente que as notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas, e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$ fabricadas na Inglaterra comprehendidas no dito edital) sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo. Caixa de Amortização, 17 de novembro de 1908.—o inspector, M. Lodo.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE MACHINAS

Mecanicos navaes

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, compareçam nesta inspectoria, terça-feira proxima, 12 do vigente, ás 11 horas, os candidatos ao logar de mecanicos navaes, afim de serem submettidos á inspecção de saude, de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho do anno findo.

Inspectoria de machinas, 9 de janeiro de 1909.—Nicoláo José Marques, sub-inspector.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 1

Inauguração do pharolete no baizão das Roccas no Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação aviso aos navegantes que no dia 8 de dezembro do anno proximo findo, foi inaugurado um pharolete no baizão das Roccas, no Estado de Pernambuco.

A lanterna de 300 m/m de diametro está montada em armação de ferro, pintada de branco, exhibe luz branca com lampejos de 10 em 10 segundos; sendo visivel a 15 milhas em tempo claro; o plano local eleva-se a 18,25 acima do preamar e 16^m acima do sólo.

A posição geographica é a mesma do antigo pharolete que na mesma data ficou extinto.

Directoria de Pharões, 7 de janeiro de 1909.—Pelo director, Nicoláo Possollo, capitão de corveta, chefe de secção.

Conselho de compras da Marinha

GRUPO 33

Papelaria

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico que até o dia 10 de janeiro proximo, no edificio da 2ª secção do Deposito Naval, se acha aberta a inscripção para a concorrência dos artífices constantes da nomenclatura desse grupo.

Nenhum commerciante será inscripto sem o preenchimento das formalidades exigidas nos arts. 20, 21 e 22 do regulamento approvado por decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

O secretario fornecerá os esclarecimentos.—O secretario, A. Jansen Tavares.

Estrada de Ferro Central do Brazil**RAMAL DE SANTA BARBARA**

Construção de 38 kilometros, da estaca 625=0 até a 1.900 em Santa Barbara

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que, no dia 23 de janeiro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, do trecho do ramal de Santa Barbara comprehendido entre as estacas 625=0 (além do Caethé) e 1.900 (em Santa Barbara), na forma do art. 5º e §§ 2º e 3º das Condições Geraes, tabela de preços e especificações, para a execução das obras do prolongamento e ramal de Santa Barbara, approvadas por portarias de 5 de maio e 13 de julho de 1908, de accordo com as seguintes condições:

1ª

O trecho a construir-se será dividido, para os fins da presente concorrência, em duas empreitadas distinctas, a saber:

- 1ª, da estaca 625=0 (além do Caethé) até a estaca 800;
- 2ª, da estaca 800 até a estaca 1.900 (em Santa Barbara).

As propostas deverão ser feitas somente para preparo do leito de um ou de outro, desses dous trechos.

2ª

Nos trabalhos de construção serão inteiramente observadas as condições Geraes, tabelas de preços e especificações, substituindo-se as palavras «tarefa» e «tarefeiro» pelas «empreitada» e «empreiteiro».

3ª

Cada proponente deverá fazer, na thesauraria da estrada, para garantia de sua proposta, a caução de 5:000\$, em dinheiro, cujo recibo ou certificado deverá juntar á referida proposta para que possa ser ella tomada em consideração no estudo da concorrência.

Cada um dos proponentes, cujas propostas forem respectivamente escolhidas, elevarão essa caução á 25:000\$, para garantia do contracto, antes de assignal-o.

4ª

Além da caução para garantia do contracto, ficará cada empreiteiro sujeito á «dedução» de 10 % do valor das medições provisórias, de accordo com os arts. 39 e 40 das citadas condições geraes.

5ª

A concorrência versará sobre:

- a) a idoneidade do proponente;
- b) o prazo para a conclusão do preparo do leito;
- c) os abatimentos sobre os preços da tabela.

A estrada não se compromette a aceitar a proposta de preços mais baixos, desde que julgue outra mais idonea.

As plantas, o perfil e os orçamentos provaveis de cada um dos dous trechos, poderão ser examinados no escriptorio da 6ª divisão, em S. Diogo, nos dias uteis, desde das 10 horas da manhã até ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de janeiro de 1909.—O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' visto
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$631	\$637
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$305
» Nova York.....	—	3\$290
Libra esterlina em moeda.....	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5 %, miudas.	1:005\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:009\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:005\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1904, port.....	274\$000
Ditas idem idem de 1904, nom....	277\$000
Ditas idem idem, 1903, port....	172\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 % nom....	802\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 % port.....	68\$000
Banco do Brazil, integ.....	198\$000
Comp. Vição Ferrea Sapucahy.	25\$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	216\$000
Debs. da Sociedade do Jornal do Commercio.....	188\$000
Debs. da Comp. Saneamento do Rio de Janeiro.....	130\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1909.—José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores**COTAÇÕES DO DIA 7 DE JANEIRO DE 1909**

Assucar mascavo do Norte, 270 a 280 réis por kilo.
Dito mascavinho, idem, 340 réis por kilo.
Dito idem, crystal branco, 390 a 410 réis por kilo.
Dito idem idem, de Camps, 400 a 420 réis por kilo.
Dito crystal amarelo, idem, 360 réis por kilo.
Dito mascavo, da Parahyba, 270 réis por kilo.
Dito idem, de Sergipe, 270 réis por kilo.
Dito, branco crystal, da Bahia, a chegar, cif. 400 a 410 réis por kilo.
Dito branco crystal, da Bahia, 440 réis por kilo.
Dito idem, 2º jacto, de Campos, 375 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1909 — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Nacional Mineira****ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Aos 11 dias do mez de dezembro de 1908, ás 2 1/2 horas da tarde, reunidos no escriptorio da companhia á rua de S. Pedro n. 17 (antigo), sobralo, nesta cidade do Rio de Janeiro, os Srs. accionistas, convidados por annuncios nos jornaes diarios, pessoalmente e por procurações, representando 932 accões, numero legal para funcionar a assemblea geral extraordinaria, o Sr. presidente da companhia declara aberta a sessão, convidando para presidir a o Sr. Dr. Henrique Cesidio Samico que é aceito por unanimidade.

Asumindo este senhor a presidencia, convidada para secretario o Sr. Arthur Fernandes da Fonseca Sabrosa, que assume o seu cargo. Em seguida o Sr. presidente pede ao Sr. secretario para proceder á leitura da acta da sessão anterior, que, depois lida, é posta em discussão; não havendo quem pedisse a palavra é a mesma approvada por unanimidade.

Passando-se á ordem do dia, o Sr. presidente declara que a assemblea tem por fim tomar conhecimento de uma proposta da directoria consistindo em ser augmentado o capital da companhia para 3.000.000\$000.

Justificando essa proposta pela exposição que é lida á assemblea pelo Sr. secretario e é a seguinte:

Srs. accionistas.— A directoria, de accordo com o conselho fiscal, entendeu dever reunir-vos em assemblea geral extraordinaria a fim de submetter á vossa apreciação e deliberação o que passa a expor-vos.

Sabeis que a exploração das nossas minas em Bicalho, no Estado de Minas Geraes, tem continuado com bastante lentidão devido á deficiência do capital effectivo.

Usando do credito até onde ha sido possível, tem a directoria conseguido realizar varios melhoramentos, entre os quaes a montagem de machinas, que já proporcionam a exploração do ouro.

A produção, porém, desse metal tem sido por ora insignificante, si a compararmos ao que pôde, deve e ha de vir a ser.

Faltam-nos os appparelhos destinados á purificação do ouro *chamicamento* do que, aliás, a directoria se está occupando, falta-nos effectuar a captação da agua para augmento de força; falta-nos montar um compressor de ar com a capacidade de 925 pés por minutos; falta-nos finalmente levar a effecto algumas outras obras complementares.

Realisadas essas indispensaveis melhoramentos, alguns dos quaes já se acham em andamento, será certa a remuneração do nosso capital.

E, porém, imprescindivel que esse mesmo capital seja augmentado e é isso o que a directoria vem pedir-vos, apoiada no parecer do digno conselho fiscal.

Além do augmento a realizar por meio das entradas convenientemente espaçadas, pensa a directoria que outro deve ser levado a effecto qual o que se origina do valor dos nossos bens, principalmente dos immoveis.

Como sabeis, esses bens, adquiridos em condições muito vantajosas, tem hoje muito maior valor, quer devido ao destino que lhes foi dado, quer aos melhoramentos nelles effectuados.

Isto posto, a directoria conclue propondo-vos:

1º, que o capital da companhia, seja augmentado a (3.000.000\$) três mil contos de réis;

representados por 15.000 acções do valor de 200\$ cada uma;

2º, que sejam nomeados tres louvados incumbidos de avaliar os bens da companhia, resolvendo-se na assembleia, á qual for presente o respectivo laudo, tudo quanto for attinente ao mencionado augmento, ouvido o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1908. — Os directores, *Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva*. — *José Francisco de Lima Mattos*.

Tambem pelo mesmo Sr. secretario é lido o parecer do conselho fiscal sobre esse assumpto, que é o seguinte:

Ao conselho fiscal da Companhia Nacional Mineira foi presente a proposta da digna directoria referente ao augmento de capital.

O conselho, tendo bem ponderado as considerações com que a directoria justifica o alludido augmento, e com ellas concordando, é de parecer:

Que a proposta da directoria seja submettida á apreciação e resolução da assembleia geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1903. — *José Fortunato de Menezes*. — *João Baptista da Motta*. — *Antonio Maximino Pinto e Souza*.

Posta em discussão a exposição da directoria e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma encerrada; e postos a votos, foram approvados, deixando de votar os legalmente impedidos.

Em seguida o Sr. presidente da assembleia dá para ser lida pelo Sr. secretario a seguinte proposta assignada pelo Sr. José Fortunato de Menezes e que é do teor seguinte:

Para dar cumprimento ao que foi resolvido pela assembleia geral, relativamente á avaliação dos bens da companhia, proponho para louvados os Srs. Drs. Pedro de Alcantara e Almeida Magalhães, engenheiro de minas Dr. Luiz Caetano Ferraz, engenheiro de minas; Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, engenheiro de minas e lente da Escola de Ouro Preto.

Todos os louvados acima conhecem bem as jazidas da Companhia Nacional Mineira, onde já tem procedido a estudos technicos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1908. — *José Fortunato de Menezes*.

E que, posta em discussão, é sem debate approvada, sendo nomeados aquelles senhores para procederem á avaliação dos bens da Companhia Nacional Mineira e apresentarem no devido tempo o respectivo laudo. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá por acabados os trabalhos agradecendo a presença dos Srs. accionistas a esta reunião e fazendo lavrar a presente acta, que assignam todos os presentes. E eu, Arthur F. da Fonseca Sabrosa, servindo de secretario, li, conferei e assigno.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1908. — *Dr. Henrique Cesidio Samico*. — *Arthur F. da Fonseca Sabrosa*. — *Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires*. — *Dr. João Baptista da Motta*. — *Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva*. — Por procuração de Raul Salgado Zenha, *Arthur F. da Fonseca Sabrosa*. — *José Francisco de Lima Mattos*. — *José Fortunato de Menezes*. — *José Ferreira Pinto da Costa*.

Companhia Nacional Mineira

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 28 dias do mez de dezembro do anno de 1908, á 1 hora da tarde, reunidos no escriptorio da companhia á rua de São Pedro n. 17 (antigo), sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, os Srs. accionistas convidados por annuncios nos jornaes diarios, pessoalmente e por procurações, represen-

tando 952 acções, numero legal para funcionar a assembleia geral extraordinaria, o Sr. presidente da companhia declara aberta a sessão e indica para presidila o Sr. Dr. Henrique Cesidio Samico que é unanimemente accedido.

Este senhor convida para secretario o Sr. Arthur Fernandes da Fonseca Sabrosa, que assume o logar.

Em seguida o Sr. presidente pede ao Sr. secretario para proceder á leitura da acta da sessão anterior, o que feito, é posta em discussão, e não havendo quem pedisse a palavra é a mesma approvada por unanimidade.

O Sr. presidente expõe que o motivo da reunião, conforme consta dos annuncios respectivos, é deliberar á cerca do laudo dos louvados e pede ao Sr. secretario fazer a leitura do mesmo que é do teor seguinte:

«Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembleia geral dos Srs. accionistas da Companhia Nacional Mineira, para, nos termos da lei, procederem á avaliação dos bens e effectos que constituem o activo da mesma companhia, tendo feito os exames nas suas propriedades, aguadas, regos conductores de agua, jazida aurifera, exploração, machinismos, casas de moradia, ditas de machinas e engenhos e por accordo unanime estimam os sobrelitos bens e effectos na somma total de 3.200.000\$000 (tres mil e duzentos contos).

Sendo:

1.º Propriedades da companhia constando das fazendas de Santa Rita, Padre Pequeno, Curralinho, Morro das Bicas, com uma area de 60 kilometros quadrados, tendo duas estações da Estrada de Ferro Central do Brazil e mais de 11 kilometros ao longo da linha dessa estrada.....	200.000\$000
2.º Aguadas para força hydraulica estimada em 1.500 HP, no minimo...	1.500.000\$000
3.º Regos conductores de agua na extensão de mais de 20 kilometros..	100.000\$000
4.º Valor estimativo da jazida aurifera.....	500.000\$000
5.º Valor estimativo da exploração já feita.....	500.000\$000
6.º Machinismos em perfeito estado de funcionar sendo a maior parte novos, encanamentos, etc..	250.000\$000
7.º Casas de moradia, sendo parte novas.....	60.000\$000
8.º Casas de machinas, engenhos, etc.....	80.000\$000
9.º Material rodante e trilhos.....	10.000\$000
	3.200.000\$000

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1908. — *Antonio Olyntho dos Santos Pires*. — *Luiz C. Ferraz*. — *Pedro de Alcantara e Almeida Magalhães*.

Submettido a discussão, não havendo quem use da palavra e posto a votos é o laudo transcripto unanimemente accedido pela assembleia, abstendo-se de votar o Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Em seguida o Sr. Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva, presidente da companhia, manda á mesa uma proposta para a modificação dos estatutos sobre o augmento do capital que é lida pelo Sr. secretario e é do teor seguinte:

Proposta. A assembleia geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Nacional Mineira, legalmente reunidos;

Considerando o laudo dos louvados, que acaba de ser accedido pela assembleia;

Considerando o parecer do conselho fiscal e bem assim a exposição apresentada pela directoria á ultima assembleia geral;

Resolve:

1.º O capital da companhia é elevado de 200.000\$ a 3.000.000\$, ficando o art 3º dos estatutos substituido pelo seguinte:

O capital da companhia é de 3.000.000\$, dividido em 15.000 acções do valor de 200\$ cada uma.

§ 1.º O capital referido é constituído:

a) Por 5.000 acções das quaes 1.000 formam o capital primitivo com 10% já realizados e 10% serão tirados dos bens avaliados e 4.000 são subscriptas com 10% tambem tirados dos bens avaliados, sendo os 80% restantes de umas e os 90% de outras, effectuados por entradas quando a directoria de accordo com o conselho fiscal entender conveniente;

b) Por 10.000 acções integradas, representativas de parte dos bens que a companhia possui e os quaes foram na sua totalidade estimados por louvados em 3.200.000\$000.

§ 2.º Tanto as 4.000 acções a que se refere o n.º a da resolução anterior como as 10.000 do n.º b. serão subscriptas pro rata pelos accionistas.

Salvo redacção. Em assembleia aos 28 de dezembro de 1903. — *Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva*.

Posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra é approvada unanimemente.

O Sr. Dr. José Fortunato de Menezes propõe em assembleia que seja officiado aos peritos nomeados para louvados agradecendo-lhes a maneira gentil como desempenharam essa commissão o que é unanimemente approved.

Ainda o mesmo Sr. Dr. Menezes propõe que seja suspensa a sessão por espaço de uma hora para ser feita esta acta, submettida á discussão e subseqüente approvação.

Decorrido o tempo necessario para ser lavrada é a mesma lida e posta em discussão; não havendo quem pedisse a palavra é approvada unanimemente, sendo assignada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1908. — *Dr. Henrique Cesidio Samico*. — *Arthur F. da Fonseca Sabrosa*. — Por procuração de Raul Salgado Zenha, *Arthur F. da Fonseca Sabrosa*. — *Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva*. — *Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires*. — *José Francisco de Lima Mattos*. — *Dr. José Fortunato de Menezes*. — *José Ferreira Pinto da Costa*. — Por procuração de Antonio Maximino Pinto e Souza, *Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires*. — *Dr. João Baptista da Motta*.

Companhia Constructora Fluminense

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 2 de janeiro de 1909, ás 2 horas da tarde, no prédio n. 8 da rua de S. Bento, presentes nove accionistas da Companhia Constructora Fluminense representando 405 acções, foi, pelo director capitão Antonio Franco de Sá, aberta a sessão, servindo de secretario o director Alfredo Rebouças.

Foi lida a acta da installação da companhia, que foi approvada.

Pelo Sr. presidente foi dito que, em virtude da renuncia apresentada pelo director Dr. Francisco Pedro Monteiro da Silva, que transferiu a sua residencia para o Estado de Minas, tinha sido convidado para servir interinamente o membro do conselho fiscal Sr. Francisco Cabral Peixoto, que tomou

posse. Sendo, porém, necessario proceder-se a nova eleição, a directoria convocou a presente assembleia para tratar-se da eleição para a vaga de um director.

Declarado o fim da reunião o Sr. presidente mandou proceder á eleição, sendo reconhecido eleito, por maioria de votos, o accionista João A. Americo Machado, que a assembleia desde logo considerou empossado do cargo.

Em seguida o Sr. presidente pediu que fosse consignado em acta um voto de louvor ao Sr. Francisco Cabral Peixoto pelos serviços prestados á companhia, o que foi unanimemente aprovado.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e declara terminada a sessão.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1909. — Antonio Carlos Franco de Sá. — Alfredo Rebouças. — João A. Americo Machado. — Americo Machado & Comp., pelo socio J. Machado. — D. A. de Aguiar Machado. — Virgilio de Aguiar. — T. Dom. — Alípio de Mattos Lima. — Francisco Cabral Peixoto.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

Activo	
Contas correntes garantidas.....	7.594:406\$121
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	10.587:854\$641
Lettras descontadas.....	8.615:973\$009
> a receber.....	12.579:223\$344
> caucionadas.....	6.855:59\$1.0
Valores caucionados.....	7.215:230\$54
> depositados.....	18.756:159\$090
Caixa:	
Em moeda corrente.....	4.858:440\$580
	70.838:845\$533

Passivo

Capital, 1 marco — 1\$000.	10.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	8.525:231\$656
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	5.851:912\$855
Depositos a prazo fixo....	5.032:154\$256
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros..	39.189:172\$188
Diversas contas.....	2.241:375\$584
	70.838.815\$539

S. E. ou O. — Os directores: Gutschow-John.

London and River Plate Bank, limited

Estabelecido em 1862

Capital..... £ 2.000.000
Capital realiado £ 1.200.000
Fundo de reserva £ 1.200.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

Activo	
Lettras descontadas.....	902:581\$090
Lettras a receber.....	8.630:589\$330
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	3.611:964\$160
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	2.631:407\$110
Diversas contas.....	472:882\$640
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.	4.648:190\$910
Valores depositados.....	53.540:077\$160
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	4.273:687\$630
	78.761:383\$330

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	1.363:024\$800
Contas correntes com e sem juros.....	6.425:879\$110
Diversas contas.....	8.915:069\$700
Titulos em caução e deposito.....	58.188:268\$070
Lettras a pagar.....	95:727\$850
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	2.270:413\$800
	78.761:383\$330

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1909. — Pelo London and River Plate Bank, limited, C. D. Simmons, manager. — E. A. Toola, accountant.

SOCIEDADES CIVIS

Centro Humanitario Mou-sinho de Albuquerque

ESTATUTOS

Fins sociaes

Art. 1.º Denomina-se Centro Humanitario Mou-sinho de Albuquerque a associação benéfica fundada nesta Capital, no dia 1 de abril de 1837 onde terá sua sede, para perpetuar o nome do valente soldado que no continente africano cobriu de glorias o pavilhão portuguez, enchendo o mundo de asombro pela coragem e amor patrio de que deu innumeras provas.

E' composta de illimitado numero de socios do sexo masculino, de qualquer nacionalidade, de accordo com as disposições contidas nestes estatutos, respeitados os direitos das senhoras existentes como socias antes desta lei.

Art. 2.º Tem por fim:

§ 1.º Beneficiar seus associados quando impossibilitados de trabalhar por molestia ou invalidez.

§ 2.º Coadjuvar o transporte dos que por molestia tiverem de ausentar-se para o interior ou exterior do Brazil.

§ 3.º Concorrer para o enterro dos que fallecerem.

§ 4.º Socorrer as familias dos que fallecerem no gozo de seus direitos sociaes.

Fundo social

Art. 44. O capital social será illimitado e dividir-se-ha em permanente e disponível.

§ 1.º O permanente será formado de tudo que constituir o patrimonio social, em dinheiro, apolices, proprios e moveis.

§ 2.º O disponível será formado da receita geral constituída de mensalidades, remissão, juros de apolices, donativos e qualquer receita extraordinaria que tenha de ser applicada a despesas geraes.

Art. 45. Os saldos verificados serão depositados em uma caderneta da Caixa Economica e opportunamente empregados em apolices gorries, etc.

Do conselho administrativo

Art. 65. O centro será dirigido por um conselho administrativo eleito na forma determinada nestes estatutos e compete-lhe:

§ 1.º Eleger os membros da directoria e commissões permanentes em sessão preparatoria.

Atribuições e deveres da directoria

Art. 70. A directoria compõe-se do presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, thesoureiro e procuradores.

Compete-lhe dar cumprimento ás deliberações do conselho e das assembleas geraes,

assignar procurações, dar autorizações, de mandar e ser demandada em nome do centro, dirigir petições ou quaesquer actos ás autoridades do paiz.

Art. 71. Ao presidente compete:

§ 4.º Representar o centro ou nomear commissões para esse fim ou desempenho de interesses sociaes.

Art. 75. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Receber e ter sob sua guarda o immediata responsabilidade todos os dinheiros, titulos e valores pertencentes ao centro.

§ 2.º Receber directamente os juros das apolices, de depositos em conta corrente e as quantias depositadas, mediante autorização do conselho e procuração da directoria.

§ 4.º Recolher á Caixa Economica as quantias que não sejam necessarias para as despesas, empregando-as em apolices geraes por de liberação do conselho, não podendo conservar em seu poder quantia superior a 1:000\$000.

Art. 76. Ao procurador compete:

§ 2.º Tratar das causas que o centro tiver de pleitear em juizo, mediante procuração passada e assignada pela directoria.

Art. 91. Os socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos que seus representantes contrahirem em nome do centro.

São iniciadores do centro:

Antonio da Silva Leal, Eduardo Avelino dos Reis Junior, Eduardo Avelino dos Reis, Antonio de Almeida, Amadeu Vasques Espinheiro, Antonio Maria da Cruz, José de Souza Nery, Manoel Joaquim Marinho, Affonso da Silva Moreira, Manoel José da Silva Azeas e Antonio Ferreira de Souza.

Directoria actual:

Presidente, Casemiro de Magalhães.

Vice presidente, José Leite Machado.

Primeiro secretario, João Joaquim Nogueira.

Segundo-secretario, Leonardo Rolrigues Pinto.

Procurador, Antonio Eduardo Pinto.

Thesoureiro, Affonso da Silva Moreira.

Caixa de Soccorros do Pessoal Maritimo da Saude Publica da Capital Federal

Estatutos

CAPITULO I

Da organização da caixa e seus fins

Art. 1.º A Caixa de Soccorros do Pessoal Maritimo da Saude Publica da Capital Federal, tendo sua sede no Districto Federal, iniciada em 17 de outubro de 1905 e installada a 25 do mesmo mez e anno, compõe-se de illimitado numero de socios e por tempo indeterminado.

Art. 2.º A caixa não poderá mular o seu titulo para perpetuar a memoria de sua installação e seus associados.

Art. 3.º A caixa tem por fins:

§ 1.º Socorrer os seus associados nas enfermidades.

§ 2.º Dar pensões quando os socios invallidarem para o trabalho.

§ 3.º Fazer o enterro dos mesmos ou dar uma quantia para esse fim a quem de direito.

§ 1.º A receita da caixa será formada do producto das mensalidades, beneficios, juros de apolices depositadas, donativos ou outra qualquer verba especial, do que são tiradas todas as despesas, sendo os saldos convertidos em apolices, como determinam o art. 20 e seus paragrafos.

CAPITULO IX

Das atribuições e deveres da directoria

Art. 22. A directoria é competente para dar cumprimento ás propostas apresentadas, desde que não prejudiquem os interesses da caixa e estejam de accordo com os estatutos.

se compõe-se do presidente, secretario e thesoureiro, que serão os seus representantes activa e passivamente em juízo e fóra d'elle. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da caixa.

Relação dos socios installadores

Antonio Augusto da Silva.
Antonio Joaquim da Silva.
Antonio Ferreira.
Antonio Pimenta de Carvalho.
Antonio Manoel Virissimo.
Antenor Alves Pereira.
Angeolino Hostilio Pinheiro.
Arthur Manoel da Paixão.
Benedicto Claudio de Oliveira.
Bessa Cantizano dos Santos.
Bernardo José Bernardes.
Estacio Jacintho de Albuquerque.
Elias José Landim.
Idelvirio Pedro Cyriaco.
João Felix Matheus de Mello.
João José Gonçalves.
João Alves Pereira.
João Evangelista.
João Pedro Pimentel.
Jorge Martinho de Oliveira.
Lisbino de Abreu e Silva.
Manoel Felix Moreira.
Manoel Gonçalves.
Manoel da Rocha Taborda.
Mizael Xavier Pontes.
Pedro Claudio de Oliveira.
Silvestre Joaquim Gonçalves.
Lisbino de Abreu e Silva, presidente.
Arthur Manoel da Paixão, secretario.
Benedicto Claudio de Oliveira, thesoureiro.

Sociedade Anonyma Cassino Fluminense
(Em liquidação)

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA CASSINO FLUMINENSE, EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1908

A's oito horas e tres quartos da noite de 10 de dezembro de 1908, presentes na sede do Cassino Fluminense nove accionistas, conforme consta do livro de presença, declarou o Dr. Villela dos Santos, liquidante, que sendo esta a terceira convocação, feita por annuncios nos jornaes e por cartas dirigidas aos accionistas, pedia a assembleia funcionar com qualquer numero e convidava para presidência o illm. Sr. Dr. Mello Reis. Este assumiu a presidencia, convidou para secretarios os accionistas Samuel Graciao e Mauricio Henschel, e, depois de dizer o motivo da convocação, declarou que aos liquidantes cabia expor os termos da proposta do Club dos Diarios, a qual se refere o annuncio.

O Sr. Dr. Villela dos Santos, pedindo a palavra, disse que os liquidantes elitos na assembleia de 12 de agosto julgavam do seu dever, apesar dos amplos poderes que lhes foram dados, de novo convocar a assembleia para, dizendo o que teem feito, a ella sujeitar um alvitre que, si for aceito, determinará o termo da liquidação.

Apenas empossados mandaram organizar, na forma do que dispõe o art. 159 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o inventario e balanço da sociedade, que apresentaram, e ordenaram fosse reconstruida a parede lateral esquerda, que estava em ruina e ameaçava a segurança do predio.

Tentaram depois contrahir um emprestimo que libertasse a sociedade da sua divida hypothecaria e lhe permittisse reconstituir-se, mas não o conseguiram. Dirigiram então a directoria do Club dos Diarios o seguinte officio:

« Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908 — Illms. e Exms. Srs. directores do Club dos Diarios — No exercicio das funções de liquidantes da sociedade anonyma Cassino Fluminense, dirigimo-nos hoje a VV. EEx. para dous fins :

O primeiro é solicitar as ordens necessarias no sentido de nos ser franqueada a parte do prelio no qual vão ser executadas as obras de demolição e segurança exigidas pela Prefeitura Municipal e que já contratamos, com as precisas recommendações para que ellas não prejudiquem a vida normal do club.

O segundo é pedir que vos digneis marcar dia e hora para uma conferencia na qual sejam assentados os meios de levar a effecto a transferencia dos bens da sociedade anonyma Cassino Fluminense ao Club dos Diarios, de accordo com os termos da proposta approvada pelo club em assembleia geral de 31 de agosto de 1903, que a ratificou na de 8 do fevereiro ultimo, e pelo Cassino na assembleia geral de 24 de janeiro de 1907, a qual consideramos em vigor.

A V. Ex. apresentamos os protestos da nossa consideração e apreço. — *Deodato C. Villela dos Santos*. — Dr. Theodoro Gomes. »

Em 30 de setembro recebemos esta resposta :

« Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1908 — Illms. e Exms. Srs. liquidantes da sociedade anonyma Cassino Fluminense — A directoria do Club dos Diarios accusa o recebimento do officio de VV. EEx., de 17 de setembro, e, entendendo não lhe competir deliberar sobre o assumpto que o motivou, vae sujeital-o á assembleia geral, cuja resolução communicará a VV. EEx.

Apresento a VV. EEx. os protestos de estima e consideração. — O presidente, *Barão de Santa Margarida*. »

Convocada para 10 de novembro a assembleia do Club dos Diarios, a ella compareceu o liquidante Dr. Villela dos Santos e sustentou que se achava em pleno vigor a proposta approvada pelo mesmo club em assembleia de 31 de agosto de 1906, mas apesar disso a assembleia approvou a proposta que lhe foi presente nestes termos :

« A assembleia geral do Club dos Diarios, tomando conhecimento do officio dos liquidantes da sociedade anonyma Cassino Fluminense, e considerando :

I, que a proposta de accionistas da mesma sociedade, approvada pelo Club dos Diarios em assembleia geral de 31 de agosto de 1906 foi por ella modificada em assembleia geral de 24 de janeiro de 1907 ;

II, que o Club dos Diarios não foi ouvido sobre as modificações feitas á dita proposta ;

III, que as resoluções da assembleia geral do Cassino Fluminense, de 12 de agosto ultimo, tornam certo que ella mesmo não considera em vigor tal proposta ;

IV, que as condições actuaes do edificio da sociedade, que exige obras de segurança e decoração de valor superior a 130:000\$, não permittem ao Club dos Diarios ratificar a alludida proposta (hoje sem effecto) em todos os seus termos :

Resolve que aos mesmos liquidantes se responda :

a) que pelas razões expostas não pôde ser considerada em vigor a dita proposta ;

b) que apesar disso o Club dos Diarios está prompto a continuar a admittir como seu socio effectivo o actual possuidor de tres acções do Cassino Fluminense, e como seu socio remido o actual possuidor de uma acção, mas

c) não poderá resgatar as acções dos que já forem seus socios ou d'elle não quizerem fazer parte por mais de 50\$000.

Approvado este alvitre, o Club dos Diarios aceita a transferencia do dominio e posse do edificio do Cassino Fluminense, com todos os seus moveis, attalhas e accessorios que constituem o activo da sociedade, mediante quitação da divida hypothecaria, assume a responsabilidade do passivo do Cassino e obriga-se a pagar em moeda corrente, por cada acção que lhe for apresentada em qualquer tempo, a quantia de 50\$, ficando o presidente da directoria autorizado a assignar as escripturas precisas e praticar os actos necessarios.

E' sobre esta proposta que a assembleia vae deliberar. Si a aceitar, concluida está a liquidação ; si recusar, só restará aos liquidantes vender em leilão o predio, moveis e utensilios do Cassino, pagar o seu passivo e distribuir pelas acções o liquido, si houver. Deve dizer que de facto o Club dos Diarios não foi ouvido sobre as modificações feitas pela assembleia do Cassino de 24 de janeiro de 1907, cuja acta nem registrada foi na Junta Commercial, e depois de muitas outras considerações sobre o assumpto, concluiu declarando que o alvitre proposto pelo Club dos Diarios afigurava-se-lhe o melhor.

Apezar de não se tratar de plano de partilha, mas de compra do acervo, foi ouvido o conselho fiscal, ao qual mostraram os liquidantes as suas contas e elle deu o seguinte parecer :

« Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da sociedade anonyma Cassino Fluminense, eleitos em 31 de outubro de 1907, tendo examinado os fundamentos da proposta approvada pela assembleia do Club dos Diarios de 10 de novembro ultimo, e achando-a procedente, são de parecer que ella seja aceita, sendo os liquidantes encarregados de assignar a escriptura de transmissão do acervo da sociedade. Tambem lhes foi presente pelos liquidantes um balancete acompanhado de documentos, do qual consta que elles arrecadaram 10:070\$780 e despenderam 11:533\$100, havendo assim um saldo ontra a sociedade de 1:462\$320. Estas contas estão exactas, mostram a diligencia e dedicação dos liquidantes e são dignas de plena approvação da assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1908. — J. C. de Figueiredo. — *Lindolpho de Carvalho*. — *Barão de Werneck*, vencido quanto á primeira parte do parecer. »

Resta só que a assembleia resolva.

Sujeita á discussão a proposta do Club dos Diarios, declarou o Sr. barão de Santa Margarida que ao possuidor de uma ou duas acções do Cassino que quizesse ser socio effectivo do club era licito completar a sua entrada em dinheiro, e isso salientava porque não estava na proposta, mas era aceito pela directoria do club.

Encerrada a discussão, foi unanimemente aceita a proposta do Club dos Diarios.

Pedi de novo a palavra o Sr. Dr. Villela dos Santos e disse que antes de ser submettido a votos o parecer do conselho fiscal, declarava á assembleia que os liquidantes haviam recebido do Club dos Diarios, alluguel de 1 de julho a 30 de novembro, 10:000\$; do director-thesoureiro do Cassino, conforme o balanço de 30 de junho, que é apresentado, 70\$780 ou 10:070\$780 ; e tinham dispendido: pagamento de juros de 9 % ao Club dos Diarios sobre 215:000\$, de 1 de julho a 30 de novembro, 8:062\$500; imposto predial, 1:505\$; salarios ao guarda do edificio, 1:000\$; conta de Caetano Garcia, 699\$800; registro e publicação de acta, convocações da assembleia, estampilhas, etc., 263\$800, ou o total de 11:533\$100, isto é, mais 1:462\$320 do que o arrecadado.

Sujeito a votos o parecer do conselho fiscal, foram unanimemente approvadas as suas conclusões.

A vista disso, declarou o Sr. presidente liquidada a sociedade anonyma Cassino Fluminense, agradeceu a distincção que lhe foi conferida e suspendeu os trabalhos até ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão ás 11 horas, foi lida e approvada pelos accionistas a presente acta, subscripta por mim, como 1º secretario, Samuel Gracie. — Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis. — Samuel Gracie. — Mauricio Henschel. — José Pereira de Souza. — Deodato C. Vilella dos Santos. — Dr. Theodoro Gomes. — Barão de Santa Margarida. — Barão de Santa Margarida, presidente do Club dos Diarios. — Barten F. Allen.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 4 do corrente, archivou-se nesta repartição, sob n. 3.247, a acta da assembleia geral extraordinaria da sociedade anonyma Cassino Fluminense, realizada em 10 de dezembro proximo findo, que votou a sua liquidação definitiva, entregando ao Club dos Diarios o edificio social em pagamento da hypotheca do referido edificio ao mesmo club. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1909. — O secretario, Fabio Leal (sobre 5\$500 de estampilha).

PATENTES DE INVENÇÃO

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da patente de invenção n. 5.549, na 2ª columna da pag. 223, ultima linha da edição de 8 do corrente, onde se lê: *desinfectario*, le-se: *vestuario*.

ANNUNCIOS

Companhia Cervejaria Brasileira

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem na quinta-terra, 14 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde, no escriptorio, á rua Visconde de Sapucahy n. 104, em assembleia geral extraordinaria. Ordem do dia:

Eleição do director-secretario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1909. — A directoria.

Companhia Federal de Fundição

No escriptorio desta companhia, á rua Theophilo Otttoni n. 102 (antigo 94), sobrado acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1909. — A Directoria.

Concordata de Gaspar Pacheco & Comp.

Os abaixo assignados commissarios da concordata preventiva, requerida por Gaspar Pacheco & Comp., nomeados pelo Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial, fazem publico que, nos termos do art. 151 § 1º, n. 1, da lei de fallencias n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, se acham á disposição dos credores para receber reclamações, á rua da Quitanda n. 57, das 2 ás 4 da tarde, todos os dias uteis, até tres dias antes da reunião dos credores, marcada para o dia 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1909. — Pelo Banco do Commercio, Rodrigo Octavio, advogado. — Mattos Maia & Comp. — Costa Pereira & Comp.

Imprensa Nacional

LEI SOBRE FALLENCIAS

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 1\$ cada exemplar, a «Lei sobre fallencias», n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M)..... 2\$500

Idem idem de 1896 (M)..... 4\$000

Idem idem de 1897 (M)..... 6\$000

Idem idem de 1898 (M)..... 8\$000

Idem idem de 1899 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M)..... 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891..... 2\$000

Decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899 (Arrecadação do bens de defuntos, etc.)..... 2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas..... \$100

Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes..... 1\$000

Decreto n. 1.782, de 28 de novembro de 1907, Banco Agricola..... \$500

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º..... 15\$000

Boletim de concessões e privilegios (M)..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas (M)..... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º..... 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescriptão, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º..... 1\$500

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907. — Banco Agricola.....	\$500
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8º..	15\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. v. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
--	---------------

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000
---	---------------

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8º.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000

I

Instrucções para collectorias federaes (M).....	5\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500
Indice alphabetico de legislação, 1871 a 1873.....	5\$000
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instrucções para exames parcellados.....	1\$000
Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000

L

Lei n. 221—Justiça Federal....	\$500
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
Lei n. 493—Direitos autoraes..	\$300
Lei n. 623—Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias—comparada..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Lei sobre fallencias.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orçamento—1889.....	\$500
Lei do Orçamento—1892.....	\$500
Lei do Orçamento—1893.....	\$500

Lei do Orçamento—1895.....	\$500
Lei do Orçamento—1897.....	1\$000
Lei do Orçamento—1898.....	1\$200
Lei do Orçamento—1899.....	1\$000
Lei do Orçamento—1901.....	1\$500
Lei do Orçamento—1902.....	1\$000
Lei do Orçamento—1903.....	1\$000
Lei do Orçamento—1904.....	1\$000
Lei do Orçamento—1905.....	1\$000
Lei do Orçamento—1906.....	1\$000
Lei do Orçamento—1907.....	1\$500
Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1828.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$000
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$900
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$900
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$600
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$060